1
Céu

30. OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 22

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Drª. Maria Aurora Moura Vieira, José Fernando da Silva Moreira, Drª. Sandra Eunice Ramos de Almeida, Drª. Cláudia Manuela Ramos Vieira, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Engº. Leonel Arcanjo Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Ponte e Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 15h 40m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

30.OUT 2019

2

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019, PELAS 14H30M, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria
2. Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2020 – Proposta
3. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Taxa a ser liquidada em 2019 – Proposta
4. Taxa de participação no IRS para os rendimentos de 2020 – Proposta
5. Lançamento de derrama para o ano de 2020 – Proposta
6. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Valor para 2020 – Proposta
7. Revisão Orçamental para 2019 – Proposta
8. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 297,00m2, sita na Rua do Monte Cantiga, na Freguesia de Baguim do Monte – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
9. Lipor – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto – Representante da Câmara na Assembleia Intermunicipal – Proposta
10. "Conjunto Habitacional de Castro II – Baguim do Monte – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética" – Inicio do procedimento, concurso público e aprovação das peças do procedimento – Proposta
11. Processo n.º 2019/450.30.003/438 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado no Lugar de Castanheiro, em Medas, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: Pedro António Sequeira de Oliveira – Proposta de parecer favorável
12. Processo n.º 10/1973/1483 – Pedido de isenção/redução de taxas pelo licenciamento de sede social, na Freguesia da Lomba – Requerente: Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura – Proposta

13. Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças – Início do procedimento – Proposta

14. Fornecimento de Bebida Vegetal aos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, ano letivo de 2019/2020 – Proposta de pagamento

15. Terrenos – Aquisição de parcela de terreno com a área de 4 946,55 m2, sito no Lugar de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto, a Maria Rosa Ferreira dos Santos – Proposta

16. Terrenos – Aquisição de parcela de terreno com a área de 593,21 m2, sito no Lugar de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto, a Maria da Conceição Ferreira Moreira Pereira – Proposta

17. Terrenos - Aquisição de parcela de terreno com a área de 451,36 m2, sito no Lugar de Medancelhe, na Freguesia de Rio Tinto, a António Soares Moreira dos Reis – Proposta

18. Terrenos - Aquisição de parcela de terreno com a área de 3 031,28 m2, sito no Lugar de Medancelhe, na Freguesia de Rio Tinto, a Herdeiros de Modesto de Oliveira – Proposta

19. Toponimia – Atribuição da designação toponímica de "Rua Bairro do Paulino", a arruamento de Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e inclusão no inventário municial – Proposta

20. Toponimia – Atribuição das designações toponímicas de "Caminho da Fontela" e "Rua Bairro da Fontela", a arruamentos de Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e inclusão no inventário municial – Proposta

21. Toponímia – Alteração dos limites da Praceta Vasco da Gama, Ruas Alto da Serra, Padre Américo, José Gomes Ferreira e Travessa Padre Américo, na Freguesia de Baguim do Monte, aprovados por deliberação de 19 de julho de 1989 – Proposta

22. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

30.OUT 2019

4

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 25 de Outubro de 2019, cujo saldo das operações orçamentais é de 5 373 526,36€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 9 626 916,24€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
25/10/2019	1

Número	Ano
199	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		16.436,75	788.516,55	804.953,30	788.820,88	**16.132,42**
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	**2.950,00**
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	244.736,38	0,00	244.736,38	0,00	**244.736,38**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016	106.620,77	33.048,53	139.669,30	28.198,37	**111.470,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	2.286.796,37	640,00	2.287.436,37	31,90	**2.287.404,47**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085	10.206,93	0,00	10.206,93	0,00	**10.206,93**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	57.691,61	0,00	57.691,61	0,00	**57.691,61**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	472.058,91	0,00	472.058,91	0,00	**472.058,91**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061	6.044,09	0,00	6.044,09	0,00	**6.044,09**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084	442.698,73	0,00	442.698,73	0,00	**442.698,73**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares	323.060,73	451,70	323.512,43	0,00	**323.512,43**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções	1.957.540,04	23.625,67	1.981.165,71	451,70	**1.980.714,01**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	519.423,13	0,00	519.423,13	0,00	**519.423,13**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	244.127,89	0,00	244.127,89	0,00	**244.127,89**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	2.720.087,93	1.445,44	2.721.533,37	708.025,58	**2.013.507,79**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800000019560700187	6.916,16	0,00	6.916,16	0,00	**6.916,16**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800080362905102037	78.269,00	0,00	78.269,00	0,00	**78.269,00**

30.OUT 2019

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
25/10/2019	2

Número	Ano
199	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	808.913,78	137,58	809.051,36	0,00	**809.051,36**
Sub-Total :	**10.285.192,45**	**59.348,92**	**10.344.541,37**	**736.707,55**	**9.607.833,82**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**10.304.579,20**	**847.865,47**	**11.152.444,67**	**1.525.528,43**	**9.626.916,24**
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	**9.785,95**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**10.314.365,15**	**847.865,47**	**11.162.230,62**	**1.525.528,43**	**9.636.702,19**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	5.896.328,46	34.903,37	5.931.231,83	557.705,47	**5.373.526,36**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.408.250,74	16.905,63	4.425.156,37	171.766,49	**4.253.389,88**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**10.393,67**
	Em Cheques e Vales Postais	**5.738,75**

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

30.OUT.2019

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por maioria aprovar a proposta queva. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Ponto e Dr. Paulo Diogo Tavares que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Major Valentim e Engº. Leonel Viana.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

30. OUT 2019

8

PROPOSTA

O Orçamento para o ano de 2020 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), estando em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

As Grandes Opções do Plano para o ano 2020, integram projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimento e outras Atividades mais relevantes a desenvolver pela Autarquia.

Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento, propostas para o ano de 2020, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais.

Pelo exposto,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara Municipal delibere nos termos do artigo 33º, nº, alínea c) do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e do nº 4, do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 27 de junho, conjugado com os artigos 45º e 46º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais para o ano 2020, em anexo.

Gondomar, 25 de outubro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

30.OUT 2019



ORÇAMENTO 2020

GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GRANDES OPÇÕES DO PLANO



30.OUT 2019

RELATÓRIO

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Conteúdo

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE 3
   a) ESTRATÉGIA 3
   b) OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 4
2. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 5
   a) PRINCIPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS 6
   b) ESTRUTURA DA RECEITA 6
   c) ATUALIZAÇÃO DE TAXAS 8
   d) ESTRUTURA DA DESPESA 8
   e) CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS 10
3. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES 12
4. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS 13
5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO 14
6. JUSTIFICAÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS 15
7. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA – PONTO 3.3.1 POCAL 22
8. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 23
9. ANEXOS 39

Índice de quadros

Tabela 1: QPPO 2020-2023 5
Tabela 2: Estrutura da Receita 7
Tabela 3: Estrutura da despesa 9
Tabela 4: Resumo do Orçamento 10
Tabela 5: Regra do equilíbrio financeiro 11
Tabela 6: Quadro dos compromissos plurianuais 13
Tabela 7: Participação em entidades societárias 14
Tabela 8: Participação em entidades não societárias 14

Índice de gráficos

Gráfico 1: Estrutura da Receita 7
Gráfico 2: Estrutura da despesa 9

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

a) ESTRATÉGIA

O orçamento para 2020 é o primeiro que o atual executivo apresenta sem que o Município tenha as suas contas no "vermelho", ou seja, está abaixo do limite do endividamento, nos termos da Lei das Finanças Locais, após ter concluído, neste ano de 2019, a chamada "operação EDP".

Paradoxalmente, esta melhoria nos índices e nos rankings não vem trazer mais liquidez nem desafogo às contas do Município. Pelo contrário! Com a operação de substituição de dívida, o Município volta a ter que pagar as amortizações mensais do empréstimo, algo que já não se verificava desde o 1º semestre de 2017.

A este aumento de despesa, para além da inflação e do aumento do preço dos bens e serviços correntes, acresce o aumento com as despesas de pessoal decorrente do legítimo e justo descongelamento de carreiras, para além do aumento brutal que o custo com a execução de obras públicas tem sofrido em função do crescimento económico e da revolução no mercado da construção.

Assim, e face a estes constrangimentos, são 3 as áreas de prioridade para 2020:

- Renovar os quadros da Autarquia com a abertura de novos concursos para substituição dos mais de 250 colaboradores que saíram nos anos em que a legislação impedia de contratar, por força do endividamento excessivo;
- Executar as ações previstas no Portugal 2020, priorizando as intervenções previstas no âmbito da mobilidade e da requalificação urbana;
- Apostar, claramente, no aumento da qualidade de vida, continuando a construir a rede de parques urbanos, ao mesmo tempo que se aposta no ambiente e na melhoria dos equipamentos coletivos dos quais se destacam as escolas!

É este o caminho que continuamos a trilhar por um Gondomar de Futuro!

Gondomar, 25 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Dr. Marco Martins

b) OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Na elaboração dos documentos previsionais para 2020 foram observados todos os requisitos legais exigidos no POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), no Regime Financeiro das Finanças Locais (RFALEI) na Lei de Enquadramento Orçamental.

É garantida a satisfação das exigências no capítulo II da Lei 73/2013 de 03 de setembro, na sua atual redação - RFALEI, designadamente o princípio da estabilidade orçamental, do equilíbrio e da sustentabilidade financeira.

O orçamento proposto para 2020 observa os princípios estabelecidos no mesmo dispositivo legal, designadamente:

1. Equilíbrio orçamental: o orçamento prevê as receitas necessárias para cobrir todas as despesas;
2. Equilíbrio corrente: a receita corrente bruta é superior à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
3. Anualidade e plurianualidade: o orçamento é anual e enquadra-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental.
4. Unidade e universalidade: o orçamento compreende todas as receitas e despesas de todos os órgãos e serviços sem autonomia financeira e apresenta o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais.

Sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, os documentos previsionais foram preparados, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos no RFALEI, e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL – alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Não obstante, foi derrogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL por via das alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Para a elaboração do presente documento foram auscultados todos os partidos, com representação nos órgãos autárquicos, bem como todas as Freguesias, nos termos legais.

Estes documentos previsionais, incluem ainda, nos termos do artigo 46.º da Lei supraidentificada, os seguintes elementos:

a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local;
c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.
d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.

2. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: "os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo", onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local" são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei", ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada, desconhecendo-se os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2020.

No entanto, atendendo à nota informativa nº 1/2016 da Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (em articulação com a DGAL) que entende que a falta de regulamentação do QPPO não prejudica a sua elaboração, este Município procedeu à elaboração do referido quadro, nos termos da referida comunicação, o qual não deve ser considerado vinculativo pelo acima exposto.

Rubrica	2020	2021	2022	2023
Total da receita	113.923.474 €	115.000.000 €	116.000.000	117.000.000
Total da despesa	113.923.474 €	115.000.000 €	116.000.000	117.000.000

Tabela 1: QPPO 2020-2023

a) PRINCIPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

Não obstante, foi derrogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

b) ESTRUTURA DA RECEITA

A previsão da receita teve por base e critério principal a média aritmética simples dos valores arrecadados nos últimos vinte e quatro meses, quer no que respeita a taxas e tarifas cobradas pelo Município, quer quanto aos Impostos Diretos liquidados pela Administração Central, tal como dispõe o POCAL no seu ponto 3.3 – Regras Previsionais;

Tendo em conta a alteração de taxas no Imposto Municipal sobre Imóveis decidida em 2017 e, porque desvirtuava a média das receitas arrecadas foi, por prudência inscrito o mesmo valor calculado para 2019, cuja fundamentação segue no presente relatório.

No que diz respeito aos financiamentos externos, em especial aos fundos comunitários, foram consideradas as importâncias já contratualizadas com os organismos que tutelam a gestão desses fundos.

Tipologia	CE	Valor	Peso
RECEITAS CORRENTES			
Impostos directos	01	26.942.877,00 €	23,65%
Impostos indirectos	02	1.364.055,00 €	1,20%
Taxas, multas e outras penalidades	04	985.758,00 €	0,87%
Rendimentos da propriedade	05	2.567.452,00 €	2,25%
Transferências correntes	06	37.392.330,44 €	32,82%
Venda de bens e serviços correntes	07	11.967.318,00 €	10,50%
Outras receitas correntes	08	238.065,00 €	0,21%
Total receitas correntes		**81.457.855,44 €**	71,50%
RECEITAS DE CAPITAL			
Venda de bens de investimento	09	136.742,00 €	0,12%
Transferências de capital	10	21.170.656,67 €	18,58%
Passivos Financeiros	12	10.851.998,00 €	9,53%
Reposições não abatidas pag.	15	18.600,00 €	0,02%
Outras receitas de capital	13	287.622,00 €	0,25%
Total Receitas de Capital		**32.465.618,67 €**	28,50%
TOTAL		**113.923.474,11 €**	100,00%

Tabela 2: Estrutura da Receita

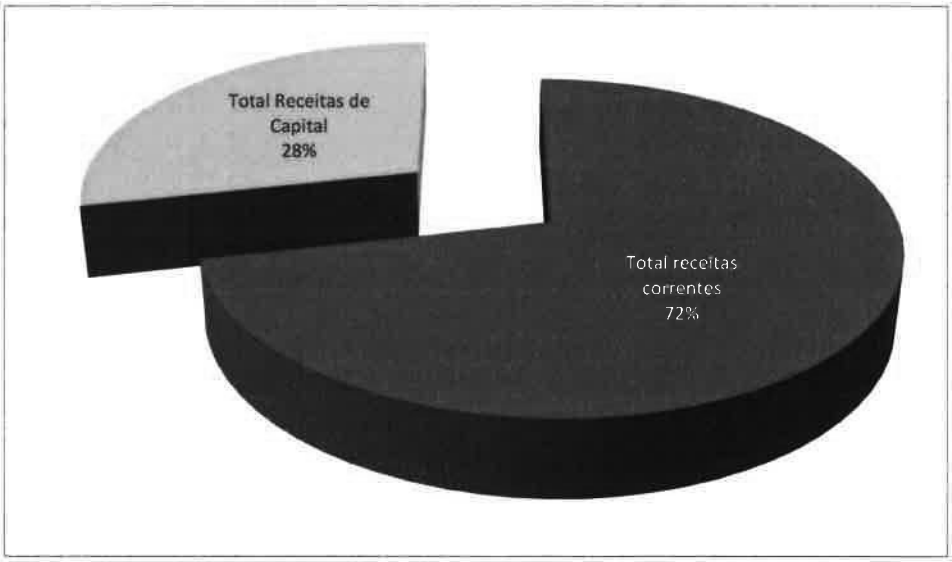


Gráfico 1: Estrutura da Receita

c) ATUALIZAÇÃO DE TAXAS

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, nos termos das normas de execução orçamental anexas ao presente relatório, por recurso ao índice de preços ao consumidor exceto habitação do período entre agosto de 2018 e setembro de 2019, determinada no valor de 1,00923.

d) ESTRUTURA DA DESPESA

A inscrição das dotações de despesa teve como principais linhas orientadoras:

- A previsão de despesa inerente ao funcionamento da autarquia;
- A despesa estimada decorrente de compromissos já assumidos e não pagos atinentes a projectos em curso;
- Um conjunto de projetos criteriosamente selecionados, baseados na avaliação da respetiva viabilidade e pertinência económica e social.

Tendo em consideração estes pressupostos, visa garantir-se o desenvolvimento sustentável do concelho, nunca descurando o controlo da dívida, assim como a garantia da verificação do equilíbrio corrente.

A realização das despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades do Município.

	Despesas Correntes		Peso
01	Despesas com pessoal	28.505.776,08 €	25,02%
02	Aquisição de bens e serviços	34.393.815,03 €	30,19%
03	Juros e outros encargos	1.160.429,32 €	1,02%
04	Transferência correntes	7.013.667,00 €	6,16%
05	Subsídios	522.425,00 €	0,46%
06	Outras despesas correntes	1.359.000,00 €	1,19%
	Total despesas correntes	**72.955.112,43 €**	64,04%
	Despesas de capital		
07	Aquisição de bens de capital	33.151.425,00 €	29,10%
08	Transferência de capital	1.408.983,00 €	1,24%
09	Ativos Financeiros	101.246,00 €	0,09%
10	Passivos Financeiros	6.306.207,68 €	5,54%
11	Outras despesas de capital	500,00 €	0,00%
	Total despesas capital	**40.968.361,68 €**	35,96%
	TOTAIS	**113.923.474,11 €**	100,00%

Tabela 3: Estrutura da despesa

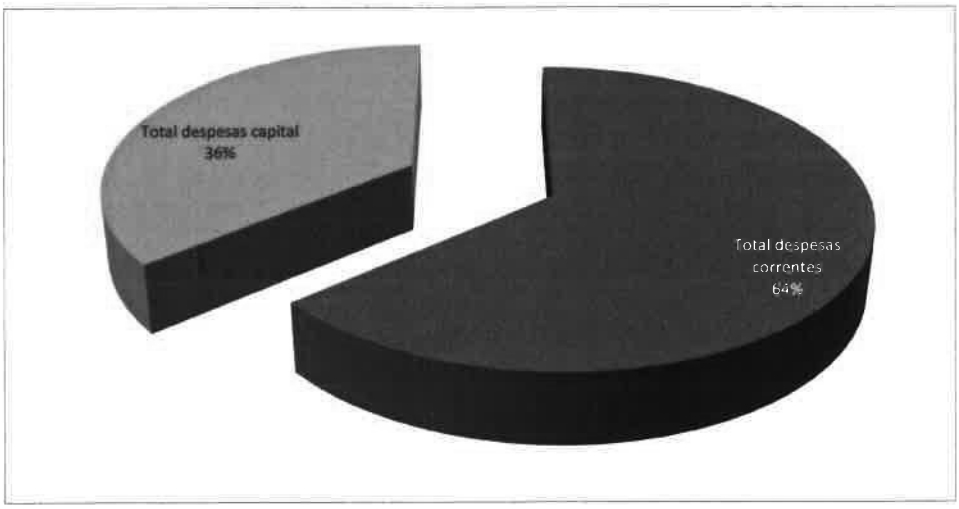


Gráfico 2: Estrutura da despesa

Durante o ano de 2019, por via da resolução do caso da antiga divida à EDP, o Município de Gondomar deixou de estar em endividamento excessivo nos termos do RFALEI.

e) CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS

O POCAL estabelece na al. e), no seu ponto 3.1.1, o denominado Princípio do Equilíbrio, segundo o qual o orçamento deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser, pelo menos iguais às despesas correntes.

O RFALEI, estabelece no nº.2, do artigo 40º, que *"..., a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos"*.

Pelos valores inscritos no Orçamento de 2020, verifica-se o cumprimento destas regras, tal como se demonstra nos mapas seguintes:

RESUMO ORÇAMENTAL

Tipologia	CE	Valor	Valor	CE	Tipologia
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Impostos directos	01	26.942.877,00 €	28.505.776,08 €	01	Despesas com pessoal
Impostos indirectos	02	1.364.055,00 €	34.393.815,03 €	02	Aquisição de bens e serviços
Taxas, multas e outras penalidades	04	985.758,00 €	1.160.429,32 €	03	Juros e outros encargos
Rendimentos da propriedade	05	2.567.452,00 €	7.013.667,00 €	04	Transferência correntes
Transferências correntes	06	37.392.330,44 €	522.425,00 €	05	Subsídios
Venda de bens e serviços correntes	07	11.967.318,00 €	1.359.000,00 €	06	Outras despesas correntes
Outras receitas correntes	08	238.065,00 €			
Total receitas correntes		**81.457.855,44 €**	**72.955.112,43 €**		**Total despesas correntes**
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Venda de bens de investimento	09	136.742,00 €	33.151.425,00 €	07	Aquisição de bens de capital
Transferências de capital	10	21.170.656,67 €	1.408.983,00 €	08	Transferência de capital
Activos financeiros	11	- €	101.246,00 €	09	Ativos Financeiros
Passivos Financeiros	12	10.851.998,00 €	6.306.207,68 €	10	Passivos Financeiros
Reposições não abatidas pag.	15	18.600,00 €			
Outras receitas de capital	13	287.622,00 €	500,00 €	11	Outras despesas de capital
Total Receitas de Capital		**32.465.618,67 €**	**40.968.361,68 €**		**Total despesas de capital**
TOTAIS		**113.923.474,11 €**	**113.923.474,11 €**		

Tabela 4: Resumo do Orçamento

Aplicação da regra do equilíbrio financeiro preconizada na RFALEI:

REGRA DO EQUILIBRIO FINANCEIRO

Tipologia	CE	Valor	Valor	CE	Tipologia
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Impostos directos	01	26.942.877,00 €	28.505.776,08 €	01	Despesas com pessoal
Impostos indirectos	02	1.364.055,00 €	34.393.815,03 €	02	Aquisição de bens e serviços
Taxas, multas e outras penalidades	04	985.758,00 €	1.160.429,32 €	03	Juros e outros encargos
Rendimentos da propriedade	05	2.567.452,00 €	7.013.667,00 €	04	Transferência correntes
Transferências correntes	06	37.392.330,44 €	522.425,00 €	05	Subsídios
Venda de bens e serviços correntes	07	11.967.318,00 €	1.359.000,00 €	06	Outras despesas correntes
Outras receitas correntes	08	238.065,00 €			
			5.308.581,44 €		Amortização média de empréstimos
Total receitas correntes		**81.457.855,44 €**	**78.263.693,87 €**		**Total despesas correntes**
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Venda de bens de investimento	09	136.742,00 €	33.151.425,00 €	07	Aquisição de bens de capital
Transferências de capital	10	21.170.656,67 €	1.408.983,00 €	08	Transferência de capital
Activos financeiros	11	- €	101.246,00 €	09	Ativos Financeiros
Passivos Financeiros	12	10.851.998,00 €	6.306.207,68 €	10	Passivos Financeiros
Reposições não abatidas pag	15	18.600,00 €	- €		
Outras receitas de capital	13	287.622,00 €	500,00 €	11	Outras despesas de capital
Total Receitas de Capital		**32.465.618,67 €**	**40.968.361,68 €**		**Total despesas de capital**
TOTAIS		**113.923.474,11 €**	**113.923.474,11 €**		

Tabela 5: Regra do equilíbrio financeiro

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

3. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou

b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Por uma questão de prudência, e tendo em conta o histórico nesta matéria, estipulou-se uma provisão para fazer face a estes encargos no valor de 620.000,00 €.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

4. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 43.º do RFALEI, o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a:

Ano	Total de compromissos plurianuais
2020	18 845 636,03 €
2021	9 499 684,33 €
2022	5 747 533,39 €
2023 e seguintes	25 147 652,23 €
TOTAL GLOBAL	**59 240 505,98 €**

Tabela 6: Quadro dos compromissos plurianuais

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º do RFALEI, indicam-se as entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

Anexo 1 - Mapa das participações da entidade

A. Participações em entidades societárias

Entidade Participada		Tipo de entidade	CAE (rev II)	CAPITAL	Participação no final do exercício			Forma da realização do capital		Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Valor nominal subscrito	%	Valor nominal realizado	Meios monetários	Em Espécie	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
Metro do Porto, S.A.	503 278 602	Sociedade Anónima	60211	7 500 000,00 €	5,00 €	0,01%	5,00 €	5,00 €		
PRIMUS - Promoção e desenvolvimento regional, SA	504 558 161	Sociedade Anónima								
Águas do Douro e Paiva, S.A.	514 310 774	Sociedade Anónima	36001	20 902 500,00 €	842 185,00 €	4,03%	842 185,00 €	842 185,00 €		
Fundo de Apoio Municipal	513 319 182		84114	417 857 175,00 €	1 822 428,00 €		1 518 690,00 €	1 518 690,00 €		
STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA	500 246 467	Sociedade Anónima	49310	288 034 780,00 €						

Tabela 7: Participação em entidades societárias

B. Participações em entidades não societárias

Entidade Participada		Tipo de entidade	CAE (rev II)	Capital estatutário	Contribuição			Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Em N	Meios monetários	Em espécie	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	501394192	Associação de Municípios	38212	43 524 832,48 €	1 171 850,08 €	1 171 850,08 €		
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	91333	- €	5 998,62 €	5 998,62 €		
Área Metropolitana do Porto	502823305	Associação de Municípios	75123	4 705 959,05 €	91 577,00 €	91 577,00 €		
Adeporto - Agência de Energia do Porto	507886550	Associação sem fins lucrativos	94995	197 125,00 €	10 502,00 €	10 502,00 €		
Adritem - Associação de desenvolvimento Rural integrada das Terras de Santa Maria	508225736	Associação sem fins lucrativos	94995		25 000,00 €	25 000,00 €		
Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	513966927	Associação sem fins lucrativos	94992		10 502,00 €	10 502,00 €		
Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.	508905435	Outra - E.R.	84123	2 264 950,37 €	1 500,00 €	1 500,00 €		
Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	513966927	Associação de Municípios	94992					

Tabela 8: Participação em entidades não societárias

6. JUSTIFICAÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS

Nos termos do disposto da alínea 3 do n.º 1 do artigo 46º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, apresenta-se nota explicativa fundamentando as Grandes Opções do Plano.

Cidadania e Participação

Consciencialização e sensibilização da comunidade para as temáticas da Cidadania e Participação através da implementação das seguintes iniciativas:

- RAP - Rede Autarquias Participativas;
- Selo "Empresas Cidadãs";
- Observatório para a Cidadania;
- Orçamento Participativo;
- Comemoração de datas emblemáticas.

Tecnologias de Informação

- Continuidade na política de modernização do parque informático (infraestruturas, equipamentos, software e serviços) com uma forte aposta também na área da mobilidade tecnológica, dando continuidade à grande aposta que vem sendo realizada na Transformação Digital;
- Desenvolvimento de projetos nas áreas da *Cloud*, *Internet of Things*, *Big Data* e Cibersegurança.

Coesão Social

- Requalificação do edificado do parque habitacional municipal que se assume como medida prioritária;
- Desenvolvimento de programas e projetos na área social, com vista à capacitação e à promoção de qualidade de vida;
- Apoio a organizações do setor social/solidário, enquanto parceiros fulcrais na ação que desenvolvem junto da comunidade.

Cultura

Pretende-se consolidar a política cultural que se tem seguido nos últimos anos, considerando o sucesso alcançado nas diferentes iniciativas realizadas nos anos transatos. Fidelizar o público e chegar a novos públicos é o objetivo que se pretende com a dinamização de uma política cultural integradora das diferentes valências patrimoniais e culturais, nos diversos equipamentos, através da interação entre públicos díspares - no que concerne às idades, género e profissões - desenvolvendo práticas diversas, criativas e inovadoras, que permitam também valorizar e promover domínios tão vastos e interdependentes como o Património, os Arquivos, as Bibliotecas e o Lazer. De salientar a continuação da execução de atividades que consideramos de excelência, como é o caso do Festival Internacional de Marionetas, o Festival Internacional de Música de Plectro, a realização de exposições nos diversos espaços do Município, o cinema ao ar livre, a realização de atividades para famílias na Biblioteca, uma programação diversificada e eclética nos vários equipamentos do Município e a valorização da nossa identidade.

Educação

- Requalificação do Parque Escolar;
- Continuidade no desenvolvimento de Projetos e Políticas Educativas e de Inclusão, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, com os Pais e Encarregados de Educação, reduzindo o insucesso e abandono escolar, no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE);
- Promoção da introdução das novas tecnologias em contexto de sala de aula, como elemento mais apelativo e facilitador da aprendizagem, do trabalho colaborativo e inclusivo;
- Continuidade ao nível do apoio no âmbito do movimento Socioeducativo, com vista à promoção de um maior envolvimento dos Pais e Encarregados de Educação em ações/atividades que possa ter impacto junto da comunidade educativa.

Desporto

- Atribuição de apoios financeiros ao Movimento Associativo Desportivo;
- Organização de diversos eventos desportivos, entre os quais:

- Qualificação Olímpica de Ténis de Mesa;
- Challenger Cup Voleyball;
- Subida ao Monte Crasto em Bicicleta;
- Caminhadas à Descoberta de Gondomar;
- Torneio de Voleibol de Praia;
- Verão Desportivo.

- Inspeção aos equipamentos das instalações desportivas;
- Conservação e reparações nos diversos Pavilhões Municipais e Recintos Desportivos;
- Conservação e reparações nas diversas Piscinas Municipais.

Desenvolvimento Económico

- Considerando a importância do setor empresarial enquanto pilar do desevolvimento socio-económico, pretende-se fomentar o apoio às empresas, dos mais diversos setores;
- Considerando que a ourivesaria assume uma particular expressão, mas que o tecido empresarial é muito diversificado, para além do investimento do GoldPark e no Centro de Incubação, propõe-se dinamizar ações formativas/workshop direcionados para as diversas linhas de negócio; oportunidades de financiamento; participação em certames nacionais e internacionais, bem como o reconhecimento as empresas/empresários com maior destaque em Gondomar;
- Face às dificuldades de concentração de áreas empresariais (AE), entende-se fundamental definir áreas estratégicas para este efeito, assim como incentivar o investimento privado.

Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras

Mercado de Gondomar (S. Cosme)

- Reparação dos danos provocados pelos incêndios.

Mercado de Areosa

- Adaptação/criação de acesso exterior direto ao 2º piso.
- Reparação de diversas lojas.

Ourindústria 2020

O Município de Gondomar entende a atividade económica como determinante no desenvolvimento dos níveis de qualidade de vida no território. Considerando que o setor da ourivesaria é, do ponto de vista histórico, social e económico o mais relevante e identitário, e com o intuito de dar continuidade à sua promoção, pretende-se levar a cabo mais uma edição da Ourindústria. Este evento visa impulsionar a economia a nível nacional e internacional e constitui-se como um dos maiores do país neste setor de atividade, reafirmando Gondomar como um ícone na área da ourivesaria.

Espaços Verdes

- Investimento nos Espaços Verdes, considerando que estes são uma "peça" primordial na qualidade de vida e bem-estar dos Munícipes;
- Remodelação dos espaços existentes no sentido de uma maior sustentabilidade, maior biodiversidade, monitorização e controlo dos gastos em água de rega, instalação de alinhamentos arbóreos nos principais eixos viários, possibilitando a ligação dos espaços ornamentais que pontuam a urbe, unindo-os e criando corredores verdes e instalação de coberturas verdes em edifício municipais.

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana

- Custos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

  Para o ano de 2020 prevê-se um aumento de 2,0% no Consumo Privado, de acordo com as projeções do Banco de Portugal, o que terá como reflexo o aumento da produção de resíduos e consequentemente o aumento dos custos com a prestação de serviços, facto este também influenciado com o aumento de custos com o incremento da recolha seletiva.

Tratamento de resíduos urbanos

- Custos decorrentes do tratamento de resíduos pela entidade em alta (LIPOR).

Para o ano de 2020 prevê-se um aumento de 2,0% no Consumo Privado, de acordo com as projeções do Banco de Portugal, o que terá como reflexo o aumento da produção de resíduos e, consequentemente, o aumento dos custos o seu tratamento. Inclui o fator de atualização de preços, considerando o IHPC, no valor de 1,20%, projetado para 2020.

Proteção do Ambiente

- Controlo e Gestão de terrenos e FGC com risco de insalubridade ou incêndio;
- Substituição de viaturas obsoletas com tempo de vida útil esgotado;
- Custos obrigatórios decorrentes da obrigação do município como entidade gestora de RCD e RCDA provenientes de obras não licenciadas ou não sujeitas comunicação prévia (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março - RCD e Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro - RCDA);
- Manutenção da operacionalidade de máquinas e equipamentos municipais.

EMAAC - Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas

- Aquisições de serviços para a implementação de ações no âmbito da EMAAC (Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas) e do Plano Estratégico para as linhas de água de Gondomar.

Florestas

- Recursos financeiros necessários à prossecução da nova atribuição "Florestas e Recursos Naturais"

Hortas Urbanas

- Continuidade da construção de Hortas Urbanas, no mínimo de uma por freguesia. Horta Comunitária com polivalência lúdica e pedagógica.

Parque da Cal

- Aquisição de sistema automatizado de barreiras de controlo de acesso de viaturas e de pessoas ao Parque da Cal.
- Sistema que condiciona as entradas e saídas, através de cartão RFID UHF, apoiado por software informático que regista e armazena a informação relativa a cada viatura.

Juventude

Continuação da realização de eventos na área da Juventude, tais como:

- **Game Day**

  Iniciativa que inclui, jogos de futebol, corridas, aventuras e lutas (nas consolas Xbox e PlayStation), ténis, ping-pong ou bowling (nas interativas Nintendo Wii e Kinect) ou os simuladores de corridas de automóveis para promoção da competição saudável, do espírito de equipa e do convívio intergeracional;

- **18ª edição do Festival Nacional de Robótica**

  Consiste no maior encontro cientifico e educacional com competições de robótica que se realiza em Portugal;

- **Dia Mundial da Criança**

  Tendo como pano de fundo a magnífica paisagem sobre o rio Douro, em Gramido (Valbom), a iniciativa tem por base o estabelecimento de algumas parcerias com diversas entidades (como o INATEL, o Exército Português ou o Movimento Associativo), de forma a proporcionar uma oferta ainda mais alargada de atividades, apostando e explorando sinergias locais, regionais e até nacionais e, ao mesmo tempo, diminuindo os custos associados.

- **Festival da Juventude**

  O Festival da Juventude é um evento dedicado exclusivamente aos jovens, cujo programa prevê diversas propostas tais como desportos radicais, workshops, atividades de animação e entretenimento, entre outras. O evento culmina num grande concerto com um artista de renome nacional, também de acesso livre e gratuito. Paralelamente, pretende-se estabelecer algumas parcerias com o movimento associativo juvenil, incentivando o seu envolvimento e participação na dinamização do programa e do evento.

- **Noite Branca**

  Promovida pela Câmara Municipal, a Noite Branca é o evento que marca o início das Festas do Concelho e mobiliza milhares de pessoas para as ruas da cidade, num mar branco de paz, de luz e de alegria, com animação e surpresas a cada canto e recanto. A Noite Branca de

Gondomar é um programa que reúne diversas linguagens artísticas e explora inúmeras formas de arte contemporânea, como apresentações cénicas, instalações artísticas, performances musicais e teatrais, entre muitas outras propostas, que decorrem simultaneamente em diferentes locais da cidade. Em cada ano passam pela Noite Branca de Gondomar mais de duas centenas de artistas (entre músicos e performers), sem esquecer a participação do movimento associativo concelhio que, por si só, mobiliza mais de 500 pessoas, repartidos entre bailarinos e grupos de música tradicional. Pretende-se novamente, dedicar especial atenção às tradições portuguesas, nomeadamente às rendas, estando a decorrer um projeto que mobiliza toda a sociedade civil cuja finalidade é a decoração das ruas da cidade com esta arte tradicional que remonta ao sec. XVI. No ano passado foram trabalhados 150kg de fio branco e envolvidas mais de 200 pessoas. No ano de 2019 foram adicionados mais 150kg, perfazendo um total de 300kg de fio branco, inúmeras agulhas e toneladas de *glamour* que transformaram esta matéria-prima numa galeria de arte ao ar livre.

Casas da Juventude (GDM, RT, SPC)

- Pagamento de despesas de gestão corrente, como aquisição de materiais diversos para oficinas e ateliers;
- Pagamento de despesas com obras de reparação e remodelação dos edifícios, nomeadamente da Casa da Juventude de Gondomar.

7. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA – PONTO 3.3.1 POCAL

Estabelece o ponto 3.3.1, alínea a), do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção, que:

> *"3.3.1 - A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes regras previsionais:*
>
> *a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, excepto no que respeita a receitas novas ou a actualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objecto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaborados para determinação dos seus montantes;"*

O Relatório VIC n.º 6/2019 – Verificação Interna de Contas, emitido pelo Tribunal de Contas sobre a gerência de 2016, inclui algumas recomendações entre as quais:

> **Ponto 2**
> "Considerar nos cálculos da dívida total o passivo resultante do contrato de antecipação de rendas (Cessão de Créditos sobre rendas futuras de habitação social), celebrado em 2 de setembro de 2005 entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Consórcio Bancário, Banco Santander Totta, S.A. e Banco Português de Investimento (BPI);"

Desta forma, no orçamento corrente foram dotadas as seguintes rubricas que não tinham a mesma dotação em exercícios anteriores:

	Rubrica	Dotação
Receita	07.03.01 – Habitações	1.990.844 €
Despesa	02/03010302 – Juros Rendas Habitação	734.204 €
	02/100303 – Amortização Rendas Habitação	1.256.640 €

8. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação para orientar a execução orçamental.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

1) O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento, em conformidade com a alínea d) do nº 1 do artigo 46º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e, em reforço das disposições constantes do mesmo diploma, do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Gondomar no ano de 2020, atentos aos objetivos de rigor e contenção orçamental.
2) Considerando a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) em 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que a preparação dos documentos previsionais deve ser concretizada em POCAL, manteve-se, com exceção do artigo 3.º n.ºs 2 a 5, a estrutura deste articulado em conformidade com este referencial contabilístico sendo atualizado, se tal se verificar necessário, após, e se, a DGAL emanar orientações de transição entre referenciais contabilísticos.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1) Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2) Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo executivo municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3) A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
   a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
   b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
   c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1) O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento das normas contabilísticas vigentes.
2) Considerando a transição a operar para o SNC-AP em 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim são as modificações passarão a ser genericamente designadas por "alterações":
   a. "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
   b. "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3) As "alterações orçamentais modificativas" que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, as demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.
4) Em 2020, decorrente da transição dos documentos previsionais, elaborados e aprovados em POCAL, para SNC-AP, sempre que se pretenda inscrever no correspondente mapa em SNC-AP projetos ou ações previstos nas GOP aprovadas em POCAL com financiamento exclusivamente não definido, a mesma deverá operar-se por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, ainda que consubstancie, à luz da NCP 26 do SNC-AP, uma "alteração orçamental modificativa".
5) A salvaguarda prevista no número anterior resulta das diferenças entre os mapas previsionais em POCAL e SNC-AP, designadamente o facto do mapa previsional do PPI em SNC-AP não prever a coluna financiamento não definido, pelo que projetos aprovados com financiamento exclusivamente não definido no mapa em POCAL, na transição a operar em 1 de janeiro de 2020, não poderão ser transpostos para o equivalente mapa em SNC-AP.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1) Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pelo Departamento Económico e Financeiro.
2) As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para o Departamento Económico e Financeiro.
3) As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para o Departamento Económico e Financeiro, no prazo máximo de 1 dia útil.
4) Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados ao Departamento Económico e Financeiro em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5) Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados ao Departamento Económico e

Financeiro em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

6) Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4) e 5) devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7) Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno em vigor.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1) A gestão do património municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno em vigor.
2) As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano (GOP), nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Gestão de stocks

1) O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2) A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3) Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
4) Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno em vigor.

Artigo 7.º

Contabilidade de gestão

Ficará a cargo do Departamento Económico e Financeiro proceder aos registos contabilísticos no sistema de contabilidade analítica e controlo de gestão que permita:

a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
e) Apurar as receitas de cada unidade orgânica;
f) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1) Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3) A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor, que estabeleçam as regras a observar para o efeito bem como os respetivos quantitativos, e outros diplomas legais em vigor.
4) Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto, poderá proceder-se à atualização do valor das taxas por aplicação do Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, reportada ao ano anterior, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).
5) Sempre que haja necessidade de atualização de valores, para além dos definidos no número anterior e, quando no contrato ou documento similar não estiver estipulado de forma diferente, o indexante a utilizar será o Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, reportada ao ano anterior publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

6) Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Departamento Económico e Financeiro.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços municipais

1) As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria do Município, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2) Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3) Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
4) Nos casos referidos no número 2), deverá a Tesouraria remeter ao Departamento Económico e Financeiro os documentos referidos no ponto 3), para contabilização.

Secção III

Isenções e reduções

Artigo 10.º

Isenções e reduções de tributos

1) No exercício económico de 2020 aplica-se o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.
2) Os impostos e outros tributos próprios liquidados aquando do ato administrativo que lhe deu origem, que sejam objeto de isenção total ou parcial, serão restituídos pelo responsável pela área financeira e contabilística do Município ao requerente no prazo de 30 dias, desde que comprovadamente pagos e na exata medida da isenção ou redução decidida.
3) As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das

administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerada um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

4) Para efeitos de aplicação do disposto no número 1), a decisão que concede as isenções totais ou parciais deve ser fundamentada e incluir a estimativa da respetiva receita cessante, bem como os dados completos da entidade beneficiária e enviada ao Departamento Económico e Financeiro para cumprimento do disposto no número anterior.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras contabilísticos vigentes, tanto nos normativos contabilísticos como na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como ainda deve ser considerada a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
   a. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
   b. Registado, previamente à realização da despesa, no sistema informático de apoio à execução orçamental;
   c. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4) O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de

fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses, procedendo-se de igual forma para os contratos de quantidades.

5) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente identificadas e justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
7) Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em curso em prazo exequível, fica o Departamento Económico e Financeiro autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a recepção das faturas.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de despesa

1) Em 2020 os serviços responsáveis devem utilizar preferencialmente a plataforma electrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2) A aplicação mencionada no número anterior poderá ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.
3) Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4) Cumpre à Divisão de Aquisições e Contratação Pública realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.
5) Para efeitos do referido no número anterior, cada serviço responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela Divisão de Aquisições e Contratação Pública.
6) O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos 1 elemento da Divisão de Aquisições e Contratação Pública.

7) Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à Divisão de Aquisições e Contratação Pública, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13.º

Gestão de contratos

1) Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada um dos serviços municipais requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2) Para cumprimento do disposto no número anterior, cada serviço deve:
    a. Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
    b. Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.
3) As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao Departamento Económico e Financeiro para que este assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 14.º

Conferência e registo da despesa

1) A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2) A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pelo Departamento Económico e Financeiro.

Artigo 15.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1) Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2) As respetivas folhas de remuneração devem ser entregues ao Departamento Económico e Financeiro, até 2 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3) Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
4) A Divisão de Recursos Humanos deve enviar mensalmente, ao Departamento Económico e Financeiro, a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 16.º

Competências

1) São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:
    a. Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara;
    b. Sem limite, a Câmara Municipal,
2) Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
3) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 17.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou serviço competente e de informação financeira prévia, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara para submissão, para aprovação, à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 18.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1) Durante o exercício de 2020, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do mesmo diploma:
    a. Em numerário até ao limite constante das Grandes Opções do Plano;
    b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2) A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia prestada pelo Departamento Económico e Financeiro, que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 19.º

Assunção de compromissos plurianuais

1) Para efeitos do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º. e nº 4 do artigo 16º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
    a. Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
    b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
    c. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2) A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.
3) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Artigo 20.º

Autorizações assumidas

1) Consideram-se autorizadas, na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
    a. Vencimentos e salários;
    b. Subsídio familiar - crianças e jovens;
    c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
    d. Encargos de empréstimos;
    e. Rendas;
    f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
    g. Água, energia elétrica, gás;
    h. Comunicações telefónicas e postais;
    i. Prémios de seguros;
    j. Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2) Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 21.º

Equipamento e soluções informáticas

1) As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Gabinete de Tecnologias de Informação, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2) Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Divisão de Aquisições e Contratação Pública, pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pelo Gabinete de Tecnologias de Informação.

Artigo 22.º

Seguros

3) Cabe ao Núcleo de Património Municipal desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município de Gondomar.
4) Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
5) Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis ao Núcleo de Património Municipal.

Artigo 23.º

Despesas de deslocação

1) A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2) A instrução dos processos de contratação que envolvam deslocações, com ou sem estadia, para além dos elementos necessários para a contratação pública, devem ser acompanhadas de fundamentação de facto e de direito, nomeadamente quanto ao âmbito da deslocação, meios utilizados e recursos humanos envolvidos para cumprimento do princípio da transparência das normas financeiras em vigor.
3) Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4) Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues no Departamento Económico e Financeiro, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 24.º

Reposições ao Município

1) As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
    a. Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
    b. Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção da respetiva comunicação.
2) A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3) Em casos especiais, poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 25.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 26.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1) Compete ao Núcleo de Apoio Jurídico, que é parte integrante do Departamento Jurídico, a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2) O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara ou Vereador com delegação de competência para o efeito.
3) Compete ao Núcleo de Apoio Jurídico a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.
4) Todos os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas podem produzir todos os seus efeitos antes do visto ou da declaração de conformidade, exceto quanto aos pagamentos a que derem causa.
5) Os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade se o seu valor for superior a (euro) 950.000, exceção feita à situação prevista no nº 5 do artigo 45º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 27.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1) Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o registo prévio da despesa por parte do Departamento Económico e Financeiro para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2) Competirá ao Departamento Económico e Financeiro proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 28.º

Contratos de tarefa e avença

1) A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2) Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3) Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 29.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e SNC-AP

4) Em 2020, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão, caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.
5) As alusões ao SNC-AP constantes do presente articulado ficaram sem efeito, caso o referido referencial contabilístico não entre em vigor em 1 de janeiro de 2020.

Artigo 30.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por decisão da Câmara Municipal ou da Assembleia Municipal, em razão da competência de cada um dos órgãos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

49

30.OUT 2019

9. ANEXOS

- ORÇAMENTO
- GRANDES OPÇÕES DO PLANO
- RESPONSABILIDADES CONTIGENTES
- MAPA DOS EMPRÉSTIMOS
- MAPAS DO PESSOAL

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

30.OUT 2019

50

ORÇAMENTO

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
01	**Impostos directos**	
0102	Outros	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	17.108.571
010203	Imposto único de circulação	3.380.685
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	4.048.071
010205	Derrama	2.392.807
010207	Impostos abolidos	
01020701	Contribuição autárquica	1.930
01020702	Imposto municipal de sisa	10.813
	Total do Capítulo Económico 01:	26.942.877
02	**Impostos indirectos**	
0202	Outros	
020206	Impostos indirectos específicos das autarq.locais	
02020601	Mercados e feiras	100
02020602	Loteamentos e obras	767.691
02020603	Ocupação da via pública	166.873
02020605	Publicidade	233.586
02020699	Outros	
0202069901	Taxa municipal de direitos de passagem	57.271
0202069902	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	100
0202069999	Outros	138.434
	Total do Capítulo Económico 02:	1.364.055
04	**Taxas, multas e outras penalidades**	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012302	Loteamentos e obras	722.202
04012303	Ocupação da via pública	2.090
04012399	Outras	
0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	1.863
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	990
0401239903	Taxa de vistoria - CAM	870
0401239999	Outras	70.079
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	87.586
040202	Juros compensatórios	20.429
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
040299	Multas e penalidades diversas	79.549
	Total do Capítulo Económico 04:	985.758
05	**Rendimentos da propriedade**	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	278
0503	Juros-Administrações Públicas	
050302	Administração central-Serviços e fundos autónomos	100
0507	Dividend.partic.lucros socied.quase-soc.nãofinanc.	
050703	Empresas privadas	67.074
0510	Rendas	
051099	Outros	2.500.000
	Total do Capítulo Económico 05:	2.567.452
06	**Transferências correntes**	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	11.220.832
06030102	Fundo Social Municipal	2.278.209
06030103	Participação fixa no IRS	5.333.624
06030106	Transf. Competências Lei 50/2018	4.033.326
06030199	Outras	
0603019902	Educação - Actividades Extra curriculares	490.796
0603019903	Educação - Pessoal não docente	4.840.521
0603019904	Educação - Auxilios económicos	3.142.251
0603019905	Educação - Outras	140.000
0603019907	Outras comparticipações	334.124
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030606	Portugal 2020	
0603060601	PDCT - Plano Desenvolvimento e Coesão Territotial	624.305
0603060602	POSEUR - Const. intercetor do Rio Tinto - Projetos	300.000
0603060603	PDR2020 - Programa Desenv. Rural	1.000
0603060604	POISE - Programa Op. Inclusão Social Emprego	78.218
0603060605	Norte 2020	347.298
0603060606	SIAC - Sistema Apoio Ações Coletivas	345.549
0603060607	PEDU - Plano de mobilidade urbana sustentável	1.564.426
0603060608	Cooperative Streets	338.476
0603060609	Fundo Social Europeu	1.978.376

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
0603060699	Outros	1.000
	Total do Capítulo Económico 06:	37.392.330
07	**Venda de bens e serviços correntes**	
0701	Venda de bens	
070101	Material de escritório	100
070102	Livros e documentação técnica	100
070103	Publicações e impressos	200
070105	Bens inutilizados	100
070106	Produtos agrícolas e pecuários	648.545
070108	Mercadorias	
07010801	Habitação Social	100
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	102.961
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	
07020803	Serviços culturais	7.058
07020804	Serviços desportivos	1.219.257
070209	Serviços específicos das autarquias	
07020902	Resíduos sólidos	6.600.000
07020906	Mercados e feiras	212.780
07020999	Outros	223.955
0703	Rendas	
070301	Habitações	1.990.844
070302	Edifícios	234.536
070399	Outras	726.782
	Total do Capítulo Económico 07:	11.967.318
08	**Outras receitas correntes**	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019999	Diversas	238.065
	Total do Capítulo Económico 08:	238.065
	Total das Receitas Correntes:	81.457.855
09	**Venda de bens de investimento**	
0901	Terrenos	
090110	Famílias	100
0902	Habitações	
090210	Famílias	136.062
0904	Outros bens de investimento	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	380
09040102	Maquinaria e equipamento	100
09040103	Outros	100
	Total do Capítulo Económico 09:	136.742
10	**Transferências de capital**	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030101	Fundo de Equilibrio Financeiro	1.198.718
10030105	Art 35º, nº Lei 73/2013	520.738
10030106	Transf. Competências - Lei 50/2018	1.000
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030706	Portugal 2020	
1003070601	POSEUR - Const. intercetor do Rio Tinto - Terrenos	1.211.000
1003070602	POSEUR - Const intercetor Rio Tinto - Construção	6.044.731
1003070603	POSEUR - Outros	3.000
1003070604	Pacto Desenvolvimento Coesão Territorial (PDCT)	2.686.842
1003070605	PEDU - Plano de mobilidade urbana sustentável	2.275.523
1003070606	PEDU - Plano Aç. Reg. Urbana	2.275.523
1003070607	PEDU - Plano Aç. Comunidades Desf.	2.995.523
1003070608	Norte 2020	1.578.814
1003070609	SIAC - Sistema Apoio Ações Coletivas	189.622
1003070699	Outros	189.622
	Total do Capítulo Económico 10:	21.170.657
12	**Passivos financeiros**	
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	
120602	Sociedades financeiras	
12060208	Empréstimo Projetos Portugal 2020	10.851.998
	Total do Capítulo Económico 12:	10.851.998
13	**Outras receitas de capital**	
1301	Outras	
130101	Indemnizações	287.622
	Total do Capítulo Económico 13:	287.622
15	**Reposições não abatidas nos pagamentos**	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	18.600
	Total do Capítulo Económico 15:	18.600
	Total das Receitas de Capital:	32.465.619
	Total do Orçamento da Receita:	113.923.474

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
01		**Assembleia Municipal**	
01	01	Despesas com o pessoal	
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01	010213	Outros suplementos e prémios	
01	01021390	Outros suplementos e prémios - pessoal	30.000
		Total do Capítulo Económico 01:	30.000
01	02	Aquisição de bens e serviços	
01	0201	Aquisição de bens	
01	020121	Outros bens	500
01	0202	Aquisição de serviços	
01	020211	Representação dos serviços	500
01	020213	Deslocações e estadas	1.000
01	020225	Outros serviços	24.965
		Total do Capítulo Económico 02:	26.965
		Total das Despesas Correntes:	56.965
		Total do Capitulo Orgânico 01:	56.965
02		**Operações Financeiras**	
02	03	Juros e outros encargos	
02	0301	Juros da dívida pública	
02	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
02	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	
02	0301030202	CGD - Juros do empréstimo PER	6.500
02	0301030203	CGD - Juros do empréstimo - intempéries	100
02	0301030204	BCP - Juros empréstimo Centros Escolares	80.000
02	0301030205	BPI - Juros do empréstimo PER	1.800
02	0301030206	BCP - Juros do empréstimo PER	4.000
02	0301030208	BST - Juros empréstimo Multiusos (FEDER)	500
02	0301030209	CGD - Juros empréstimo 349 fogos habitação Social	150
02	0301030210	BTA- Juros emp. complementar 349 fogos Hab Soc.	100
02	0301030211	CGD - Juros do emprestimo Edifícios Escolares	55.000
02	0301030212	CGD - Juros emprestimo Casa de Acolhimento	10.000
02	0301030213	BANIF - Juros emprest. compl. St. Eulalia e Triana	32.000
02	0301030214	IHRU - Juros emprestimo Triana	8.000
02	0301030215	IHRU - Juros emprestimo Stª Eulália	10.000
02	0301030216	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Giesta	1.600
02	0301030217	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Vila Verde	7.000

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
02	0301030219	Juros Empréstimo Divida à EDP 1988	208.476
02	0301030220	BPI - Cessão de Créditos	367.102
02	0301030221	BST - Cessão de Créditos	367.102
02	030106	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	
02	03010601	Linha BEI PT 2020	1.000
		Total do Capítulo Económico 03:	1.160.429
		Total das Despesas Correntes:	1.160.429
02	09	Activos financeiros	
02	0902	Títulos a curto prazo	
02	090206	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	101.246
		Total do Capítulo Económico 09:	101.246
02	10	Passivos financeiros	
02	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	
02	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
02	10060302	CGD - Amortizaçãp do empréstimo PER	410.000
02	10060303	Amortização do empréstimo - intempéries	62.500
02	10060304	BCP - Amortização do empréstimo Centros Escolares	225.000
02	10060305	BPI - Amortização empréstimo PER	593.000
02	10060306	BCP - Amortização empréstimo PER	593.000
02	10060308	BST - Amortizção empréstimo Multiusos (FEDER)	480.000
02	10060309	CGD - Amortização emprestimo 349 fogos Hab. Social	371.000
02	10060310	BTA - Amort. empre complementar 349 fogos H. Soc.	185.000
02	10060311	CGD - Amortização emprestimo Edificios Escolares	205.000
02	10060312	CGD - Amortização emprestimo Casa de Acolhimento	45.000
02	10060313	BANIF- Amort. emprest. compl. St. Eulalia e Triana	130.000
02	10060314	IHRU - Amortização do emprestimo da Triana	104.000
02	10060315	IHRU - Amortização do emprestimo Stª Eulália	135.000
02	10060316	IHRU - Amortização do emprestimo para C.H.Giesta	19.100
02	10060317	IHRU - Amortização do emprestimo do C.H.Vila Verde	36.000
02	10060319	Amortização Empréstimo Divida à EDP 1988	1.440.968
02	10060320	BPI - Cessão de Créditos	628.320
02	10060321	BST - Cessão de Créditos	628.320
02	100606	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	
02	10060601	Linha BEI PT2020	15.000
		Total do Capítulo Económico 10:	6.306.208
02	11	Outras despesas de capital	
02	1102	Diversas	

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
02	110299	Outras	500
		Total do Capítulo Económico 11:	500
		Total das Despesas de Capital:	6.407.954
		Total do Capitulo Orgânico 02:	7.568.383
03		**Órgãos Autárquicos e Administração Geral**	
03	01	Despesas com o pessoal	
03	0101	Remunerações certas e permanentes	
03	010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	190.891
03	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
03	01010301	Pessoal em funções	278.301
03	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
03	01010401	Pessoal em funções	96.286
03	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	196.521
03	010109	Pessoal em qualquer outra situação	302.388
03	010111	Representação	47.842
03	010113	Subsidio de refeição	
03	01011301	Pessoal dos quadros	44.770
03	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	19.310
03	01011303	Membros dos orgãos autárquicos	7.260
03	010114	Subsídio de férias e de Natal	
03	01011401	Pessoal dos quadros	62.548
03	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	50.398
03	0103	Segurança social	
03	010301	Encargos com a saúde	1.000.000
03	010305	Contribuições para a segurança social	
03	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
03	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	143.000
03	0103050202	Regime Geral	16.980
03	01030503	Segurança social-Regime geral	111.560
		Total do Capítulo Económico 01:	2.568.055
03	02	Aquisição de bens e serviços	
03	0201	Aquisição de bens	
03	020102	Combustíveis e lubrificantes	
03	02010201	Gasolina	32.000
03	02010202	Gasóleo	35.000
03	02010299	Outros	2.000

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03	020107	Vestuário e artigos pessoais	6.000
03	020115	Prémios, condecorações e ofertas	18.000
03	020118	Livros e documentação técnica	500
03	020119	Artigos honoríficos e de decoração	1.000
03	020121	Outros bens	60.000
03	0202	Aquisição de serviços	
03	020201	Encargos das instalações	150.000
03	020202	Limpeza e higiene	566.590
03	020203	Conservação de bens	1.000
03	020206	Locação de material de transporte	366.000
03	020208	Locação de outros bens	10.152
03	020210	Transportes	5.000
03	020211	Representação dos serviços	10.000
03	020213	Deslocações e estadas	5.000
03	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	65.085
03	020217	Publicidade	100.000
03	020218	Vigilância e segurança	588.767
03	020220	Outros trabalhos especializados	81.033
03	020225	Outros serviços	2.500.000
		Total do Capítulo Económico 02:	4.603.127
03	04	Transferências correntes	
03	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
03	040101	Públicas	
03	04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	500
03	04010102	Outras	500
03	0403	Administração central	
03	040301	Estado	500
03	040305	Serviços e fundos autónomos	500
03	0405.	Administração local	
03	040501	Continente	
03	04050101	Munícipios	500
03	04050102	Freguesias	1.388.783
03	04050104	Associações de munícipios	57.081
03	04050108	Outros	95.000
03	0407	Instituições sem fins lucrativos	
03	040701	Instituições sem fins lucrativos	850.000
03	0408	Famílias	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03	040802	Outras	500
03	0409	Resto do mundo	
03	040901	União Europeia-Instituições	12.000
03	040902	União Europeia-Países membros	500
03	040903	Países terceiros e organizações internacionais	500
		Total do Capítulo Económico 04:	2.406.864
03	05	Subsídios	
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
03	050101	Públicas	
03	05010102	Outras	522.425
		Total do Capítulo Económico 05:	522.425
03	06	Outras despesas correntes	
03	0602	Diversas	
03	060203	Outras	
03	06020305	Outras	620.000
		Total do Capítulo Económico 06:	620.000
		Total das Despesas Correntes:	10.720.471
03	07	Aquisição de bens de capital	
03	0701	Investimentos	
03	070103	Edifícios	
03	07010301	Instalações de serviços	117.863
03	070106	Material de transporte	
03	07010602	Outro	1.000
03	070109	Equipamento administrativo	40.707
03	070110	Equipamento básico	
03	07011002	Outro	8.000
03	070111	Ferramentas e utensílios	5.212
		Total do Capítulo Económico 07:	172.782
03	08	Transferências de capital	
03	0807	Instituições sem fins lucrativos	
03	080701	Instituições sem fins lucrativos	151.869
		Total do Capítulo Económico 08:	151.869
		Total das Despesas de Capital:	324.651
		Total do Capitulo Orgânico 03:	11.045.122
04		**Proteção Civil, Segurança e Fiscalização**	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class.	Orgânica/Económica		€
04	01	Despesas com o pessoal	
04	0101	Remunerações certas e permanentes	
04	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
04	01010301	Pessoal em funções	292.765
04	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
04	01010401	Pessoal em funções	24.494
04	010109	Pessoal em qualquer outra situação	62.858
04	010111	Representação	3.735
04	010113	Subsidio de refeição	
04	01011301	Pessoal dos quadros	31.460
04	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	2.420
04	010114	Subsídio de férias e de Natal	
04	01011401	Pessoal dos quadros	52.876
04	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	10.476
04	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
04	010202	Horas extraordinárias	18.000
04	010205	Abono para falhas	10.354
04	010211	Subsídio de turno	25.000
04	0103	Segurança social	
04	010305	Contribuições para a segurança social	
04	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
04	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	140.000
04	0103050202	Regime Geral	13.500
04	01030503	Segurança social-Regime geral	4.500
		Total do Capítulo Económico 01:	692.439
04	02	Aquisição de bens e serviços	
04	0201	Aquisição de bens	
04	020103	Munições, explosivos e artifícios	500
04	020107	Vestuário e artigos pessoais	18.701
04	020110	Produtos vendidos nas farmácias	250
04	020117	Ferramentas e utensílios	13.270
04	020121	Outros bens	24.377
04	0202	Aquisição de serviços	
04	020203	Conservação de bens	1.002
04	020217	Publicidade	1.500
04	020220	Outros trabalhos especializados	33.258

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
04	020225	Outros serviços	22.500
		Total do Capítulo Económico 02:	115.358
04	04	Transferências correntes	
04	0407	Instituições sem fins lucrativos	
04	040701	Instituições sem fins lucrativos	716.140
		Total do Capítulo Económico 04:	716.140
		Total das Despesas Correntes:	1.523.937
04	07	Aquisição de bens de capital	
04	0701	Investimentos	
04	070108	Software informático	1.000
04	070109	Equipamento administrativo	1.000
04	070110	Equipamento básico	
04	07011002	Outro	146.520
		Total do Capítulo Económico 07:	148.520
04	08	Transferências de capital	
04	0807	Instituições sem fins lucrativos	
04	080701	Instituições sem fins lucrativos	2.500
		Total do Capítulo Económico 08:	2.500
		Total das Despesas de Capital:	151.020
		Total do Capitulo Orgânico 04:	1.674.957
05		**Planeamento e Desenvolvimento Estratégico**	
05	01	Despesas com o pessoal	
05	0101	Remunerações certas e permanentes	
05	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
05	01010301	Pessoal em funções	230.045
05	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
05	01010401	Pessoal em funções	12.580
05	010109	Pessoal em qualquer outra situação	70.238
05	010111	Representação	3.035
05	010113	Subsidio de refeição	
05	01011301	Pessoal dos quadros	14.520
05	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	2.420
05	010114	Subsídio de férias e de Natal	
05	01011401	Pessoal dos quadros	38.343
05	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	11.706

30.OUT 2019

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
05	0103	Segurança social	
05	010305	Contribuições para a segurança social	
05	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
05	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	115.814
05	0103050202	Regime Geral	16.212
		Total do Capítulo Económico 01:	514.913
05	02	Aquisição de bens e serviços	
05	0201	Aquisição de bens	
05	020121	Outros bens	1.000
05	0202	Aquisição de serviços	
05	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	230.305
05	020225	Outros serviços	1.000
		Total do Capítulo Económico 02:	232.305
		Total das Despesas Correntes:	747.218
		Total do Capitulo Orgânico 05:	747.218
06		**Modernização e Atendimento**	
06	01	Despesas com o pessoal	
06	0101	Remunerações certas e permanentes	
06	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
06	01010301	Pessoal em funções	413.047
06	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
06	01010401	Pessoal em funções	49.591
06	010111	Representação	2.337
06	010113	Subsidio de refeição	
06	01011301	Pessoal dos quadros	47.190
06	010114	Subsídio de férias e de Natal	
06	01011401	Pessoal dos quadros	145.948
06	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
06	010205	Abono para falhas	6.213
06	010211	Subsídio de turno	61
06	0103	Segurança social	
06	010305	Contribuições para a segurança social	
06	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
06	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	112.722

64

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
06	0103050202	Regime Geral	36.310
		Total do Capítulo Económico 01:	813.419
06	02	Aquisição de bens e serviços	
06	0201	Aquisição de bens	
06	020104	Limpeza e higiene	500
06	020121	Outros bens	8.773
06	0202	Aquisição de serviços	
06	020201	Encargos das instalações	10.000
06	020209	Comunicações	88.494
06	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	60.231
06	020217	Publicidade	5.000
06	020220	Outros trabalhos especializados	24.873
06	020225	Outros serviços	1.000
		Total do Capítulo Económico 02:	198.871
		Total das Despesas Correntes:	1.012.290
06	07	Aquisição de bens de capital	
06	0701	Investimentos	
06	070107	Equipamento de informática	15.000
06	070108	Software informático	15.000
		Total do Capítulo Económico 07:	30.000
		Total das Despesas de Capital:	30.000
		Total do Capitulo Orgânico 06:	1.042.290
07		**Recursos Humanos**	
07	01	Despesas com o pessoal	
07	0101	Remunerações certas e permanentes	
07	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
07	01010301	Pessoal em funções	246.102
07	01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remunera	300.000
07	01010303	Alterações facultativas de posicionamento remunera	100.000
07	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
07	01010401	Pessoal em funções	54.024
07	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remunera	200.000
07	01010403	Alterações facultativas de posicionamento remunera	75.000
07	01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	762.108
07	010108	Pessoal aguardando aposentação	10.000

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
07	010109	Pessoal em qualquer outra situação	532.778
07	010111	Representação	2.400
07	010112	Suplementos e prémios	25.000
07	010113	Subsidio de refeição	
07	01011301	Pessoal dos quadros	35.090
07	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	118.580
07	010114	Subsídio de férias e de Natal	
07	01011401	Pessoal dos quadros	50.017
07	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	213.614
07	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	650.000
07	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
07	010202	Horas extraordinárias	250.550
07	010204	Ajudas de custo	242.074
07	010205	Abono para falhas	14.500
07	010210	Subsídio de trabalho nocturno	14.854
07	010211	Subsídio de turno	165.061
07	0103	Segurança social	
07	010302	Outros encargos com a saúde	160.636
07	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	124.000
07	010304	Outras prestações familiares	15.000
07	010305	Contribuições para a segurança social	
07	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
07	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	260.791
07	0103050202	Regime Geral	373.793
07	01030503	Segurança social-Regime geral	7.126
07	010308	Outras pensões	20.000
07	010309	Seguros	
07	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	391.321
		Total do Capítulo Económico 01:	5.414.419
07	02	Aquisição de bens e serviços	
07	0201	Aquisição de bens	
07	020104	Limpeza e higiene	500
07	020121	Outros bens	500
07	0202	Aquisição de serviços	
07	020215	Formação	28.046
07	020220	Outros trabalhos especializados	65.000

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
07	020225	Outros serviços	1.000
		Total do Capítulo Económico 02:	95.046
07	04	Transferências correntes	
07	0408	Famílias	
07	040802	Outras	600.000
		Total do Capítulo Económico 04:	600.000
		Total das Despesas Correntes:	6.109.465
		Total do Capitulo Orgânico 07:	6.109.465
08		**Cidadania e Participação**	
08	02	Aquisição de bens e serviços	
08	0201	Aquisição de bens	
08	020120	Material de educação, cultura e recreio	5.000
08	020121	Outros bens	5.500
08	0202	Aquisição de serviços	
08	020217	Publicidade	2.648
08	020220	Outros trabalhos especializados	1.000
08	020225	Outros serviços	47.500
		Total do Capítulo Económico 02:	61.648
		Total das Despesas Correntes:	61.648
		Total do Capitulo Orgânico 08:	61.648
09		**Financeiro, Contabilidade e Património**	
09	01	Despesas com o pessoal	
09	0101	Remunerações certas e permanentes	
09	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
09	01010301	Pessoal em funções	242.375
09	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
09	01010401	Pessoal em funções	16.530
09	010109	Pessoal em qualquer outra situação	37.460
09	010111	Representação	6.072
09	010113	Subsidio de refeição	
09	01011301	Pessoal dos quadros	20.570
09	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
09	010114	Subsídio de férias e de Natal	
09	01011401	Pessoal dos quadros	42.996

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
09	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	6.243
09	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
09	010205	Abono para falhas	2.345
09	0103	Segurança social	
09	010305	Contribuições para a segurança social	
09	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
09	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	78.750
09	0103050202	Regime Geral	14.121
		Total do Capítulo Económico 01:	468.672
09	02	Aquisição de bens e serviços	
09	0202	Aquisição de serviços	
09	020203	Conservação de bens	1.000
09	020212	Seguros	251.546
09	020219	Assistência técnica	45.022
09	020220	Outros trabalhos especializados	22.780
09	020224	Encargos de cobrança de receitas	910.000
09	020225	Outros serviços	2.500
		Total do Capítulo Económico 02:	1.232.848
09	06	Outras despesas correntes	
09	0602	Diversas	
09	060201	Impostos e taxas	625.000
09	060203	Outras	
09	06020301	Outras restituições	4.000
09	06020302	IVA pago	100.000
09	06020304	Serviços bancários	2.000
		Total do Capítulo Económico 06:	731.000
		Total das Despesas Correntes:	2.432.520
09	07	Aquisição de bens de capital	
09	0701	Investimentos	
09	070101	Terrenos	4.191.179
		Total do Capítulo Económico 07:	4.191.179
		Total das Despesas de Capital:	4.191.179
		Total do Capitulo Orgânico 09:	6.623.699
10		**Aquisições e Contratação Pública**	
10	01	Despesas com o pessoal	

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
10	0101	Remunerações certas e permanentes	
10	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
10	01010301	Pessoal em funções	87.878
10	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
10	01010401	Pessoal em funções	30.000
10	010111	Representação	2.337
10	010113	Subsidio de refeição	
10	01011301	Pessoal dos quadros	6.050
10	010114	Subsídio de férias e de Natal	
10	01011401	Pessoal dos quadros	14.646
10	0103	Segurança social	
10	010305	Contribuições para a segurança social	
10	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
10	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	26.428
10	0103050202	Regime Geral	9.620
		Total do Capítulo Económico 01:	176.959
10	02	Aquisição de bens e serviços	
10	0201	Aquisição de bens	
10	020104	Limpeza e higiene	30.000
10	020108	Material de escritório	55.000
10	020114	Outro material-Peças	2.500
10	020118	Livros e documentação técnica	500
10	020121	Outros bens	3.000
10	0202	Aquisição de serviços	
10	020225	Outros serviços	1.000
		Total do Capítulo Económico 02:	92.000
		Total das Despesas Correntes:	268.959
		Total do Capitulo Orgânico 10:	268.959
11		**Tecnologias de Informação**	
11	01	Despesas com o pessoal	
11	0101	Remunerações certas e permanentes	
11	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
11	01010301	Pessoal em funções	145.887
11	010113	Subsidio de refeição	
11	01011301	Pessoal dos quadros	8.470
11	010114	Subsídio de férias e de Natal	

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
11	01011401	Pessoal dos quadros	24.315
11	0103	Segurança social	
11	010305	Contribuições para a segurança social	
11	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
11	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	27.258
11	0103050202	Regime Geral	5.900
		Total do Capítulo Económico 01:	211.830
11	02	Aquisição de bens e serviços	
11	0201	Aquisição de bens	
11	020114	Outro material-Peças	73.800
11	020117	Ferramentas e utensílios	2.460
11	020121	Outros bens	35.000
11	0202	Aquisição de serviços	
11	020209	Comunicações	175.000
11	020219	Assistência técnica	50.430
11	020220	Outros trabalhos especializados	200.000
11	020225	Outros serviços	1.000
		Total do Capítulo Económico 02:	537.690
		Total das Despesas Correntes:	749.520
11	07	Aquisição de bens de capital	
11	0701	Investimentos	
11	070107	Equipamento de informática	333.992
11	070108	Software informático	380.378
		Total do Capítulo Económico 07:	714.370
		Total das Despesas de Capital:	714.370
		Total do Capitulo Orgânico 11:	1.463.890
12		**Jurídico**	
12	01	Despesas com o pessoal	
12	0101	Remunerações certas e permanentes	
12	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
12	01010301	Pessoal em funções	203.580
12	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
12	01010401	Pessoal em funções	64.916
12	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	29.386
12	010111	Representação	3.735

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
12	010113	Subsidio de refeição	
12	01011301	Pessoal dos quadros	15.730
12	010114	Subsídio de férias e de Natal	
12	01011401	Pessoal dos quadros	39.740
12	0103	Segurança social	
12	010305	Contribuições para a segurança social	
12	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
12	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	56.176
12	0103050202	Regime Geral	10.693
		Total do Capítulo Económico 01:	423.955
12	02	Aquisição de bens e serviços	
12	0201	Aquisição de bens	
12	020118	Livros e documentação técnica	500
12	020121	Outros bens	500
12	0202	Aquisição de serviços	
12	020220	Outros trabalhos especializados	82.000
		Total do Capítulo Económico 02:	83.000
		Total das Despesas Correntes:	506.955
		Total do Capitulo Orgânico 12:	506.955
13		**Protocolo**	
13	01	Despesas com o pessoal	
13	0101	Remunerações certas e permanentes	
13	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
13	01010301	Pessoal em funções	8.000
13	010113	Subsidio de refeição	
13	01011301	Pessoal dos quadros	1.210
13	010114	Subsídio de férias e de Natal	
13	01011401	Pessoal dos quadros	1.414
13	0103	Segurança social	
13	010305	Contribuições para a segurança social	
13	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
13	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	2.449
13	0103050202	Regime Geral	352
		Total do Capítulo Económico 01:	13.425
13	02	Aquisição de bens e serviços	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
13	0201	Aquisição de bens	
13	020107	Vestuário e artigos pessoais	4.000
13	020115	Prémios, condecorações e ofertas	17.500
13	020119	Artigos honoríficos e de decoração	2.500
13	020121	Outros bens	7.500
13	0202	Aquisição de serviços	
13	020225	Outros serviços	1.000
		Total do Capítulo Económico 02:	32.500
		Total das Despesas Correntes:	45.925
		Total do Capitulo Orgânico 13:	45.925
14		**Oficinas e Parque Automóvel**	
14	01	Despesas com o pessoal	
14	0101	Remunerações certas e permanentes	
14	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
14	01010301	Pessoal em funções	533.744
14	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
14	01010401	Pessoal em funções	64.916
14	010113	Subsidio de refeição	
14	01011301	Pessoal dos quadros	77.440
14	010114	Subsídio de férias e de Natal	
14	01011401	Pessoal dos quadros	99.774
14	0103	Segurança social	
14	010305	Contribuições para a segurança social	
14	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
14	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	150.631
14	0103050202	Regime Geral	24.151
		Total do Capítulo Económico 01:	950.655
14	02	Aquisição de bens e serviços	
14	0201	Aquisição de bens	
14	020102	Combustíveis e lubrificantes	
14	02010201	Gasolina	2.000
14	02010202	Gasóleo	858.000
14	02010299	Outros	10.000
14	020107	Vestuário e artigos pessoais	2.500
14	020112	Material de transporte-Peças	208.949
14	020114	Outro material-Peças	16.613

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
14	020117	Ferramentas e utensílios	6.000
14	020121	Outros bens	34.936
14	0202	Aquisição de serviços	
14	020201	Encargos das instalações	9.128
14	020203	Conservação de bens	67.487
14	020208	Locação de outros bens	1.000
14	020210	Transportes	2.000
14	020220	Outros trabalhos especializados	25.779
14	020225	Outros serviços	29.117
		Total do Capítulo Económico 02:	1.273.509
		Total das Despesas Correntes:	2.224.164
14	07	Aquisição de bens de capital	
14	0701	Investimentos	
14	070110	Equipamento básico	
14	07011002	Outro	5.000
14	070111	Ferramentas e utensílios	10.609
		Total do Capítulo Económico 07:	15.609
		Total das Despesas de Capital:	15.609
		Total do Capitulo Orgânico 14:	2.239.773
15		**Obras Municipais**	
15	01	Despesas com o pessoal	
15	0101	Remunerações certas e permanentes	
15	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
15	01010301	Pessoal em funções	1.078.713
15	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
15	01010401	Pessoal em funções	208.479
15	010109	Pessoal em qualquer outra situação	9.500
15	010111	Representação	8.409
15	010113	Subsidio de refeição	
15	01011301	Pessoal dos quadros	135.520
15	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
15	010114	Subsídio de férias e de Natal	
15	01011401	Pessoal dos quadros	214.530
15	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	16.524
15	0103	Segurança social	
15	010305	Contribuições para a segurança social	

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
15	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
15	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	336.533
15	0103050202	Regime Geral	36.011
		Total do Capítulo Económico 01:	2.045.429
15	02	Aquisição de bens e serviços	
15	0201	Aquisição de bens	
15	020102	Combustíveis e lubrificantes	
15	02010299	Outros	2.874
15	020107	Vestuário e artigos pessoais	5.286
15	020114	Outro material-Peças	1.000
15	020117	Ferramentas e utensílios	45.007
15	020121	Outros bens	1.026.504
15	0202	Aquisição de serviços	
15	020201	Encargos das instalações	60.000
15	020203	Conservação de bens	22.302
15	020208	Locação de outros bens	1.000
15	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	592.986
15	020220	Outros trabalhos especializados	100.000
15	020225	Outros serviços	17.295
		Total do Capítulo Económico 02:	1.874.254
		Total das Despesas Correntes:	3.919.683
15	07	Aquisição de bens de capital	
15	0701	Investimentos	
15	070103	Edifícios	
15	07010301	Instalações de serviços	1.013.500
15	07010307	Outros	150.000
15	070104	Construções diversas	
15	07010413	Outros	23.367
15	070110	Equipamento básico	
15	07011002	Outro	45.342
15	070111	Ferramentas e utensílios	80.304
15	0703	Bens de domínio público	
15	070303	Outras construções e infraestruturas	
15	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	13.008.561
15	07030305	Parques e jardins	1.412.262
15	07030309	Sinalização e trânsito	160.200

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
15	07030313	Outros	670.833
		Total do Capítulo Económico 07:	16.564.369
		Total das Despesas de Capital:	16.564.369
		Total do Capitulo Orgânico 15:	20.484.052
16		**Mobilidade**	
16	02	Aquisição de bens e serviços	
16	0201	Aquisição de bens	
16	020114	Outro material-Peças	1.000
16	020121	Outros bens	125.238
16	0202	Aquisição de serviços	
16	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	7.200
16	020217	Publicidade	23.500
16	020220	Outros trabalhos especializados	54.100
16	020225	Outros serviços	45.101
		Total do Capítulo Económico 02:	256.139
		Total das Despesas Correntes:	256.139
16	07	Aquisição de bens de capital	
16	0701	Investimentos	
16	070115	Outros investimentos	200
16	0703	Bens de domínio público	
16	070303	Outras construções e infraestruturas	
16	07030313	Outros	121.100
		Total do Capítulo Económico 07:	121.300
		Total das Despesas de Capital:	121.300
		Total do Capitulo Orgânico 16:	377.439
17		**Coesão Social**	
17	01	Despesas com o pessoal	
17	0101	Remunerações certas e permanentes	
17	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
17	01010301	Pessoal em funções	609.593
17	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
17	01010401	Pessoal em funções	462.365
17	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	81.371
17	010109	Pessoal em qualquer outra situação	35.600

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
17	010111	Representação	4.500
17	010113	Subsidio de refeição	
17	01011301	Pessoal dos quadros	78.650
17	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	2.420
17	010114	Subsídio de férias e de Natal	
17	01011401	Pessoal dos quadros	178.658
17	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	5.950
17	0103	Segurança social	
17	010305	Contribuições para a segurança social	
17	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
17	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	146.431
17	0103050202	Regime Geral	145.653
		Total do Capítulo Económico 01:	1.751.191
17	02	Aquisição de bens e serviços	
17	0201	Aquisição de bens	
17	020115	Prémios, condecorações e ofertas	28.000
17	020121	Outros bens	35.326
17	0202	Aquisição de serviços	
17	020201	Encargos das instalações	335.000
17	020202	Limpeza e higiene	38.515
17	020205	Locação de material de informática	12.500
17	020206	Locação de material de transporte	1.000
17	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	200.564
17	020217	Publicidade	85.288
17	020220	Outros trabalhos especializados	235.000
17	020225	Outros serviços	307.478
		Total do Capítulo Económico 02:	1.278.671
17	04	Transferências correntes	
17	0407	Instituições sem fins lucrativos	
17	040701	Instituições sem fins lucrativos	429.569
17	0408	Famílias	
17	040802	Outras	608.679
		Total do Capítulo Económico 04:	1.038.248
		Total das Despesas Correntes:	4.068.110
17	07	Aquisição de bens de capital	
17	0701	Investimentos	
17	070102	Habitações	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
17	07010203	Reparação e beneficiação	3.651.473
17	070103	Edifícios	
17	07010307	Outros	18.000
17	070106	Material de transporte	
17	07010602	Outro	87.330
17	070107	Equipamento de informática	10.000
17	070108	Software informático	5.000
17	070110	Equipamento básico	
17	07011002	Outro	73.200
		Total do Capítulo Económico 07:	3.845.003
17	08	Transferências de capital	
17	0807	Instituições sem fins lucrativos	
17	080701	Instituições sem fins lucrativos	140.776
		Total do Capítulo Económico 08:	140.776
		Total das Despesas de Capital:	3.985.779
		Total do Capitulo Orgânico 17:	8.053.889
18		**Cultura**	
18	01	Despesas com o pessoal	
18	0101	Remunerações certas e permanentes	
18	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
18	01010301	Pessoal em funções	277.760
18	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
18	01010401	Pessoal em funções	107.188
18	010109	Pessoal em qualquer outra situação	5.000
18	010111	Representação	2.337
18	010113	Subsidio de refeição	
18	01011301	Pessoal dos quadros	35.090
18	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
18	010114	Subsídio de férias e de Natal	
18	01011401	Pessoal dos quadros	64.292
18	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	3.150
18	0103	Segurança social	
18	010305	Contribuições para a segurança social	
18	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
18	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	67.383

77

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
18	0103050202	Regime Geral	34.818
		Total do Capítulo Económico 01:	598.228
18	02	Aquisição de bens e serviços	
18	0201	Aquisição de bens	
18	020104	Limpeza e higiene	1.699
18	020115	Prémios, condecorações e ofertas	7.450
18	020117	Ferramentas e utensílios	2.012
18	020120	Material de educação, cultura e recreio	8.867
18	020121	Outros bens	75.000
18	0202	Aquisição de serviços	
18	020201	Encargos das instalações	123.000
18	020202	Limpeza e higiene	500
18	020203	Conservação de bens	9.219
18	020204	Locação de edifícios	4.564
18	020208	Locação de outros bens	64.587
18	020210	Transportes	500
18	020213	Deslocações e estadas	1.000
18	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1.000
18	020216	Seminários, exposições e similares	2.500
18	020217	Publicidade	85.536
18	020218	Vigilância e segurança	16.000
18	020220	Outros trabalhos especializados	121.714
18	020225	Outros serviços	555.825
		Total do Capítulo Económico 02:	1.080.973
18	04	Transferências correntes	
18	0407	Instituições sem fins lucrativos	
18	040701	Instituições sem fins lucrativos	507.965
18	0408	Famílias	
18	040802	Outras	1.900
		Total do Capítulo Económico 04:	509.865
18	06	Outras despesas correntes	
18	0602	Diversas	
18	060203	Outras	
18	06020305	Outras	7.000
		Total do Capítulo Económico 06:	7.000
		Total das Despesas Correntes:	2.196.066

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
18	07	Aquisição de bens de capital	
18	0701	Investimentos	
18	070102	Habitações	
18	07010203	Reparação e beneficiação	15.533
18	070107	Equipamento de informática	5.000
18	070108	Software informático	5.000
18	070109	Equipamento administrativo	7.000
18	070110	Equipamento básico	
18	07011002	Outro	294.257
18	070111	Ferramentas e utensílios	2.500
18	070112	Artigos e objectos de valor	6.000
18	0703	Bens de domínio público	
18	070303	Outras construções e infraestruturas	
18	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	100
18	070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	1.000
		Total do Capítulo Económico 07:	336.390
		Total das Despesas de Capital:	336.390
		Total do Capitulo Orgânico 18:	2.532.456
19		**Urbanismo**	
19	01	Despesas com o pessoal	
19	0101	Remunerações certas e permanentes	
19	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
19	01010301	Pessoal em funções	382.829
19	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
19	01010401	Pessoal em funções	90.830
19	010109	Pessoal em qualquer outra situação	15.067
19	010111	Representação	3.734
19	010113	Subsidio de refeição	
19	01011301	Pessoal dos quadros	41.140
19	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
19	010114	Subsídio de férias e de Natal	
19	01011401	Pessoal dos quadros	78.942
19	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	2.510
19	0103	Segurança social	
19	010305	Contribuições para a segurança social	
19	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
19	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	104.116
19	0103050202	Regime Geral	24.288
		Total do Capítulo Económico 01:	744.665
19	02	Aquisição de bens e serviços	
19	0201	Aquisição de bens	
19	020121	Outros bens	1.500
19	0202	Aquisição de serviços	
19	020201	Encargos das instalações	40.000
19	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	30.177
19	020220	Outros trabalhos especializados	130.000
19	020225	Outros serviços	1.000
		Total do Capítulo Económico 02:	202.677
		Total das Despesas Correntes:	947.342
		Total do Capitulo Orgânico 19:	947.342
20		**Educação, Formação e Emprego**	
20	01	Despesas com o pessoal	
20	0101	Remunerações certas e permanentes	
20	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
20	01010301	Pessoal em funções	1.678.589
20	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
20	01010401	Pessoal em funções	3.385.594
20	010106	Pessoal contratado a termo	
20	01010601	Pessoal em funções	493.692
20	010109	Pessoal em qualquer outra situação	25.000
20	010113	Subsidio de refeição	
20	01011301	Pessoal dos quadros	708.940
20	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	5.000
20	010114	Subsídio de férias e de Natal	
20	01011401	Pessoal dos quadros	573.388
20	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	9.170
20	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
20	010205	Abono para falhas	8.284
20	0103	Segurança social	
20	010305	Contribuições para a segurança social	
20	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
20	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	334.201

30. OUT 2019

80

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
20	0103050202	Regime Geral	906.347
		Total do Capítulo Económico 01:	8.128.205
20	02	Aquisição de bens e serviços	
20	0201	Aquisição de bens	
20	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	3.582.700
20	020107	Vestuário e artigos pessoais	5.000
20	020115	Prémios, condecorações e ofertas	4.500
20	020117	Ferramentas e utensílios	12.413
20	020120	Material de educação, cultura e recreio	185.603
20	020121	Outros bens	449.071
20	0202	Aquisição de serviços	
20	020201	Encargos das instalações	824.474
20	020202	Limpeza e higiene	2.500
20	020203	Conservação de bens	30.329
20	020208	Locação de outros bens	2.957
20	020210	Transportes	473.951
20	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	188.546
20	020215	Formação	1.500
20	020217	Publicidade	25.000
20	020220	Outros trabalhos especializados	511.317
20	020225	Outros serviços	325.575
		Total do Capítulo Económico 02:	6.625.436
20	04	Transferências correntes	
20	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
20	040101	Públicas	
20	04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.428
20	0403	Administração central	
20	040301	Estado	495.802
20	0405	Administração local	
20	040501	Continente	
20	04050102	Freguesias	59.366
20	0407	Instituições sem fins lucrativos	
20	040701	Instituições sem fins lucrativos	85.456
20	0408	Famílias	
20	040802	Outras	3.400
		Total do Capítulo Económico 04:	645.452
		Total das Despesas Correntes:	15.399.093

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
20	07	Aquisição de bens de capital	
20	0701	Investimentos	
20	070103	Edifícios	
20	07010305	Escolas	1.977.017
20	070107	Equipamento de informática	115.389
20	070108	Software informático	20.000
20	070109	Equipamento administrativo	90.000
20	070110	Equipamento básico	
20	07011002	Outro	249.928
		Total do Capítulo Económico 07:	2.452.334
		Total das Despesas de Capital:	2.452.334
		Total do Capitulo Orgânico 20:	17.851.427
21		**Desenvolvimento Económico e Turismo**	
21	01	Despesas com o pessoal	
21	0101	Remunerações certas e permanentes	
21	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
21	01010301	Pessoal em funções	25.613
21	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
21	01010401	Pessoal em funções	42.531
21	010113	Subsidio de refeição	
21	01011301	Pessoal dos quadros	6.050
21	010114	Subsídio de férias e de Natal	
21	01011401	Pessoal dos quadros	11.356
21	0103	Segurança social	
21	010305	Contribuições para a segurança social	
21	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
21	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	5.572
21	0103050202	Regime Geral	12.477
		Total do Capítulo Económico 01:	103.599
21	02	Aquisição de bens e serviços	
21	0201	Aquisição de bens	
21	020104	Limpeza e higiene	1.000
21	020107	Vestuário e artigos pessoais	4.283
21	020110	Produtos vendidos nas farmácias	500
21	020115	Prémios, condecorações e ofertas	46.362
21	020117	Ferramentas e utensílios	900

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
21	020121	Outros bens	177.258
21	0202	Aquisição de serviços	
21	020201	Encargos das instalações	95.000
21	020202	Limpeza e higiene	8.890
21	020203	Conservação de bens	5.000
21	020208	Locação de outros bens	207.601
21	020212	Seguros	2.500
21	020213	Deslocações e estadas	5.000
21	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	125.792
21	020216	Seminários, exposições e similares	2.500
21	020217	Publicidade	150.330
21	020220	Outros trabalhos especializados	350.787
21	020225	Outros serviços	158.500
		Total do Capítulo Económico 02:	1.342.203
21	04	Transferências correntes	
21	0407	Instituições sem fins lucrativos	
21	040701	Instituições sem fins lucrativos	5.000
21	0408	Famílias	
21	040802	Outras	1.000
		Total do Capítulo Económico 04:	6.000
21	06	Outras despesas correntes	
21	0602	Diversas	
21	060203	Outras	
21	06020305	Outras	1.000
		Total do Capítulo Económico 06:	1.000
		Total das Despesas Correntes:	1.452.802
21	07	Aquisição de bens de capital	
21	0701	Investimentos	
21	070101	Terrenos	1.100
21	070103	Edifícios	
21	07010301	Instalações de serviços	35.000
21	070104	Construções diversas	
21	07010409	Sinalização e trânsito	3.500
21	070109	Equipamento administrativo	27.326
21	070110	Equipamento básico	
21	07011002	Outro	26.500
21	070115	Outros investimentos	9.002

30.OUT 2019

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
21	0703	Bens de domínio público	
21	070303	Outras construções e infraestruturas	
21	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	70.000
21	07030313	Outros	25.000
		Total do Capítulo Económico 07:	197.428
		Total das Despesas de Capital:	197.428
		Total do Capitulo Orgânico 21:	1.650.230
22		**Espaços Públicos e Dinamização**	
22	01	Despesas com o pessoal	
22	0101	Remunerações certas e permanentes	
22	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
22	01010301	Pessoal em funções	265.258
22	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
22	01010401	Pessoal em funções	97.693
22	010111	Representação	2.337
22	010113	Subsidio de refeição	
22	01011301	Pessoal dos quadros	44.770
22	010114	Subsídio de férias e de Natal	
22	01011401	Pessoal dos quadros	60.490
22	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
22	010205	Abono para falhas	1.035
22	0103	Segurança social	
22	010305	Contribuições para a segurança social	
22	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
22	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	59.926
22	0103050202	Regime Geral	25.983
		Total do Capítulo Económico 01:	557.492
22	02	Aquisição de bens e serviços	
22	0201	Aquisição de bens	
22	020101	Matérias-primas e subsidiárias	2.500
22	020102	Combustíveis e lubrificantes	
22	02010201	Gasolina	500
22	02010202	Gasóleo	500
22	02010299	Outros	750
22	020107	Vestuário e artigos pessoais	10.000
22	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	2.500

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
22	020110	Produtos vendidos nas farmácias	2.500
22	020112	Material de transporte-Peças	5.000
22	020115	Prémios, condecorações e ofertas	6.000
22	020117	Ferramentas e utensílios	10.485
22	020121	Outros bens	60.953
22	0202	Aquisição de serviços	
22	020201	Encargos das instalações	500.000
22	020202	Limpeza e higiene	1.000
22	020203	Conservação de bens	14.198
22	020208	Locação de outros bens	73.710
22	020217	Publicidade	28.828
22	020218	Vigilância e segurança	4.400
22	020220	Outros trabalhos especializados	277.464
22	020225	Outros serviços	80.078
		Total do Capítulo Económico 02:	1.081.366
		Total das Despesas Correntes:	1.638.858
22	07	Aquisição de bens de capital	
22	0701	Investimentos	
22	070103	Edifícios	
22	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	75.000
22	0703	Bens de domínio público	
22	070303	Outras construções e infraestruturas	
22	07030305	Parques e jardins	357.416
		Total do Capítulo Económico 07:	432.416
		Total das Despesas de Capital:	432.416
		Total do Capitulo Orgânico 22:	2.071.274
23		**Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais**	
23	01	Despesas com o pessoal	
23	0101	Remunerações certas e permanentes	
23	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
23	01010301	Pessoal em funções	397.991
23	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
23	01010401	Pessoal em funções	213.687
23	010109	Pessoal em qualquer outra situação	10.915
23	010111	Representação	2.337
23	010113	Subsidio de refeição	

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica		Designação	Montante €
23	01011301	Pessoal dos quadros	70.180
23	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	2.420
23	010114	Subsídio de férias e de Natal	
23	01011401	Pessoal dos quadros	101.944
23	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	3.650
23	0103	Segurança social	
23	010305	Contribuições para a segurança social	
23	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
23	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	77.569
23	0103050202	Regime Geral	46.081
		Total do Capítulo Económico 01:	926.775
23	02	Aquisição de bens e serviços	
23	0201	Aquisição de bens	
23	020104	Limpeza e higiene	12.178
23	020107	Vestuário e artigos pessoais	10.000
23	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	13.259
23	020110	Produtos vendidos nas farmácias	10.100
23	020114	Outro material-Peças	3.500
23	020117	Ferramentas e utensílios	5.278
23	020120	Material de educação, cultura e recreio	1.000
23	020121	Outros bens	58.024
23	0202	Aquisição de serviços	
23	020202	Limpeza e higiene	5.210.324
23	020203	Conservação de bens	5.154
23	020206	Locação de material de transporte	1.000
23	020208	Locação de outros bens	16.697
23	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	215.825
23	020217	Publicidade	23.062
23	020220	Outros trabalhos especializados	3.415.998
23	020225	Outros serviços	131.919
		Total do Capítulo Económico 02:	9.133.318
23	04	Transferências correntes	
23	0405	Administração local	
23	040501	Continente	
23	04050108	Outros	39.599
		Total do Capítulo Económico 04:	39.599
		Total das Despesas Correntes:	10.099.692

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
23	07	Aquisição de bens de capital	
23	0701	Investimentos	
23	070101	Terrenos	36.981
23	070104	Construções diversas	
23	07010413	Outros	1.564.254
23	070106	Material de transporte	
23	07010602	Outro	62.238
23	070110	Equipamento básico	
23	07011002	Outro	40.827
23	070111	Ferramentas e utensílios	10.000
23	070115	Outros investimentos	20.000
23	0703	Bens de domínio público	
23	070303	Outras construções e infraestruturas	
23	07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	328.537
		Total do Capítulo Económico 07:	2.062.837
23	08	Transferências de capital	
23	0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
23	080101	Públicas	
23	08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.113.838
		Total do Capítulo Económico 08:	1.113.838
		Total das Despesas de Capital:	3.176.675
		Total do Capitulo Orgânico 23:	13.276.367
24		**Desporto e Gestão de Equipamentos**	
24	01	Despesas com o pessoal	
24	0101	Remunerações certas e permanentes	
24	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
24	01010301	Pessoal em funções	395.734
24	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
24	01010401	Pessoal em funções	267.238
24	010109	Pessoal em qualquer outra situação	25.398
24	010113	Subsidio de refeição	
24	01011301	Pessoal dos quadros	84.700
24	01011302	Pessoal em qualquer outra situação	1.210
24	010114	Subsídio de férias e de Natal	
24	01011401	Pessoal dos quadros	110.492
24	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	4.232

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
24	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
24	010205	Abono para falhas	20.710
24	0103	Segurança social	
24	010305	Contribuições para a segurança social	
24	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
24	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	90.232
24	0103050202	Regime Geral	105.486
		Total do Capítulo Económico 01:	1.105.432
24	02	Aquisição de bens e serviços	
24	0201	Aquisição de bens	
24	020102	Combustíveis e lubrificantes	
24	02010299	Outros	1.000
24	020104	Limpeza e higiene	64.454
24	020107	Vestuário e artigos pessoais	2.500
24	020110	Produtos vendidos nas farmácias	3.392
24	020115	Prémios, condecorações e ofertas	48.072
24	020117	Ferramentas e utensílios	15.154
24	020120	Material de educação, cultura e recreio	3.583
24	020121	Outros bens	132.503
24	0202	Aquisição de serviços	
24	020201	Encargos das instalações	1.600.000
24	020202	Limpeza e higiene	47.528
24	020203	Conservação de bens	33.110
24	020208	Locação de outros bens	6.000
24	020213	Deslocações e estadas	3.500
24	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	27.500
24	020217	Publicidade	55.583
24	020218	Vigilância e segurança	10.000
24	020219	Assistência técnica	33.000
24	020220	Outros trabalhos especializados	500.000
24	020225	Outros serviços	12.500
		Total do Capítulo Económico 02:	2.599.379
24	04	Transferências correntes	
24	0407	Instituições sem fins lucrativos	
24	040701	Instituições sem fins lucrativos	1.050.499
24	0408	Famílias	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
24	040802	Outras	1.000
		Total do Capítulo Económico 04:	1.051.499
		Total das Despesas Correntes:	4.756.310
24	07	Aquisição de bens de capital	
24	0701	Investimentos	
24	070103	Edifícios	
24	07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.713.964
24	070109	Equipamento administrativo	3.889
24	070110	Equipamento básico	
24	07011002	Outro	146.421
24	070111	Ferramentas e utensílios	2.614
		Total do Capítulo Económico 07:	1.866.888
		Total das Despesas de Capital:	1.866.888
		Total do Capitulo Orgânico 24:	6.623.198
25		**Juventude e Tempos Livres**	
25	01	Despesas com o pessoal	
25	0101	Remunerações certas e permanentes	
25	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	
25	01010301	Pessoal em funções	57.425
25	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
25	01010401	Pessoal em funções	114.334
25	010113	Subsidio de refeição	
25	01011301	Pessoal dos quadros	19.360
25	010114	Subsídio de férias e de Natal	
25	01011401	Pessoal dos quadros	28.624
25	0103	Segurança social	
25	010305	Contribuições para a segurança social	
25	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
25	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	12.141
25	0103050202	Regime Geral	34.136
		Total do Capítulo Económico 01:	266.020
25	02	Aquisição de bens e serviços	
25	0201	Aquisição de bens	
25	020110	Produtos vendidos nas farmácias	500
25	020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.500

89

30.OUT 2019

Município de Gondomar

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class.	Orgânica/Económica	Designação	Montante €
25	020117	Ferramentas e utensílios	512
25	020120	Material de educação, cultura e recreio	5.304
25	020121	Outros bens	13.425
25	0202	Aquisição de serviços	
25	020201	Encargos das instalações	20.000
25	020203	Conservação de bens	500
25	020208	Locação de outros bens	4.812
25	020217	Publicidade	28.958
25	020218	Vigilância e segurança	3.370
25	020220	Outros trabalhos especializados	252.017
25	020225	Outros serviços	3.634
		Total do Capítulo Económico 02:	334.532
		Total das Despesas Correntes:	600.552
		Total do Capitulo Orgânico 25:	600.552
		Total do Orçamento da Despesa:	113.923.474

O ORGÃO EXECUTIVO	O ORGÃO DELIBERATIVO
Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de .....
.....	.....

30.OUT 2019

90
Pleiu

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
01	Despesas com o pessoal	28.505.776,08
0101	Remunerações certas e permanentes	21.621.557,08
010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	190.891,00
010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	8.251.228,11
01010301	Pessoal em funções	7.851.228,11
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remunera	300.000,00
01010303	Alterações facultativas de posicionamento remunera	100.000,00
010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	6.440.383,80
01010401	Pessoal em funções	5.403.275,80
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remunera	200.000,00
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remunera	75.000,00
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	762.108,00
010106	Pessoal contratado a termo	493.691,77
01010601	Pessoal em funções	493.691,77
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	307.278,00
010108	Pessoal aguardando aposentação	10.000,00
010109	Pessoal em qualquer outra situação	1.132.201,12
010111	Representação	95.147,00
010112	Suplementos e prémios	25.000,00
010113	Subsidio de refeição	1.692.780,00
01011301	Pessoal dos quadros	1.526.900,00
01011302	Pessoal em qualquer outra situação	158.620,00
01011303	Membros dos orgãos autárquicos	7.260,00
010114	Subsídio de férias e de Natal	2.332.956,28
01011401	Pessoal dos quadros	1.995.332,06
01011402	Pessoal em qualquer outra situação	337.624,22
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	650.000,00
0102	Abonos variáveis ou eventuais	809.041,00
010202	Horas extraordinárias	268.550,00
010204	Ajudas de custo	242.074,00
010205	Abono para falhas	63.441,00
010210	Subsídio de trabalho nocturno	14.854,00
010211	Subsídio de turno	190.122,00
010213	Outros suplementos e prémios	30.000,00
01021390	Outros suplementos e prémios - pessoal	30.000,00
0103	Segurança social	6.075.178,00
010301	Encargos com a saúde	1.000.000,00
010302	Outros encargos com a saúde	160.636,00
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	124.000,00
010304	Outras prestações familiares	15.000,00
010305	Contribuições para a segurança social	4.364.221,00
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	4.241.035,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	2.348.123,00
0103050202	Regime Geral	1.892.912,00
01030503	Segurança social-Regime geral	123.186,00
010308	Outras pensões	20.000,00
010309	Seguros	391.321,00

91

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	391.321,00
02	Aquisição de bens e serviços	34.393.815,03
0201	Aquisição de bens	7.950.908,00
020101	Matérias-primas e subsidiárias	2.500,00
020102	Combustíveis e lubrificantes	944.624,00
02010201	Gasolina	34.500,00
02010202	Gasóleo	893.500,00
02010299	Outros	16.624,00
020103	Munições, explosivos e artifícios	500,00
020104	Limpeza e higiene	110.331,00
020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	3.582.700,00
020107	Vestuário e artigos pessoais	68.270,00
020108	Material de escritório	55.000,00
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	15.759,00
020110	Produtos vendidos nas farmácias	17.242,00
020112	Material de transporte-Peças	213.949,00
020114	Outro material-Peças	98.413,00
020115	Prémios, condecorações e ofertas	177.384,00
020117	Ferramentas e utensílios	113.491,00
020118	Livros e documentação técnica	1.500,00
020119	Artigos honoríficos e de decoração	3.500,00
020120	Material de educação, cultura e recreio	209.357,00
020121	Outros bens	2.336.388,00
0202	Aquisição de serviços	26.442.907,03
020201	Encargos das instalações	3.766.602,00
020202	Limpeza e higiene	5.875.847,00
020203	Conservação de bens	190.301,00
020204	Locação de edifícios	4.564,00
020205	Locação de material de informática	12.500,00
020206	Locação de material de transporte	368.000,00
020208	Locação de outros bens	388.516,00
020209	Comunicações	263.494,00
020210	Transportes	481.451,00
020211	Representação dos serviços	10.500,00
020212	Seguros	254.046,00
020213	Deslocações e estadas	15.500,00
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1.745.211,00
020215	Formação	29.546,00
020216	Seminários, exposições e similares	5.000,00
020217	Publicidade	615.233,00
020218	Vigilância e segurança	622.537,00
020219	Assistência técnica	128.452,00
020220	Outros trabalhos especializados	6.484.120,00
020224	Encargos de cobrança de receitas	910.000,00
020225	Outros serviços	4.271.487,03
03	Juros e outros encargos	1.160.429,32
0301	Juros da dívida pública	1.160.429,32

92

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1.159.429,32
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	1.159.429,32
0301030202	CGD - Juros do empréstimo PER	6.500,00
0301030203	CGD - Juros do empréstimo - intempéries	100,00
0301030204	BCP - Juros empréstimo Centros Escolares	80.000,00
0301030205	BPI - Juros do empréstimo PER	1.800,00
0301030206	BCP - Juros do empréstimo PER	4.000,00
0301030208	BST - Juros empréstimo Multiusos (FEDER)	500,00
0301030209	CGD - Juros empréstimo 349 fogos habitação Social	150,00
0301030210	BTA- Juros emp. complementar 349 fogos Hab Soc.	100,00
0301030211	CGD - Juros do emprestimo Edificios Escolares	55.000,00
0301030212	CGD - Juros emprestimo Casa de Acolhimento	10.000,00
0301030213	BANIF - Juros emprest. compl. St. Eulalia e Triana	32.000,00
0301030214	IHRU - Juros emprestimo Triana	8.000,00
0301030215	IHRU - Juros emprestimo Stª Eulália	10.000,00
0301030216	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Giesta	1.600,00
0301030217	IHRU - Juros emprestimo do C.H.Vila Verde	7.000,00
0301030219	Juros Empréstimo Divida à EDP 1988	208.476,00
0301030220	BPI - Cessão de Créditos	367.101,66
0301030221	BST - Cessão de Créditos	367.101,66
030106	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	1.000,00
03010601	Linha BEI PT 2020	1.000,00
04	Transferências correntes	7.013.667,00
0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	2.428,00
040101	Públicas	2.428,00
04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.928,00
04010102	Outras	500,00
0403	Administração central	496.802,00
040301	Estado	496.302,00
040305	Serviços e fundos autónomos	500,00
0405	Administração local	1.640.329,00
040501	Continente	1.640.329,00
04050101	Munícipios	500,00
04050102	Freguesias	1.448.149,00
04050104	Associações de munícipios	57.081,00
04050108	Outros	134.599,00
0407	Instituições sem fins lucrativos	3.644.629,00
040701	Instituições sem fins lucrativos	3.644.629,00
0408	Famílias	1.216.479,00
040802	Outras	1.216.479,00
0409	Resto do mundo	13.000,00
040901	União Europeia-Instituições	12.000,00
040902	União Europeia-Países membros	500,00
040903	Países terceiros e organizações internacionais	500,00
05	Subsídios	522.425,00
0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	522.425,00
050101	Públicas	522.425,00

93

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
05010102	Outras	522.425,00
06	Outras despesas correntes	1.359.000,00
0602	Diversas	1.359.000,00
060201	Impostos e taxas	625.000,00
060203	Outras	734.000,00
06020301	Outras restituições	4.000,00
06020302	IVA pago	100.000,00
06020304	Serviços bancários	2.000,00
06020305	Outras	628.000,00
	Total das Despesas Correntes:	72.955.112,43
07	Aquisição de bens de capital	33.151.425,00
0701	Investimentos	16.996.416,00
070101	Terrenos	4.229.260,00
070102	Habitações	3.667.006,00
07010203	Reparação e beneficiação	3.667.006,00
070103	Edifícios	5.100.344,00
07010301	Instalações de serviços	1.166.363,00
07010302	Instalações desportivas e recreativas	1.713.964,00
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	75.000,00
07010305	Escolas	1.977.017,00
07010307	Outros	168.000,00
070104	Construções diversas	1.591.121,00
07010409	Sinalização e trânsito	3.500,00
07010413	Outros	1.587.621,00
070106	Material de transporte	150.568,00
07010602	Outro	150.568,00
070107	Equipamento de informática	479.381,00
070108	Software informático	426.378,00
070109	Equipamento administrativo	169.922,00
070110	Equipamento básico	1.035.995,00
07011002	Outro	1.035.995,00
070111	Ferramentas e utensílios	111.239,00
070112	Artigos e objectos de valor	6.000,00
070115	Outros investimentos	29.202,00
0703	Bens de domínio público	16.155.009,00
070303	Outras construções e infraestruturas	16.154.009,00
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	13.078.661,00
07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	328.537,00
07030305	Parques e jardins	1.769.678,00
07030309	Sinalização e trânsito	160.200,00
07030313	Outros	816.933,00
070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	1.000,00
08	Transferências de capital	1.408.983,00
0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras	1.113.838,00
080101	Públicas	1.113.838,00
08010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.113.838,00

30.OUT 2019

94

Município de Gondomar

Resumo da Despesa por Classificação Económica (2020)

Económica	Designação	Dotação
0807	Instituições sem fins lucrativos	295.145,00
080701	Instituições sem fins lucrativos	295.145,00
09	Activos financeiros	101.246,00
0902	Títulos a curto prazo	101.246,00
090206	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	101.246,00
10	Passivos financeiros	6.306.207,68
1006	Empréstimos a médio e longo prazos	6.306.207,68
100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	6.291.207,68
10060302	CGD - Amortizaçãp do empréstimo PER	410.000,00
10060303	Amortização do empréstimo - intempéries	62.500,00
10060304	BCP - Amortização do empréstimo Centros Escolares	225.000,00
10060305	BPI - Amortização empréstimo PER	593.000,00
10060306	BCP - Amortização empréstimo PER	593.000,00
10060308	BST - Amortizção empréstimo Multiusos (FEDER)	480.000,00
10060309	CGD - Amortização emprestimo 349 fogos Hab. Social	371.000,00
10060310	BTA - Amort. empre complementar 349 fogos H. Soc.	185.000,00
10060311	CGD - Amortização emprestimo Edificios Escolares	205.000,00
10060312	CGD - Amortização emprestimo Casa de Acolhimento	45.000,00
10060313	BANIF- Amort. emprest. compl. St. Eulalia e Triana	130.000,00
10060314	IHRU - Amortização do emprestimo da Triana	104.000,00
10060315	IHRU - Amortização do emprestimo Stª Eulália	135.000,00
10060316	IHRU - Amortização do emprestimo para C.H.Giesta	19.100,00
10060317	IHRU - Amortização do emprestimo do C.H.Vila Verde	36.000,00
10060319	Amortização Empréstimo Divida à EDP 1988	1.440.967,68
10060320	BPI - Cessão de Créditos	628.320,00
10060321	BST - Cessão de Créditos	628.320,00
100606	Admin.pública-Admin.central-Serv. fundos autónomos	15.000,00
10060601	Linha BEI PT2020	15.000,00
11	Outras despesas de capital	500,00
1102	Diversas	500,00
110299	Outras	500,00
	Total das Despesas de Capital:	40.968.361,68
	Total do Orçamento da Despesa:	**113.923.474,11**

30. OUT 2019

95

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**01**			**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**																		
20	01	2018/72		PROVEDOR MUNICIPAL	01 020225	O	100			DAG	01/2018	12/2021	0	16.049	24.965	24.965		17.833				58.847
											Totais do Programa 01:			16.049	24.965	24.965		17.833				58.847
20	**03**			**ADMINISTRAÇÃO GERAL**																		
20	03	2016/386		AUTARQUIA DIGITAL METROPOLITANA																		
20	03	2016/386	1	Aquisição de serviços	06 020220	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020	0		7.500	7.500		7.500	7.500			22.500
20	03	2016/386	2	Software Informático	06 070108	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020	0		5.000	5.000		2.500				7.500
20	03	2016/386	3	Hardware Informático	06 070107	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020			5.000	5.000		2.500				7.500
20	03	2016/387		SIG - INTERMUNICIPAL																		
20	03	2016/387	1	Aquisição de serviços	06 020220	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020	1		7.500	7.500		7.500	5.000			20.000
20	03	2016/387	2	Sofware Informático	06 070108	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020	3		5.000	5.000		5.000	2.000			12.000
20	03	2016/387	3	Hardware Informático	06 070107	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020	1		5.000	5.000		5.000	2.000			12.000
20	03	2016/388		METROPOLE DIGITAL																		
20	03	2016/388	1	Aquisição de serviços	06 020220	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020	1		7.500	7.500		7.500				15.000
20	03	2016/388	2	Hardware Informático	06 070107	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020			5.000	5.000		2.500				7.500
20	03	2016/388	3	Software Informático	06 070108	O	15	85		DRC	01/2016	12/2020	1		5.000	5.000		2.500				7.500
20	03	2017/49		BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	03 07010301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		117.863	117.863						117.863
20	03	2017/103		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO AMP / STCP	03 05010102	O	100			DAG	01/2017	12/2023	2	319.354	522.425	522.425		414.950	427.974	427.974		2.112.677
20	03	2018/37		CONTRATUALIZAÇÃO COM AS FREGUESIAS	03 04050102	O	100			DAG	01/2018	12/2021		932.967	1.385.224	1.385.224		1.408.932				3.727.123
20	03	2019/5		INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS																		
20	03	2019/5	1	Equipamento Básico	03 07011002	E	100			DAC	01/2019	12/2021	0		8.000	8.000						8.000
20	03	2019/5	2	Equipamento Administrativo	03 070109	O	100			DAC	01/2019	12/2021	0		40.707	40.707						40.707
20	03	2019/5	3	Ferramentas e utensilios	03 070111	O	100			DAC	01/2019	12/2021	0		5.212	5.212						5.212
20	03	2019/5	4	Equipamentos de transporte	03 07010602	O	100			DAC	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	03	2019/5	5	Locação de viaturas	03 020206	O	100			SE	01/2019	12/2023	2	9.394				56.992	56.992	11.721		135.099
20	03	2020/3		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL																		
20	03	2020/3	1	Carteira de Seguros																		
20	03	2020/3	1/1	Seguros de Acidentes de Trabalhos	07 01030901						01/2020	12/2023			346.340	346.340		100.000	100.000	100.000		646.340
20	03	2020/3	1/2	Restantes seguros	09 020212						01/2020	12/2023			249.660	249.660		100.000	100.000	100.000		549.660
20	03	2020/3	2	Limpeza de Instalações	03 020202	O	100			DRC	01/2020	12/2022	0		566.590	566.590		100.000	100.000	100.000		866.590
20	03	2020/3	3	Locação de viaturas	03 020206	O	100			SE	01/2020	12/2021	2		366.000	366.000		366.021	100.000			832.021

30.OUT.2019

96

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**03**			**ADMINISTRAÇÃO GERAL**																		
20	03	2020/3	4	Serviços de Vigilância e Segurança	03 020218	O		100		GAP	01/2020	12/2021	2		327.492	327.492		100.000	100.000	100.000		627.492
											Totais do Programa 03:			1.261.715	3.989.013	3.989.013		2.689.395	1.001.466	839.695		9.781.284
20	**04**			**PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA**																		
20	04	2018/70		COMPARTICIPAÇÕES A CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS																		
20	04	2018/70	1	Subsídio Fixo	04 040701	O		100		DPC	01/2018	12/2020			415.000	415.000						415.000
20	04	2018/70	2	Subsídio Variável	04 040701	O		100		DPC	01/2018	12/2020		180.215	218.000	218.000						398.215
20	04	2018/71		EQUIPAMENTOS																		
20	04	2018/71	1	Software informático	04 070108	O		100		DPC	01/2018	12/2020	0		1.000	1.000						1.000
20	04	2018/71	2	Equipamento Administrativo	04 070109	O		100		DPC	01/2018	12/2020	0		1.000	1.000						1.000
20	04	2018/71	3	Sala de Comunicações	04 07011002	O		100		DPC	01/2018	12/2021	0		146.520	146.520						146.520
											Totais do Programa 04:			180.215	781.520	781.520						961.735
20	**08**			**CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO**																		
20	08	2017/106		ORÇAMENTO PARTICIPATIVO																		
20	08	2017/106	1	Projeto Vencedor	15 07010307	E		100		DOM	01/2017	12/2021	1		150.000	150.000						150.000
											Totais do Programa 08:				150.000	150.000						150.000
20	**09**			**PATRIMÓNIO**																		
20	09	2018/30		AQUISIÇÃO DE TERRENOS	09 070101	O		100		DOM	01/2018	12/2021	0		4.191.179	4.191.179						4.191.179
											Totais do Programa 09:				4.191.179	4.191.179						4.191.179
20	**11**			**TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**																		
20	11	2018/5		EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	11 070107	O		100		GTI	01/2018	12/2021			333.992	333.992						333.992
20	11	2018/6		SOFTWARE INFORMÁTICO	11 070108	O		100		GTI	01/2018	12/2021		93.129	380.378	380.378		285.543				759.050
											Totais do Programa 11:			93.129	714.370	714.370		285.543				1.093.042
20	**14**			**OFICINAS E PARQUE AUTOMÓVEL**																		
20	14	2019/10		EQUIPAMENTOS																		
20	14	2019/10	1	Equipamento Básico	14 07011002	O		100		SE	01/2019	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	14	2019/10	2	Ferramentas e utensilios	14 070111	O		100		SE	01/2019	12/2021	0		10.609	10.609						10.609
											Totais do Programa 14:				15.609	15.609						15.609

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/5		BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS																			
20	15	2017/5	1	Parques Metro - manutenção e beneficiações	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	15	2017/5	2	Parque Multiusos - manutenção e beneficiações	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	15	2017/5	3	Requalificação do Monte Crasto	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	15	2017/5	4	Quinta das Freiras - Requalificação de Polidesportivos e Percurso Pedonal	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/5	6	Manutenção do espaço POLIS	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021			152.145	152.145						152.145
20	15	2017/5	9	Passadiço no Douro - Pé de Moura a Foz do Inha	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2019	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/5	13	Percursos pedonais e cicláveis de Atães	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	15	2017/5	14	Percursos pedonais e cicláveis ribeirinho da Lixa	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/5	15	Construção e beneficiação de Parques Infantis e Parques de Jogos	15	07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	3		451.718	451.718						451.718
20	15	2017/36		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - BAGUIM DO MONTE																			
20	15	2017/36	1	Beneficiação de Arruamentos em Baguim do Monte	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		52.272	52.272						52.272
20	15	2017/36	2	Beneficiação da Rua da Agontinha	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	3	Beneficiação da Rua da Carreira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	4	Beneficiação da Rua Presa de Fora	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	5	Beneficiação da Rua das Flores	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	6	Beneficiação da Rua do Monte Pedro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	7	Beneficiação da Rua da Junqueira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/36	8	Beneficiação da Rua do Loio	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/36	9	Beneficiação da Rua Fonte Sertã	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	10	Beneficiação da Rua de Ormuz	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	11	Beneficiação da Travessa dos Xistos	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	12	Beneficiação da Rua dos Xistos	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	13	Beneficiação da Rua da Carris	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	14	Beneficiação da Rua dos Girassóis	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	15	Beneficiação Percurso da Via Estruturante Norte/Sul	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		225.098	225.098		1.600.000				1.825.098
20	15	2017/36	17	Beneficiação da Rua Nova da Felgueira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	18	Beneficiação da Rua de Belos Ares	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	19	Beneficiação da Travessa de S. Brás	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			30.000	30.000						30.000
20	15	2017/36	20	Beneficiação da Avenida Arq. Valentim Oliveira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		660	660						660

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas 2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																		
20	15	2017/36	21	Beneficiação da Rua Dr. Manuel Neves Casal	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/36	22	Beneficiação da Rua Quinta da Missilva	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			80.000	80.000						80.000
20	15	2017/36	23	Beneficiação da Rua da Bouça	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	24	Beneficiação da Rua Padre Domingos Baião	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/36	25	Beneficiação da Rua do Sol	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	26	Beneficiação da Rua do Outeiro	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			509	509						509
20	15	2017/36	27	Beneficiação da Rua do Baixinho	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	28	Beneficiação da Rua Souto da Carneira	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	29	Beneficiação da Rua da Belinha	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/36	30	Beneficiação da Rua das Covas	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			35.000	35.000						35.000
20	15	2017/36	31	Beneficiação da Rua Nova da Felgueira	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/36	32	Requalificação do Largo de S. Brás	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		396.250	396.250		304.000	5.000			705.250
20	15	2017/36	34	Beneficiação da Avenida D. Miguel	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100.000	100.000						100.000
20	15	2017/36	35	Beneficiação da Rua de S. Brás	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		50.000	50.000						50.000
20	15	2017/36	36	Beneficiação da Rua Nova do Crasto	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	3		20.288	20.288						20.288
20	15	2017/36	37	Beneficiação da Rua do Campinho	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		79.859	79.859						79.859
20	15	2017/36	38	Construção de Passeios Freguesia Baguim do Monte	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/36	39	Beneficiação da Rua D. António Castro Meireles	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		300.000	300.000		160.000				460.000
20	15	2017/36	40	Beneficiação dos arruamentos da Zona Industrial de Baguim do Monte	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/36	41	Beneficiação da Rua Deolinda Martins Ferreira	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/36	42	Arranjo urbanistico Largo S. Brás	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/36	43	Beneficiação da Rua D. Miguel	15 07030301	E	100			DOM	01/2020	12/2021			120.000	120.000						120.000
20	15	2017/36	44	Beneficiação da Praceta Entrecancelas	15 07030301	E	100			DOM	01/2020	12/2022			50.000	50.000						50.000
20	15	2017/37		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - COVELO																		
20	15	2017/37	1	Beneficiação de Arruamentos em Covelo	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		50.000	50.000						50.000
20	15	2017/37	2	Beneficiação da Rua Santa Isabel	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		150.000	150.000						150.000
20	15	2017/37	3	Beneficiação da Rua Combatente Rolando Santos Pinto	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/37	4	Beneficiação Percurso Ribeirinho da Lixa	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/37	5	Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo cais de fluvial	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		721.515	721.515		10.000				731.515
20	15	2017/37	6	Beneficiação da Rua de Favais	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020** –																		
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																		
20	15	2017/37	7	Beneficiação da Rua do Maninho	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/37	8	Beneficiação da Rua 29 de Julho	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/37	10	Beneficiação da Rua de Cabanelas	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/38		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - FÂNZERES																		
20	15	2017/38	1	Beneficiação de Arruamentos em Fânzeres	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		85.001	85.001						85.001
20	15	2017/38	2	Beneficiação da Rua das Dálias	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	3	Beneficiação da Rua da Coelheira	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		140.000	140.000						140.000
20	15	2017/38	4	Beneficiação da Rua das Cabanas	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			120.000	120.000						120.000
20	15	2017/38	5	Beneficiação da Rua Eça de Queirós	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	6	Beneficiação da Rua Capitão Moura	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	7	Beneficiação da Rua Santa Ovaia	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	8	Beneficiação da Travessa do Sol	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	10	Beneficiação da Rua São Vicente	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/38	11	Beneficiação da Rua da Igreja	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/38	12	Beneficiação da Rua da Cal	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		150.000	150.000		50.000				200.000
20	15	2017/38	13	Beneficiação da Rua Santa Eulália	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/38	14	Beneficiação da Rua do Sol	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	15	Beneficiação da Rua dos Girassóis	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/38	16	Beneficiação do Largo do Seixo	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	17	Beneficiação da Avenida da Conduta (pedonal)	15 07030301	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021	1		314.356	314.356		10.000				324.356
20	15	2017/38	18	Requalificação da Avenida General Humberto Delgado	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			49.375	49.375						49.375
20	15	2017/38	19	Requalificação de arruamentos - Centro Histórico de Fânzeres	15 07030301	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	20	Requalificação dos arruamentos - Zona Histórica da Bela Vista e Largo da Feira	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	2		7.500	7.500						7.500
20	15	2017/38	21	Requalificação de arruamentos junto ao Rio Torto	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	22	Beneficiação da Rua Campo da Roda	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	23	Beneficiação da Rua do Emigrante	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	24	Beneficiação da Rua Presa da Cavada	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100.000	100.000		60.000				160.000
20	15	2017/38	25	Beneficiação da Rua Amadeu Sousa Cardoso	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	26	Beneficiação da Rua Gil Vicente	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	27	Beneficiação da Rua Oliveiras da Cal	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/38	28	Beneficiação da Rua da Alvarinha	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			45.000	45.000						45.000
20	15	2017/38	29	Beneficiação da Rua dos Cravos	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	30	Beneficiação da Rua das Hortênsias	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	31	Beneficiação da Rua dos Crisântemos	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	32	Beneficiação da Rua de Santa Bárbara	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/38	33	Beneficiação da Rua de Tardinhade	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		145.000	145.000						145.000
20	15	2017/38	34	Beneficiação da Travessa de Tardinhade	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/38	35	Beneficiação da Rua do Outeiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021			77.927	77.927						77.927
20	15	2017/38	36	Construção de Passeios Freguesia de Fanzeres	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		10.000	10.000						10.000
20	15	2017/38	37	Beneficiação da Rua Almeida Garrett	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/38	38	Construção de rotunda na intersecção da Rua da Cal com a Rua Guerra Junqueiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100.000	100.000						100.000
20	15	2017/38	39	Beneficiação da Rua Guerra Junqueiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		90.000	90.000						90.000
20	15	2017/39		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - FOZ DO SOUSA																			
20	15	2017/39	1	Beneficiação de Arruamentos em Foz do Sousa	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			50.000	50.000						50.000
20	15	2017/39	2	Beneficiação da Rua da Alegria	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	3	Beneficiação da Rua da Cavada Velha	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		25.000	25.000						25.000
20	15	2017/39	4	Beneficiação da Rua da Chieira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	5	Beneficiação da Rua Salgueiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	6	Beneficiação da Rua São Jorge	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	7	Beneficiação da Rua da Lavandeira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			109.101	109.101						109.101
20	15	2017/39	8	Beneficiação da Rua da Concharela	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	9	Beneficiação da Rua D. Miguel	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	10	Beneficiação do Largo da Capela	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	11	Beneficiação da Rua do Sardão	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	12	Beneficiação da Rua Rio Ferreira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	13	Beneficiação da Rua Beira Rio	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	14	Beneficiação da Travessa do Juncal	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	15	Beneficiação da Rua da Escola de Gens	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/39	16	Beneficiação da Rua Damião de Sousa	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/39	17	Beneficiação da Rua da Castanheira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			10.014	10.014						10.014

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/39	18	Beneficiação da Rua da Igreja	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		12.098	12.098						12.098
20	15	2017/39	19	Beneficiação da Rua Nova da Chieira	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		3.000	3.000						3.000
20	15	2017/39	20	Beneficiação da Rua dos Namorados	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/39	21	Beneficiação da Rua do Outeiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/39	22	Beneficiação da Rua de Santa Helena	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/39	24	Beneficiação da Rua e da Travessa Monte Redondo	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/39	25	Beneficiação da Rua de S. Roque	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			10.207	10.207						10.207
20	15	2017/39	30	Beneficiação da Rua Nova da Chieira	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		741	741						741
20	15	2017/39	31	Beneficiação da Rua de S. João	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		65.000	65.000						65.000
20	15	2017/39	32	Beneficiação da Rua Monte Ventoso	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/39	33	Beneficiação da Rua Sol no Lar	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		40.000	40.000						40.000
20	15	2017/39	34	Beneficiação da Rua da Bufaneira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/39	35	Beneficiação dos arruamentos na Urbanização da Escola	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		167.979	167.979						167.979
20	15	2017/39	36	Beneficiação da Rua da Cavada	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/39	37	Beneficiação da Rua da Saudade	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		125.000	125.000						125.000
20	15	2017/39	38	Beneficiação da Rua Padre Martins Ferreira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		35.000	35.000						35.000
20	15	2017/40		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - GONDOMAR SÃO COSME																			
20	15	2017/40	1	Beneficiação de Arruamentos em Gondomar São Cosme	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		60.173	60.173						60.173
20	15	2017/40	2	Beneficiação da Rua Rio Carreiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/40	3	Beneficiação da Rua do Barral	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	4	Beneficiação da Rua do Pedregal	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	5	Beneficiação da Rua Salgado Zenha	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			16.000	16.000						16.000
20	15	2017/40	6	Beneficiação da Rua Ponte de Atães	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			28.620	28.620						28.620
20	15	2017/40	7	Beneficiação da Rua Fernando Lopes Graça	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	8	Beneficiação da Rua 11 de Março (Vinhal)	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	9	Beneficiação da Rua da Liberdade	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	10	Beneficiação da Rua do Vinhal	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	11	Beneficiação da Encosta do Douro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	12	Beneficiação da Travessa dos Carregais	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/40	13	Beneficiação da ligação da Rua Zeca Afonso à Av. Dr. Mário Soares	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	14	Beneficiação da Rua da Extrema	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	15	Beneficiação da Rua D. João de França	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	1		6.934	6.934						6.934
20	15	2017/40	16	Beneficiação da Rua Particular Carlos Fontes	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			65.000	65.000						65.000
20	15	2017/40	17	Beneficiação da Rua Adão Soares "Rei dos Congros"	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	18	Centro Histórico de São Cosme - Requalificação das vias estruturantes	15	07030301	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021	3		300.000	300.000		900.000	10.000			1.210.000
20	15	2017/40	19	Requalificação das vias estruturantes Centro Histórico do Lugar de Ramalde	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			200.000	200.000		40.000				240.000
20	15	2017/40	20	Centro Histórico do Lugar de Aguiar - Requalificação das vias estruturantes	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100.000	100.000		80.000				180.000
20	15	2017/40	21	Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico do Lugar do Vinhal	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		200.000	200.000		150.000				350.000
20	15	2017/40	22	Beneficiação da Rua Dr. Lopes Cardoso	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	23	Beneficiação da Travessa do Ouro	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	24	Beneficiação da Rua Almada Negreiros	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	25	Beneficiação da Rua da Cavada	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	26	Beneficiação do Largo da Pedreira	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	27	Beneficiação da Rua dos Carregais	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			175.000	175.000						175.000
20	15	2017/40	28	Beneficiação da Rua Alegre	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	3		2.798	2.798						2.798
20	15	2017/40	29	Beneficiação da Av. 25 de Abril - Infraestruturas de modos suaves	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/40	30	Beneficiação da Rua de Stº André - Infraestruturas de modos suaves	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/40	31	Beneficiação da Rua da Abelheira	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/40	32	Beneficiação da Rua Madre Isabel Larrañaga	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/40	33	Beneficiação da Travessa da Minhoteira	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/40	34	Beneficiação da Rua da Cal	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/40	36	Beneficiação da Rua do Lourido	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	37	Construção de Passeios Freguesia S. Cosme	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		5.138	5.138						5.138
20	15	2017/40	38	Requalificação do Largo do Souto	18	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	39	Beneficiação da Rua da Minhoteira	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	40	Beneficiação da Travessa da Liberdade	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/40	41	Beneficiação da Rua do Real	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2017	0		100.000	100.000						100.000

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS –**																		
20	15	2017/41		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - JOVIM																		
20	15	2017/41	1	Beneficiação de Arruamentos em Jovim	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	4		50.254	50.254						50.254
20	15	2017/41	2	Beneficiação da Rua das Sanjinhas	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		30.311	30.311						30.311
20	15	2017/41	3	Beneficiação da Rua da Escoura	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	4	Beneficiação da Rua do Túnel	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/41	5	Beneficiação da Rua Padre Manuel R P Pinhal	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/41	6	Beneficiação da Travessa Santa Cruz	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	7	Beneficiação da Rua Lameiro do Pinheiro	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		26.392	26.392						26.392
20	15	2017/41	8	Beneficiação da Travessa do Túnel	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/41	10	Beneficiação da Rua Nossa Senhora das Neves	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			50.000	50.000						50.000
20	15	2017/41	11	Beneficiação do Caminho do Calvário	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	12	Beneficiação da Rua Vale de Lousas	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	13	Beneficiação da Rua da Aldeia	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	14	Beneficiação da Rua do Passal	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/41	15	Beneficiação da Rua da Rocha	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	16	Beneficiação da Rua Solagares	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	17	Beneficiação da Rua da Barraca	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	18	Beneficiação da Rua da Touta	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	19	Beneficiação da Rua da Bulha	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	20	Beneficiação da Rua Fonte do Pinheiro	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	21	Beneficiação do acesso à Praia de Marecos	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			30.000	30.000						30.000
20	15	2017/41	22	Beneficiação da Travessa da Aldeia	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	23	Beneficiação da Rua da Praia	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			74.000	74.000						74.000
20	15	2017/41	25	Beneficiação da Rua Nossa Sra das Dores	15 07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		85.526	85.526						85.526
20	15	2017/41	26	Beneficiação da Rua das Broas	15 07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		75.000	75.000						75.000
20	15	2017/41	27	Beneficiação da Rua da Feiteira	15 07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/41	29	Construção de Passeios Freguesia Jovim	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/41	30	Beneficiação da Rua Vigário Domingos Carneiro	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	31	Beneficiação da Rua das Oliveiras	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/41	32	Beneficiação da Travessa D Miguel	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - LOMBA																		

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas 2020 Total (b)=(c)+(d)	Despesas 2020 Financiam. definido (c)	Despesas 2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/42	1	Beneficiação de Arruamentos em Lomba	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		200.137	200.137						200.137
20	15	2017/42	2	Beneficiação da Rua do Carvoal	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			6.384	6.384						6.384
20	15	2017/42	3	Beneficiação da Rua do Outeiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	4	Beneficiação da Rua do Bacelo	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/42	5	Beneficiação da Rua do Barral	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	6	Beneficiação da Rua da Pedreira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/42	7	Beneficiação da Rua Santos Moreira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			7.200	7.200						7.200
20	15	2017/42	8	Beneficiação da Rua da Rechousa	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	9	Beneficiação da Rua de Santo António	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	10	Beneficiação da Rua Central (Areja)	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			11.500	11.500						11.500
20	15	2017/42	11	Beneficiação da Rua do Barão	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	12	Beneficiação da Rua das Penas	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	13	Beneficiação da Rua da Costeira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/42	14	Beneficiação da Rua da Escola Velha (Areja)	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			14.750	14.750						14.750
20	15	2017/42	15	Beneficiação do Largo Santo António	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	16	Beneficiação da Rua das Pedras Quentes	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/42	17	Beneficiação da Rua de Sante Além	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/42	18	Beneficiação da Rua da Poça	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	15	2017/42	19	Beneficiação da Rua da Sargaça	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	15	2017/42	20	Beneficiação da Rua da Farrapa	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			10.488	10.488						10.488
20	15	2017/42	21	Beneficiação da Rua da Quinta (Pé de Moura)	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/42	22	Beneficiação da Rua da Ribeira (Pé de Moura)	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/42	23	Beneficiação da Rua da Cumieira	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/42	24	Beneficiação da Avenida Feyzin	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/42	25	Beneficiação da Rua dos Mineiros	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/42	26	Beneficiação da Rua da Vista Alegre	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/42	27	Beneficiação da Rua 25 de Abril	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/42	28	Construção do Largo de Santo António	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - MEDAS																			
20	15	2017/43	1	Beneficiação de Arruamentos em Medas	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		50.000	50.000						50.000
20	15	2017/43	2	Beneficiação da Rua das Laranjeiras	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/43	3	Beneficiação da Rua da Aldeia Nova	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	4	Beneficiação da Rua Cavada do Outeiro	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	5	Beneficiação da Rua Nossa Senhora de Canas	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	6	Beneficiação da Rua da Porqueira	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	7	Beneficiação da Rua da Bicha	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	8	Beneficiação da Rua de Painsais	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	9	Beneficiação da Rua da Concha	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	10	Beneficiação da Rua Vale de Água	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	11	Beneficiação da Rua da Aldeia	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	12	Reabilitação do espaço envolvente à Tapada do Outeiro	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/43	13	Beneficiação da Rua da Vessada	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	14	Beneficiação da Rua Vale da Mina	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	16	Beneficiação da Rua Central de Broalhos	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	17	Beneficiação da Rua dos Carvalhos	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	18	Beneficiação da Rua das Vergadas	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/43	19	Construção de Passeios na EN108 - Broalhos, Vila Cova	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100.000	100.000						100.000
20	15	2017/43	20	Beneficiação da Rua da Agra	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			57.000	57.000						57.000
20	15	2017/44		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - MELRES																			
20	15	2017/44	1	Beneficiação de Arruamentos em Melres	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			50.393	50.393						50.393
20	15	2017/44	2	Beneficiação da Rua da Mina	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	3	Beneficiação da Rua Santa Bárbara	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	4	Beneficiação da Avenida Santa Bárbara	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	1		28.594	28.594						28.594
20	15	2017/44	5	Ligação centro Medas a Sobrido	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	6	Beneficiação da Rua da Ribeira	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	7	Beneficiação da Rua das Alminhas	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	8	Beneficiação da Rua do Sobreiro	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	9	Beneficiação da Rua das Presas	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	10	Beneficiação da Travessa do Pessegueiro	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	11	Beneficiação da Travessa da Fontinha	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	12	Beneficiação da Rua das Covas	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/44	13	Beneficiação da Rua de Vale Feitoso	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	14	Beneficiação da Rua de Bustelo	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	15	Beneficiação da Rua dos Carvalhinhos	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	16	Beneficiação da Rua da Lameira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	17	Beneficiação da Rua Porto Moreira	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	18	Beneficiação da Travessa Cimo de Vila	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	19	Beneficiação da Rua Cimo de Vila	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	20	Beneficiação da Rua da Fonte	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/44	23	Construção de Passeios na EN 108 - Meires	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		150.000	150.000						150.000
20	15	2017/44	24	Beneficiação da Avenida José Joaquim Ferreira	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	2		78.652	78.652						78.652
20	15	2017/44	25	Construção de passeios Avª Stª Barbara	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/44	26	Beneficiação da Rua dos Pacatos	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			87.951	87.951						87.951
20	15	2017/44	27	Beneficiação da Rua da Costeirinha	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		70.000	70.000		10.000				80.000
20	15	2017/44	28	Beneficiação da Rua do Pulso	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/45		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - RIO TINTO																			
20	15	2017/45	1	Beneficiação de Arruamentos em Rio Tinto	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	1		59.490	59.490						59.490
20	15	2017/45	2	Beneficiação da Rua Vila Cova	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	3	Beneficiação da Rua Bernardim Ribeiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			45.000	45.000						45.000
20	15	2017/45	4	Beneficiação da Rua do Bazar	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/45	5	Beneficiação da Avenida da Conduta	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	6	Beneficiação da Rua de Esteves	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			2.836	2.836						2.836
20	15	2017/45	7	Beneficiação da Rua Dr. Porfirio de Andrade	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/45	9	Beneficiação do Largo da Venda Nova	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	10	Beneficiação da Rua Carvalho de Araújo	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	11	Beneficiação da Rua Afonso Paiva	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	12	Beneficiação da Rua Pero da Covilhã	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	13	Beneficiação da Travessa Fernão de Magalhães	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			2.170	2.170						2.170
20	15	2017/45	14	Requalificação da Rua D. Afonso Henriques	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			250.000	250.000		110.000				360.000
20	15	2017/45	15	Ligação da Praceta José Coelho da Mota à Rotunda do Metro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	16	Beneficiação da Travessa da Ferraria	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/45	17	Beneficiação da Travessa da Venda Nova	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/45	19	Projeto da Circunvalação	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	20	Circunvalação - Expansão da rede de ciclóvias e vias pedonais	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	21	Percurso da Via Nordeste (pedonal e ciclável)	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			700.000	700.000		3.317.640	10.000			4.027.640
20	15	2017/45	22	Requalificação das vias envolventes da Rua D. Afonso Henriques	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			64.430	64.430		10.000				74.430
20	15	2017/45	23	Requalificação das vias centrais de S. Caetano/ Rio Tinto	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			350.000	350.000		150.000				500.000
20	15	2017/45	24	Zona histórica de Medancelhe e Rio Tinto - Requalificação de arruamentos	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	26	Beneficiação da Rua do Casal	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	27	Beneficiação da Rua das Cavadas	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			1.930	1.930						1.930
20	15	2017/45	28	Beneficiação da Rua Eça de Queirós	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/45	29	Beneficiação dos arruamentos envolventes ao Estádio Cidade de Rio Tinto	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	30	Beneficiação da Rua da Ponte	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	3		100	100						100
20	15	2017/45	31	Beneficiação da Travessa da Ponte	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/45	32	Beneficiação da Rua Ramalho Ortigão	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	3		100	100						100
20	15	2017/45	33	Beneficiação da Rua Pedro Nunes	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/45	34	Beneficiação da Rua Vitor Hugo	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/45	35	Beneficiação da Rua Damião de Góis	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/45	36	Beneficiação da Rua António Nobre	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	4		100	100						100
20	15	2017/45	37	Beneficiação da Rua da Carreira (troço Sul)	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/45	38	Beneficiação da Rua da Independência	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	3		100	100						100
20	15	2017/45	39	Beneficiação da Rua de Carreiros	15	07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	1		100	100						100
20	15	2017/45	40	Beneficiação da Rua Eng. Maia Bernardo	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/45	41	Beneficiação da Rua Padre Manuel Bernardes	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		110.000	110.000						110.000
20	15	2017/45	42	Beneficiação da Travessa Padre Manuel Bernardes	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		56.871	56.871						56.871
20	15	2017/45	43	Beneficiação da Rua Irene Lisboa	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		61.922	61.922						61.922
20	15	2017/45	44	Beneficiação da Rua Padre Abel.Varzim	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		70.000	70.000						70.000
20	15	2017/45	45	Beneficiação da Rua de S. Caetano	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		75.856	75.856						75.856
20	15	2017/45	46	Beneficiação da Travessa de S. Caetano	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/45	47	Beneficiação da Avenida das Forças Armadas	15	07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		120.000	120.000						120.000

30.OUT 2019

108

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																		
20	15	2017/45	48	Beneficiação da Rua do Mendalho	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		180.000	180.000						180.000
20	15	2017/45	49	Beneficiação da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	15	2017/45	50	Beneficiação da Rua de Sistelo	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/45	52	Beneficiação da Praça da Estação	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		90.000	90.000						90.000
20	15	2017/46		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - SÃO PEDRO DA COVA																		
20	15	2017/46	1	Beneficiação de Arruamentos em São Pedro da Cova	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		54.378	54.378						54.378
20	15	2017/46	2	Arranjo Urbanistico junto ao Centro Social de Silveirinhos	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	3	Beneficiação do Largo da Covilhã (ft aos Bombeiros)	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		4.000	4.000						4.000
20	15	2017/46	4	Beneficiação da Rua da Ribeira	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	1		100	100						100
20	15	2017/46	5	Beneficiação da Rua Tanque das Três Pernas	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	6	Beneficiação da Rua da Cavada	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	1		100	100						100
20	15	2017/46	7	Beneficiação da Rua da Paradela	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	8	Beneficiação da Rua da Capela	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	9	Beneficiação da Rua de Everdosa	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	12	Reperfilamento da Estrada de D. Miguel	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		43.000	43.000						43.000
20	15	2017/46	13	Requalificação da Estrada D. Miguel (pedonal)	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		398.224	398.224		1.300.000				1.698.224
20	15	2017/46	14	Beneficiação da Rua das Bocas (troço nascente)	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		250.000	250.000		50.000				300.000
20	15	2017/46	15	Beneficiação da Travessa da Lameira	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	16	Beneficiação da Rua do Soutinho	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	17	Zona histórica de S. P. da Cova/Museu Mineiro - Requalificação de arruamentos	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	19	Ligação Bairro do Couto Mineiro, Bairro da Bela Vista e Estrada D. Miguel	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		50.000	50.000						50.000
20	15	2017/46	20	Beneficiação da Rua das Bocas	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/46	21	Requalificação da Alameda Desportiva de São Pedro da Cova	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	2		9.171	9.171						9.171
20	15	2017/46	22	Beneficiação da Rua da Portela	15 07030301	E	100			DOM	01/2018	12/2021	3		109.938	109.938						109.938
20	15	2017/46	23	Beneficiação da EN209 (troço travessa Manuel Alves Vieira - Estrada D. Miguel)	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/46	24	Construção de Passeios Freguesia S. Pedro da Cova	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		80.000	80.000						80.000
20	15	2017/46	25	Beneficiação da Rua do Paiol	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/46	26	Beneficiação da Rua Poço de Ferreirinha	15 07030301	E	100			DOM	01/2017	12/2021			100	100						100

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																			
20	15	2017/46	27	Beneficiação da Rua de Ervedosa	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		127.000	127.000						127.000
20	15	2017/46	28	Beneficiação da Rua da Igreja -	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		120.000	120.000						120.000
20	15	2017/46	29	Rua Rosa Damasceno	15	07030301	O		100		DOM	01/2017	12/2021	0		90.000	90.000						90.000
20	15	2017/46	30	Rua Adérito Barbosa	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		85.000	85.000						85.000
20	15	2017/46	31	Beneficiação da Rua Nova do Passal	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		140.000	140.000						140.000
20	15	2017/46	32	Beneficiação do Largo do Passal	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		75.000	75.000						75.000
20	15	2017/46	33	Rua Padre Alves das Neves	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100.000	100.000						100.000
20	15	2017/46	34	Requalificação urbana do antigo estádio e envolvente Museu Mineiro	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		150.000	150.000		50.000				200.000
20	15	2017/47		BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS – VALBOM																			
20	15	2017/47	1	Beneficiação de Arruamentos em Valbom	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	3		51.535	51.535						51.535
20	15	2017/47	3	Beneficiação da Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		225.000	225.000						225.000
20	15	2017/47	4	Ben.Rua Marques Leitão (c/ ben.Rua Centro Republicano Pádua Correia)	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/47	5	Beneficiação da Rua Nossa Senhora do Rosário	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/47	6	Beneficiação da Rua Vasco da Gama - 2ª fase	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/47	7	Beneficiação da Rua do Monte	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/47	8	Beneficiação da Rua dos Lavadouros	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/47	9	Beneficiação da Rua das Trenas	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/47	11	Beneficiação da Rua das Sete Capelas	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100
20	15	2017/47	12	Centro histórico de Valbom - Requalificação das vias estruturantes	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		40.000	40.000						40.000
20	15	2017/47	13	Beneficiação da Rua da Giesta	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/47	14	Beneficiação da Rua Pintor Júlio Resende	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		100	100						100
20	15	2017/47	15	Beneficiação da Rua Eça de Queirós	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	2		7.675	7.675						7.675
20	15	2017/47	16	Beneficiação da Rua Capela da Lagoa	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		49.000	49.000						49.000
20	15	2017/47	17	Beneficiação da Travessa Capela da Lagoa	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		53.000	53.000						53.000
20	15	2017/47	18	Beneficiação do Largo Fonte Pedrinha	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		52.800	52.800						52.800
20	15	2017/47	19	Beneficiação da Rua de Buarcos	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		35.000	35.000						35.000
20	15	2017/47	20	Beneficiação da Rua Nuno Alvares	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		30.713	30.713						30.713
20	15	2017/47	21	Beneficiação da Rua Pinheiro D'Aquem	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		120.000	120.000						120.000
20	15	2017/47	22	Beneficiação do Caminho da Vinha	15	07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		18.000	18.000						18.000
20	15	2017/47	23	Criação de Rotunda em Ribeira do Abade	15	07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		100	100						100

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																		
20	15	2017/47	26	Construção de Passeios Freguesia Valbom	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		25.000	25.000						25.000
20	15	2017/47	27	Construção de passeios na EN108	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2017/47	28	Beneficiação da Rua Georgina Neves Duarte	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			155.000	155.000						155.000
20	15	2017/47	29	Beneficiação da Rua Prof. Ferreira Mendes	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			140.000	140.000						140.000
20	15	2017/47	30	Requalificação Praceta 25 de Abril	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/47	31	Prolongamento da Rua Miguel Torga	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/47	32	Beneficiação da Rua da Extrema	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021			195.000	195.000						195.000
20	15	2017/47	33	Beneficiação da Rua Manuel Monteiro Meireles	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		165.000	165.000						165.000
20	15	2017/47	34	Beneficiação da Rua Senhor do Padrão	15 07030301	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		140.000	140.000						140.000
20	15	2017/52		CONSTRUÇÕES DIVERSAS	15 07010413	O		100		DOM	01/2017	12/2021	4		23.367	23.367						23.367
20	15	2017/102		PARQUES URBANOS																		
20	15	2017/102	1	Parque Urbano de Rio Tinto	15 07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2020	3		324.099	324.099		10.000				334.099
20	15	2017/102	2	Parque Urbano de São Cosme	15 07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		200.000	200.000		800.000				1.000.000
20	15	2017/102	3	Parque Urbano da Ribeira da Archeira (São Cosme / Valbom)	15 07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		250.000	250.000		1.450.000	1.000			1.701.000
20	15	2017/102	4	Parque Urbano e Desportivo de Ramalde (São Cosme)	15 07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/102	5	Parque Urbano da Ribeira de Parada	15 07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021			100	100						100
20	15	2017/102	6	Parque Urbano e Desportivo do Monte Crasto	15 07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/102	7	Parque Urbano e Desportivo de S. Pedro da Cova	15 07030305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2017/111		Parque Urbano de Fânzeres - Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento	15 07030313	E		100		DOM	01/2017	12/2021	1	37.451	670.833	670.833		10.000				718.284
20	15	2018/1		CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS																		
20	15	2018/1	1	Instalação e conservação de infra-estruturas	15 07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		25.000	25.000						25.000
20	15	2018/1	2	Sinalização e Trânsito	15 07030309	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		160.200	160.200						160.200
20	15	2018/1	3	Conservação e reparação de vias municipais	15 07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	3		144.177	144.177						144.177
20	15	2018/86		RECUPERAÇÃO DE EDIFICIOS PÚBLICOS																		
20	15	2018/86	1	Edificio Paços do Concelho	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2022	0		350.000	350.000		1.000.000	900.000	450.000		2.700.000
20	15	2018/86	2	Parque Operacional	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	15	2018/86	3	Casa Branca de Gramido	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		200.000	200.000						200.000
20	15	2018/86	4	Parque da Cal	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	15	2018/86	5	DGU S. Cosme	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		5.000	5.000						5.000

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**15**			**OBRAS MUNICIPAIS**																		
20	15	2018/86	6	Biblioteca Municipal	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		15.000	15.000						15.000
20	15	2018/86	7	Antiga Escola EB Belói	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		20.000	20.000						20.000
20	15	2018/86	8	Cento Cultural de Rio Tinto/Amália Rodrigues	15 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021	0		250.000	250.000						250.000
20	15	2018/86	9	Auditório Municipal	15 07010301	E		100		DCD	01/2018	12/2021	0		61.500	61.500						61.500
20	15	2018/86	10	Antiga Escola EB Lixa	15 07010301	E		100		DOM	01/2019	12/2021			106.000	106.000						106.000
20	15	2019/13		EQUIPAMENTOS																		
20	15	2019/13	1	Equipamento Básico	15 07011002	O		100		DOM	01/2019	12/2019	0		45.342	45.342						45.342
20	15	2019/13	2	Ferramentas e utensilios	15 070111	O		100		DOM	01/2019	12/2019	0		80.304	80.304						80.304
20	15	2020/5		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	15 020220	O		100		DOM	01/2020	12/2021			100.000	100.000		100.000				200.000
20	15	2020/6		PROJETOS MUNICIPAIS	15 020214	O		100		DOM	01/2020	12/2022			592.986	592.986						592.986
												Totais do Programa 15:		37.451	17.107.455	17.107.455		11.731.640	926.000	450.000		30.252.546
20	**16**			**MOBILIDADE**																		
20	16	2017/85		MEDIDAS DE APOIO À MOBILIDADE																		
20	16	2017/85	1	Generalização do andante a todos os operadores e linhas																		
20	16	2017/85	1/1	Estudos e projetos	16 020214	O		15	85	DOM	01/2017	12/2020			100	100						100
20	16	2017/85	1/2	Contratação de serviços	16 020225	O		15	85	DOM	01/2017	12/2020			100	100						100
20	16	2017/85	1/3	Equipamentos	16 070115	O		15	85	DOM	01/2017	12/2020			100	100						100
20	16	2017/85	2	Interface com o modo suave e ligação ao metro em Rio Tinto	16 07030313	E		15	85	DOM	01/2017	12/2020	3		5.000	5.000						5.000
20	16	2017/85	3	Interface no Largo do Souto	16 07030313	E		15	85	DOM	01/2017	12/2020	0		5.000	5.000						5.000
20	16	2017/85	4	Interface na estação de Rio Tinto	16 07030313	E		15	85	DOM	01/2017	12/2020			5.000	5.000						5.000
20	16	2017/85	5	Interface ligação do Metro no Centro do Concelho	16 07030313	E		15	85	DOM	01/2017	12/2020	0		5.000	5.000						5.000
20	16	2017/85	6	Interface da Lourinha	16 07030313	E		15	85	DOM	01/2017	12/2020			100.000	100.000						100.000
20	16	2017/85	7	Prolongamento da linha de metro até à Av. da Carvalha	16 07030313	E		15	85	DOM	01/2017	12/2020	0		100	100						100
20	16	2017/85	8	Reforço da rede interna de transportes- transporte flexível																		
20	16	2017/85	8/1	Estudos e projetos	16 020214	O		100		DOM	01/2017	12/2020			5.000	5.000						5.000
20	16	2017/85	8/2	Contratação de serviços	16 020225	O		100		DOM	01/2017	12/2020			32.500	32.500						32.500
20	16	2017/85	8/3	Equipamentos	16 070115	O		100		DOM	01/2017	12/2020			100	100						100
20	16	2017/85	9	Implementação da travessia do Douro, por barco, entre Melres e Lomba	16 07030313	E		100		DOM	01/2017	12/2020			1.000	1.000						1.000

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**16**			**MOBILIDADE**																		
20	16	2017/85	10	Medidas minimizadoras do impacto das obras	16 020214	O	100			DOM	01/2017	12/2020			1.000	1.000						1.000
20	16	2017/85	11	Promoção, sensibilização e comunicação	16 020217	O	100			DOM	01/2017	12/2020			22.500	22.500						22.500
20	16	2017/85	12	Estudo de Articulação das áreas do núcleo de Ramalde com a nova ligação	16 020214	O	100			DOM	01/2017	12/2019	2		100	100						100
											Totais do Programa 16:				182.600	182.600						182.600
20	**17**			**COESÃO SOCIAL**																		
20	17	2016/408		PROJETO INCLUIR PELA CULTURA																		
20	17	2016/408	1	Aquisição de serviços	17 020220	O	15		85	DDS	01/2016	12/2020			230.000	230.000						230.000
20	17	2017/94		CONJUNTOS HABITACIONAIS - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO																		
20	17	2017/94	1	Conjunto Habitacional da Gandra	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	17	2017/94	2	Conjunto Habitacional da Triana	17 07010203	E	100			DH	01/2017	12/2022			15.000	15.000						15.000
20	17	2017/94	3	Conjunto Habitacional das Areias	17 07010203	E	100			DH	01/2017	12/2021	0		10.000	10.000						10.000
20	17	2017/94	4	Conjunto Habitacional de Santa Bárbara	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			5.301	5.301						5.301
20	17	2017/94	5	Conjunto Habitacional do Monte	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	17	2017/94	6	Conjunto Habitacional do Monte Crasto	17 07010203	E	100			DH	01/2017	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	17	2017/94	7	Conjunto Habitacional Trás da Serra (Jovim)	17 07010203	E	100			DH	01/2017	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	17	2017/94	8	Conjunto Habitacional de Medas	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	17	2017/94	9	Conjunto Habitacional da Foz do Sousa	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	17	2017/94	10	Conjunto Habitacional de Melres	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	17	2017/94	11	Conjunto Habitacional Carreiros	17 07010203	E	100			DH	01/2017	12/2021	0		15.000	15.000						15.000
20	17	2017/95		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL																		
20	17	2017/95	1	Conjunto Habitacional de Santa Bárbara	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	17	2017/95	2	Conjunto Habitacional do Monte	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			362.000	362.000		410.000				772.000
20	17	2017/95	3	Conjunto Habitacional da Triana	17 07010203	E	15		85	DOM	01/2017	12/2021	0		10.000	10.000		295.000				305.000
20	17	2017/95	4	Conjunto Habitacional de Medas	17 07010203	E	15		85	DH	01/2017	12/2021			4.443	4.443						4.443
20	17	2017/95	5	Conjunto Habitacional de Carreiros	17 07010203	E	15		85	DOM	01/2017	12/2021			250.000	250.000		310.000				560.000
20	17	2017/95	6	Conjunto Habitacional de Areias	17 07010203	E	15		85	DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000		110.000				111.000
20	17	2017/95	7	Conjunto Habitacional da Gandra	17 07010203	E	15		85	DOM	01/2017	12/2021			160.000	160.000		640.000				800.000
20	17	2017/95	8	Conjunto Habitacional Trás da Serra (Jovim)	17 07010203	E	15		85	DOM	01/2017	12/2021	0		150.000	150.000		110.000				260.000
20	17	2017/95	9	Conjunto Habitacional da Fontela	17 07010203	E	15		85	DOM	01/2017	12/2021			5.000	5.000		575.000				580.000

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog.	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**17**			**COESÃO SOCIAL**																		
20	17	2017/95	10	Conjunto Habitacional de Baguim	17 07010203	E	15	85	DOM	01/2017	12/2021			25.000	25.000		425.000				450.000
20	17	2017/95	11	Conjunto Habitacional do Monte Crasto	17 07010203	E	15	85	DH	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	17	2017/95	12	Conjunto Habitacional da Foz do Sousa	17 07010203	E	15	85	DH	01/2017	12/2021			5.000	5.000		200.000				205.000
20	17	2017/95	13	Conjunto Habitacional de Melres	17 07010203	E	15	85	DH	01/2017	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	17	2017/95	14	Conjunto Habitacional da Lomba	17 07010203	E	100		DH	01/2017	12/2021			190.000	190.000		410.000				600.000
20	17	2017/95	17	Conservação e reparação em conjuntos habitacionais	17 07010203	E	100		DOM	01/2017	12/2021	2		593.383	593.383						593.383
20	17	2017/108		GONDOMAR#CRIA#ATIVIDADE																		
20	17	2017/108	1	Observatório Criativo	17 020214	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			145.294	145.294		20.757				166.051
20	17	2017/108	2	Atividades Formativas																		
20	17	2017/108	2/1	Aquisição de Bens	17 020121	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			5.000	5.000		5.000				10.000
20	17	2017/108	2/2	Aquisição de Viaturas	17 07010602	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			87.330	87.330						87.330
20	17	2017/108	2/3	Aquisição de Serviços	17 020225	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			20.000	20.000		20.000				40.000
20	17	2017/108	2/4	Transferências Comparticipações	17 040701	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			35.000	35.000		3.500				38.500
20	17	2017/108	2/6	Locação de Viatura	17 020206	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			1.000	1.000		1.000				2.000
20	17	2017/108	2/7	Trabalhos especializados	17 010107	O	100		DDS	01/2017	12/2021	3	37.699	81.371	81.371		19.358				138.428
20	17	2017/108	3	Empreendedorismo Social																		
20	17	2017/108	3/1	Aquisição de Serviços	17 020225	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	17	2017/108	3/2	Transferências Comparticipações	17 040701	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021		15.283	8.818	8.818		8.818				32.919
20	17	2017/108	4	+Familia#Criatividade#Inclusão																		
20	17	2017/108	4/1	Aquisição de Bens	17 020121	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			5.000	5.000		5.000				10.000
20	17	2017/108	4/2	Locação de Material Informático	17 020205	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			12.500	12.500		12.500				25.000
20	17	2017/108	4/3	Aquisição de Serviços	17 020225	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021			42.120	42.120		30.000				72.120
20	17	2017/108	5	Divulgação do Projeto	17 020217	O	15	85	DDS	01/2017	12/2021		22.755	80.288	80.288		22.726				125.769
20	17	2017/108	6	Equipamento Informático	17 070107	O	15	85	DDS	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	17	2017/108	7	Software	17 070108	O	15	85	DDS	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	17	2018/39		APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL																		
20	17	2018/39	1	Apoio à Atividade	17 040701	O	100		DDS	01/2018	12/2021			312.001	312.001						312.001
20	17	2018/39	2	Apoio a Obras e Equipamentos	17 080701	O	100		DDS	01/2018	12/2021			120.775	120.775						120.775
20	17	2018/39	3	Apoios a Paróquias e Conferências Vicentinas	17 040701	O	100		DDS	01/2018	12/2021	0		17.500	17.500						17.500
20	17	2018/43		EVENTOS E INICIATIVAS NA ÁREA SOCIAL																		

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	Fonte Financiamento (%) AA	Fonte Financiamento (%) FC	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	Despesas Anos seguintes 2022 (f)	Despesas Anos seguintes 2023 (g)	Despesas Anos seguintes Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**17**			**COESÃO SOCIAL**																			
20	17	2018/43	1	Aquisição de Bens	17	020121	O		100		DDS	01/2019	12/2021			15.326	15.326						15.326
20	17	2018/43	2	Divulgação	17	020217	O		100		DDS	01/2019	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	17	2018/43	3	Contratação de Serviços	17	020225	O		100		DDS	01/2019	12/2021			123.628	123.628						123.628
20	17	2018/43	4	Programa SOCIAL+	17	040802	O		100		DDS	01/2018	12/2021			554.099	554.099						554.099
20	17	2018/43	5	Natal Solidário	17	040802	O		100		DDS	01/2019	12/2021	0		53.080	53.080						53.080
20	17	2018/44		BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS	17	07010307	E		100		DOM	01/2018	12/2021			18.000	18.000		10.000				28.000
20	17	2018/87		EQUIPAMENTO BÁSICO	17	07011002	O		100		DDS	01/2018	12/2021	0		73.200	73.200						73.200
20	17	2019/11		PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA																			
20	17	2019/11	1	Conjunto Habitacional da Fontela	17	07010203	E		100		DH	01/2019	12/2021	0		510.828	510.828		10.000				520.828
20	17	2019/11	2	Conjunto Habitacional de Labercos	17	07010203	E		100		DH	01/2019	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	17	2019/11	3	Conjunto Habitacional do Crasto II	17	07010203	E		100		DH	01/2019	12/2021	0		651.902	651.902		200.000				851.902
20	17	2019/11	4	Conjunto Habitacional de Tardariz	17	07010203	E		100		DH	01/2019	12/2021	0		612.616	612.616		200.000				812.616
													Totais do Programa 17:		75.737	5.727.803	5.727.803		4.053.659				9.857.199
20	**18**			**CULTURA**																			
20	18	2017/104		MUSEALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MINEIRAS - Cavalete São Vicente	18	070305	E		100		DOM	01/2017	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	18	2018/31		EQUIPAMENTOS CULTURAIS--																			
20	18	2018/31	1	Beneficiação de equipamentos culturais	18	07010203	E		100		DOM	01/2018	12/2021			15.533	15.533						15.533
20	18	2018/31	2	Equipamento básico	18	07011002	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		294.257	294.257						294.257
20	18	2018/31	3	Equipamento Administrativo	18	070109	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		7.000	7.000						7.000
20	18	2018/31	4	Ferramentas e utensílios	18	070111	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		2.500	2.500						2.500
20	18	2018/31	5	Obras de Arte	18	070112	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		6.000	6.000						6.000
20	18	2018/31	6	Equipamento Informático																			
20	18	2018/31	6/1	Hardware	18	070107	O		100		DCD	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	18	2018/31	6/2	Software	18	070108	E		100		DCD	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	18	2018/32		PROGRAMAÇÃO CULTURAL																			
20	18	2018/32	1	Material de limpeza e higiene	18	020104	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		500	500						500
20	18	2018/32	2	Prémios, condecorações e ofertas	18	020115	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		5.450	5.450						5.450
20	18	2018/32	3	Material de educação cultura e recreio	18	020120	O		100		DCD	01/2018	12/2021			3.738	3.738						3.738
20	18	2018/32	4	Aquisição de bens	18	020121	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		20.000	20.000						20.000
20	18	2018/32	5	Serviços de limpeza e higiene	18	020202	O		100		DCD	01/2018	12/2021	0		500	500						500

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**18**			**CULTURA**																		
20	18	2018/32	6	Locação de bens	18 020208	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		6.000	6.000						6.000
20	18	2018/32	7	Transportes	18 020210	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		500	500						500
20	18	2018/32	8	Seminários, exposições e similares	18 020216	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		2.500	2.500						2.500
20	18	2018/32	9	Ações de divulgação	18 020217	O	100			DCD	01/2018	12/2021			61.391	61.391						61.391
20	18	2018/32	10	Vigilância e segurança	18 020218	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	18	2018/32	11	Trabalhos especializados	18 020220	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0	16.370	121.713	121.713						138.083
20	18	2018/32	12	Aquisição de serviços	18 020225	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		308.498	308.498						308.498
20	18	2018/32	13	Encargos Obrigatórios	18 06020305	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		2.500	2.500						2.500
20	18	2018/32	14	Apoios para realização de eventos	18 040701	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		25.000	25.000						25.000
20	18	2018/35		APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL	18 040701	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0	106.823	317.965	317.965						424.788
20	18	2018/36		FESTAS DO CONCELHO																		
20	18	2018/36	1	Locação de bens	18 020208	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		53.585	53.585						53.585
20	18	2018/36	2	Ações de divulgação	18 020217	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		15.732	15.732						15.732
20	18	2018/36	3	Vigilância e Segurança	18 020218	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		15.000	15.000						15.000
20	18	2018/36	4	Aquisição de serviços	18 020225	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		224.918	224.918						224.918
20	18	2018/36	5	Apoio a instituições sem fins lucrativos	18 040701	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		165.000	165.000						165.000
20	18	2018/36	6	Aquisição de bens	18 020121	O	100			DCD	01/2018	12/2021	0		2.500	2.500						2.500
20	18	2018/36	7	Encargos Obrigatórios	18 06020305	O	100			DCD	01/2018	12/2021			1.000	1.000						1.000
											Totais do Programa 18:			123.193	1.691.280	1.691.280						1.814.473
20	**20**			**EDUCAÇÃO**																		
20	20	2017/23		OBRAS DE BENEFICIAÇÃO / RECUPERAÇÃO - EDIFICIOS ESCOLARES																		
20	20	2017/23	2	Beneficiação / Reabilitação EB Souto	20 07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		204.664	204.664						204.664
20	20	2017/23	3	Beneficiação / Reabilitação EB Outeiro	20 07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			408.376	408.376						408.376
20	20	2017/23	4	Beneficiação / Reabilitação EB Santa Bárbara	20 07010305	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021			178.206	178.206						178.206
20	20	2017/23	5	Beneficiação / Reabilitação EB à Beira Douro	20 07010305	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021			2.868	2.868						2.868
20	20	2017/23	6	Beneficiação / Reabilitação EB Frei Manuel de Santa Inês	20 07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021	2		309.730	309.730						309.730
20	20	2017/23	8	Beneficiação / Reabilitação EB Infanta D. Mafalda	20 07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021		49.833	261.345	261.345						311.178
20	20	2017/23	9	Beneficiação / Reabilitação EB Marques Leitão	20 07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		306.016	306.016		10.000				316.016
20	20	2017/23	31	Beneficiação / Reabilitação EB Ji de Cimo de Serra	20 07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			50.000	50.000		100.000				150.000

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**20**			**EDUCAÇÃO**																			
20	20	2017/24		OBRAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA																			
20	20	2017/24	1	Escola EB1 Alvarinha	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	2	Escola EB1 Boavista	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	3	Escola EB1 Gandra	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	4	Escola EB1 Pinheiro D'Além	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	5	Escola EB1 Souto	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			5.000	5.000		10.000				15.000
20	20	2017/24	6	Escola EB1 Taralhão	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	7	Escola EB1 Aguiar	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	8	Escola EB1 Alto de Soutelo	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	9	Escola EB1 Vila Verde	20	07010305	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	10	Jardim de Infância Tardariz	20	07010305	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	11	Jardim de Infância Taralhão	20	07010305	E	15	85		DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2017/24	12	Reparações Gerais	20	07010305	E	100			DOM	01/2017	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2018/14		PROGRAMAS E PROJETOS EDUCATIVOS																			
20	20	2018/14	1	AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família	20	020220	O	100			DE	01/2018	12/2021			74.545	74.545						74.545
20	20	2018/14	2	Expressões no Jardins de Infância	20	020220	O	100			DE	01/2018	12/2021		77.111	89.744	89.744						166.855
20	20	2018/14	3	Alunos Geração D'Ouro	20	020225	A	100			DE	01/2018	12/2021			59.248	59.248						59.248
20	20	2018/14	4	Percursos D'Ouro	20	020210	O	100			DE	01/2018	12/2021			50.197	50.197						50.197
20	20	2018/14	5	Escola em Férias + Criativa	20	020220	O	100			DE	01/2018	12/2021		75.284	71.166	71.166						146.450
20	20	2018/14	6	AEC's - Atividades de Enriquecimento Curricular	20	020220	O	100			DE	01/2018	12/2021			30.000	30.000						30.000
20	20	2018/14	7	Prémios de Excelência Municipal																			
20	20	2018/14	7/1	Prémios	20	040802	O	100			DE	01/2018	12/2021			2.900	2.900						2.900
20	20	2018/14	7/2	Contratação de Serviços	20	020225	O	100			DE	01/2018	12/2021			22.002	22.002						22.002
20	20	2018/14	8	Projetos Educacionais	20	020225	O	100			DE	01/2018	12/2021			14.750	14.750						14.750
20	20	2018/14	9	Desporto Escolar																			
20	20	2018/14	9/1	Contratação de Serviços	20	020225	O	100			DE	01/2018	12/2021			12.000	12.000						12.000
20	20	2018/14	9/2	Prémios e Ofertas	20	020115	O	100			DE	01/2018	12/2021			2.500	2.500						2.500
20	20	2018/14	10	Outras Iniciativas	20	020225	O	100			DE	01/2018	12/2021		28.519	98.520	98.520						127.039
20	20	2018/14	12	Protocolos	20	04010101	O	100			DE	01/2018	12/2021			1.428	1.428						1.428
20	20	2018/14	13	Cidades Educadoras e Cidades Amigas das Crianças																			
20	20	2018/14	13/2	Serviços de Consultadoria	20	020214	O	100			DE	01/2018	12/2021			98.954	98.954		73.470	6.125			178.549

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**20**			**EDUCAÇÃO**																		
20	20	2018/14	13/3	Contratação de Serviços	20 020225	O	100			DE	01/2018	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	20	2018/14	16	Projeto "Barca à Barca"	20 020220	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		7.000	7.000						7.000
20	20	2018/14	17	Orquestra Geração D'Ouro	20 040701	O	100			DE	01/2018	12/2021	0	25.000	43.206	43.206		33.603				101.809
20	20	2018/15		PROJETO (A)CREDITAR GO																		
20	20	2018/15	1	Plataforma + SABER	20 020220	O	15	85		DE	01/2018	12/2021			20.000	20.000						20.000
20	20	2018/15	2	Escola + Criativa																		
20	20	2018/15	2/1	Serviços Especializados	20 020225	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		83.548	83.548						83.548
20	20	2018/15	2/2	Material de educação	20 020120	O	100			DE	01/2018	12/2021			179.603	179.603						179.603
20	20	2018/15	3	Experimenta Tu	20 020225	O	15	85		DE	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	20	2018/15	4	Equipas Multidisciplinares	20 020220	O	15	85		DE	01/2018	12/2021		92.015	218.862	218.862		57.185				368.062
20	20	2018/15	5	Formação	20 020215	O	15	85		DE	01/2018	12/2021			1.500	1.500						1.500
20	20	2018/15	6	Divulgação	20 020217	O	15	85		DE	01/2018	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	20	2018/15	7	Consultadoria	20 020214	O	15	85		DE	01/2018	12/2021			89.592	89.592		5.600				95.192
20	20	2018/16		EQUIPAMENTOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO																		
20	20	2018/16	1	Equipamento administrativo	20 070109	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		90.000	90.000						90.000
20	20	2018/16	2	Equipamento básico	20 07011002	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		74.928	74.928						74.928
20	20	2018/16	3	Sotware informático	20 070108	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		20.000	20.000						20.000
20	20	2018/16	4	Equipamento informático	20 070107	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		115.389	115.389						115.389
20	20	2018/16	5	Sala interativa	20 07011002	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		75.000	75.000						75.000
20	20	2018/16	6	Estações interativas	20 07011002	O	100			DE	01/2018	12/2021	0		100.000	100.000						100.000
20	20	2018/17		OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR																		
20	20	2018/17	1	Beneficiação / Reabilitação de Edificios Escolares	20 07010305	E	100			DOM	01/2018	12/2021			239.812	239.812						239.812
20	20	2018/73		Apoio ao Associativismo Sócio-Educativo	20 040701	O	100			DE	01/2018	12/2021			42.250	42.250						42.250
20	20	2019/6		APOIO A ATIVIDADES EDUCATIVAS																		
20	20	2019/6	1	Refeições Escolares	20 020105	O	100			DE	01/2019	12/2022		1.049.532	3.424.198	3.424.198		3.743.151	3.600.000	2.200.000		14.016.881
20	20	2019/6	2	Auxilios Económicos	20 040301	O	100			DE	01/2019	12/2022	0	84.555	202.167	202.167						286.722
20	20	2019/6	3	Apoio ao funcionamento das Escolas	20 040301	O	100			DE	01/2019	12/2022	0	186.131	228.635	228.635						414.766
20	20	2019/6	4	Protocolo cooperação para fornecimento refeições escolares	20 020105	O	100			DE	01/2019	12/2022	0	5.822	13.943	13.943						19.765
20	20	2019/6	5	Transportes Escolares	20 020210	O	100			DE	01/2019	12/2022	3	179.645	423.754	423.754		179.000	17.900			800.299
20	20	2019/6	6	Regime da fruta e leite escolar	20 020121	O	100			DE	01/2019	12/2022	1		385.617	385.617		60.000	60.000	60.000		565.617

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**20**			**EDUCAÇÃO**																		
20	20	2019/6	7	Aquisição de bens	20 020121	O		100		DE	01/2019	12/2022	0		2.501	2.501						2.501
20	20	2019/6	8	Fornecimento de lanches	20 020105	O		100		DE	01/2019	12/2022	3		144.559	144.559						144.559
20	20	2019/6	9	Apoios às Freguesias - Transporte Escolar	20 04050102	O		100		DE	01/2019	12/2022	3		30.000	30.000						30.000
												Totais do Programa 20:		1.853.447	8.647.223	8.647.223		4.272.009	3.684.025	2.260.000		20.716.704
20	**21**			**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**																		
20	21	2017/79		CENTRO DE INCUBAÇÃO																		
20	21	2017/79	1	Criação e implementação de incubadoras de empresas	21 020220	O		100		DDE	01/2017	12/2022		22.909	113.454	113.454		96.000				232.363
20	21	2017/79	2	Contratação de serviços	21 020220	O		100		DDE	01/2017	12/2022			12.410	12.410						12.410
20	21	2017/79	3	Apetrechamento de oficinas e salas	21 020121	O		100		DDE	01/2017	12/2022			10.000	10.000						10.000
20	21	2017/79	4	Locação de bens	21 020208	O		100		DDE	01/2017	12/2022			2.500	2.500						2.500
20	21	2017/79	5	Divulgação e marketing	21 020217	O		100		DDE	01/2017	12/2022			2.500	2.500						2.500
20	21	2017/79	6	Aquisição de Bens	21 020121	O		100		DDE	01/2017	12/2022			1.000	1.000						1.000
20	21	2018/62		GONDOMAR GOLDPARK																		
20	21	2018/62	1	Estudos e Projetos	21 020214	O		100		DDE	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	21	2018/62	2	Aquisição de Terrenos	21 070101	O		100		SP	01/2018	12/2021			100	100						100
20	21	2018/62	3	Obras de Beneficiação / Expansão	21 07010301	E		100		DOM	01/2018	12/2021			30.000	30.000						30.000
20	21	2018/62	4	Equipamento Básico	21 07011002	O		100		DDE	01/2018	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	21	2018/62	5	Equipamento Administrativo	21 070109	O		100		DDE	01/2018	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	21	2018/63		ÁREAS EMPRESARIAIS																		
20	21	2018/63	1	Estudos e Projetos	21 020214	O		100		DDE	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	21	2018/63	2	Contratação de Serviços	21 020225	O		100		DDE	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	21	2018/63	3	Aquisição de Terrenos	21 070101	O		100		DDE	01/2018	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	21	2018/63	4	Construção	21 07030301	E		100		DOM	01/2018	12/2021			70.000	70.000		70.000				140.000
20	21	2018/66		PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES NACIONAIS E INTERNACIONAIS																		
20	21	2018/66	1	Aquisição de Bens	21 020121	O		100		DDE	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	21	2018/66	2	Locação de Bens	21 020208	O		100		DDE	01/2018	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	21	2018/66	3	Divulgação	21 020217	O		100		DDE	01/2018	12/2021			7.500	7.500						7.500
20	21	2018/66	4	Contratação de Serviços	21 020220	O		100		DDE	01/2018	12/2021			45.000	45.000						45.000
20	21	2019/7		GONDOMAR EMPREENDE																		

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**21**			**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**																		
20	21	2019/7	1	Prémios , condecorações e ofertas	21 020115	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	21	2019/7	2	Aquisição de Bens	21 020121	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	21	2019/7	3	Estudos e Consultoria	21 020214	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		20.000	20.000						20.000
20	21	2019/7	4	Divulgação	21 020217	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		10.000	10.000						10.000
20	21	2019/7	5	Trabalhos Especializados	21 020220	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		25.000	25.000						25.000
20	21	2019/7	6	Contratação de Serviços	21 020225	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		28.000	28.000						28.000
20	21	2019/8		GONDOMAR + INTERNACIONAL																		
20	21	2019/8	1	Prémios, condecorações e ofertas	21 020115	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		3.000	3.000						3.000
20	21	2019/8	2	Aquisição de Bens	21 020121	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		3.000	3.000						3.000
20	21	2019/8	3	Estudos e Consultoria	21 020214	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		13.000	13.000						13.000
20	21	2019/8	4	Divulgação	21 020217	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	21	2019/8	5	Trabalhos Especializados	21 020220	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		16.000	16.000						16.000
20	21	2019/8	6	Contratação de Serviços	21 020225	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	21	2019/8	7	Participação em Feiras e Missões	21 020225	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		25.000	25.000						25.000
20	21	2019/9		NESTE NATAL COMPRE + LOCAL																		
20	21	2019/9	1	Prémios , condecorações e ofertas	21 020115	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		18.158	18.158						18.158
20	21	2019/9	2	Aquisição de Bens	21 020121	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		20.000	20.000						20.000
20	21	2019/9	3	Iluminação de Natal	21 020208	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		130.000	130.000						130.000
20	21	2019/9	4	Divulgação	21 020217	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		7.500	7.500						7.500
20	21	2019/9	5	Contratação de Serviços	21 020225	O	100			DDE	01/2019	12/2021	0		2.500	2.500						2.500
												Totais do Programa 21:		22.909	721.622	721.622		166.000				910.531
20	**22**			**ESPAÇOS PÚBLICOS E DINAMIZAÇÃO**																		
20	22	2018/51		ARTESANATO D'OURO - Gondomar 2020																		
20	22	2018/51	1	Aquisição de Bens	22 020121	O	100			DEPD	01/2018	12/2021	0		1.599	1.599						1.599
20	22	2018/51	2	Locação de Bens	22 020208	O	100			DEPD	01/2018	12/2021	0		23.710	23.710						23.710
20	22	2018/51	3	Divulgação do Evento	22 020217	O	100			DEPD	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	22	2018/51	4	Vigilância e Segurança	22 020218	O	100			DEPD	01/2018	12/2021	0		500	500						500
20	22	2018/64		OURINDÚSTRIA																		
20	22	2018/64	1	Prémios, Condecorações e Ofertas	22 020115	O	100			DDE	01/2018	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	22	2018/64	2	Aquisição de Bens	22 020121	O	100			DDE	01/2018	12/2021			500	500						500

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Projeto Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	2020 Financiam. definido (c)	2020 Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**22**			**ESPAÇOS PÚBLICOS E DINAMIZAÇÃO**																			
20	22	2018/64	3	Locação de Bens	22	020208	O	100			DDE	01/2018	12/2021			40.000	40.000						40.000
20	22	2018/64	4	Divulgação	21	020217	O	100			DDE	01/2018	12/2021			10.327	10.327						10.327
20	22	2018/64	5	Vigilância e Segurança	22	020218	O	100			DDE	01/2018	12/2021			3.900	3.900						3.900
20	22	2018/64	6	Trabalhos Especializados	22	020220	O	100			DDE	01/2018	12/2021			11.750	11.750						11.750
20	22	2018/64	7	Ações de Divulgação	22	020217						01/2018	12/2018			10.327	10.327						10.327
20	22	2018/65		EXPOGONDOMAR																			
20	22	2018/65	1	Prémios, Condecorações e Ofertas	22	020115	O	100			DDE	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	22	2018/65	2	Aquisição de Bens	22	020121	O	100			DDE	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	22	2018/65	3	Locação de Bens	22	020208	O	100			DDE	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	22	2018/65	4	Divulgação	21	020217	O	100			DDE	01/2018	12/2021			1.722	1.722						1.722
20	22	2018/65	6	Trabalhos Especializados	21	020220	O	100			DDE	01/2018	12/2021			15.806	15.806						15.806
20	22	2018/65	7	Outros Serviços	22	020220	O	100			DDE	01/2018	12/2021			81.402	81.402						81.402
20	22	2018/65	8	Ações de Divulgação	22	020217	O	100			DDE	01/2018	12/2021	0		15.000	15.000						15.000
20	22	2019/4		BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS																			
20	22	2019/4	1	Mercado Municipal de Gondomar (S. Cosme)	22	07010303	E	100			DA	01/2019	12/2021	0		5.000	5.000						5.000
20	22	2019/4	2	Mercado Municipal da Areosa	22	07010303	E	100			DA	01/2019	12/2021	0		20.000	20.000						20.000
20	22	2019/4	3	Mercado Feira de Rio Tinto	22	07010303	E	100			DA	01/2019	12/2021	0		20.000	20.000						20.000
20	22	2019/4	6	Feira de Melres	22	07010303	E	100			DA	01/2019	12/2021	0		30.000	30.000						30.000
													Totais do Programa 22:			313.543	313.543						313.543
20	**23**			**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECUF**																			
20	23	2015/7133		ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários																			
20	23	2015/71331		ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Estudos e Projetos)	23	020214	O	15	85	DOM		01/2015	12/2020			34.225	34.225						34.225
20	23	2015/71332		ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Terrenos)	23	070101	O	15	85	DOM		01/2015	12/2020			5.044	5.044						5.044
20	23	2015/71333		ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Sistema drenagem)	23	07030302	E	15	85	DOM		01/2015	12/2020			328.537	328.537						328.537
20	23	2017/53		DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL																			
20	23	2017/53	1	Equipamentos de Transporte	23	07010602	O	100			DA	01/2017	12/2021			62.238	62.238						62.238
20	23	2017/53	2	Ferramentas e Utensilios	23	070111	O	100			DA	01/2017	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	23	2017/53	3	Outros investimentos	23	070115	O	100			DA	01/2017	12/2021			20.000	20.000						20.000
20	23	2017/53	4	Assessoria técnica para projetos ambientais	23	020214	O	100			DA	01/2017	12/2021			15.000	15.000						15.000

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**23**			**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECUF**																			
20	23	2017/53	5	Equipamento Básicco	23	07011002	O	100			DA	01/2017	12/2021			40.827	40.827						40.827
20	23	2017/53	6	Trabalhos Especializados	23	020220	O	100			DA	01/2017	12/2021	0	11.814	293.450	293.450						305.264
20	23	2017/109		Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista																			
20	23	2017/109	1	Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	23	020214	O	15	85		DA	01/2017	12/2021			16.599	16.599						16.599
20	23	2017/109	2	Publicidade e Divulgação	23	020217	O	15	85		DA	01/2017	12/2021			9.000	9.000						9.000
20	23	2017/109	3	Construções Diversas	23	07010413	E	15	85		DA	01/2017	12/2021			1.279.254	1.279.254						1.279.254
20	23	2017/109	4	Terrenos	23	070101	O	15	85		DA	01/2017	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	23	2017/110		Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Leveirinho, Esposade e Sousa																			
20	23	2017/110	1	Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	23	020214	O	15	85		DA	01/2017	12/2021			20.000	20.000						20.000
20	23	2017/110	2	Publicidade e Divulgação	23	020217	O	15	85		DA	01/2017	12/2021			9.000	9.000						9.000
20	23	2017/110	3	Terrenos	23	070101	O	15	85		DA	01/2017	12/2021			21.937	21.937						21.937
20	23	2017/110	4	Construções Diversas	23	07010413	E	15	85		DA	01/2017	12/2021			10.000	10.000		1.250.000				1.260.000
20	23	2019/2		LIMPEZA URBANA																			
20	23	2019/2	1	Serviço de Recolha de RSU	23	020202	O	100			DA	01/2019	12/2022	0	3.170.003	5.210.324	5.210.324		5.000.000	1.856.792	155.002		15.392.121
20	23	2019/2	2	LIPOR - Comparticipação para investimentos	23	08010101	O	100			DA	01/2019	12/2021	0		1.113.838	1.113.838						1.113.838
20	23	2019/2	3	LIPOR - Tratamento de RSU	23	020220	O	100			DA	01/2019	12/2021	0		2.964.548	2.964.548						2.964.548
20	23	2019/3		BENEFICIAÇÃO DE ÁREAS VERDES																			
20	23	2019/3	1	Espaço POLIS	22	07030305	E	100			DA	01/2019	12/2021	0		256.416	256.416						256.416
20	23	2019/3	2	Parques Metro	22	07030305	E	100			DA	01/2019	12/2021	0		90.000	90.000						90.000
20	23	2019/3	3	Parque Multiusos	22	07030305	E	100			DA	01/2019	12/2021	0		8.000	8.000						8.000
20	23	2019/3	4	Monte Crasto	22	07030305	E	100			DA	01/2019	12/2021			3.000	3.000						3.000
20	23	2019/14		HORTA PEDAGÓGICA E COMUNITÁRIA	23	07010413	E	100			DA	01/2019	12/2021			75.000	75.000						75.000
20	23	2020/1		EMAAC - ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS																			
20	23	2020/1	1	Estudos e Projetos	23	020214	O	100			DA	01/2020	12/2021			130.000	130.000						130.000
20	23	2020/1	2	Trabalhos Especializados	23	020220	O	100			DA	01/2020	12/2021			158.000	158.000						158.000
20	23	2020/1	3	Outros Serviços	23	020225	O	100			DA	01/2020	12/2021			79.000	79.000						79.000
20	23	2020/2		CANIL MUNICPAL	23	07010413	E	100			DA	01/2020	12/2022			200.000	200.000		1.100.000	1.800.000			3.100.000
													Totais do Programa 23:		3.181.817	12.473.237	12.473.237		7.350.000	3.656.792	155.002		26.816.848

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																			
20	**24**			**DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**																			
20	24	2018/24		PAVILHÕES MUNICIPAIS - BENEFICIAÇÃO/ REPARAÇÃO																			
20	24	2018/24	2	Pavilhão Municipal de Valbom	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			157.598	157.598		10.000				167.598
20	24	2018/24	3	Pavilhão Municipal de Medas	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			20.000	20.000						20.000
20	24	2018/24	4	Pavilhão Multiusos	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2018/24	5	Pavilhão Municipal da Escola Secundária de Rio Tinto	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			45.000	45.000						45.000
20	24	2018/24	7	Pavilhão Municipal de Jovim	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	24	2018/24	9	Pavilhão Municipal de Covelo	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2018/24	10	Pavilhão do Centro de Multivalências de Carreiros	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	24	2018/25		BENEFICIAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS																			
20	24	2018/25	1	Piscina Municipal de Baguim do Monte	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			25.000	25.000						25.000
20	24	2018/25	2	Piscina Municipal de Fânzeres	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			40.000	40.000						40.000
20	24	2018/25	3	Piscina Municipal de Gondomar São Cosme	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	24	2018/25	4	Piscina Municipal de Medas	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			2.500	2.500						2.500
20	24	2018/25	5	Piscina Municipal de Rio Tinto	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			104.448	104.448		240.000				344.448
20	24	2018/25	6	Piscina Municipal de São Pedro da Cova	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			30.185	30.185						30.185
20	24	2018/25	7	Piscina Municipal de Valbom	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			2.500	2.500						2.500
20	24	2018/26		BENEFICIAÇÃO DE COMPLEXOS DESPORTIVOS																			
20	24	2018/26	1	Complexo Desportivo de Rio Tinto	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			1.000.327	1.000.327		340.000				1.340.327
20	24	2018/26	2	Complexo Desportivo de Valbom	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			25.000	25.000						25.000
20	24	2018/26	5	Polidesportivo de Entrecancelas	24	07010302	E	100			DOM	01/2020	12/2021			75.000	75.000						75.000
20	24	2018/26	6	Complexo Desportivo Ataense	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021	0		125.000	125.000		125.000				250.000
20	24	2018/27		EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS																			
20	24	2018/27	1	Obras de Beneficiação e Reparação	24	07010302	E	100			DOM	01/2018	12/2021			24.406	24.406						24.406
20	24	2018/27	2	Equipamento Básico	24	07011002	O	100			DD	01/2018	12/2021			146.421	146.421						146.421
20	24	2018/27	3	Equipamento Administrativo	24	070109	O	100			DD	01/2018	12/2021			3.889	3.889						3.889
20	24	2018/27	4	Ferramentas e Utensílios	24	070111	O	100			DD	01/2018	12/2021			2.614	2.614						2.614
20	24	2018/33		INICIATIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS																			
20	24	2018/33	1	Prémios e Ofertas	24	020115	O	100			DD	01/2018	12/2021			40.572	40.572						40.572
20	24	2018/33	2	Aquisições de Bens	24	020121	O	100			DD	01/2018	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	24	2018/33	3	Locação de Bens	24	020208	O	100			DD	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000

30.OUT.2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**24**			**DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**																		
20	24	2018/33	4	Deslocações e Estadas	24 020213	O	100			DD	01/2018	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	24	2018/33	5	Divulgação	24 020217	O	100			DD	01/2018	12/2021			53.083	53.083						53.083
20	24	2018/33	6	Segurança e Vigilância	24 020218	O	100			DD	01/2018	12/2021			10.000	10.000						10.000
20	24	2018/33	7	Contratação de Serviços	24 020220	O	100			DD	01/2018	12/2021			69.000	69.000						69.000
20	24	2018/34		APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO	24 040701	O	100			DD	01/2018	12/2021			591.771	591.771						591.771
20	24	2019/1		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS																		
20	24	2019/1	1	Pavilhão Municipal de Valbom	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	2	Pavilhão Municipal de Baguim do Monte	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	3	Pavilhão Multiusos	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	4	Pavilhão Municipal de Jovim	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	5	Complexo Desportivo de Rio Tinto	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	6	Pavilhão Municipal de Carreiros	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	7	Pavilhão Municipal Foz do Sousa	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	8	Pavilhão Escola Secundária de Rio Tinto	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	9	Polidesportivo Quinta das Freiras	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
20	24	2019/1	10	Pavilhão Escola Secundária de Rio Tinto	24 07010302	E	100			DD	01/2019	12/2021	0		1.000	1.000						1.000
											Totais do Programa 24:				2.652.314	2.652.314		715.000				3.367.314
20	**25**			**JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES**																		
20	25	2018/7		INICIATIVAS E EVENTOS																		
20	25	2018/7	1	Prémios, condecorações e ofertas	25 020115	O	100			DJ	01/2018	12/2021			1.000	1.000						1.000
20	25	2018/7	2	Aquisição de bens	25 020121	O	100			DJ	01/2018	12/2021			5.983	5.983						5.983
20	25	2018/7	3	Locação de bens	25 020208	O	100			DJ	01/2018	12/2021			1.200	1.200						1.200
20	25	2018/7	4	Divulgação	25 020217	O	100			DJ	01/2018	12/2021			3.000	3.000						3.000
20	25	2018/7	5	Contratação de Serviços	25 020220	O	100			DJ	01/2018	12/2021	0		55.000	55.000						55.000
20	25	2018/8		NOITE BRANCA																		
20	25	2018/8	1	Aquisição de bens	25 020121	O	100			DJ	01/2018	12/2021	0		2.442	2.442						2.442
20	25	2018/8	2	Locação de bens	25 020208	O	100			DJ	01/2018	12/2021	0		3.112	3.112						3.112
20	25	2018/8	3	Divulgação	25 020217	O	100			DJ	01/2018	12/2021			25.458	25.458						25.458
20	25	2018/8	4	Vigilância e segurança	25 020218	O	100			DJ	01/2018	12/2021			3.370	3.370						3.370

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Inicio	Fim	Fases de Exec.	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam. não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**25**			**JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES**																		
20	25	2018/8	5	Contratação de serviços	25 020220	O		100		DJ	01/2018	12/2021			196.017	196.017						196.017
											Totais do Programa 25:				296.582	296.582						296.582
20	**26**			**TURISMO**																		
20	26	2017/69		ROTA DA FILIGRANA																		
20	26	2017/69	1	Serviços Especializados	21 020220	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			13.569	13.569						13.569
20	26	2017/69	2	Divulgação	21 020217	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			26.605	26.605						26.605
20	26	2017/69	3	Prémios, Condecorações e Ofertas	21 020115	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			8.185	8.185						8.185
20	26	2017/69	4	Contratação de Serviços	21 020225	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			26.000	26.000						26.000
20	26	2017/69	5	Equipamento Básico	21 07011002	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			1.500	1.500						1.500
20	26	2017/69	6	Aquisição de Bens	21 020121	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			17.181	17.181						17.181
20	26	2017/69	7	Equipamento Administrativo	21 070109	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			326	326						326
20	26	2017/69	8	Seguros	21 020212	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			2.500	2.500						2.500
20	26	2017/69	9	Participação em Feiras e Representações	21 020225	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			18.000	18.000						18.000
20	26	2017/69	10	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	21 020214	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			10.000	10.000						10.000
20	26	2017/69	11	Certificação da Filigrana de Gondomar																		
20	26	2017/69	11/1	Divulgação	21 020217	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			11.000	11.000						11.000
20	26	2017/69	11/2	Aquisição de Serviços	21 020225	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			2.500	2.500						2.500
20	26	2017/69	12	Candidatura Património Cultural Imaterial																		
20	26	2017/69	12/1	Serviços de Consultadoria	21 020214	O		15	85	DDE	01/2017	12/2019			31.494	31.494						31.494
20	26	2017/69	12/2	Serviços Especializados	21 020220	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			2.500	2.500						2.500
20	26	2017/69	12/3	Aquisição de Serviços	21 020225	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			1.000	1.000						1.000
20	26	2017/69	14	Welcome Center																		
20	26	2017/69	14/1	Obras de Beneficiação	21 07010301	E		15	85	DOM	01/2017	12/2020			5.000	5.000						5.000
20	26	2017/69	14/2	Equipamento Administrativo	21 070109	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			12.000	12.000						12.000
20	26	2017/69	14/3	Sinalética Rodoviária	21 07010409	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			3.500	3.500						3.500
20	26	2017/69	14/4	Aquisição de Bens	21 020121	O		15	85	DDE	01/2017	12/2020			1.000	1.000						1.000
20	26	2018/57		EVENTOS E INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA																		
20	26	2018/57	1	Prémios, Condecorações e Ofertas	21 020115	O		100		DDE	01/2018	12/2021			2.545	2.545						2.545
20	26	2018/57	2	Aquisição de Bens	21 020121	O		100		DDE	01/2018	12/2021			798	798						798
20	26	2018/57	3	Locação de Bens	21 020208	O		100		DDE	01/2018	12/2021			44.000	44.000						44.000

30.OUT 2019

Grandes Opções do Plano do ano 2020

(valores em euros)

Obj	Prog	Projeto Ano / Nº	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%) AC	AA	FC	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Fim	Fases de Exec	Realizado (a)	2020 Total (b)=(c)+(d)	Financiam definido (c)	Financiam não definido (d)	Despesas Anos seguintes 2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)	Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
20				**ANO 2020**																		
20	**26**			**TURISMO**																		
20	26	2018/57	4	Divulgação	21 020217	O	100			DDE	01/2018	12/2021			40.915	40.915						40.915
20	26	2018/57	5	Contratação de Serviços	21 020225	O	100			DDE	01/2018	12/2021			34.000	34.000						34.000
20	26	2018/57	6	Equipamentos	21 07011002	O	100			DDE	01/2018	12/2021	0		10.000	10.000						10.000
20	26	2018/58		PRAIAS FLUVIAIS																		
20	26	2018/58	1	Requalificação e acessos	21 07030313	E	100			DOM	01/2018	12/2021			25.000	25.000						25.000
20	26	2018/58	2	Equipamentos	21 070115	O	100			DDE	01/2018	12/2021			9.002	9.002						9.002
20	26	2018/58	3	Conservação de Equipamentos	21 020203	O	100			DDE	01/2018	12/2021			3.000	3.000						3.000
20	26	2018/58	4	Divulgação e Promoção	21 020217	O	100			DDE	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	26	2018/58	5	Trabalhos Especializados	21 020220	O	100			DDE	01/2018	12/2021			24.727	24.727						24.727
20	26	2018/58	6	Contratação de Serviços	21 020220	O	100			DDE	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	26	2018/61		HOMOLOGAÇÃO DE PERCURSOS PEDESTRES																		
20	26	2018/61	1	Aquisição de Bens	21 020121	O	100			DDE	01/2018	12/2021			15.000	15.000						15.000
20	26	2018/61	2	Divulgação dos Percursos	21 020225	O	100			DDE	01/2018	12/2021			5.000	5.000						5.000
20	26	2018/61	3	Estudos e Consultadoria	21 020214	O	100			DDE	01/2018	12/2021			9.920	9.920						9.920
20	26	2018/61	4	Contratação de Serviços	21 020225	O	100			DDE	01/2018	12/2021			1.500	1.500						1.500
20	26	2018/61	5	Serviços Especializados	21 020220	O	100			DDE	01/2018	12/2021			7.500	7.500						7.500
20	26	2020/4		MUSEU MUNICIPAL DE OURIVESARIA																		
20	26	2020/4	1	Aquisição de Bens	21 020121	O	100			DDE	01/2020	12/2021			40.000	40.000		75.000	30.000			145.000
20	26	2020/4	2	Divulgação	21 020217	O	100			DDE	01/2020	12/2021			5.000	5.000		5.000				10.000
											Totais do Programa 26:				481.767	481.767		80.000	30.000			591.767
							Totais do Objetivo 20:							6.845.662	60.162.082	60.162.082	0	31.361.079	9.298.283	3.704.697	0	111.371.803
												Total Geral:		6.845.662	60.162.082	60.162.082	0	31.361.079	9.298.283	3.704.697	0	111.371.803

30.OUT 2019

O ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

30. OUT 2019

127

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

30.OUT 2019

928

Relação dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/N.PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	DRA. CRISTINA SANTOS						
	Município de Gondomar	Maria Rosa Moreira e Margarida Pereira	Tribunal de Gondomar	1280/11.1TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução	1.935,00€
ESTADO ATUAL	Em 03-06-2015 diligências de penhora em curso.						
	Município de Gondomar	Maria de Fátima Moreira Matos	Tribunal de Gondomar	4153/9.6TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução	933,00 €
ESTADO ATUAL	Em 03-06-2015 penhora (até agora não foram encontrados bens penhorados).						
	Município de gOndomar	Augusto pedro Lopes Fernandes	Tribunal de Gondomar	1544/11.4TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa de uma sentença.	Execução	2.206,00€
ESTADO ATUAL	Em 06-03-2017 pedido de penhora. Locado já entregue.						
	Município de Gondomar	Augusto josé Teixeira Botelho/Anabela Mota Botelho Bernardo	Tribunal de Gondomar	3126/10.9TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso.	Execução	12.176,00
ESTADO ATUAL	Penhora de vencimento						
	Município de Gondomar	Honório Alexandre Magalhães / Maria Emília	Tribunal de Gondomar	77/04 0TBGDM	Execução para entrega de quantia certa por rendas em atraso.	Execução	3.527,00€
ESTADO ATUAL	10/11/18 Penhora de veiculo automovel						
	Município de Gondomar	Florbela Maria Antas Moura de Sousa/Eduardo Manuel Barreto Sousa	Tribunal de Gondomar	4301/09.4TBGDM	Execução para entrega de quantia certa por rendas em atraso	Execução	20.491,00 €
ESTADO ATUAL	Em 08 de fevereiro 2018, entrega de 124,06,00 ao exequente. Continuação da penhora.						
	Município de Gondomar	Carlos Alberto Costa Cruz/Maria de Fátima teixeira Carvalho Cruz	Tribunal de Gondomar	2855/06.6TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atrafso.	Execução/Venda	3.868,00€
ESTADO ATUAL	Em 20 de julho de 2018, consulta a Segurança Social.						
	Município de Gondomar	Armando Silva Moreira/Laurinda fernanda Rodrigues Moreira	Tribunal de Gondomar	1277/11.1TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa, por atraso no pagamento das rendas	Execução/Penhora	7.710,67€
ESTADO ATUAL	Já se encontra penhorado a quantia de 1.400,00€. Continuação da penhora de vencimento.						
	Município de Gondomar	Carmina Maria Oliveira Almeida	Tribunal de Gondomar	3544/08.2TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atarso	Execução/Penhora	1.495,55€
ESTADO ATUAL	Em 28 de fevereiro de 2015, pedido de apreensão do veiculo penhorado nos autos. Venda.						
	Município de Gondomar	Maria Manuela / António Santos Silva	Tribunal de Gondomar	4216/08.3TBGDM	Execução	Execução/Penhora	3.237,47€
ESTADO ATUAL	Em 20/07/2018, pesquisas para penhora						
	Município de Gondomar	Sérgio Bruno Magalhães Alves	Tribunal de Gondomar	462/09.6TBGDM	Execução de sentença transitada em julgado de processo crime, por furto nas Piscinas Municipais de S. Pedro Cova em 2009	Execução/Penhora	648,54 €
ESTADO ATUAL	Em 03 de junho de 2015 diligências de penhora em curso. Ainda não foram encontrados bens.						
	Município de Gondomar	Zeferina Maria Pessoa Pascoal Costa/Nelson Manuel Almeida Soares Costa	Tribunal de Gondomar	3120/11.2TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa de por rendas em atraso	Execução/Penhora	2.689,61€
ESTADO ATUAL	Em 15-03-2015, aguarda impulso processual. Não foram encontrados bens penhoráveis.						
	Município de Gondomar	Carmina Maria Oliveira Almeida	Tribunal de Gondomar	3127/10.7TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa, por rendas em atraso	Execução/Penhora	4.392,40€
ESTADO ATUAL	Em 20 de novembro de 2015, substituição de Agente de Execução por óbito. Diligencias de penhora em curso.						
	Município de Gondomar	José da Rocha Lopes Correia	Tribunal de Gondomar	4233/05.5TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa, por rendas em atraso, resultantes de um contrato de arrendamento para comércio e indústria.	Execução/Penhora	11.633,58€
ESTADO ATUAL	Em 24-03-2017, venda de veiculo por 150,00€. Continuação da penhora.						
	Município de Gondomar	Sandra Cristina Ferreira Santos/Sérgio Manuel Santos Rolindo	Tribunal de Gondomar	3110/11.5TBGDM	Execução para entrega de coisa certa	Execução/entrega	2.562,86€
ESTADO ATUAL	Em 30 de março de 2015, locado entregue, mas a divida ainda existe.						
	Município de Gondomar	Rosa Maria Santos Miranda	Tribunal de Gondomar	2488/10.2TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por resolução do contrato de arrendamento e atraso no pagamento das rendas.	Execução/penhora	4.913,96€
ESTADO ATUAL	Em 16/01/19 Penhora de Ordenado						
	Município de Gondomar	Márcia Patrícia Coimbra Carvalho	Tribunal de Gondomar	2588/10.9TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução/venda	2.096,27€
ESTADO ATUAL	em 10/11/2018 Penhora de Salario.						

30. OUT 2019

Relação dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUÍZO/N PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	DRA. CRISTINA SANTOS						
	Município de Gondomar	Júlia Meireles/Domingos Barbosa	Tribunal de Gondomar	4694/07.8TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por falta de liquidação das rendas	Execução/penhora	5.207,58€
ESTADO ATUAL	Em 05 de março de 2018, insolvência de Domingos Barbosa. Execução prossegue quanto à arrendatária.						
	Município de Gondomar	José António Gomes Arouca	Tribunal de Gondomar	4780/09.0TBGDM	Execução para entretga de quantia certa por falta de pagamento de rendas.	Execução/penhora	1.674,82€
ESTADO ATUAL	Em 20 de julho de 2018, consulta à Segurança Social.						
	Município de Gondomar	João Paulo Pires Sousa	Tribunal de Gondomar	4553/09.0TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por não pagamento das rendas	Execução/penhora	627,74 €
ESTADO ATUAL	Em 30-03-2015, diligências de penhora em curso.						
	Município de Gondomar	José Ribeiro/Maria João Silva	Tribunal de Gondomar	2662/06.9TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por rendas em atraso	Execução/penhora	2.512,76€
ESTADO ATUAL	Em 30.03.2015, penhora de salários, entrega de resultado à exequente a 07-02-2015.						
	Município de Gondomar	Carla Iolanda Torres Cardoso/Ana Paula Pereira Silva Vieira	Tribunal de Gondomar	42/05.0TBGDM	Execução de sentença de processo crime	Execução/penhora	51.308,10€
ESTADO ATUAL	11-10-2018 Penhora de Salario da Ana Paula já recuperado o valor de 985,00 €.						
	Município de Gondomar	Delfim Manuel Sousa teixeira/Maria Judite Soares Almeida	Tribunal de Gondomar	4155/09.0TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por falta de pagamento das rendas	Execução/penhora	1.916,00€
ESTADO ATUAL	Em 31-03-2015, diligências de penhora em curso.						
	Município de Gondomar	Fernanda Maria Pinto Sampaio da Cruz	Tribunal de Gondomar	2675/10.3TBGDM	Execução para pagamento de quantia certa por dívida de rendas.	Execução/penhora	1.304,07€
ESTADO ATUAL	Em 20-07-2018, notificação do executado para indicação de bens à penhora.						
	Município de Gondomar	fernando Adrião Moreira Lisboa	Tribunal de Gondomar	30/05.6PAGDM	Execução de sentença proferida em processo crime por furto	Execução/penhora	746,55 €
ESTADO ATUAL	Em 30-03-2015 diligência de penhora em curso.						
	Clínica Dentária dos Sete Caminhos	Município de Gondomar	TAFP	1123/17.2BEPRT	Civil - Articulados	Execução	501,72 €
ESTADO ATUAL	Em 29-09-2017 - contestação						
	Município de gondomar	Vasco da silva Pereira	Porto	13610/18.0T8PRT	Audiencia previa marcada	Execução	30.000,01€
ESTADO ATUAL	09-07-2018 Embargos de Executado. 19/02/19 Contestação						
	Município de Gondomar	Rita das Neves Gama/David Moreira das Neves	Tribunal de Gondomar	4872/09.5TBGDM	Ação declarativa de condenação pedindo a resolução do contrato de arrendamento e as rendas vencidas e vincendas.	Civil/recurso	4.242,78€
ESTADO ATUAL	Em 20-07-2018, notificação dos executados para indicar bens à penhora.						
	Ana Bela Cardoso	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	1363/05.7TBGDM	Reivindicação de propriedade sobre uma parcela do cemitério da Triana	Civil/instrução	15.000,00€
ESTADO ATUAL	Transitado em julgado						
	Massa Insolvente Lino Lagarteiro	Município de GOndomar	Porto	22823/16.9T8PRT	Ação de reivindicação.	Civil/articulados	88.384,49€
ESTADO ATUAL	Em 02-05-2018, produção de prova.						
	Paulo Manuel Moreira Monteiro	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	851/18.0T8GDM	Indeminização por acidente de trabalho de contrato de inserção social	Civil/articulados	30.001,00€
ESTADO ATUAL	Julgamento marcado						
	ANSR	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	CO972549366	Impugnação de contraordenação rodoviária na qual se ordena a apreensão da viatura por um prazode 30 dias. Ilícito pralicado a 25-02-2013. Existe alguma probabilidade em ganhar a ação.	Penal/instrução	120,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	Município de Gondomar	GNR	Tribunal de Gondomar	258285877	Apresentação de defesa numa contraordenação rodoviária	Penal/articulados	370,00 €
ESTADO ATUAL	defesa apresentada a 05-02-2009.						
	Município de Gondomar	GNR	Tribunal de Gondomar	258285893	Impugnação de uma contraordenação rodoviária	penal/articulados	90,00 €
ESTADO ATUAL	defesa apresentada em 26-02-2009.						
	GNR	Município de GOndomar	Tribvunal de gondomar	258285869	Impugnação de uma contraordenação rodoviária.	penal/articulados	120,00 €

30.OUT 2019

1320

Relação dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUÍZO/N.PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	DRA. CRISTINA SANTOS						
ESTADO ATUAL	defesa apresentada em 13-02-2009.						
	IMTT	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	256285877	Defesa apresentada num processo de contraordenação rodoviária	penal/articulados	310,00 €
ESTADO ATUAL	defesa apresentada a 03-01-2013.						
	IMTT	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	1,00056E+11	Defesa numa contraordenação intentada pelo IMTT por falta de tacógrafo numa viatura do Município	penal/articulados	2.000,00€
ESTADO ATUAL	apresentação de defesa a 14-10-2010.						
	ANPC	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	1,00034E+11	Defesa apresentada num processo contraordenacional, levantado pelo ACT, devido à falta de tacógrafo.	Penal/articulados	120,00 €
ESTADO ATUAL	apresentação de defesa em julho de 2013.						
	GNR	Município de Gondomar	Tribunal de Gondomar	313/2013	Apresentação de defsa num processo de contraordenação da Autoridade Nacional de Proteção Civil	Penal/articulados	180,00 €
ESTADO ATUAL	Em 20-03-2015, defesa apresentada.						
	Município de Gondomar	Município de Gondomar	Porto	28619681	Contraordenação da GNR sobre o transporte de carga	penal/articulados	120,00 €
ESTADO ATUAL	Defesa Apresentada						
	Município de Gondomar	Major Valentim Loureiro	Tribunal de Gondomar	472/13.3TBGDM	Participação Economica em negócio	penal/instrução	Ainda sem valor
ESTADO ATUAL	Decisão Instrutória						
	Município de Gondomar	Opção Sublime, SA	Tribunal de Gondomar	4368/13.0TAGDM	Crime de Dano	penal/instrução	Ainda sem valor
ESTADO ATUAL	12/01/2018 Apresentação de Defesa						
	ACT	Município de Gondomar	ACT	2862210940	Transporte de resíduos sem sinalização P1	penal/articulados	360,00 €
ESTADO ATUAL	Sentença						
	ACT	Município de Gondomar	ACT	191701666	Falta de registo de tacografos	penal/articulados	612,00 €
ESTADO ATUAL	Em 22-10-2017, defesa entregue.						
	IMTT	Município de Gondomar	ACT	191701667	Falta do registo de tacografos	penal/articulados	612,00 €
ESTADO ATUAL	Em 27-12-2017, defesa entregue.						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100058061770	Transporte de mercadorias perigosas sem sinalização	Penal/articulados	1.542,00€
ESTADO ATUAL	Em 27-12-2017, entrega de defesa.						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100056661770	Transporte de mercadorias perigosas sem sinalização	penal/articulados	542,50 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100003741870	Transporte de residuos plasticos sem tacografo	penal/articulados	572,50 €
ESTADO ATUAL	Fase de Inquerito						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100006521870	Transporte de materiais perigosos sem estar devidamente assinalado	penal/articulados	1.542,50€
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	100033501870	Multa por falta de tacógrafo	penal/articulados	1.242,50€
ESTADO ATUAL	Oposição						
	Imospano - Onstrução e Venda de Imóveis, SA	Muniicpio de Gondomar	Tribunal do Porto	1285/16.6BEPRT	Falta de conclusao de Obras	Ação administrativa comum	294.559,60 €
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018, entrada no escritorio e envio de substabelecimento.						

30.OUT 2019

131

Relação dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/N PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	DRA. CRISTINA SANTOS						
	Carla Alexandra Ferreira Carlão	Município de Gondomar	TAFP	1285/16.6BEPRT	Que seja declarada extinta a obrigação de garantia assumida pela autora.	Ação adm. Comum	294.889,60€
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018, entrada no escritório e envio de substabelecimento.						
	Maria Rosa da Silva Sousa	Município de Gondomar	TAFP	1286/15.1BEPRT	Pedido de indemnização por danos provocados por tampa de águas pluviais.	Ação adm. comum	515,61 €
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018, entrada no escritorio e entrega de substabelecimento.						
	Estela Marisa Guimarães Cardoso	Município de Gondomar	TAFP	217/14.0BEPRT	Pedido de condenação ao pagamento de indemnização por ocupaçºao de terreno.	Ação adm. comum	48.396,01€
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018 entrada no escritório						
	Cooperativa o Problema da Habitação, CRL	Município de Gondomar	TAFP	260/17.8BEPRT	Pedido de indemnização por acidente escolar.	Ação adm. comum	5.674.500,00€
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018, entrada no escritorio.						
	Emília Ferreira das Neves	Município de Gondomar	TAFP	267/17.5BEPRT	Indemnização por violação da responsabilidade civil extracontratual.	Ação Adm. Comum	3.523.674,00€
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018 entrada no escritório e envio de substabelecimento.						
	Paula Cristina Magalheãs Rodrigues	Município de Gondomar	TAFP	2384/16.0BEPRT	Pedido de indemnização por acidente na via pública.	Azção Adm. Comum	1.953.197,00€
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018, entrada no escritório e envio de substabelecimento.						
	Lusitânea Companhia de Seguros	Município de Gondomar	TAFP	2109/17.2BEPRT	Danos provocados num imóvel.	Ação adm. comum	1.332.100,00€
ESTADO ATUAL	Em 13-07-2018, entrada no escritório e envio de substabelecimento.						
	Maria Luísa Oliveira da Silva	Município de Gondomar	TAFP	829/15.5BEPRT	Ação declarativa de condenação por despedimento ilícito que requer a condenação do Município à reintegração do autor e ao pagamento da indemnização peticionada.	Trabalho	2.000,00€
ESTADO ATUAL	Em 06-04-2017, aceitação da revista.						
	Fernanda Judite Alves da Silva Matos	Município de Gondomar	Valongo	269/14.3T8VLG	Ação declarativa de condenação contra o Município em quê a ex-funcionária requer a sua reintegração e o pagamento de uma indemnização no valor de 4.000,00€	Trabalho	4.000,00€
ESTADO ATUAL	Recurso - envio do processo para o TCA a 21/12/2018						
	José Ribeiro Pinto Lopes da Silva	Município de Gondomar	TAFP	2536/15.0BEPRT	Pede o reconhecimento de que o seu despedimento foi ilícito e a reintegração no Município	Trabalho	30.001,00€
ESTADO ATUAL	Em 29-05-2013, alteração de mandatário.						
	Filipe Miguel Teixeira Ferreira	Município de Gondomar	Porto	1843/16.9BEPRT	Pedido de resarcimento de indeminização por processo de aposentação compulsiva	Trabalho	55.795,94€
ESTADO ATUAL	Em 29-06-2017, tentativa de conciliação - não conciliação.						
	Firmoven	Município de Gondomar	TAFP	1972/09.5BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas e licenças de publicidade relativa ao ano de 2009.	Processo de impugnação	780,00 €
ESTADO ATUAL	Em 08-09-2015, alegações.						
	Efimóveis	Município de Gondomar	TAFP	3039/13.2BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas de publicidade relativas ao ano de 2013.	Processo de impugnação	420,00 €
ESTADO ATUAL	Em 02-05-2016, interposição de recurso.						
	MOP	Município de Gondomar	TAFP	2050/04.9BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de licenças.	processo de impugnação	180.925,00
ESTADO ATUAL	Em 20-11-2014, recurso STA.						
	Rosa Carvalho Almeida Rocha	Município de Gondomar	TAFP	2671/09.3BEPRT	Impugnação do ato de cobrança da taxa de publicidade relativa ao ano de 2007, requerendo a sua redução para o valor de 23.468,00€	Processo de impugnação	75.123,00€
ESTADO ATUAL	Oposição						
	Iberking	Município de Gondomar	TAFP	1944/05.9BEPRT	Impugnação Judicial de ato de cobrança de taxas de publicidade relativas ao ano de 2005	Processo de impugnação	249.514,00€
ESTADO ATUAL	Em 03-06-2019, envio de contraalegações para o TCAN						
	Firmoven	Município de Gondomar	TAFP	1558/14.2BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas relativas ao ano de 2014.	Processo de impugnação	748,00 €

30.OUT 2019

132

Relação dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUIZO/N PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	DRA. CRISTINA SANTOS						
ESTADO ATUAL	Aguarda sentença						
	Iberking, restaurante SA	Município de Gondomar	TAFP	1555/14.8BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxa de publicidade relativa ao ano de 2014.	processo de impugnação	423,00 €
ESTADO ATUAL	Em 17-08-2015, prazo para alegar.						
	Iberusa	Município de Gondomar	TAFP	3045/13.4BEPRT	Impugnação judicial do ato de indeferimento da cobrança das taxas e licenças de publicidade.	Processo de impugnação	744,00 €
ESTADO ATUAL	Em 17-11-2015, alegações da contraparte.						
	Petróleos de Portugal	Município de Gondomar	TAFP	1557/14.4BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxas de publblicidade relativas ao ano de 2014.	processo de impugnação	182,00 €
ESTADO ATUAL	Aguarda prazo para alegar						
	Petróleos de Portugal	Município de Gondomar	TAFP	2677/11.2BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxa de publicidade relativa ao ano de 2010.	Processo de impugnação	462,00 €
ESTADO ATUAL	06/12/2018 Recurso da Impugnante para o Tribunal Constitucional						
	Petróleos de Portugal	Município de Gondomar	TAFP	2128/10.0BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança das taxas e licenças de poublicidade do ano de 2010.	Processo de impugnação	997,00 €
ESTADO ATUAL	Em 20-11-2014, aguarda sentença.						
	Iberking	Município de Gondomar	TAFP	1234/08.9BEPRT	Impugnação judicial do ato de cobrança de taxa de publicidade relativa ao ano de 2007.	Processo de impugnação	5,532,00€
ESTADO ATUAL	Em 29-10-2015, apresesentadas alegações.						
	Habiserve	Município de Gondomar	TAFP	1926/18.0BEPRT	Impugnação Judical das licenças de construção	Processo de impugnação	9.245,25€
ESTADO ATUAL	Em 25-09-2018, entrada no escritório Em 06--11-2018, entrega de contestação e P A						
	ANSR	Município de Gondomar	ANSR	999356160	Falla de placas refletoras	Processo de impugnação	30,00 E
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Município de Gondomar	ACT	191900027	falta de tacografos	Processo de impugnação	2.719,32 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	IMTT	Município de Gondomar	IMTT	1387	Falla de documentos no veiculo	Processo de impugnação	291,90 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	Quirteria Carmo Pinto	Município de GOndomar	TAFP	973/19.0BEPRT	Suspensao da eficacia do alo	Procedimento Cautelar	30.001,00 €
ESTADO ATUAL	Sentença						
	Joao Manuel Gomes Grave	Município de Gondomar	Santo Tirso	1388/19.5T8STS	Reclamação de creditos	Insolvencia	140,00 €
ESTADO ATUAL	Reclamação de creditos						
	Manuel Fernando Machado e Maria das Dores Alves Rodrigues	Município de Gondomar	Santo Tirso	1725/19.2T8STS	Reclamação de creditos	Insolvencia	13.695,66 €
ESTADO ATUAL	Reclamação de creditos						
	Domingo Faustino Silvino Serrano	Município de Gondomar	TAFP	929/19.2BEPRT	Suspensao da eficacia do ato	Procedimento Cautelar	30.001,00 €
ESTADO ATUAL	Recurso						
	Jose Francisco Moreira	Município de Gondomar	TAFP	771/19.0BEPRT	Suspensao de despejo	Acção Adm. Comum	30.001,00 €
ESTADO ATUAL	Contestação						
	ANSR	Município de Gondomar	ANSR	933442041	Impugnação	Impugnação	99,76 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						

30.OUT 2019

133

Relação dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUÍZO/N.PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
	DRA. CRISTINA SANTOS						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	191901005	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	191901008	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	1919011010	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	191901012	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	191900979	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	19191007	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	191901009	Falta de livrete individual de controlo	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de Gondomar	ACT	19190111	Falta de afixação de horário	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	ACT	Municipio de GOndomar	ACT	191901006	Falta de afixação de horário	Impugnação	612,00 €
ESTADO ATUAL	Apresentação de defesa						
	Jose Ernesto Ferreira Simões	Municipio de Gondomar	TAFP	1956/19,5BEPRT	Falta de pagamento de ferias	Acção Adm. comum	30.000,01 €
ESTADO ATUAL							

30.OUT 2019

134

Relação dos processos de contencioso

	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	JUÍZO/N.PROCESSO	OBJETO DO LITÍGIO	NATUREZA DA ACÇÃO	VALOR
DR. VASCO LOUREIRO							
	Companhia de seguros Tranquilidade, SA	Município de Gondomar	TCAN	3140/11.7BEPRT	Condenação em pagamento de indemnização	Ação administrativa comum	9.887,67€
ESTADO ATUAL	18-12-2016 - resposta a despacho sobre as questões que a testemunha Carlos Vilaça deve responder. 30/04/2019 - Proferida setença desfavorável ao Município. 31/05/2019 Apresentado recurso da sentença por parte do Município						
	Luís Silva & Paulo Neves, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	547/14.1BEPRT	Pedido de ressarcimento em 281.856,65 €	Administrativa comum	281.856,65 €
ESTADO ATUAL	Sentença emitida em que o Município foi totalmente absolvido do pedido e aquela Sociedade foi condenada a pagar 21.590,31€, no pedido reconvencional. Em curso prazo para eventual recurso da autora. Interposto recurso pela autora opara o TCAN e, em 05.09.2016, notificação do desentranhamento das contraalegações por falta de pagamento da taxa de justiça. Agurada-se decisão de recurso.						
	Eng. & Prev - Unipessoal, Lda.	Município de GOndomar	TAFP	2519/14.7BEPRT	Pedido de condenação em pagamento de 18.500,51€ decorrentes de fiscalização de empreitada de remodelação e ampliação do Jardim de Infância de Pinheiro D'Além	Ação Administrativa Comum	18.500,51€
ESTADO ATUAL	26-06-2018 Audiência realizada. Aguarda-se Decisão.						
	CIP - Construções, SA	Município de GOndomar	TAFP	1815/15.0BEPRT	Pedido de condenação em pagamento de indemnização no montante de 693.350,00€, resultantes do incumprimento das obrigações assumidas com o Município de Gondomar, no âmbito das empreitadas de obras públicas refernetes à remoção do amianto das Escolas Básicas e Jardins de Infância do Concelho, bem como da empreitada de Adaptação da Arquitetura do Auditório Municipal de GOndomar, nos quais o Município resolveu com justa caua os aludidos contratos de empreitada.	Administrativa Comum	693.350,00€
ESTADO ATUAL	04-07-2018 - Recurso interposto no dia 02-07-2018. Aguarda-se decisão do TCAN.						
	Companhia de Seguros Allianze	Município de Gondomar e Águas de Gondomar	TAFP	844/15.8BEPRT	Pedido de condenação da quantia de 543,74€, por danos provocados em automóvel com uma tampa de saneamento mal colocada.	Ação administrativa comum	543,74 €
ESTADO ATUAL	Dia 12-06-2017 apresentação de alegações escritas. Aguarda-se decisão.						
	Pedro Filipe Moura de Faria	Município de Gondomar e Águas de Gondomar, SA	TAFP	2493/16.5BEPRT	Pedido de retirada do coletor e caixa de visita existente no prédio do autor, com entrada pelo n.º 107, da Rua da Fonte, freguesia de Rio Tinto.	Ação administrativa comum	200.000,00€
ESTADO ATUAL	04/09/2018 Sentença desfavorável ao Município condenando-o a retirar, ou dasativar o coletor e caixa de saneamento existentes no prédio do autor no prazo de 60 dias sob pena de aplicaçao de sanção pecuniária compulsória. 06/10/2018 Recurso interpotso pelo município, aguarda-se decisão do TCAN. (entretanto efetuaram-se várias diligências com vista a um acordo que ainda não foi possivel alcançar). Aguarda-se confirmação das Águas de Gondomar para saber se existe possibilidade de desativação definitiva do coletor conforme decidido na sentença proferida em 1ª instância. 29-01-2019 Acórdão totalmente favorável ao Município, revogando a decisão do TAF Porto e absolvendo o Município dos pedidos. O trânsito em julgado verificar-sae-á no dia 6 de março de 2019, caso o autor não recorra, recurso apresentado pelo autor no dia 12-03-2019, 18/04/2019 contra-alegações do município. Aguarda-se decisão						
	Stand Camões, Comércio de Automóveis, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	1516/14.7BEPRT	Pedido de Impugnação do despacho de indeferfimento da instalação de publicidade na Av.ª Escritor Costa Barreto, na fregusia de Valbom	Ação administrativa comum	Indeterminável
ESTADO ATUAL	Alegações escritas em 02-12-2016. Aguarda-se decisão.						
	Maria Luísa Neves Coelho da Silva	Município de Gondomar	Trribunal Comarca do Porto - Porto - Instância Cehntral - 1 ª Secção Cível - J6	23385/16.2T8PRT	Pedido de retirada da plataforma de cimento e estrutura de abrigo de paragem de veículos de transportes de passageiros de prédio denominado "Campo de Ponteilhas", em Baguim do Monte, acrescido de um pedido de indemnização do valor de 2.000,00€	Ação administrativa comum	200.000,00€
ESTADO ATUAL	19-04-2018 sentença desfavorável ao Município. Em 22-05-2018 apresentação de recurso por parte do Município. Aguarda-se decisão do Tribunal da Relação do Porto.						
	José Neves Ferreira Moreira	Município de Gondomar	TAFP	465/17.1BEPRT	Pedido e suspensão de eficácia do ato de encerramento do estabelecimento "Café Girassol", todos os dias às 20 horas.	Ação administrativa comum	30.000,01€

30.OUT 2019

135

ESTADO ATUAL	Em 11-07-2017 setença totalmente favorável ao Município. Em 12-10-2017 recurso do autor. Em 06-11-2017 contra-alegações do Município. 18-04-2019 Acórdão do TCAN que mandou baixar o processo a 1ª instância para realização do julgamento.						
	José da Silva Ferreira e Outros	Município de Gondomar	Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juizo Central Cível do Porto - Juiz 5	16740/17.2T8PRT	Ação de reivindicação da propriedade do prédio urbano silo no Lugar de Gramido e descrito na Conservatória do registo Predial de Gondomar sob o n.º 2798, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar.	Ação de processo comum	250.000,00€
ESTADO ATUAL	Designado o dia 28-01-2019 para audiência de julgamento. Não se tendo realizado a audiência por falta do Mandatário da parte contrária, foi designada nova data para o dia 29-03-2019. Sentença proferida em 03-04-2019 que foi parcialemente procedente, embora sem efeitos práticos negativos nenhuns para o Município uma vez que nada altera quanto à expropriação efetuada no âmbito do programa Polis, nem condena no pagamento de qualquer indemnização. Porém, como reconhece que no momento da expropriaçao o prédio em questão era propriedade dos autrores, será intentado recurso. 06-05-2019 Apresentado recurso						
	Diana Alexandra Oliveira Branco	Município de Gondomar	TAFP	2241/17.2BEPRT	Processo para declaração de nulidade do ato de despedimento. Apenso ao processo n.º 2038/17.1BEPRT	Ação administrativa comum	30.000,01€
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados.						
	Alexandre Moura Magalhães e Outros	Município de Gondomar	TAFP	1220/18.7BEPRT	Ação em que os autores peticionam a condenação do Município a realizar obras de reparação no 3.º andar dt.º, do n.º 152 da Rua de Angola, em Rio Tinto e pagamento de indemnização no valor de 42.600,00€.	Ação administrativa comum	75.000,00€
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. 23-01-2019 Sentença totalmente favorável ao município. O trânsito em julgado verificar-se-á no dia 27 de fevereiro caso os autores não recorram. Recurso apresentado pelos autores em 26-02-2019, contra-alegações apresentadas pelo município em 22-03-2019. Aguarda-se decisão do TCAN						
	Uniself - Soc. De Restaurantes públicos e Privados, SA	Município de Gondomar	TAFP	2322/14.4BEPRT-B	Execução da sentença proferida no processo principal.	Execução	30.001,00€
ESTADO ATUAL	03-07-2018 intreposta execução da sentença de anulação do ato de adjudicação e do contrato com a EUREST e condenação à adjudicação à Uniself. 13-09-2018 contestação com base, em suma, na declaração de causa legitima de inexecução da sentença deliberada pelo município em 24/05/2017. 12-12-2019 Setença favorável ao município. 18-01-2019 Recurso intreposto pela Uniself, contra alegações do Município apresentadas em 15-02-2019						
	Maria José Santos Ferreira	Município de Gondomar	TAFP	2505/12.1BEPRT	Impugnação de ato de indeferimento de operação urbanistica.	Ação administrativa especial	30.000,01€
ESTADO ATUAL	Após fase de articulados e junção de processo instrutor, aguarda-se prolação de despacho saneador/sentença. Existem, no entanto, várias informações no sentido de saber se foi, ou não, apresentado projeto.						
	Sociedade Protetora Animais do Porto	Município de Gondomar	TAFP	1750/11.1BEPRT	Pedido de declaração de ilegalidade de deliberação da Câmara, de 10 de fevereiro de 2011 e condenação em prática de ato devido, por força de nulidades e anulabilidades várias requeridas pela autora. Pedido de condenação simultânea em indemnização no montante de 2.199.300,01€	Ação administrativa especial	2.199.300,01€
ESTADO ATUAL	Em 02 de março de 2017 foi proferida sentença pelo TAFP, totalmente favorável ao Município. A SPA recorreu para o TCAN em 06-04-2017. O Município apresentou as suas contra-alegações em 22-05-2017. Aguarda-se acordão do TCAN.						
	Município de Gondomar	DGAL	TAFP	5/15.7BEPRT	Pedido de anulação do despacho da DGAL que determinou a contribuição do Município para o FAM, no montante de 2.834.889,87€.	Ação administrativa especial	2.834.889,87€
ESTADO ATUAL	Após interposição de ação e contestação da DGAL, o Município já replicou e pronunciou-se sobre as exceções deduzidas pela ré. Na sequência do despacho de 05 de maio de 2018, foram chamados ao processo 307 Município, o Estado e o FAM. Aguarda despacho Saneador.						
	CIP - Construções, SA	Município de Gondomar	TAFP	272/15.6BEPRT	Pedido de condenação no pagamento de 67.250,54€, resultante da resolução unilateral de contrato e alegadas retenções de montantes	Ação Administrativa Especial	67.250,54€
ESTADO ATUAL	Após peças processuais, a aguardar despacho do Juiz.						
	2BCM Hotelaria & Turismo Rural, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	1748/10.7BEPRT	Pedido de anulação de despacho de indeferimento deLicenciamento de Unidade Hoteleira, subsidiariamente de pedido de indemnização por danos causados.	Ação administrativa Especial	810.000,00€
ESTADO ATUAL	24-10-2018 Sentença totalmente favorável ao município absolvendo-o assim do pedido. A sentença transitou em julgado no dia 28/11/2018, uma vez que não existiu qualquer recurso. Processo findo, pelo que será retirado da grelha no próximo relatório. Por ter recorrido também sobre matéria de facto ao prazo de recurso acrescem 10dias, ainda assim, té-lo-a feito intempestivamente o que foi referido em sede de contra-alegações. Aguarda-se decisão do TCAN. 04-06-2019 Acórdão do TCAN totalmente favorável ao Município. Caso a autora não recorra para o STA o trânsito em julgado verificar-se-á no dia 08-07-2019. Recurso apresentado para o STA, pela autora.						
	Algefra	Município de Gondomar	TCAN	321/07.1BEPRT	Pedido de anulação de ato de indeferimento particado pelo Presidente da Câmara de pedidos de autorização para realização de obras em imóvel propriedade da autora.	Ação Administrativa Especial	15.000,00€
ESTADO ATUAL	A Aguardar acórdão.						
	Cardoso & Costa Construções, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	2415/12.2BEPRT	Impugnação Judicial de liquidação de taxa Urbnistica.	Ação Administrativa Especial	112.092,10€
ESTADO ATUAL	O Município não tinha mandatário constituido desde 01-07-2015. Junta procuração em 23-08-2016. A autora já havia interposto requerimento para ser considerada deserta a instância imputável ao Município. Aguarda-se decisão.						

30.OUT 2019

136
Pcú

	Telmo André Marques Rocha	Município de Gondomar	TAFP	934/15.8BEPRT	Pedido de anulação de despacho que ordenou a demolição de obras ilegais na fração do autor	Ação administrativa Especial	30.000,01€
ESTADO ATUAL	Em 15-03-2016 desentranhada contestação da CMG por falta de pagamento de multa. Autor identificou contrainteressados para intervir						
	Tiago Eugénio Sousa Póvoas	Município de Gondomar	TAFP	2576/14.6BEPRT	Pedido de anulação de despacho que ordenou o pagamento de encargos com obras de reconstrução do muro, efetuadas pelo Município, atenta a omissão do autor.	Ação Adm. Especial	14.139,76€
ESTADO ATUAL	Proferido despacho saneador, Apresentada reclamação ao despacho de identificação do objeto do litigio.						
	Maria Emília Teixeira Martins	Município de Gondomar	TAFP	2630/15.7BEPRT	Pedido de anulação de ato administrativo que ordenou a demolição de muro propriedade da autora e dois pilares, por violarem as regras legais respeitantes à servidão de vistas dos prédios vizinhos.	Ação Adm. Especial	5.000,01 €
ESTADO ATUAL	Após pagamento de multa devida pela apresentação da contestação, em cumprimento de notificação de 07-07-2016, o Ministério Público, notificado da contestação para se pronunciar. Autora notificada para responder à matéria excetiva e para juntar cópia do ato impugnado.						
	SISTAVAC - Sistemas de Aquecimento, Ventilação e AR Condicionado, SA	Município de Gondomar	TCAN	2163/13.6BEPRT	Pedido de declaração de nulidade ou anulabilidade da resolução do contrato de prestação de serviços de manutenção na "área dos sistemas emenrgéticos de climatização e de qualidade de ar inerior das Piscinas Municipais", celebrado entre a autora e o MUnicípio.	Ação Adm. Especial	5.000,01€
ESTADO ATUAL	Proferida sentença que absolver o Municpio de Gondomar, A parte contrária aprexentou recurso, tendo o Município sido notificado em 23-11-2016. O município apresentou contraalegações de recurso. Admitido o recurso, já remnetido ao TCAN.						
	Antônio Gonçalves Pereira	Município de Gondomar	TAFP	852/14.7BEPRT	Pedido de anulação de ato praticado por despacho de 27-09-2013, proferido pelo Vereador responsável à data, que aprovou a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2004.	Ação Adm. Especial	30.000,01€
ESTADO ATUAL	Após despacho saneador, corre prazo para apreentar alegações escritas.						
	Daniela Marina Monteiro Batista dos Santos	Município de Gondomar	TAFP	1829/15.0BEPRT	Ação Administrativa Especial para impugnação do despacho homologatório da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do concurso de recrutamento de pessaol aberto por aviso 4470/2013	Ação Adm. Especial	
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. Em 24-08-2016 resposta do Município ao pedido de alteração da instância. Em 25-10-2016 indeferimento do pedido de modificação da instância.						
	Maria Luisa Neves Coleho da Silva	Município de Gondomar	TAFP	2320/14.6BEPRT	Ação administrativa especial de impugnação de ato administrativo que ordenou a realização coerciva de obras.	Ação Adm. Especial	
ESTADO ATUAL	Em 29-09-2017 sentença totalmente favorável ao Município. Em 27-10-2017 recurso interposto pela autora. Contra-alegações do Município apresentadas em 17-01-2018. Acórdão do TCAN proferido em 03-06-2019 totalmente favorável ao Município. Caso a autora não apresente recurso, a decisão transita em julgado no dia 08-07-2019. A autora não apresentou recurso. Processo findo pelo que será retirado no próximo relatório						
	Knowfood - atividades Hoteleiras, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	2360/14.7BEPRT			
ESTADO ATUAL	Processo apensado ao processo 2322/14.4BEPRT do TAFP						
	Admicom, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	2621/13.2BEPRT	Ação administrativa especial para devolução de taxas devidas pela concessão de licença de urbanização não utilizada, no valor de 32.961,99€	Ação Adm. Especial	
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. Em 29-09-2016, apresentação de proposta de acordo pela autora, que não foi aceite pelo Município.						
	Ministério das Finanças	Município de Gondomar	TAFP	2075/12.0BEPRT	Açao administrativa Especial de impugnação de normas "n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 106/212 de 18 de abril.	Ação Adm. Especial	
ESTADO ATUAL	Sentença favorável ao Município. Recurso interposto pelo Min. Finanças, que lhe foi favorável, mas apenas na parte em que considera que deverá ser a secção Tributária a dirimir o litigio, pelo que ordenou a baixa do processo para o TAFP (Seção Tributária).						
	Marco Paulo Barbosa Correia Pita	Município de Gondomar	TCAN	2138/09.0BEPRT		Ação Adm. Especial	1.820,44 €
ESTADO ATUAL	O autor interpos recurso que absolveu o Município da instância por erro na forma do processo. Aguarda acórdão						
	Arquis - Sociedade de Construções, Lda. - Massa Insolvente	Município de Gondomar	Instância Central Cível	2040/09.5TBGDM		Expropriação	2.572.477,00€
ESTADO ATUAL	Em 14-06-2017, foi proferida sentença que condena o Município a pagar a indemnização no valor de 310.197,69€, Em 20-09-2017, recurso apresentado pelo expropriado. Em 22-09-2017, recurso apresentado pelo MUnicípio. Aguarda-se decisão do recurso. Acórdão proferido em 11-07-2019, defavorável a ambos os recorrentes e mantendo a indemnização no valor de 310,197,69 €. O trânsito em julgado verifica-se no dia 30-09-2019						

30.OUT 2019

137

	Herdeiros de Maria José Aniceto Marques Moura Gomes Viana	Município de Gondomar	Gondomar - Juízo Local Cível J2	1712/17.5T8GDM		Expropriação	75.155,73€
ESTADO ATUAL	Após acórdão de arbitragem, interpoisção de recurso pela parte contrária. Acórdão de arbitragem que fixou o valor total da justa indemnização a atribuir à expropriada, relativo à parcela expropriada, calculado à data da declaração da DUP, em 75.155,73€. A expropriada apresentou alegações de recurso. O Município apresentou contra-alegações de recurso e recurso subordinado. Após esclarecimentos, o TRibunal retificou o despacho de adjudicação quanto à área da parcela a expropriar para 269m2. Admitido o recurso interposto pelo Município. Proferido despacho a ordenar avaliação do bem expropriado e nomeação dos peritos. Município procedeu ao pagamento antecipado de encargos.						
	Maria de Fátima de Jesus Nunes	Município de Gondomar	TAFP	2452/18.3BEPRT	Responsabilidade civil extracontratual para o pagamento de danos	Ação administrativa	1.919,12
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Celcedina Santos Oliveira Moutinho e outro	Ministério da Administração Interna (Município de Gondomar figura como contrainteressado)	TAFP	2433/18.7BEPRT	Impugnação de acto administrativo de expropriação	Ação administrativa	30.000,01 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. 31-05-2019 Sentença proferida no âmbito do processo cautelar (apenso B) e incorporada neste processo principal, que foi desfavorável ao município. Irá ser apresentado recurso. Apresentado recurso para o TCAN no dia 17-07-2017						
	Britalar - Sociedade de Construções, S.A.	Município de Gondomar	TAFP	2528/18.7BEPRT	Responsabilidade civil contratual para o pagamento de danos	Ação administrativa	4.417.789,75 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Sociedade Protetora Animais do Porto	Município de Gondomar	TAFP	2864/18.2BEPRT	Reconhecimento de situação jurídica subjetiva diretamente decorrente de normas jurídico-administrativas, cumulada com pedido de condenação à reoaração de danos	Ação administrativa	1.600.692,31 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Celcedina Santos Oliveira Moutinho e outro	MAI (Município de Gondomar figura como contrainteressado)	TAFP	2433/18.7BEPRT	suspensão de eficácia do ato administrativo consubstanciado na expropriação da parcela 13 (intercetor de Rio Tinto)	Providência cautelar	30.000,01 €
ESTADO ATUAL							
	Delfina Martins dos Santos Rocha e outros	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 1	3797/18.8T8GDM	Expropriação parcela 8 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	25.330,95 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Delfina Martins dos Santos Rocha e outros	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 3	3801/18.0T8GDM	Expropriação parcela 2 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	11.702,41 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Joaquim Marques da Rocha	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 1	3800/18.1T8GDM	Expropriação parcela 6 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	251.350,12 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Maria Moura Magalhães	Município de Gondomar	TAFP	2628/18.3BEPRT	Impugnação de ato administrativo	Ação administrativa	2.000,00 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. 22-05-2019 Sentença totalmente favorável ao município. Caso a autora não recorra, o transito em julgado verificar-se-á no dia 26-06-2019. recurso apresentado pela autora em 03-07-2019. contra-alegações apresentadas em 09-08-2019. Aguarda-se decisão do TCAN						
	Joaquim Marques da Rocha	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 2	3802/18.8T8GDM	Expropriação parcela 4 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	23.432,56 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Rui Manuel Cunha Jesus	Município de Gondomar	TAFP	38/19.4BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual	Ação administrativa	12.830,29 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados. Despacho a admitir a intervenção da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova e da Seguradora Fidelidade.						
	Sara Cristina Moreira Ferreira	Município de Gondomar	TAFP	530/19.0BEPRT	Pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extracontratual	Ação administrativa	13.340,87 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Herdeiros de Arminda da conceição Pereira da Mota Vieira	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 3	3798/18.6T8GDM	Expropriação parcela 7 (intercetor de Rio Tinto)	Expropriação	63.181,32 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						

30. OUT 2019

138

	Maria Luísa Neves Coelho da Silva	Município de Gondomar	TAFP	414/19.2BEPRT	Pedido de extinção de execução fiscal	Oposição à execução	6.036,90 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Confeitaria Doce Art. Unipessoal, Lda.	Município de Gondomar	TAFP	629/19.3BEPRT	Pedido de anulação do ato de suspensão da atividade de fabrico no período noturno	Ação administrativa	5 000,01 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Celcedina Santos Oliveira Moutinho	Município de Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar - Juiz 3	3795/18.1T8GDM	Expropriação parcela 13 (intercetor de Rio Tinto)	Ação administrativa	7 860,66 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						
	Cunha Duarte, S.A. - Massa Insolvente	Município de Gondomar	TAFP	1586/19.1BEPRT	Pedido de condenação na restituição do valor de 209,942,48 €, referente a cauções prestadas em várias empreitadas de obras públicas	Ação administrativa	209.942,48 €
ESTADO ATUAL	Fase dos articulados						

30. OUT 2019

139

EMPRÉSTIMOS

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

MAPA PREVISIONAL DOS EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO

	FINALIDADES	limite endividamento - legislação	Entidade Credora	Capital		Taxa de juro		Periodicidade	Dívida a 1 de Junho de 2019	Média Encargos 2020		Dívida a 1 de Outubro de 2019
				Contratado	Utilizado	inicial	actual			Amortização	Juros	
18	Aquisição de 88 fogos no lugar de Fontela destinados a arrendamento - PER - (I)	(b)	CGD	1.425.987,37	1.425.987,37	2,625%	0,1642%	Semestral	122.611,62	70.000,00	1.000,00	**52.611,62**
19	Construção de 404 fogos no Bairro Mineiro destinados a arrendamento - PER - (I)	(b)	CGD	7.651.559,74	7.140.002,56	2,188%	0,2915%	Semestral	1.546.361,95	310.000,00	4.500,00	**1.236.361,95**
20	Construção de fogos em várias freguesias destinados a arrendamento - PER (I)	(b)	BCP	12.110.663,49	12.110.663,49	1,453%	0,1707%	Semestral	2.077.349,19	593.000,00	4.000,00	**1.484.349,19**
21	Construção de fogos em várias freguesias destinados a arrendamento - PER (I)	(b)	BPI	12.110.663,49	12.110.663,49	1,500%	0,1707%	Semestral	2.075.293,65	593.000,00	1.800,00	**1.482.293,65**
22	Aquisição de 25 fogos no lugar da Triana destinados a arrendamento - PER (I)	(b)	CGD	491.804,75	491.804,74	1,193%	0,0013%	Trimestral	**15.430,80**	30.000,00	1.000,00	**14.569,20**
24	Empréstimo destinado a obras de reparação dos danos causados pelas intempéries (I)	(a)	CGD	1.246.994,74	962.128,43	1,417%	0,2572%	Semestral	116.234,42	62.500,00	100,00	53.734,42
25	Financiamento à construção do Pavilhão Multiusos de Gondomar - (FEDER) - (I)	(d)	BST	9.000.000,00	9.000.000,00	2,275%	0,3702%	Trimestral	2.717.368,55	480.000,00	500,00	**2.237.368,55**
38	Financiamento à construção de Edifícios escolares	(d)	CGD	1.574.797,00	1.574.797,00	2,040%	1,8300%	Trimestral	**1.056.549,62**	70.000,00	15.000,00	**986.549,62**
103	Financiamento à construção de Centros Escolares	(d)	BCP	2.580.407,00	2.580.407,00	2,000%	1,7810%	**Trimestral**	**1.987.904,07**	75.000,00	30.000,00	**1.912.904,07**
	Financiamentos Projetos Portugal 2020		BEI	8.139.500,00	0,00	0,270%	0,0000%	**Mensal**	**8.139.500,00**	15.000,00	1.000,00	**8.124.500,00**
	Sub -Total (emprestimos excepcionados)			**56.332.377,58**	**47.396.454,08**				**19.854.603,87**	**2.298.500,00**	**58.900,00**	**17.556.103,87**
101	Liquidação dívida EDP	—	CGD	14.409.675,60	14.409.676,00	0,868%	0,868%	Mensal	14.049.434,08	720.484,00	116.817,00	13.328.950,08
15	Liquidação dívida EDP	—	BPI	14.409.676,00	14.409.675,60	0,679%	0,679%	Mensal	**13.989.394,56**	720.484,00	91.659,00	**13.268.910,56**
27	Financiamento destinado a aquisição 349 fogos de habitação Social (complementar)	—	BST	4.400.000,00	4.400.000,00	5,000%	0,0800%	Trimestral	2.433.573,16	185.000,00	100,00	2.248.573,16
28	Financiamento destinado a aquisição 156 fogos de habitação Social - Mó, S. Pedro da Cova	—	CGD	4.007.516,00	4.007.516,00	2,370%	0,0512%	Trimestral	**2.193.858,22**	170.000,00	50,00	2.023.858,22
29	Financiamento destinado a aquisição 100 fogos de habitação Social - Baguim do Monte	—	CGD	2.601.644,00	2.601.644,00	2,370%	0,0512%	Trimestral	**1.424.595,89**	110.000,00	50,00	**1.314.595,89**
30	Financiamento destinado a aquisição 93 fogos de habitação Social - Zorra, S. Cosme	—	CGD	2.214.789,20	2.214.789,20	2,370%	0,0512%	Trimestral	1.215.404,21	91.000,00	50,00	**1.124.404,21**
31	Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar	—	CGD	860.000,00	860.000,00	2,840%	1,8300%	Trimestral	**568.420,16**	45.000,00	10.000,00	**523.420,16**
32	Financiamento à construção de Edifícios escolares	—	CGD	3.135.203,00	3.135.203,00	2,840%	1,8300%	Trimestral	**2.097.995,69**	135.000,00	40.000,00	**1.962.995,69**
33	Financiamento complementar para aquisição de 109 fogos em Stª Eulália	—	BANIF	1.520.136,00	1.520.136,00	3,220%	2,0020%	Trimestral	**1.003.009,90**	65.000,00	20.000,00	**938.009,90**
34	Financiamento complementar para aquisição de 88 fogos na Triana	—	BANIF	1.183.436,80	1.183.436,80	3,220%	2,0020%	Trimestral	**766.453,36**	65.000,00	12.000,00	**701.453,36**
35	Financiamento para aquisição de 109 fogos em Stª Eulália	—	IHRU	3.201.978,80	3.201.977,20	1,060%	0,6334%	Semestral	**1.932.453,75**	135.000,00	10.000,00	**1.797.453,75**
36	IHRU - Empréstimo 88 fogos - Triana	—	IHRU	2.492.729,60	2.492.729,60	1,060%	0,6334%	Semestral	1.506.506,51	104.000,00	8.000,00	**1.402.506,51**
59	Financiamento destinado à reabilitação de fogos de Habitação Social - Giesta	—	IHRU	460.253,00	460.253,00	1,060%	0,4490%	Semestral	**305.789,33**	19.100,00	1.600,00	286.689,33
102	Financiamento à construção de Centros Escolares	—	BCP	3.149.593,00	3.149.593,00	2,960%	1,7810%	Trimestral	2.161.525,96	150.000,00	50.000,00	2.011.525,96
53	Financiamento para aquisição de 43 fogos em Vila Verde		IHRU	909.699,70	909.699,70	1,130%	1,0485%	Semestral	**705.451,90**	36.000,00	7.000,00	**669.451,90**
	Cessão de Créditos Habitação		BPI		10.592.500,00	6,450%		Mensal	4.995.377,75	628.320,00	367.102,00	4.367.057,75
	Cessão de Créditos Habitação		BST		10.592.500,00	6,450%		Mensal	4.995.377,75	628.320,00	367.102,00	4.367.057,75
	Sub -Total (emprestimos não excepcionados)			**58.956.330,70**	**80.141.329,10**				**56.344.622,18**	**4.007.708,00**	**1.101.530,00**	**52.336.914,18**
	TOTAL			**115.288.708,28**	**127.537.783,18**				**76.199.226,05**	**6.306.208,00**	**1.160.430,00**	**69.893.018,05**

30.OUT 2019

140

30. OUT 2019

141

MAPA DO PESSOAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

142

30.OUT 2019

MAPA DE PESSOAL - 2020 - Departamento de Educação - Agrupamentos de Escolas

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade orgânica/ centros de competência ou de produto/ área de actividades		Técnico superior	Técnico superior - AEC	Chefe de Serv. Adm. Escolar	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Área de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs
Garantir o cumprimento das competências e responsabilidades atribuídas à Câmara no domínio da educação e formação; participar no planeamento, gestão e manutenção dos estabelecimentos de Educação e Ensino do Município; elaborar e monitorizar a implementação da Carta Educativa Municipal; coordenar o Conselho Municipal de Educação e assegurar a sua dinamização; garantir o acesso universal à educação de todas as crianças e jovens do Concelho e promover a educação e a formação ao longo da vida; assegurar o planeamento, a gestão e monitorização das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	Departamento da Educação	Agrupamento de Escolas à Beira Douro				1	7		1	47	grau 1				
											grau 2				
				10							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de Canedo								4	grau 1				
				1							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1							1	50	grau 1				
							7				grau 2				
				7							grau 3				
		Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda				1	7		1	43	grau 1				
											grau 2				
				22							grau 3				
		Agrupamento de Escolas Júlio Dinis							1	77	grau 1				
					1		6				grau 2				
			1	20							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de Pedrouços								20	grau 1				
				9							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de Rio Tinto							1	51	grau 1				
					1		6				grau 2				
			1	15							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3								46	grau 1				
							3				grau 2				
				11							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova							1	54	grau 1				
					1		7				grau 2				
			1	15							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara							1	46	grau 1				
					1		6				grau 2				
				10							grau 3				
		Agrupamento de Escolas de Valbom							1	52	grau 1				
					1		7				grau 2				
				13							grau 3				
		Subtotal	**3**	**133**	**4**	**2**	**56**		**8**	**490**		**696**			
		Nº Postos de trabalho a preencher	28			4	35	3	4	220		294			

Nota:

Considerando o novo quadro de competências das Autarquias Locais, em matéria de Educação, previstas no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, houve a necessidade de aumentar o número de postos de trabalho.

MAPA DE PESSOAL - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mapa de pessoal elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho *

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade orgânica/ centros de competência ou de produto/área de actividades	Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Especialista de informática			Técnico de Informática				Polícia municipal					Fiscal Municipal					Chefe de Serv. Adm. Escolar	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. IRL	Area de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs
							Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau 1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag. Graduado Principal	Ag. Graduado	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Esp. Princ.	Especial	Princ.	1ª classe	2ª Classe													
Estrutura de Apoio directo ao Presidente da Câmara, no desempenho das suas funções e as demais atribuições constantes no artigo 15º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar	Gabinete de Apoio à Presidência																								1						grau 2				
																												1			grau 1				
	Subtotal																								1			1				2			
	Nº Postos de trabalho a preencher							1																1	1									3		
Estrutura de apoio directo ao Vereadores, no desempenho das suas funções e as demais atribuições constantes no artigo 16º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar	Gabinete de Apoio à Vereação																								3						grau 2				
																						1						3			grau 1				
	Subtotal																					1			3			3				7			
	Nº Postos de trabalho a preencher					4																		1	3									8	
Compete garantir a informação e o contacto com a Comunicação Social; colher e organizar a documentação para divulgação pela Comunicação Social; receber e tratar a informação, de interesse para a Camara, divulgada pelos Orgãos de Comunicação Social; criando diariamente um "clipping" em suporte digital, acompanhamento de notícias de interesse para o município bem como todas as atribuições constantes na Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar	Gabinete de Comunicação e Imprensa					1																									Lic. Est. Europeus, Et.Lusof. Rel.Intern.				
						1																									Tecnologias Comunicação Mult.				
																									1						grau 2				
	Subtotal					2																			1							3			
	Nº Postos de trabalho a preencher					2																			1									3	
Compete assegurar o apoio administrativo e de secretariado a Câmara Municipal, preparar a Agenda das reuniões da Câmara Municipal, Assegurar o apoio técnico, administrativo e de secretariado a Assembleia Municipal, articulando-se, para esse efeito, com os restantes Serviços Municipais, em particular com o Gabinete de Imprensa e Comunicação, preparar a Agenda e Expediente das reuniões da Assembleia Municipal; e planear e coordenar os processos eleitorais	Gabinete dos Orgãos Autárquicos					1																									Lic. Assessoria e Gestão				
																									1						grau 2				
																												1	22			grau 1				
	Subtotal					1																			1			1	22				25			
	Nº Postos de trabalho a preencher					1																		1	1				1					4	
Compete prover as auditorias internas, inspeções, inquéritos ou processos de averiguações que sejam determinados pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara, através da realização de auditorias internas a serviços e ou processos, fornecer ao Presidente da Câmara indicadores, sugestões e propostas de melhoria em relação a matéria auditada; auditar as contas da autarquia bem como a aplicação de fundos disponibilizados aos serviços para funcionamento corrente e as demais atribuições constantes no artigo 21º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar	Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade																																			
	Subtotal																																			
	Nº Postos de trabalho a preencher					1																			1									2	
Compete coordenar e garantir uma boa gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais, com vista a assegurar a sua eficácia, eficiência e operacionalidade, nomeadamente das políticas de controlo de animais vadios e errantes, promover a adoção responsável, através de ações com associações ou outras entidades que tenham por missão a defesa do bem-estar animal e da saúde pública. Assegurar e coordenar o cumprimento de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica de animais de companhia, bem como o cumprimento do estipulado na legislação no que diz respeito às áreas de proteção animal e saúde pública veterinária e as demais atribuições constantes no artigo 31º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar etc.	Gabinete de Proteção Animal (3º grau)					1																									Lic. Veterinária				
																												5			grau 1				
	Subtotal					1																							5				6			
	Nº Postos de trabalho a preencher			1		1																			1				2						
Compete garantir a informação e o contacto com a Comunicação Social; promover a imagem do Município; preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do Município; dar apoio às relações protocolares do Município por intermédio dos seus órgãos ou membros; estabelece com entidades ou organizações civis, políticas, militares ou religiosas e as demais atribuições	Gabinete de Protocolo																												1			grau compl. 1				
	Subtotal																												1				1			
	Nº Postos de trabalho a preencher					1																			1									2	
Compete garantir uma boa gestão do sistema e parque informático municipal, com vista a manter a sua eficacia, eficiência e operacionalidade; utilizar racionalmente os recursos disponíveis alocados às áreas das tecnologias de informação e comunicação, de modo a dar satisfação, a todos os níveis, as necessidades dos utilizadores; colaborar nos estudos conducentes a definição das estrategias, objetivos e ações para melhoria e modernização do sistema informático municipal e as demais atribuições constantes no artigo 23º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar	Gabinete de Tecnologias de Informação (3º grau)							1	1																							Lic. Area de Inform.				
										3																					Formação Especifica				
						1																										Lic. Eng.º Minas				
																									2						grau 2				
	Subtotal					1		1	1	3															2							8			
	Nº Postos de trabalho a preencher			1		1		1		2														1	2								7		

30.OUT 2019

443

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade orgânica/ centros de competência ou de produto/area de actividades			Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente intermédio 3º grau	Dirigente intermédio 4º grau	Técnico superior	Especialista de informática			Técnico de Informática				Polícia municipal					Fiscal Municipal					Chefe de Serv. Adm. Escolar	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. ML	Área de formação academica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs
									Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag. Graduado Principal	Ag Graduado	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Esp. Princ.	Especial	Princ.	1ª classe	2ª Classe												
	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	Divisão de Desenvolv. Ambiental	Núcleo de Florestas e Recursos Naturais (3ºG)					1																								Lic. Administração				
								1																								Lic. Ciências Agrarias				
			Núcleo de Gestão de Resíduos e Serviços (3ºG)					1																								Lic. Ciências Amb.				
								1																								Lic. Relações Públicas				
								1																								Lic. Saude Ambiental				
		Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras	Núcleo de Mercado, Feiras e Metrologia (4ºG)					1																								Lic. Mat Veterinar.				
																											2	9						grau 2				
																														5	71	1			grau 1				
		Subtotal						**6**																			**2**	**9**		**5**	**71**	**1**				**94**			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1	2	2	1	3																				6	1	3	50						63	
Assegurar o(s) seu(s) balcão(ões) de atendimento presencial, telefónico e online do Município, através de um modelo multicanal integrado, garantindo a prestação de informação e o encaminhamento dos munícipes para os serviços municipais competentes, bem como a gestão do Balcão Único. Assegurar a articulação com os serviços municipais competentes, nos pedidos de informação, reclamações, sugestões e elogios apresentados pelos munícipes, através de qualquer canal de atendimento. Assegurar a gestão do Balcão Único, por qualquer canal de atendimento, etc. e as demais atribuições constantes no artigo 56º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Condeixa etc	Departamento de Atendimento Municipal e Inovação	Divisão de Atendimento Municipal e Inovação	Núcleo de Expediente (4G)					1																										a) /Lic. Ad. Reg. Autarq.				
								1																								Lic Direito				
			Núcleo Tramitação Documental (3ºG)					1																								Lic. Solicitadoria				
																											3	25						Grau 2				
																															10	1			Grau 1				
		Subtotal						**3**																			**3**	**25**			**10**	**1**				**42**			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1	1	1	1	4																			1	8			2					15	
Compete ao Departamento de Coesão Social, coordenar e garantir o atendimento dos cidadãos e a dinamização dos serviços que promovam o bem-estar social e psicológico da população, procurando responder às suas necessidades de uma forma específica, diversificada e articulada com outras instituições públicas e privadas, locais e exteriores; promover programas de intervenção social e comunitária sistémicos, constituídos por equipas multidisciplinares especializadas que visem a intervenção social integrada, em estreita articulação com outras entidades que intervêm na comunidade, com vista a capacitação, à promoção de bem -estar físico e psicológico e supressão de áreas lacunares dos cidadãos/ãs e respetivas famílias. Compete, ainda, o estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos orgãos competentes do Município no âmbito da Política Municipal de Habitação; promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papéis e incidência das iniciativas público e privadas; apoiar o esforço cooperativo, das empresas e de particulares, segundo as orientações dos Orgãos Municipais; acompanhar e apoiar as negociações e instruir os processos visando a conclusão de Contratos de Desenvolvimento de Habitação ou outros instrumentos convencionais que possibilitem o financiamento da construção da habitação social ou o apoio financeiro ao realojamento; promover a manutenção e a reparação das habitações sociais construídas	1 - Departamento de Coesão Social	Divisão de Desenvolvimento social	Núcleo de Desenvolvimento de Projetos (3ºG)					13																								Lic. Serv. Social				
								10																								Lic. area Psicologia				
			Núcleo de Respostas Sociais (3ºG)					1																								Lic. Sociologia do Trabalho				
								1																								Lic. Sociologia				
								1																								Lic. Turismo				
		Divisão de Habitação Publica	Núcleo de Gestão de Recursos e Equipamentos (3ºG)					1																								Lic. Linguas e Liter. Modernas				
								2																								Psic. Social				
								1																								Lic. Eng.ª Civil				
								1																								Lic.Rec.Humanos				
								6																								Lic. Area de Educação				
								1																								Lic. Estudos Europeus)				
								2																								Lic. Direito				
								1																								Lic. Nutricionismo				
								1																								Bac. Eng.ª Civil				
								1																								Lic. Economia				
																			1								2	14						Grau 2				
		Nucleo de Saude																													8	1			Grau 1				
		Subtotal						**43**											1								**2**	**14**			**8**	**1**				**69**			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1	2	4	0	3																			1	6			4						14	

30.OUT.2019

144

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade orgânica/ centros de competência ou de produtividade/ áreas de actividades			Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Especialista de informática			Tecnico de Informatica				Policia municipal					Fiscal Municipal					Chefe de Serv. Adm. Escolar	Coordenador Tecnico	Assistente Tecnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL	Área de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs.
									Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag. Graduado Principal	Ag. Graduado	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Esp. Princ.	Especial	Princ.	1ª classe	2ª Classe												
Assegurar a gestão financeira e, em especial, a elaboração das Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município, procedendo aos trabalhos de coordenação e análise de elementos de informação, previsão e classificação de receitas e despesas; preparar o Projeto de Orçamento, bem como as alterações e revisões propostas; centralizar e coordenar a escrituração e as diversas operações relativas a Contabilidade do Município; elaborar os documentos de prestação de contas do Município e remetê-los ao Tribunal de Contas, nos termos da lei; assegurar a cobrança das receitas municipais; assegurar o processamento de despesas no cumprimento da Norma de Controlo Interno aprovada, proceder à arrecadação das receitas e efetuar os pagamentos autorizados, gerir a Tesouraria, propondo as medidas mais convenientes para a segurança e rentabilização dos valores entregues à sua guarda, elaborar mapas e estudos sobre a situação económica e financeira do Município e sobre a evolução dos gastos por cada serviço.	Departamento Económico e Financeiro	Divisão de Aquisições e Contratação Pública						1																								Lic. Adm.Autarquica				
								2																									Tecnico Contabilid. e Adm				
								3																									Lic. área Turismo				
		Divisão de Contabilidade	Núcleo de Património (4ºG)					1																									Eng.ª Técnica				
								1																									a)				
								1																									Lic. Adm.				
												2																				Formação Específica				
		Divisão de Desenvolvimento Económico	Núcleo de Turismo (3ºG)																									3	17						grau 2				
																														1		4			grau 1				
		Subtotal						9					2															3	17	1		4				36			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1	3	1	1	5																				1	5			2					13	
Garantir o cumprimento das competências e responsabilidades atribuídas à Câmara no domínio da educação e formação; participar no planeamento, gestão e manutenção dos estabelecimentos de Educação e Ensino do Município; elaborar e monitorizar a implementação da Carta Educativa Municipal; coordenar o Conselho Municipal de Educação e assegurar a sua dinamização; garantir o acesso universal à educação de todas as crianças e jovens do Concelho e promover a educação e a formação ao longo da vida, assegurar o planeamento, a gestão e monitorização das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1 º Ciclo do Ensino Básico.	Departamento de Educação	Divisão de Prospetiva Educativa	Núcleo de Equipamentos e Recursos Escolares (2ºG)					1																									Lic. Economia				
			Núcleo de Intervenção e Acompanhamento Educativo (1ºG)					4																									Lic. Psicologia				
								1																									Lic. Área. Historia				
								1																									Lic. Estudos Europeus				
								1																									Lic. Ciências Históricas				
			Núcleo de Acompanhamento Projetos Educativos (1ºG)					1																									Engª Geotecnica				
								2																									AEC - Inglês				
								72																									AEC - AFD				
								33																									AEC- Ativ. Ludicas				
								24																									AEC - Música				
		Divisão de intervenção Socio Escolar	Núcleo Gestão Socio Escolar (4ºG)					2																									AEC- Psicomotricidade em meio aquático/natação				
																										2	4	63					grau 2				
																														8	491				grau 1				
		Subtotal						142																				2	4	63		8	491				710			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1	2	3	1	28																				4	35	3	6	220					296	
		Nº de postos de Trabalho em Regime de Emprego Apoiado - Mercado Aberto																											1			1					2	
No âmbito estritamente jurídico emitir pareceres e informações jurídicas sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos Órgãos Municipais e outras temáticas respeitantes as atribuições e competências do Município; proceder à instrução de processos de meras averiguações, de inquerito, sindicância ou disciplinares, determinados superiormente, elaborar projetos de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua atualização No âmbito da fiscalização compete coordenar a atividade de fiscalização municipal; fiscalizar e acompanhar a aplicação das disposições legais e de todos os regulamentos e posturas municipais e, nesse âmbito, proceder a notificações.	Departamento Jurídico	Divisão Jurídica	Núcleo de Apoio Jurídico (3ºG)					6																									Lic. Direito				
								1																									Lic. Ciências Adm.				
			Núcleo de Contencioso (3ºG)																									1	5						grau 2				
																																1			grau 1				
		Subtotal						7																				1	5			1				14			
		Nº Postos de trabalho a preencher		1	1	2	0	6																					2								8	

30.OUT 2019

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade orgânica/ centros de competência ou de produto/área de actividades		Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Especialista de informática			Técnico de Informática				Polícia municipal					Fiscal Municipal					Chefe de Serv. Adm. Escolar	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. Hig.	Área de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs
								Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag. Graduado Principal	Ag Graduado	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Esp. Princ.	Especial	Princ	1ª classe	2ª Classe													
Assegurar o levantamento cadastral do Concelho, realizar tarefas de conceção e execução de projetos de índole municipal, sendo o seu âmbito a construção, reconstrução, ampliação, remodelação ou reabilitação de espaços; executar tarefas relativas à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamento social e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia; preparar todos os procedimentos de lançamento de empreitadas com vista ao início da contratação pública; assegurar a conservação e manutenção de todos os equipamentos e edifícios municipais ou sob a gestão do município; participar ativamente na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal	1 – *Departamento de Obras Municipais*																																Lic. Eng.ª Civil				
		Divisão Gestão Obras					8																										Lic. Eng.ª Civil				
		Divisão de Mobilidade					4																										Lic. Arquitetura				
		Divisão de Operacional e de Administração Direta / *Núcleo de Gestão da Via Pública (4ºG)*					1																										Bacharel Eng.ª Civil				
		Núcleo Procedimentos e Gestão Processual (3ºG)					1																										Bacharel Adm.				
							1																										Lic. Rel.Intern				
							1																										Lic. Secr. Gestão				
		Núcleo de Projetos e Estudos (3ºG)																								1	16						grau 2				
																													3	84			grau 1				
	Subtotal						16																			1	16		3	84				120			
	Nº Postos de trabalho a preencher		1	3	1	2	20																			2	6	2	6	60						96	
Coordenar o processo de planeamento integrado das Orientações Estratégicas Municipais e colaborar no estudo e formulação de propostas de diretrizes e prioridades para a definição das políticas municipais, avaliando o impacto das políticas de intervenção municipal, detetando desvios e propondo correções; acompanhar e manter-se informado sobre as iniciativas, estudos e planos da União Europeia, da Administração Central e Regional, e dos municípios da Associação de Municípios que tenham incidência sobre o desenvolvimento local e regional	*Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento*																																				
		Divisão de Planeamento e SIG					1																										Lic. Eng.º Civil				
		Núcleo de Equipamento (3ºG)					1																										Lic. Arquitetura				
							1																										Lic. Plan Reg e Urb				
		Nucleo de Estudos Estratégicos (3ºG)						1																									Lic. Eng.ª Geografica				
							1																										Lic. area informatica				
		Nucleo de Parque Automóvel e Oficinas (4ºG)					1																										Eng.ª Tecnico				
							1																										Lic. Econ.				
							1																										Lic. Direito				
							1																										Lic. Rel. Intern.				
																										1	7						grau 2				
																													1	64	1		grau 1				
	Subtotal						7	1																		1	7		1	64	1			82			
	Nº Postos de trabalho a preencher		1	1	2	1	5																			1	5	1	3	12						27	

30. OUT 2019

946

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade orgânica/ centros de competência ou de produto/area de actividades		Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Especialista de informática			Tecnico de Informatica				Policia municipal					Fiscal Municipal					Chefe de Serv. Adm. Escolar	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL	Área de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs
								Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau 1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag Graduado Principal	Ag Graduado	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Esp. Princ.	Especial	Princ.	1ª classe	2ª Classe													
Compete ao Serviço Municipal da Proteção Civil Apoiar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, Conselho Municipal de Segurança e Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, assim como assegurar e coordenação das atribuições cometidas aos demais agentes de Proteção Civil nas diversas materias inerentes, articular operacionalmente os Agentes de Proteção Civil do Concelho, o exercício, em geral, das atribuições e competências definidas por lei, no âmbito da Proteção Civil. Compete a Policia Municipal a fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e de aplicação das normas legais designadamente nos dominios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do patrimonio cultural e dos recursos cinegéticos, regulação e fiscalização do trânsito rodoviario e pedonal na area de jurisdição municipal e as demais atribuições constantes no artigo 18º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar	Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização	Divisão de Fiscalização e Vistorias / Núcleo de Fiscalização (3ºG)					1																								Lic. Gestao RH e Psicologia Trab.				
							1																									Fiscal Rec. Publicos				
		Núcleo de Gestão Administrativa (4ºG)					1																									Lic. Eng.ª Florestal				
							1																									Lic. Arquitetura				
		Núcleo de Protação Civil (3ºG)																			2	1	1	3			2	5						Lic. Eng.ª Civil				
																													1	5		2	grau 2				
		Núcleo de Segurança, Operações e Informações (4ºG)																															grau 1				
																		10	2													grau 2				
		Subtotal					4											10	2		2	1	1	3			2	5		1	5		2		38			
		Nº Postos de trabalho a prover	1	1	1	2	6								1	2	4	16	60								1	6			10					106	
Apreciar os pedidos de realização de operações urbanisticas, abrangidas pelo Regime Juridico de Urbanização e Edificação, sujeitos a controlo previo nos termos da lei, apreciar os pedidos de realização de operações urbanisticas, abrangidas pelo Regime Juridico de Urbanização e Edificação, não sujeitos a controlo previo nos termos da lei, quando tal se mostre necessário; fiscalizar a ocupação, uso e transformação dos solos, gerir as áreas urbanas de génese ilegal, participar ativamente na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal.	Departamento de Urbanismo																																				
		Divisão de Gestão Urbanistica e Obras Particulares					8																									Lic. Arquitetura				
							1																									Lic. Arquitetura				
							1																									Lic. Gestão Empresas				
							1																									Lic. Direito		b)		
							1																									Lic. Arquitetura		c)		
																																a)				
		Núcleo de Gestão Administrativa (4ºG)																																			
																											2	16					grau 2				
		Núcleo de Projetos de Interesse Municipal (3ºG)																													7		grau 1				
		Subtotal					12																				2	16			7			37			
		Nº Postos de trabalho a prover	1	1	1	1	8																				1	10			1					20	
Promover e apoiar a criação e implementação de políticas, estratégias e mecanismos que contribuam para a cidadania e participação dos municipes, garantindo mecanismos de cidadania que fomentem a participação dos municipes, colaborar e dar apoio proximo de organizações e associativismo formais ou informais da comunidade municipal, colaborando com outros serviços municipais, implementando e divulgando novos instrumentos e metodologias participativas que visem uma maior proximidade e relações com a sociedade civil, e as demais atribuições constantes no artigo 45º da Estrutura e Organização dos Serviços do Municipio de Gondomar etc	Divisão de Cidadania e Participação	Núcleo de Cidadania e Igualdade(3ºG)					1																									Lic. Anim. Cultural				
		Núcleo de Participação e Transparência (3ºG)																										2				grau 2				
		Subtotal					1																					2					3				
		Nº Postos de trabalho a prover		1	2		3																					2								5	
No âmbito da Cultura, compete gerir os Equipamentos Culturais Municipais, nomeadamente Auditorios, Centros Culturais, Bibliotecas, Biblioteca Itinerante, Anfiteatros, Arquivo Historico, Museus, Centros de Documentação; propor e desenvolver programas de animação dos equipamentos, que potenciem a sua função cultural e educativa, promovendo a literacia e a aprendizagem. No âmbito do Arquivo, compete recolher, selecionar, tratar e difundir a documentação de natureza administrativa, proveniente das diversas Unidades Orgânicas que compõem os Serviços de Apoio Instrumental e Operativo.	Divisão de Cultura																																				
		Núcleo de Arquivo e Património Cultural (3ºG)					1																									Lic. Biblioteca e Docum.				
							1																									Lic. Sociologia				
							3																									Lic. Area de História				
							1																									Curso Som e Imagem - Som				
		Núcleo de Programação Cultural (3ºG)					1																									Lic. Artes Plásticas				
							1																									Lic. Gestão Patrim.				
																												12				grau 2				
																														10		grau1				
		Subtotal					8																					12		10			30			
		Nº Postos de trabalho a prover	0	1	2	0	2																				1	8			6					17	

30.OUT 2019

Descrição sucinta das atribuições/ competências/ actividades	Unidade orgânica/ centros de competência ou de produto/área de actividades		Director de Departamento	Chefe de Divisão	Dirigente Intermédio 3º grau	Dirigente Intermédio 4º grau	Técnico superior	Especialista de informática			Técnico de Informática				Polícia municipal					Fiscal Municipal					Chefe de Serv. Adm. Escolar	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscal Serv. HL	Area de formação académica e/ou profissional	Total	OBS	Total PTP	Obs
								Grau 3	Grau 2	grau 1	grau 3	grau 2	grau1	adjunto	Graduado Coordenador	Ag. Graduado Principal	Ag. Graduado	Ag. de 1ª classe	Ag. de 2ª classe	Esp. Princ.	Especial	Princ.	1ª classe	2ª Classe													
Propor e desenvolver programas de animação dos equipamentos, que potenciem a sua função desportiva e de lazer, colaborar com outros serviços ou entidades na organização e eventos e atividades de natureza desportiva e de lazer, planear, calendarizar, divulgar e organizar atividades desportivas, de lazer e de animação, nas suas diversas expressões e manifestações e dirigidas aos vários públicos; programar e desenvolver atividades de natureza desportiva que se dirijam a população do Concelho, numa perspetiva de desporto para todos; incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas; apoiar atividades de natureza desportiva nos mais diversos níveis competitivos, dinamizadas por entidades públicas e privadas, tendo em vista a democratização da prática desportiva; elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pelo Município e pelas entidades desportivas do Concelho	*Divisão do Desporto*						1																								Lic. Desporto e Educação Física				
		Núcleo do Desporto (4ºG)						1																								Lic. Gestão Desporto				
		Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos (3ºG)						1																								Lic. Educação Física e Desporto				
		Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos (3ºG)						1																								Lic. Gestão Patrim.				
								1																								Lic. Ciências Desporto				
		Núcleo de Gestão das Piscinas Municipais (3ºG)																								1	20					grau 2				
																													3	53		grau 1				
		Subtotal					**5**																			**1**	**20**		**3**	**53**			**82**			
		Nº Postos de trabalho a preencher	**0**	**1**	**3**	**1**	**2**																			**2**	**9**			**10**					**23**	
Promover, programar e coordenar a definição e a execução de projetos, iniciativas, ações, eventos no âmbito da Juventude e Tempos Livres; elaborar planos anuais de eventos e atividades no âmbito da Juventude e Tempos Livres, gerir, promover, programar e coordenar todas as ações, iniciativas e eventos do espaço de atendimento a jovens – casas da juventude, visando assegurar mecanismos de apoio e audição aos jovens, ajudando-os a lidar com os aspetos ligados ao seu desenvolvimento biopsicossocial.	*Divisão da Juventude*						1																								Lic. Ciências Comunicação				
		Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude (3ºG)					2																								Lic. área de Educação				
							1																								Lic. Serviço Social				
																											8				grau 2				
																														8		grau 1				
		Subtotal					**4**																				**8**			**8**			**20**			
		Nº Postos de trabalho a preencher	**0**	**1**	**1**	**0**	**2**																				**3**			**8**					**13**	
Compete à Divisão de Recursos Humanos exercer funções do âmbito da administração geral da autarquia com vista à gestão dos seus recursos humanos, dispondo para tal das competências em geral, definidas para as negativas unidades orgânicas, promover, desenvolver e assegurar a gestão integrada dos recursos humanos, formação e condições de trabalho, apoiar o relacionamento com as estruturas representativas dos trabalhadores, alinhar as políticas de recursos humanos com a estratégia da autarquia bem como coordenar e dirigir as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis na sua dependência, programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, delegadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras, à avaliação do desempenho e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como a promoção da formação	*Divisão de Recursos Humanos*																																			
		Núcelo de Desenvolvimento Socio Profissional e de Condições de Trabalho (3ºG)																														grau 2				
							2																								Lic. Psicologia				
		Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (3ºG)																							1		4	6				grau 2				
		Técnico de Metodologias de Recrutamento e Seleção, Avaliação e Gestão Administrativa (2ºG)																												19		grau 1				
		Subtotal					**2**																		**1**		**4**	**6**			**19**			**32**			
		Nº Postos de trabalho a preencher	**0**	**1**	**3**	**0**	**4**																				**1**	**4**		**1**	**10**					**20**	
		Nº de postos de Trabalho em Regime de Emprego Apoiado / Mercado Aberto					**1**																					**1**			**1**					**3**	
																																	1461		**765**	

30.OUT 2019

Mapa de Pessoal, em conformidade com a nova estrutura orgânica aprovada e publicada nos Diários da República (DR): Despacho nº 3422/2019, publicado no DR nº 61, de 27/03 e Despacho nº 5530/2019, publicado no DR nº 109, de 6/06.

Nota: Os trabalhadores contratados, por Tempo Indeterminado ou Determinado/Determinável, poderão ser afectos a outra unidade orgânica mediante despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou de quem detém a delegação de competências dos Recursos Humanos sempre que a boa gestão dos Recursos Humanos e a eficiente prestação dos serviços públicos assim o justifique.

a) Reestruturação de carreiras DL nº 44/99 de 11/06, art.º 18º

ORÇAMENTO/2020

NOTA JUSTIFICATIVA – MAPA DE PESSOAL

A aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), regula as relações jurídicas de emprego público no regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo ou Incerto, estabelecendo a necessidade da existência de um mapa de pessoal onde constem, categorias, lugares ocupados e a ocupar de acordo com as necessidades de funcionamento eficaz dos serviços.

O mapa de pessoal consubstancia-se como instrumento de gestão relevante e prospetivo do desenvolvimento estratégico da organização e da capacitação que se pretende para a dos recursos humanos.

Do mapa constam assim, os recursos humanos existentes (nos termos do art.º 29º da LTFP), bem como o número de postos de trabalho que se prevê necessários para cumprimento dos objetivos anuais fixados pela Câmara Municipal, e de cada uma das unidades orgânicas da Autarquia, conforme determina a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), pelo que a estimativa financeira inerente são constantes e integram o orçamento anual desta Câmara Municipal para 2020.

Nos termos do disposto pelos artigos 28º, a 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, bem como da al. o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, foi elaborado o presente mapa de pessoal para o ano de 2020, de acordo com a estrutura aprovada.

Considerando a relevância dos recursos humanos numa organização e o seu impacto no funcionamento eficiente e eficaz e a correlação com a transparência e bom atendimento.

Considerando a necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos.

Considerando as mobilidades, as aposentações, a aquisição de competências por funcionários e a necessidade de dotar a organização da possibilidade de gestão de carreiras e percursos profissionais consentâneos com o bem-estar pessoal e a eficiência organizativa.

Considerando o novo quadro de competências das Autarquias Locais, em matéria de educação previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação apresenta-se o mapa de pessoal que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função do descrito no respetivo artigo, mantendo a dotação global.

30.OUT 2019

151

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DE 2019 (ANEXO I)

Área Funcional	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Cargo Dirigente	Depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, ou por delegação de competências de um Vereador, a tempo inteiro. Assegura a gestão dos recursos humanos e materiais que lhe estão afetos; Dirigir, controlar, orientar e avaliar os trabalhadores integrados no Departamento; Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, controla e avalia o cumprimento da eficácia e eficiência dos serviços dessa unidade em busca de melhores resultados, assegurando as atribuições previstas na Estrutura orgânica do Município; Competências estabelecidas no art.º 15º da Lei nº 49/2012, na sua redação atual, conjugado com o disposto no despacho nº 3654-A/2014, de 7 de março.
	CHEFE DE DIVISÃO
Cargo Dirigente	Depende diretamente de um diretor de Departamento, ou na ausência deste diretamente do Presidente da Câmara, ou por delegação de competências diretamente dependente de um Vereador; Compete-lhe gerir, planear, orientar, avaliar, com rigor e eficiência os recursos afetos à sua unidade orgânica otimizando os meios e adotando medidas eficientes que resultem no bom funcionamento da respetiva unidade orgânica. Competências estabelecidas no art.º 15º da Lei nº 49/2012, na sua redação atual, conjugado com o disposto no despacho nº 3654-A/2014, de 7 de março.
	DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU
Cargo Dirigente	Depende diretamente de um diretor de Departamento, ou na ausência deste diretamente de um Chefe de Divisão; Compete-lhe gerir, planear, orientar, avaliar, com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e técnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos, assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua equipa e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; procede de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores da sua equipa e identifica as necessidades de formação específica desses trabalhadores; executa a gestão de toda a sua equipa
	CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR
Conteúdos de âmbito Geral	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
Ação Social	Registar situações, análise e encaminhamento com vista à sua resolução; Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente; Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social; Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social; Apoiar e coordenar as relações do município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social; Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; Desenvolver e apoiar ações tendentes à erradicação do trabalho infantil; Coordenar a participação do município no programa Rede Social, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e nos planos de prevenção da droga e combate à toxicodependência; Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social. No âmbito da Ação Social Escolar - Planificar e organizar os serviços de ação social escolar nas modalidades de alojamento, refeitório/bufete, transportes, bolsas e outras prestações de serviços; Organizar processos de candidatura a apoios sociais; Elaborar planos orçamentais para a ação social escolar com base na análise prospetiva a partir das atividades desenvolvidas; Proceder à orientação e gestão de equipamentos sociais; Proceder ao encaminhamento e acompanhamento de alunos em situações de risco social; Informar e fornecer pareceres sobre matérias da sua responsabilidade. dinamozar as comissões Sociais existentes nas Freguesias/União de Freguesias; Coordenar/ministrar ações de contexto social, etc.
Administração	Executa as principais funções administrativas exigidas em diversificadas matérias, nomeadamente na gestão de recursos humanos e materiais e tecnológicos; Executa tecnicamente os processos de contratação e negociação, implementa processos de gestão de equipas e promove boas práticas de relacionamento interpessoal. Implementação de novas técnicas administrativas de forma a obter melhores resultados; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, sempre que solicitado.
Ambiente	Análise, estudo e emissão de pareceres nos assuntos que lhe são submetidos, para tratamento à luz das ciências do ambiente. Elaboração de propostas fundamentadas de soluções de problemas concretos na área ambiental, Ruido, etc. Preparação, elaboração e acompanhamento de projetos ambientais. Intervenção com outros ramos de especialidade para a prossecução de objetivos com conteúdo pluridisciplinar. Implementa, dinamiza e acompanha campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como medidas e ações de monitorização, controle, gestão e proteção ambiental, nomeadamente no âmbito dos resíduos sólidos, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos; Planifica e garante apoio técnico e logístico, adequado às ações a desenvolver nos diferentes domínios ambientais; Realiza e acompanha as colheitas de análises de água; Realiza Ações de Sensibilização junto da comunidade em geral e principalmente na comunidade escolar, sobre os vários temas ligados ao ambiente; Participa em Grupos de Trabalho com o objetivo de realizar ações de sensibilização e proteção do Ambiente, através de campanhas educativas; Apoia na elaboração de regulamentos municipais no âmbito da proteção ambiental; Elabora processos de licenciamento de ETAR's.

30.OUT 2019

Animação Cultural	Competências atribuídas aos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Tempos Livres do Município de Gondomar. De um modo geral, desenvolve atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, organização de ações culturais, desportivas, investigação e documentação. Mais especificamente, poderá colaborar com as coletividades culturais e recreativas, procede à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais, no desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas e desportivas (Expressão plástica, expressão dramática, expressão musical, jogos didáticos e educativos) junto da comunidade jovem, estimulando o desenvolvimento global no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam o desenvolvimento social e afetivo e o incentivo por aprendizagens significativas em diferentes áreas. Elaboração de planos anuais de atividades e respetiva orçamentação, nomeadamente nos domínios da formação, de novos públicos e no apoio à criação artística; Implementação, acompanhamento, avaliação e proposta de regulação das diferentes atividades nesses domínios; Análise e prestação de informação técnica a solicitações dos diferentes agentes culturais tendo em vista o apoio regular ou excecional do município às respetivas atividades; Acompanhamento de estudos e consultadoria relativos às atividades culturais do município.
Área Financeira/ Contabilística/ Económica	Apoiar à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Preparar todos os elementos com vista à elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas; Preparar, acompanhar e executar projetos realizados com financiamentos provenientes dos fundos comunitários, bem como dos contratos-programa. Elaboração do Orçamento e Contas. Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços, em articulação com os Serviços envolvidos; Elaborar, em colaboração com os Serviços, o Plano Anual de Aquisições e assegurar, em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e oportunidade; Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do Município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens e de serviços; Organizar e manter atualizado um ficheiro de base de dados de fornecedores de bens e serviços com interesse para o Município; Promover todos os procedimentos de contratação pública destinados ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação. Garantir o apoio ao desenvolvimento associativo do concelho, promovendo e facilitando o diálogo e o intercâmbio institucional nas áreas administrativa e de logística entre a autarquia e os órgãos sociais das associações e coletividades concelhias, centralizando a receção de pedidos das mesmas e a agilização de respostas; Proceder à recolha, informatização e coordenação de todos os elementos identificativos e caracterizadores da realidade associativa, para criação de uma base de dados com o Registo Municipal das Associações e Coletividades Concelhias, que sirva de suporte à análise e decisão dos órgãos municipais sobre a atribuição de apoios e subsídios, de uma forma criteriosa, justa e sistematizada; Agilizar e desburocratizar a comunicação e a tramitação documental bem como o apoio ao desenvolvimento do movimento associativo; Facilitar e simplificar o atendimento aos órgãos sociais do movimento associativo, com atendimento presencial e à distância mais adequado, simplificado e em tempo real; Fomentar a Cooperação, a partilha e garantir a articulação garantindo sinergia de recursos e de ofertas.
Arquitetura	Criar e projetar conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; Criar e projetar reabilitação de edificações e regeneração de espaços urbanos. Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Coordenar e fiscalizar a execução de obras; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.
Arquivo	Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos; Avaliar e organizar a documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos, audiovisuais e legíveis por máquina, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação; orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices; apoiar o utilizador, orientando na pesquisa de registos e documentos apropriados; promover ações de difusão, afim de tornar acessíveis as fontes; supervisionar o pessoal afeto à função de apoio técnico de arquivista; Executar ou dirigir os trabalhos, tendo em vista a conservação e o restauro de documentos; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
Artes Plásticas	Estabelece contacto com outros artistas, curadores e outros agentes do meio artístico; desenvolve projetos artísticos desenvolvidos em parceria com outras áreas como a fotografia, o vídeo, a ilustração, a animação digital, as tecnologias do som, o design, a escrita criativa e as artes performativas com o propósito de criar competências diversificadas e experiências profícuas do trabalho em equipa.
Biblioteca e Documentação	Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; concebe a planeia serviços e sistemas de informação; selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, desenvolvendo e adoptando sistemas de tratamento automático ou manual; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; Proceder à gestão da coleção bibliográfica, prevendo a incorporação de novos títulos, fazendo a manutenção das ofertas de publicações; Apoiar e orientar o utilizador dos serviços eletrónicos, no serviço de atendimento online; Dar apoio às Bibliotecas Escolares do Concelho de Gondomar, no que respeita ao tratamento técnico documental e à formação dos professores encarregue da biblioteca escolar.

Comunicação Social	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerente à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; Cria, executa e acompanha todo o processo inerente à produção de materiais, gráficos e multimédia (informativos e promocionais); elabora propostas de materiais gráficos e multimédia adaptados a vários suportes de divulgação; elabora manuais de identidade de imagens gráficas e projetos de identidade corporativa (corporate identy); concebe e projeta espaços de divulgação, incluindo a seleção e adequação dos materiais; cria páginas web e suporta a respetiva manutenção; executa trabalhos fotográficos, de digitalização e de manipulação de imagens; emite pareceres técnicos, executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
Desporto	Coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes; Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, nomeadamente nas Piscinas Municipais bem como pavilhões desportivos, etc., existentes no Concelho de Gondomar; Coordenar e regulamentar a produção das atividades desportivas. Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas; Podendo, eventualmente, exercer funções de coordenação e supervisionamento do funcionamento das instalações desportivas.
Educação	Desenvolver funções de análise, elaboração de estudos e conceção de métodos e processos de trabalho, para responder às diversas solicitações no âmbito da componente social de apoio à família do ensino pré-escolar e dos processos relativos aos auxílios económicos para o 1.º ciclo, considerando a perspetiva do alargamento das competências dos municípios até ao 3.º ciclo; Garantir a execução dos diversos procedimentos inerentes ao serviço de ação social escolar, bem como o cumprimento das respetivas normas legais estabelecidas; Estudar e aplicar métodos de processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrados em conhecimentos profissionais específicos, adquiridos através de curso superior na área de educação; Realizar diagnóstico dos processos dos alunos, enviados pelos agrupamentos de escolas para apuramento de escalão A e B; Realizar listagens dos alunos por escola e agrupamento com os respetivos escalões; Realizar listagens das necessidades de livros e material didático a solicitar à Divisão de Património para fornecimento aos alunos; Analisar a dinâmica geral da ação social escolar de forma a delinear medidas, programas e dinâmicas aplicadas à realidade local; Colaborar no sistema de informação e gestão escolar; colaborar na criação de procedimentos para as iniciativas e projetos em curso; colaborar no planeamento e programação dos sistemas facilitadores para cumprimentos das obrigações do município em matéria do sistema educativo; dar apoio em toda a logística dos projetos educativos desenvolvidos na Divisão de Educação; dar apoio na atualização da carta educativa; dar apoio no planeamento e diagnóstico do projeto educativo municipal.
Engenharia Civil	Elaborar informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceber e realizar projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; Conceber projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Conceber e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Estudar, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção da obra; Executar os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; Preparar o programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras; Realizar vistorias técnicas; Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.
Engenharia Florestal	Estudam, planeiam e orientam a execução de trabalhos que visam a produção sustentada dos recursos florestais, a proteção das florestas e a preservação da multifuncionalidade, incluindo os serviços ambientais dos ecossistemas. Potencialidades produtivas da floresta, a especificidade da sua indústria, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território. Gerem as florestas de acordo com critérios de multifuncionalidade, responsabilizando-se pelo crescimento, rentabilização e renovação, bem como da vida selvagem e outros elementos do património natural ou de origem humana nelas existentes.
Engenharia Geográfica	Elaborar informação e pareceres de caráter técnico, nomeadamente na aquisição e tratamento de informação geográfica nos seus diversos aspetos; Planejar, organizar, especificar a metodologia, projetar, dirigir e fiscalizar a execução de levantamentos topográficos, levantamentos geodésicos, levantamentos batimétricos, levantamentos gravimétricos, levantamentos fotogramétricos, interpretações de imagens para elaboração de cartas e a preparação do material para a impressão com símbolos, legendas, formatos e cores.
História	Promover a inventariação, classificação, divulgação e promoção do Património Cultural, Arquitetónico e Artístico do Concelho, incluindo o edificado de potencial interesse municipal; Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência; Adquirir, tratar e disponibilizar coleções documentais que obedeçam a critérios de diversidade temática, de atualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes; Conhecer o passado e compreender o presente da história do Município de Gondomar; Desenvolver competências de forma a dar a conhecer ao utente a história do Concelho; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
Jurista	Analisar e dar pareceres jurídicos em todos os processos que lhe sejam submetidos; Instruir processos de contraordenação; Instruir processos disciplinares; Elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico; Representar o Município nos tribunais administrativos e fiscais. Elaborar estudos e propostas de regulamento. Elaborar estudos e pareceres técnicos sobre assuntos de interesse para o trabalhador, munícipe e Município ou sobre documento a este dirigido e sobre diplomas legais e sua repercussão na vida do Município. Desenvolve outras atividades que pelo seu grau de complexidade e responsabilidade não seja exigível ser detentor da qualidade de membro efetivo de qualquer ordem profissional legalmente aprovada. Assegurar a preparação de todos os processos de natureza contratual, assessorando o notariado privativo; Dar pareceres em contratos e instrumentos notariais.

Médico Veterinário	Cumprir e fazer cumprir as normas legais relativas a canídeos e felídeos; Assegurar o bom funcionamento do centro de recolha oficial de animais de Gondomar, no âmbito das competências que a lei determine; Fiscalizar e acompanhar a aplicação das disposições legais e regulamentos municipais do seu domínio; Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas; Colaborar na execução das tarefas de inspeção higiene-sanitária e controlo higiene-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer nos termos da legislação vigente sobre as instalações e estabelecimentos referidos; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças graves.
Multimédia e audiovisual	Planeia, elabora, organiza e controla ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público que com estes estejam direta ou indiretamente relacionados; participa em ações de caracter protocolar; Assegura a cobertura e/ou apoio ao registo de eventos realizados pelo município e respetivo tratamento da informação (pós-produção, edição e montagem); Desenvolver, escrita e produção de projetos fílmicos, televisivos e videográficos de ficção; documentário, institucional e publicidade; produção, produção executiva e assistência de produção de projetos fílmicos, televisivos e videográficos de ficção; Controle de imagem e operações de vt; pós-produção áudio, captação de som e sonoplastia; Assegurar a iluminação e assistência de imagem; Assegura ainda a recolha, organização e tratamento da informação sobre a atividade municipal, promove a sua divulgação e difusão.
Nutrição	Avalia o estado de nutrição de uma dada comunidade, em especial nas áreas escolar e ocupacional; Estuda os desequilíbrios alimentares geradores de doença na comunidade ou em grupos populacionais determinados e promove a correção dos erros detetados; Participa em programas de educação para a saúde e, em geral de saúde pública, no domínio da educação alimentar; participa em reuniões científicas e em ações de formação e investigação na área respetiva; Participa na definição da política de saúde alimentar a nível municipal; efetuar visitas semanais no âmbito higio-sanitário às cozinhas e refeitórios escolares, por forma a efetuar a análise das ementas e o cumprimento das normas legais de higiene e segurança alimentar.
Planeamento Regional e Urbano	Desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e outras atividades de apoio nas áreas de atuação comuns. Exerce funções com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, entre outros no âmbito do planeamento regional e urbano.
Psicologia	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerente à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, nomeadamente, apoiar técnica e especializadamente as unidades orgânicas a que pertencem, na medida em que, ao longo dos últimos anos tem vindo a aumentar o seu âmbito de intervenção na comunidade, com o objetivo de dar respostas sociais mais ajustadas às realidades contemporâneas, no sentido de apoiar as pessoas e as famílias mais fragilizadas, social e economicamente; dinamização de ações, projetos e gabinetes de intervenções diversos, integrando entre outros: a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar, em que se torna necessário o apoio e acompanhamento psicológico; por sua vez, o Espaço Ser Família no qual é efetuado atendimento de vítimas de violência doméstica, que tem registado, igualmente, um aumento crescente de atendimentos, sendo fundamental, em muitos destes processos, devido à sua especificidade e complexidade, a colaboração de um/a técnico/a da área de psicologia; de igual modo, o Projeto Ser Mãe que efetua o atendimento e acompanhamento de grávidas/pais adolescentes que tem registado um aumento, sendo necessário o acompanhamento psicológico dos mesmos.
Recursos Humanos	As funções referidas caracterizam-se, sob a orientação do(a) dirigente da Divisão de Recursos Humanos, nomeadamente orientar os processos de recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos procedimentos concursais; Apoiar na gestão e na organização do processo de Avaliação de Desempenho; Assegurar todo o processo relativo à formação profissional, designadamente levantamento e análise das necessidades de formação; Avaliar a formação realizada e a tramitação técnica e administrativa dos procedimentos de formação; Elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio especializado na área cadastral e de remunerações; Gerir contratos de trabalho em funções públicas, períodos experimentais; Realizar e tratar dados estatístico no âmbito dos Recursos Humanos, designadamente balanço social, formação profissional, despesas com pessoal, entre outros. Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Realizar o processamento mensal de remunerações, subsídios, abonos, descontos dos trabalhadores e mapas a remeter às entidades respetivas; Efetuar as penhoras de vencimentos e pensão de alimentos; Controlar a organização, informação e atualização dos processos referentes ao pagamento dos abonos e subsídios familiares, bem como do controlar a parentalidade; Acompanhar o controlo da assiduidade dos trabalhadores; Acompanhar o serviço de inscrição, controlo e cancelamento dos funcionários, agentes e respetivos familiares na Assistência na Doença aos Servidores do Estado (ADSE), bem como das despesas de saúde comparticipadas pela ADSE; Declarar e oficiar sobre assuntos relacionados com o serviço; Elaborar modelos de impressos utilizados pelo serviço; Participar na elaboração do orçamento anual da despesa com pessoal dos trabalhadores do Município, juntamente com a Contabilidade; Gerir a aplicação informática de recursos humanos e apresentar sugestões e propostas de desenvolvimento e atualização; Apoiar à direção do departamento quando solicitado; Assegurar outras atribuições que sejam superiormente cometidas em matéria de recursos humanos.
Relações Internacionais	Planear, elaborar, organizar e controlar ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estejam direta ou indiretamente relacionados; Participar em ações de caráter protocolar. Recolher informações sobre a realidade política, económica e cultural dos diferentes países e regiões com os quais o município mantém relações e atualização das mesmas; Pesquisa e acompanhamento de iniciativas, programas nacionais e comunitários no sentido de conseguir apoios financeiros para o Município de Gondomar, divulgando-os junto dos diversos Pelouros; Organização, elaboração, formalização, e apoio na concretização, a nível administrativo e financeiro, das candidaturas apresentadas pelo Município de Gondomar a projetos co-financiados por fundos nacionais (contratos-programa) e comunitários nomeadamente no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, e dos Programas Temáticos, financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Social Europeu (FSE) e pelo Fundo de Coesão. Planear, elaborar, organizar e controlar ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estejam direta ou indiretamente relacionados;

Relações Públicas	Participar em ações de caráter protocolar; Desenvolve determinados procedimentos e regras de funcionamento a aplicar em cerimónias e ocasiões em que se encontram representados Presidente e respetivos membros do executivo, e assembleia, bem como podem estar presentes federações, associações, entre outros, no Município de Gondomar. Desenvolve tarefas de suporte técnico, nomeadamente no planeamento, organização e elaboração de seções solenes, receções, eventos públicos municipais, que permitem criar uma forma oficial de ordenar as precedências nos atos oficiais, como também regulamentar os procedimentos que devem ser adotados no respetivo município face a determinados atos/eventos em que estão representados várias personalidades com representação politica, diplomática, desportiva, religiosa, etc. Permite, ainda, decidir quem preside a determinada cerimónia, quem se senta ao lado de quem, quem deve usar a palavra, que deverá estar previsto pelo protocolo do Município. Desempenhar outras tarefas diretamente atribuídas ao Gabinete.
Serviço Social	Colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos utentes grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, físicos ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Detetar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estudar, conjuntamente com os utentes as soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colaborar na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Auxiliar os utentes/as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem; Tomar consciência das necessidades gerais do Concelho de Gondomar e participar na criação de serviços próprios para as resolver, em colaboração com as entidades administrativas que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais; Realizar estudos de caráter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realizar trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais; Aplicar processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupal.
Sociologia	Executar funções de investigação; Estudar, conceber e aplicar métodos e processos científico-técnicos na área de sociologia; Participar na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento do respetivo Município; Desenvolver projetos e ações ao nível da intervenção educativa, social e motivacional na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propor e estabelecer critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social, educacional e motivacional; Proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; Realizar estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente, na área da educação, recursos humanos e outras; Investigar factos e fenómenos que, pela sua natureza, possam influenciar a vivência dos cidadãos.
Solicitadoria	Pratica atos jurídicos (aconselha, acompanha e representa os cidadãos junto dos órgãos ou serviços bem como dos utentes, e exerce o mandato judicial nos termos da lei (pratica todos os atos de competência dos advogados, quando nas comarcas não existe advogado, e apresenta requerimentos em que se não suscitem questões de direito, sem prejuízo de exercer o mandato sem restrições, nas ações em que o patrocínio judiciário não é obrigatório. Garantir o apoio ao desenvolvimento associativo do concelho, promovendo e facilitando o diálogo e o intercâmbio institucional nas áreas administrativa e de logística entre a autarquia e os órgãos sociais das associações e coletividades concelhias, centralizando a receção de pedidos das mesmas e a agilização de respostas; Proceder à recolha, informatização e coordenação de todos os elementos identificativos e caracterizadores da realidade associativa, para criação de uma base de dados com o Registo Municipal das Associações e Coletividades Concelhias, que sirva de suporte à análise e decisão dos órgãos municipais sobre a atribuição de apoios e subsídios, de uma forma criteriosa, justa e sistematizada; Agilizar e desburocratizar a comunicação e a tramitação documental bem como o apoio ao desenvolvimento do movimento associativo; Facilitar e simplificar o atendimento aos órgãos sociais do movimento associativo, com atendimento presencial e à distância mais adequado, simplificado e em tempo real; Fomentar a Cooperação, a partilha e garantir a articulação garantindo sinergia de recursos e de ofertas.
Turismo	Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do turismo; Recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção turística no Município de Gondomar; Coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido; Acompanhamento de grupos de visitantes portugueses e estrangeiros à cidade e ao concelho no âmbito de visitas guiadas; Atendimento de público em atividades relacionadas com turismo.
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO	
Coordenador Técnico (Conteúdos Funcionais de Âmbito Geral)	**Coordenador Técnico** - Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.
Assistente Técnico (Conteúdos Funcionais de Âmbito Geral)	**Assistente Técnico** - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.
Coordenador Técnico	As funções referidas caracterizam-se, sob a orientação do(a) dirigente da unidade orgânica, nomeadamente, exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, designadamente as relativas à gestão de parque e apoio logístico; gestão de recursos humanos; gestão contabilística; gestão de património, gestão no âmbito escolar, contratação pública e aprovisionamento; secretariado técnico e atendimento integrado e outras de apoio instrumental; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.
Coordenador Técnico (Tesouraria)	Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de técnica e administrativa afeto à atividade de tesouraria, por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho, seguindo orientações e diretivas superiores, incumbindo-lhe genericamente: efetuar todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas; proceder a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário.

Administrativo	Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitação; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar, conferir e proceder a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participar, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais. Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários serviços do Município e demais entidades; Organizar e manter atualizados os processos relativos à gestão dos trabalhadores; Apoiar na elaboração de processamento de remunerações, na contratação de pessoal, nas transações com a companhia de seguros, etc.; Prestar apoio de secretariado ao dirigente do serviço; Estabelecer contactos telefónicos com outras entidades; Proceder ao aprovisionamento do material necessário ao funcionamento dos serviços da área de atividade em que se integra; Assegurar a receção e expedição da correspondência.
Administração Escolar	Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; Assegurar o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; Organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente a preparação dos elementos com vista ao processamento dos vencimentos bem como do controlo dos registos de assiduidade; Organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; Desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades. Organizar e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos; Providenciar o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola; Preparar, apoiar e secretariar reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos, e elaborar as respetivas atas, se necessário.
Aferidor de Pesos e Medidas	Exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional adequado, designadamente; Elaborar fichas e preparar elementos relativos a cobranças; Regular e afinar instrumentos óticos de precisão mecânicos, elétricos ou óticos; Montar os instrumentos a aferir num banco de ensaio apropriado e efetuar a sua ligação aos sistemas transmissores de movimento, aos condutores elétricos ou as tubagens adequadas; realização e ações de fiscalização, sensibilização e informação aos utilizadores de instrumentos de pesagem e medição; Acionar parafusos e outros dispositivos de regulação para que funcionem dentro das tolerâncias prescritas, repetindo as operações para os demais regimes de funcionamento; Enviar para reparação os instrumentos não suscetíveis de afinação, indicando as deficiências encontradas; Proceder ao registo dos elementos de identificação dos aparelhos e dos resultados obtidos nos ensaios efetuados; Executar tarefas de caráter organizativo, administrativo e processual no âmbito da sua atividade.
Desenhador	Executa e ou compões maquetas, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de atividades dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo nomas técnicas específicas e, bem assim, executa as correspondentes artes finais; Executa trabalhos de pormenorização em projetos de construção civil e arquitetura; Executa desenhos cartográficos de espaços exteriores dedicados ou não a construção civil e zonas verdes, e bem assim, de planos de enquadramento urbano-paisagístico; Executa desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores; Executa a ampliação e a redução de desenhos; Efetua o cálculo de dimensões, superfícies, columes e outros fatores não especificados.
Animação Cultural	Desenvolver atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, na organização de ações culturais, desportivas, educacionais, investigação e documentação; Colaborar com as coletividades culturais, desportivas e recreativas, com grupos de teatro, nomeadamente ao nível da encenação, confeção de cenários e figurinos; proceder à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, desportivas, etc.; promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais. Promover e dinamizar a organização de iniciativas de caráter desportivo, promovendo a participação da comunidade em que se insere; Desenvolver tarefas conducentes a execução de planos desportivos superiormente definidos, incluindo a conceção e planificação de atividades, elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente através do contacto com escolas, associações e fundações, prestando apoio a concretização das mesmas; Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre atividades desenvolvidas. Apoiar na elaboração de suportes documentais, no desenvolvimento de atividades lúdico-expressivas e desportivas (Expressão plástica, expressão dramática, expressão musical, jogos didáticos e educativos) junto da comunidade jovem, estimulando o desenvolvimento global no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam o desenvolvimento social e afetivo e o incentivo por aprendizagens significativas em diferentes áreas. Por vezes poderá ser incumbido de coordenar a atividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade.
Turismo	Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, na área do turismo, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar, a partir de instruções e orientações precisas, trabalhos de apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística; executar o serviço de expediente geral, tais como, a receção, expedição e arquivo de documentos; informar e dar pareceres de carácter técnico sobre matérias relacionadas como o turismo; requisitar o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; Assegurar a receção e atendimento de clientes, fazendo uso de línguas estrangeiras; Assegurar o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, na cidade e concelho; Apoiar o planeamento e a definição de estratégias inerentes à atividade turística; Colaborar na organização e no apoio a eventos de natureza turística; Desenvolver todas as atividades administrativas inerentes à atividade turística, fazendo uso de meios informáticos.
Construção Civil	Identificar o projeto, o caderno de encargos e o plano de trabalho de obra; Fiscalizar e acompanhar obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração direta; Efetuar tarefas de caráter técnico de estudo e conceção de projetos, tendo em atenção a constituição geológica dos terrenos e comportamentos do solo; Elaborar cadernos de encargos, normas de execução e especificações dos materiais; Organizar, programar e dirigir os estaleiros; Preparar elementos de comunicação à obra e as fases de trabalho; Analisar e avaliar os custos de mão de obra e materiais, fazendo o controlo orçamental. Desenvolver todas as atividades administrativas inerentes à atividade.

Topógrafo	Efetuar levantamentos topográficos, sob a orientação do engenheiro geógrafo, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas que se destinam a preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; Efetuar levantamentos topográficos, apoiando-se normalmente em vértices geodésicos existentes; Determinar rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona de superfície terrestre, cujas coordenadas e cotas obtêm por triangulação, trilateracão, poligonacão, interseções direta e inversa, nivelamento, processos gráficos ou outros; Regular e utilizar os instrumentos de observação, tais como tacómetros, teodolitos, níveis, estadias, telurometros e outros; Proceder a cálculos sobre os elementos colhidos no campo; Proceder a implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, traça esboços e desenhos e elaborar relatórios das operações efetuadas; Empenhar-se, consoante a sua qualificação, a um campo de topografia aplicada, como a hidrografia, a ductografia, a imbegrafia, a mineralogia ou a aerodromografia e ser designado em conformidade como perito geómetra ou agrimensor. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Biblioteca e Documentação	Realização de tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento, de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como, a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos. Participar na avaliação, seleção, aquisição e eliminação de documentos, de acordo com os princípios estabelecidos e as políticas seguidas em qualquer tipo de biblioteca ou serviço de documentação; Introdução dos dados bibliográficos em sistemas automatizados; Participar na construção de inventários, catálogos, guias e índices, utilizando sistemas manuais ou automatizados, em bibliotecas e serviços de documentação; Colaborar na elaboração de estatísticas de utilização dos serviços; Cooperar na organização e realização de atividades de animação do livro e da leitura e de extensão cultural; Colaborar em tarefas de gestão de recursos, gestão de projetos e gestão da qualidade; Dominar regras de higiene e segurança das salas de leitura; Dominar ferramentas de informática na ótica do utilizador e utilização de ferramentas Web. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Natação	Auxilio nas aulas de natação para utentes das Piscinas Municipais, em Iniciação/Aprendizagem e Aperfeiçoamento/Manutenção e Hidroginástica e Necessidades Educativas Especiais, em todas as suas vertentes. Zela pela segurança dos utilizadores nas piscinas e restantes equipamentos, encaminha os utilizadores e transmite-lhes as regras de utilização e segurança; administra primeiros socorros, quando necessário; auxilia na manutenção e conservação dos espaços adjacentes aos tanques. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL	
Encarregado Geral Operacional	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão. Elaborar relatórios periódicos, designadamente sobre o grau de execução das atividades que são de sua responsabilidade, em articulação com o plano de atividades. Responsável pelo armazém; coordena o pessoal afeto ao armazém ou outros sectores de atividade sob sua supervisão, por cujos resultados é responsável; gere o movimento do armazém; assegura a correta arrumação, conservação e acondicionamento dos materiais em armazém; garante o consumo dos materiais dentro dos prazos de validade verifica a obsolescência ou deterioração física dos materiais; Receber, armazenar e zelar pela conservação de matérias-primas, ferramentas, materiais, produtos acabados e outros artigos, providenciando pela manutenção dos níveis de existências; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior
Encarregado Operacional	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos. Reunir-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dará conhecimento ao andamento das obras e de quaisquer deficiência ou irregularidade, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
Ação Educativa	Executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais, e encarregados de educação); Cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar, acompanhamento durante as refeições; Apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais; Exercer outras tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores. Providenciar pela limpeza, arrumação, conservação dos equipamentos e exercer outras tarefas de apoio geral.
Apoio Administrativo	Assegura o contacto entre serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, assegura a vigilância de instalações, encaminha bs utentes para os lugares pretendidos, controlando a permanência de pessoas estranhas aos serviços, trata da correspondência e da sua entrega. Pode executar pequenas tarefas administrativas de apoio, designadamente a entrada de correspondência, auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos.
Armazém	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento, economato e atendimento ao cliente; Receber, armazenar e zelar pela conservação de matérias-primas, ferramentas, materiais, produtos acabados e outros artigos, providenciando pela manutenção dos níveis de existências; Executar entregas previamente requisitadas, buscando ao armazém o material, e enviar para os respetivos serviços; Verificar a conformidade entre as mercadorias recebidas ou expedidas (interior ou exterior) e sua respetiva documentação e registar eventuais danos e perdas; Providenciar a logística do "stock" de modo facilitar a sua conservação e acesso; Caso não existir o material requisitado, e com a devida autorização realizar a compra dos materiais, recolhendo as assinaturas nas faturas dos serviços que os solicitam, entregando o material posteriormente; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Asfaltador	Recobrir e consertar superfícies, tais como leitos de estradas, pavimentos de pontes e pistas para aviões, nelas espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas, mediante pulverizados ou uma pá; Examinar se o piso, depois de empedrado e cilindrado, foi submetido a adequada lavagem com agulheta; Proceder a uma rega de colagem com este líquido, servindo-se de uma mangueira dotada de pulverizador; Espalhar e alisar as massas betuminosas até determinados pontes de referência, utilizando uma pá e um rodo; Orientar, dando instruções, na manobra da caldeira e sua movimentação; Detetar, após esta primeira rega no terreno, possíveis irregularidades, procedendo a sua reparação; Aplicar uma nova rega de asfalto a esta camada de massas, depois da adequada cilindragem; Espalhar, por padejamento, pó de pedra (fila) sobre o revestimento utilizado. Por vezes, proceder a reparação de pavimentos realizando as tarefas indicadas; Diligenciar a manutenção, conservação e limpeza da caldeira e da mangueira, providenciando a reparação de eventuais avarias. Nas épocas em que não desenvolve funções específicas de asfaltador, nomeadamente no inverno, desempenhar atividades normais de um cantoneiro de estradas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Auxiliar de Turismo	Procede à abertura e encerramento dos postos de turismo; presta informações solicitadas pelos utentes; zela pelo equipamento e material de turismo existente; entrega documentos mensagens e objetos inerentes ao serviço; entrega correspondência; e participa superiormente as ocorrências verificadas no serviço. Podendo executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Auxiliar Técnico de BAD	Realização de tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento, de espécies documentais, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como, a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos. Participar na seleção, aquisição e eliminação de documentos, de acordo com os princípios estabelecidos e as políticas seguidas em qualquer tipo de biblioteca ou serviço de documentação; Introdução dos dados bibliográficos em sistemas automatizados; Participar na construção de inventários, catálogos, guias e índices, utilizando sistemas manuais ou automatizados, em bibliotecas e serviços de documentação; Colaborar na elaboração de estatísticas de utilização dos serviços; Cooperar na organização e realização de atividades de animação do livro e da leitura e de extensão cultural; fazer cumprir as regras de higiene e segurança das salas de leitura; Dominar ferramentas de informática na ótica do utilizador e utilização de ferramentas Web. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Bate-Chapas	Fabrica, monta e repara peças de carroçaria e outras peças componentes dos veículos automóveis; Mede, traça e marca referência no material; Corta chapa com tesouras, corta-frio,, serrote ou outro instrumento e bate-a sobre cepos, estacas de várias formas, planos ou vincadeiras, utilizando martelos e outros instrumentos, a fim de lhe dar ou devolver a forma pretendida; ajusta para montagem as chapas trabalhadas; fixa as chapas definitivamente por meio de ferramentas necessárias para o efeito, quer sejam manuais, elétricas ou pneumáticas; elimina possíveis empenos provocando dilatações e contrações da chapa por meio de maçarico oxi-acetilénico e de um trapo molhado; enche com estanho as concavidades que não conseguiu eliminar e regula as superfícies trabalhadas, limando-as e esmerilando-as. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Bilheteiro	Procede ao rececionamento as mensalidades das piscinas e entradas no regime livre na piscina; prestar informações; encaminhar correspondência, proceder à arrecadação e controlo de valores provenientes de receitas arrecadadas; estar responsável pelo manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos; bem como outras funções não especificadas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Calceteiro	Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Canalizador	Executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, soldar tubos de inox, plástico, ferro e materiais afins; Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Cantoneiro	Vigia conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos devia, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.Cantoneiro de limpeza - Executar funções de caracter manual relacionados com a remoção de lixos ou equiparados, de limpeza de ruas, fossas, sargetas e sumidouros, espaços urbanos, recolha de resíduo sólidos e lavagem de vias públicas. Executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas; Outros serviços de caracter operativo não específico, utilizando todos os materiais necessários, cabendo-lhes a responsabilidade dos mesmos sob sua guarda.
Carpinteiro de Limpos	Executar trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio o esboço do mesmo; Riscar a madeira de acordo com as medidas; Serrar e topiar as peças, desengrossando-as; Lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; Assentar montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras, armações de talhados e lambris; Proceder a transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las. Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecanismos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas, verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
Cozinheiro	Confecionar e servir as refeições e outros alimentos; Cozinhar os alimentos em recipientes apropriados, a fim de os fritar, cozer, grelhar ou assar entre outros processos; Vigiar a evolução dos cozinhados; Preparar e guarnecer pratos e travessas; Elaborar ementas de refeições; Efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confecionar; Orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento da cozinha; Orientar e, eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas. Podendo executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Eletricista	Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for o caso disso, aparelhos de deteção e de medida; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
Eletricista de Automóveis	Instalar, conservar, reparar e afinar a aparelhagem e circuitos elétricos de veículos automóveis e similares; Executar as tarefas fundamentais do eletricista em geral, mas em atenção as instalações elétricas de veículos automóveis, o que requer conhecimentos específicos; Utilizar condutores adequados e instalar circuitos e aparelhagem elétrica, tais como de sinalização acústica e luminosa, aquecimento, iluminação interior e exterior, ignição do combustível, de arranque do motor e de geração, acumulação e distribuição da energia elétrica; Localizar e determinar as deficiências de instalação e de funcionamento e substituir ou reparar platinados, reguladores de tensão, claxons, faróis, motores de arranque ou outros componentes elétricos avariados; Ensaiar os diversos circuitos e aparelhagem e realizar as afinações necessárias ao seu correto funcionamento. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Fiel de Armazém	Recebe, armazena e fornece, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; escritura as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; determina os saldos, regista-os e envia periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.
Fiel de Mercados e Feiras	Receber, arrumar, entregar e controlar todos os bens de equipamento afetos aos mercados e feiras, observando o cumprimento das funções atribuídas pelos regulamentos dos mercados e feiras; Fiscalizar as áreas comerciais, de bilhetes e de controlo do trânsito dentro do mercado. Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Zelar pela conservação do material à sua guarda; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Guarda noturno	Exerce a vigilância da respetiva área das instalações municipais que está sob a sua vigilância, assegurando a verificação de todas as condições básicas de segurança, a fim de prevenir a ocorrência de eventuais acidentes; controla todas as entradas e saídas das instalações durante o período em causa; controla o sistema de alarme e toma as medidas que se impõem em caso de emergência, comunicando com as entidades competentes para intervir em cada situação. Exercer a vigilância noturna das instalações de uma determinada área do estabelecimento de ensino, não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas; Efetuar rondas frequentes às instalações, percorre a zona pela qual é responsável, verificando se as portas e janelas dos edifícios, assim como automóveis estão convenientemente fechadas e se existem quaisquer anomalias; Prestar assistência /auxílio a pessoas que o solicitem à portaria, quando necessário, no âmbito das funções de segurança, durante os tempos letivos em horário noturno; Contribuir para a segurança da comunidade educativa, durante os tempos letivos noturnos, vigiando as instalações e intervindo em qualquer situação de violência, ou noutras ações danosas, sobre a mesma; Desligar e ligar o quadro elétrico e, eventualmente, os sistemas de alarme, gás e água sempre que as circunstâncias o exijam; Solicitar o auxílio às forças de segurança e corporação de bombeiros, quando justificado e caso não se encontre presente qualquer membro do órgão de gestão.
Jardineiro	Realizar trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas; Preparar os terrenos para semear relvados; Proceder à plantação e transplantação de plantas; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Executar tarefas relativas à cultura de flores, árvores, arbustos e outras plantas para embelezamento de parques, jardins públicos; Plantar e conservar sebes e relvados em campos desportivos; Preparar as terras de cultura ou viveiros, cavando-as ou adubando-as adequadamente; Espalhar as sementes ou dispor os bolbos e as estacas; Efetuar regas e executar transplantações e podas; Despontar as plantas para provocar afilamentos e efetuar desbotoamentos para que as flores se desenvolvam; Semear relvados, renovando-lhes as zonas danificadas, aparando-os e regando-os, utilizando cortadores e/ou tesouras e mangueiras; Plantar, podar e tratar sebes e árvores; Proceder à limpeza e conservação de hastes florais ou ramos; Operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores) para realização das tarefas inerentes à função da jardinagem. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Lavador de viaturas	Limpa e lava viaturas; Limpa a viatura interiormente utilizando vassoura, escovas ou aspirador e, consoante os casos, mangueira ou esfregão com água e detergente; Coloca a viatura sobre um elevador adequado e aciona o respetivo comando para levar à altura conveniente; Lava a parte inferior do estrado com um jato de água e raspa-o, se necessário, para retirar a lama; aplica, quando solicitado, uma camada de parafina para proteção da estrutura metálica; Lava a viatura com uma esponja embebida em água e detergente; Rega novamente a viatura com água limpa e seca-a; Por vezes lava exteriormente o motor com água e petróleo; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Limpa-Coletores	Efetuar a limpeza de fossas e redes de drenagem; executar os trabalhos de desobstrução de limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e de limpeza de fossas; exercer outras atividades inerentes à função, bem como executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Mecânico	Repara e conserva viaturas municipais, examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respetivas causas por trabalhos de desmontagem de certas peças, substituindo ou reparando as mesmas, incluindo os trabalhos de montagem, procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado, inventaria o material necessário e providencia a sua requisição. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Motorista de ligeiros	Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens, bem como cumprir as normas de trânsito; Colaborar na carga e descarga de pessoas e bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Motorista de Pesados/ Motorista de transportes de passageiros	Conduzir autocarros para o transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos e atendendo à segurança e comodidade dos mesmos; Percorrer os circuitos estabelecidos de acordo com o horário estipulado; Efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, à circulação de outros veículos e peões e às regras e sinais de trânsito; Regular a velocidade tendo em atenção o cumprimento dos horários e a comodidade e a segurança dos passageiros; Parar o veículo nos locais de paragem estabelecidos, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; Controlar o movimento de passageiros efetuando, por vezes, a cobrança de bilhetes ou verificando a legitimidade dos bilhetes ou documentos apresentados; Providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza. Por vezes, colaborar na carga e descarga de bagagens. Poderá conduzir os veículos em circuitos urbanos, interurbanos ou de longa distância.
Motorista Pesados	Conduzir caminhões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais; Informar-se do destino das mercadorias, determinar o percurso a efetuar e receber a documentação respetiva; Orientar e, eventualmente, participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; Efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito; Efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da mesma; Providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; Elaborar relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar.
Operador de estações elevatórias tratamento ou depuradoras	Efetua a vistoria aos equipamentos de bombagem, procedendo á sua manutenção; efetua a contagem diária da água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efetua a contagem do consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; efetua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento dos equipamentos eletromecânicos; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário à correção que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostra de água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. Informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada.
Pedreiro	Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Pintor	Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; Preparar superfície a recobrir e remover, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; Limpar ou lavar a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção-geral; Selecionar ou preparar o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, agua, cola ou outros elementos; Ensaiar e afinar o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; Aplicar as convenientes demãos de isolante, secantes condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formate adequado, segundo o material a proteger e decorar; Betumar orifícios, fendas, mossas ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; Emaçar as superfícies com betumadeiras; Lixar, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Serralheiro Civil	Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; Interpretar desenhos e outras especificações técnicas; Cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; Utilizar diferentes materiais para as obras a realizar tais como: macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; Enformar chapas e perfilados de pequenas secções; Furar e escariar os furos para os parafusos e rebites; Por vezes, encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados; Executar a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Serviços gerais	Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Zelar pela conservação do material à sua guarda; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Telefonista	Operar uma central telefónica, estabelecendo as ligações necessárias, satisfazendo os pedidos de informação; Estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir aos telefones internos as chamadas recebidas; Prestar informações dentro do seu âmbito; Registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço; Zelar pela conservação do material à sua guarda; Podendo executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Tratorista	Opera com tratores e respetivas alfaias, dumpers ou equipamentos similares aos indicados. Conduz outras viaturas ligeiras e pesadas ou máquinas necessárias aos tratamentos de limpeza e recolha de resíduos; Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arrahjo da viatura que conduz, neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participar ao setor de transportes; Zela pela conservação e limpeza da viatura distribuída, efetuando diariamente as verificações normais do seu estado para garantir a sua operacionalidade; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Trolha	Levantar e revestir maciços de alvenaria; Assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; Aplicar camadas de argamassa de gesso em superfícies utilizando ferramentas manuais adequadas; Executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento e do ladrilhador; Montar bancas, sanitários, coberturas e telhas; Executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Varejador	Executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

30.OUT 2019

161. Pleu

CARREIRAS NÃO REVISTA	
Fiscal Municipal	Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Prestar informações sobre situações de facto com vista a instrução de processes municipais nas áreas da sua atuação específica. Elaboração de processos; Executar outras tarefas simples, não especificadas, exigindo conhecimentos práticos.
Informática - Especialista de Informática	Instala componentes de hardware, software e outros periféricos; assegura a respetiva segurança e manutenção dos equipamentos; atualiza o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; aciona o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribui, otimiza e desafeta os recursos, identifica as anomalias e notifica e desencadeia as ações de regularização requeridas; zela pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadeia e controla os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoia os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas; instala, configura e assegura a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais disponíveis no mercado; desenvolve e efetua testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção. Apoio à informática nas Juntas de Freguesia, Escolas Primárias do Concelho e Proteção Civil.
Informática - Técnico de Informática	Instala componentes de hardware, software e outros periféricos; assegura a respetiva segurança e manutenção dos equipamentos; atualiza o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; aciona o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribui, otimiza e desafeta os recursos, identifica as anomalias e notifica e desencadeia as ações de regularização requeridas; zela pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadeia e controla os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoia os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas; instala, configura e assegura a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais disponíveis no mercado; desenvolve e efetua testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção. Apoio à informática nas Juntas de Freguesia, Escolas Primárias do Concelho e Proteção Civil.
Informática - Técnico de Informática Adjunto	Incumbe realizar tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática sob a supervisão destes ou de especialistas de informática, em particular ao apoio de utilizadores à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática.
Policia Municipal	**Agente Graduado-Coordenador de Polícia Municipal** Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Adotar providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Assegurar a coordenação, distribuindo, orientando e controlando a execução dos trabalhos dos agentes da Polícia Municipal; Centralizar e apresentar propostas para o desenvolvimento da atividade operacional ou de gestão administrativa e logística da Polícia Municipal; Assessorar o Comando no desenvolvimento da atividade operacional e nas ações de cooperação com as Forças de segurança; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos, do Comandante; Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.

	Agente Graduado Principal de Polícia Municipal Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Adotar providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Assegurar a coordenação, distribuindo, orientando e controlando a execução dos trabalhos dos grupos de agentes escalados da Polícia Municipal; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos e sob proposta do Comandante, do Graduado-Coordenador; Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.
	Agente Graduado de Polícia Municipal Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Adotar providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Garantir a eficácia/eficiência do serviço, distribuindo, orientando e controlando a execução dos trabalhos do grupo de agentes da Polícia Municipal escalados para o serviço de turno; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos e sob proposta do Comandante, do Agente Graduado Principal e/ou Graduado-Coordenador; Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.
	Agente de Polícia Municipal 1ª Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal. Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Aplicar as medidas e condicionamentos necessários aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária. Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Proceder à substituição, nas suas faltas e impedimentos, do Agente Graduado; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.

	Agente de Polícia Municipal 2ª Aplicar as decisões das autoridades municipais; Vigiar espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança; Vigiar os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; Intervir em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos especialmente de grupos mais vulneráveis; Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fiscalizar do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos; Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal; Executar coercivamente, nos termos da lei, atos administrativos das autoridades municipais; Aplicar as medidas e condicionamentos necessários aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; Deter e entregar imediatamente, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento de auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação das normas infringidas; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; Efetuar ações de polícia mortuária; Efetuar ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária; Proceder à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa; Integrar, nas situações legalmente previstas, os serviços municipais de proteção civil.
CARREIRAS SUBSISTENTES	
Chefe de Serviço de Administração Escolar (A extinguir quando vagar)	Participar no conselho administrativo e, na dependência da direção executiva da escola, coordenar toda a atividade administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo; Dirigir e orientar o pessoal afeto ao serviço administrativo no exercício diário das suas tarefas; Exercer todas as competências delegadas pela direção executiva; Propor as medidas tendentes à modernização e eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo; Preparar e submeter a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola; Assegurar a elaboração do projeto de orçamento, de acordo com as linhas traçadas pela direção executiva; Coordenar, de acordo com as orientações do conselho administrativo, a elaboração do relatório de conta de gerência.
Fiscal de Leituras e Cobranças	Apoio administrativo aos assistentes técnicos e operacionais, nomeadamente, assegura o contacto entre serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes, assegura a vigilância de instalações, encaminha os utentes para os lugares pretendidos, controlando a permanência de pessoas estranhas aos serviços, trata da correspondência e da sua entrega. Pode executar pequenas tarefas administrativas de apoio, designadamente a entrada de correspondência, auxiliar os serviços de reprodução e arquivo de documentos.
Fiscal de Serviços de Higiene e Limpeza	Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais normas aplicáveis em matéria de higiene e limpeza pública; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação; Fiscalizar e promover a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se correspondem aos padrões oficiais; Promover a colaboração dos utentes na colocação adequada dos recipientes para lixo, bem como na conservação dos contentores, valas e escoadouros de águas fluviais; Participar nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas; colaborar com outros serviços e organismos que atuem no âmbito da higiene pública.

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

30.OUT 2019

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Câmara Municipal de Gondomar – 30 de Outubro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 2

CDU – Declaração de Voto

Sobre o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020

Declaração Política na Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

A CDU procedeu a uma análise do Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP´s) para 2020, nos seus aspectos técnico formais e na sua dimensão política quanto às opções da maioria PS que gere a Câmara Municipal de Gondomar:

1. A proposta apresentada, à semelhança de anos anteriores, ignora por completo as sugestões e contributos da CDU, não fazendo sequer referência aos mesmos nem ao método como este orçamento foi construído. Do ponto de vista formal, o documento em análise não permite uma análise comparativa com orçamentos anteriores e do mesmo não consta qualquer balanço/demonstração dos resultados previsionais relativamente ao ano em curso (2019);

2. Se tivermos presente o histórico da execução orçamental de 2017 (80% de execução face a uma previsão inicial de receita de 91.147.327,00) e de 2018 (57% de execução face a uma previsão inicial de receita de 129.274.087,00) a previsão inicial de uma receita total de 113.923.474,00 para 2020 faz crer que estamos perante um orçamento, mais uma vez, inflacionado;

3. A proposta apresentada confirma que o aumento das Receitas Correntes do município provém, em grande medida, dos chamados Impostos Directos (23,6% do total), e em particular do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), sendo que, a confirmarem-se as previsões da Câmara Municipal, no final do actual mandato (2017-2021) o município arrecadará, aproximadamente, mais 12 milhões de euros de receitas provenientes do IMI, se comparado com o mandato anterior (2013-2017);

4. A proposta apresentada confirma opções estruturais da maioria PS que gere o município e que a CDU não acompanha, nomeadamente ao nível da assumpção de novos "encargos" impostos pelo estado central, o aumento das rendas da habitação pública, o aumento das verbas destinadas à Aquisição de Bens e Serviços (30,2% do total), rubrica esta que precisava de um sentido inverso, o aumento dos custos com a concessão do serviço de refeições escolares(nas GOP´s a previsão é de um aumento de 1.506.198,00); o Orçamento não prevê qualquer perspectiva de romper com os contratos de concessão da recolha de resíduos, limpeza urbana, gestão da água e saneamento, quando o mesmo podia, no imediato, aliviar os elevados preços de lixo e água pagos pela população;

5. A proposta evidencia enormes contradições: porque, por um lado, a Câmara diz que pretende abrir concursos para recrutamento de pessoal, o que é um aspecto muito positivo e, por outro lado, não inverte o recurso permanente à prestação de serviços; porque, por um lado, o Presidente afirmava que a solução para a dívida à EDP colocaria a Câmara numa nova situação financeira e, por outro lado, mantém a opção de continuar a onerar os gondomarenses com uma elevada taxa de IMI, quando municípios vizinhos optam por soluções contrárias; porque se, por um lado, a "operação EDP", como lhe chama a maioria PS, fazia adivinhar um novo modelo de gestão, por outro lado, a perspectiva de contrair novos empréstimos na ordem dos 11 milhões de euros para executar os projectos que candidatou ao Portugal 2020, adiando para o último tais objectivos e sob pena de perder o co-financiamento de fundos comunitários, para projectos há muito contemplados, não é um bom presságio;

6. A proposta mantém os enormes desequilíbrios dos anteriores orçamentos na distribuição de verbas porque prevê gastos superiores a 600.000 euros para Publicidade, ao mesmo tempo que destina uma verba de 1.000 euros para Bens do Património Histórico, Artístico e Cultural;

7. A proposta das GOP´s também é bastante desigual na sua distribuição, havendo rubricas que não atingem 1% do total do Orçamento (ex: Juventude e Tempos Livres, Turismo, Mobilidade) e outras em que se verifica uma grande concentração de projectos, como o caso das Obras Municipais (28,44%);

8. Na proposta das GOP´s, num total de quase 800 acções/projectos, cerca de 30% tem uma cabimentação de 100 euros, gerando, mais uma vez, uma contradição entre a pulverização de projectos e o facto de muitos apenas existirem no papel;

O Orçamento e GOP´s agora apresentado mantêm a trajectória política desenhada pela maioria PS, o que significa a continuidade do modelo de gestão iniciado em 2013, em linha, aliás, com as maiorias que a antecederam. Uma gestão pouco planificada, de "navegação à vista", incapaz de preparar o concelho para as próximas gerações de gondomarenses e para a próxima década, em que tantos desafios se colocam ao poder local e, em particular, ao município de Gondomar. Uma gestão que é incapaz de reivindicar projectos estruturantes para o desenvolvimento do concelho, de que é exemplo o Metro. Uma gestão marcada por operações mediáticas e imediatistas.
O Orçamento e GOP´s, à semelhança de anos anteriores, traduz também uma postura da maioria PS, fechada em si mesma, sem vontade de dialogar com as outras forças políticas e de integrar propostas e visões diferentes das suas em benefício do concelho.

Por tudo isto, os vereadores da CDU votam contra o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2020.

Gondomar, 30 de Outubro de 2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

GONDOMAR NO CORAÇÃO

30.OUT 2019

PSD CDS-PP

166

REUNIÃO DE CÂMARA DE 30/10/2019

Declaração de voto – Período da Ordem do dia - Ponto 2

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" considera que apesar do Município estar abaixo do limite de endividamento, fruto do pagamento da dívida à EDP, este executivo não tem medidas para baixar os impostos e consequente redução da carga fiscal dos gondomarenses. Neste momento existe a oportunidade de baixar as taxas de IMI e aumentar a devolução do IRS as famílias gondomarenses bem como alterar a taxa de derrama das empresas do concelho sem pôr em causa a sustentabilidade orçamental para 2020.

Este executivo no que diz respeito a habitação, não tem políticas para os jovens como por exemplo a isenção do IMT para a primeira casa de habitação própria e permanente para os mesmos.

Devido à falta de vontade deste executivo em reduzir os impostos pagos pelos gondomarenses votamos **CONTRA** este orçamento.

O Vereador,

(Paulo Diogo Tavares)

167

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - TAXA A SER LIQUIDADA EM 2019 – PROPOSTA

——Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

——A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

——Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Paulo Diogo Tavares que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

PROPOSTA

Considerando que:

De acordo com o previsto do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos Municípios, em conformidade com o estabelecido artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, definir, anualmente, a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte. A referida taxa deve, nos termos da alínea c) do nº. 1 do supramencionado artigo, fixar-se entre 0,30% e 0,45% e deve ainda, após aprovação em órgão executivo e órgão deliberativo, ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 dezembro.

A politica fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira, mas deve, simultaneamente, servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram também desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social. Presidem à presente proposta imperativos de preservação/requalificação do património edificado, de compensação por geografias mais periféricas e de incentivo às famílias, sobretudo às mais numerosas. Atentas as necessidades de financiamento que o Município regista por forma a cumprir o investimento adequado à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, atenta a necessidade de, claramente, se dar um sinal aos proprietários de imóveis degradados e devolutos e atenta ainda a necessidade de desonerar os agregados familiares mais numerosos;

Considerando ainda que:

- Os Municípios, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia;
- Nos termos do artigo 112º-A do CIMI, é possível aos Municípios fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada;

Pelo exposto,

169

PROPONHO

Que a Exma. Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

1- Fixar a taxa de IMI, a ser liquidado em 2019, em 0,42% aos prédios urbanos localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, na União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto;
2- Fixar a taxa de IMI, a ser liquidado em 2019, em 0,37% aos prédios urbanos localizados na União das Freguesias da Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e na Freguesia da Lomba;
3- Atribuir aos prédios constantes da lista anexa um agravamento de 30 %, nos termos do disposto no nº 8, do artigo 112º, do CIMI;
4- As taxas referidas nos nºs. 1 e 2 serão elevadas ao triplo, nos termos no nº 3 do artigo 112º do CIMI, salvaguardado que esteja o período de audiência prévia em curso;
5- Fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada nos termos do artigo 112º-A do CIMI:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

6- Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para deliberação.

Gondomar, 25 de outubro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

GONDOMAR

30. OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Nossa Senhora do Amparo	739 e 741	Baguim do Monte	1321	705251012		x	x	x	x	4
Travessa Dom João de Castro	42	Baguim do Monte	1381	705072134			x	x	x	3
Travessa do Branco	72	Baguim do Monte	1406	201468042					x	1
Rua Monte Pedro	255	Baguim do Monte	1408	190815850					x	1
Rua Monte Pedro	271	Baguim do Monte	1409	190815850					x	1
Rua Monte Pedro	297,301,311 e 313	Baguim do Monte	1411	162169531		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	297,301,311 e 313	Baguim do Monte	1411	740442520		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	297,301,311 e 313	Baguim do Monte	1411	702638978		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	319, 321, 329 e 335	Baguim do Monte	1412	703407929					x	1
Rua Monte Pedro	423,429,431 e 439	Baguim do Monte	1418	162169531		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	423,429,431 e 439	Baguim do Monte	1418	740442520		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	423,429,431 e 439	Baguim do Monte	1418	702638978		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	410	Baguim do Monte	1423	264820894		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	416	Baguim do Monte	1424	151024235		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	426 e 428	Baguim do Monte	1425	178009474		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	426 e 428	Baguim do Monte	1425	177915293		x	x	x	x	4
Rua Monte Pedro	681 e 685	Baguim do Monte	1442	144976935					x	1
Rua do Baixinho	68	Baguim do Monte	1470	162180071					x	1
Rua do Baixinho	68	Baguim do Monte	1470	199200920					x	1
Rua do Baixinho	68	Baguim do Monte	1470	199200912					x	1
Travessa Fonte Linhar	20 traseiras	Baguim do Monte	1483	700368540		x	x	x	x	4
Rua do Campinho	55	Baguim do Monte	1516	701421185					x	1
Rua do Outeiro	331	Baguim do Monte	1606	703818376					x	1
Rua Padre Joaquim das Neves	61	Baguim do Monte	1620	502903236		x	x	x	x	4
Rua da Felgueira	151,153 e 159	Baguim do Monte	1645	150885466		x	x	x	x	4
Rua Nova do Crasto	223	Baguim do Monte	1700	168332213					x	1
Rua Nova do Crasto	159	Baguim do Monte	1705	111816068		x	x	x	x	4
Rua Nova do Crasto	26 e 34	Baguim do Monte	1725	163098603					x	1
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	744766494				x	x	2
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	740442520				x	x	2
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	708858864				x	x	2

GONDOMAR

30.OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	147525292				x	x	2
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	138429669				x	x	2
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	119621649				x	x	2
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	163009813				x	x	2
Rua Dom Antonio Castro Meireles com Rua do Paraiso	s/n	Baguim do Monte	1737	163009805				x	x	2
Rua das Cavadas	s/n	Baguim do Monte	1752	119562391					x	1
Rua das Cavadas	s/n	Baguim do Monte	1752	119564840					x	1
Rua da Devesa	52 e 54	Baguim do Monte	1785	744447909		x	x	x	x	4
Rua da Devesa	184	Baguim do Monte	1789	744447909		x	x	x	x	4
Rua Padre Joaquim das Neves	315	Baguim do Monte	1836	740460714					x	1
Rua Padre Joaquim das Neves	147	Baguim do Monte	1842	740442520		x	x	x	x	4
Rua Frei Manuel Santa Inês	s/n	Baguim do Monte	1850	742414108		x	x	x	x	4
Travessa Fonte de Linhar	14	Baguim do Monte	2298	700368540					x	1
Rua Monte Pedro	835	Baguim do Monte	3450	150976810		x	x	x	x	4
Travessa Fonte Linhar	20	Baguim do Monte	5086	700368540		x	x	x	x	4
Travessa das Cavadas	70	Baguim do Monte	6140	171265203				x	x	2
Rua Nossa Senhora do Amparo	1033	Baguim do Monte	7095	166904015				x	x	2
Rua Nossa Senhora do Amparo	1033	Baguim do Monte	7095	193665484				x	x	2
Rua do Crasto	358	Baguim do Monte	16031	148091709		x	x	x	x	4
Rua do Campinho	49/53	Baguim do Monte	16778	701421185		x	x	x	x	4
Rua do Baixinho	432	Baguim do Monte	16962	510748112		x	x	x	x	4
Rua D.Antonio Castro Meireles junto ao viaduto da auto estrada A4	s/n	Baguim do Monte	U-1735 e 1736	742414108				x	x	2
Rua da Boucinha	350	Baguim do Monte	U-1813 / 1812	148883044				x	x	2
Rua da Boucinha	350	Baguim do Monte	U-1813 / 1812	186701195				x	x	2
Rua da Boucinha	350	Baguim do Monte	1813 e 1812	186701187				x	x	2
Rua de Favais	s/n	Covelo	2541	150884060		x	x	x	x	4
Rua Combatentes Rolando Santos Pinto	s/n	Covelo	3207	502110597					x	1
Rua Alto	s/n	Covelo	3413	219574839					x	1
Rua da Portelinha	331	Fânzeres	2084	700534750			x	x	x	3
Rua das Alminhas de Manariz	s/n	Fânzeres	2110	161800238					x	1
Rua das Alminhas de Manariz	s/n	Fânzeres	2112	161800238					x	1

GONDOMAR

30. OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

172

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua de Manariz	533	Fânzeres	2126	158202759					x	1
Rua de Tardinhade	115, 117 e 119	Fânzeres	2208	162269510			x	x	x	3
Avenida da Carvalha	38 e 42	Fânzeres	2254	514812435					x	1
Rua de Santa Ovaia	129	Fânzeres	2274	167635778			x	x	x	3
Rua de Santa Ovaia	109	Fânzeres	2276	745016570		x	x	x	x	4
Rua de Santa Ovaia	168	Fânzeres	2296	195169034					x	1
Rua de Santa Eulalia	626	Fânzeres	2382	148840396					x	1
Rua de Santa Eulalia	626	Fânzeres	2382	704623684					x	1
Travessa de Santa Eulália	133	Fânzeres	2428	708910084					x	1
Rua Dr. Severiano	138	Fânzeres	2444	108063410					x	1
Rua da Alvarinha	756	Fânzeres	2488	154927031				x	x	2
Rua Abade Tomé da Silva	22,26 e 30	Fânzeres	2502	154845353				x	x	2
Rua da Coelheira	Casa 2 (Costa)	Fânzeres	2518	708696325		x	x	x	x	4
Rua da Colheira	Casa 1 (Costa)	Fânzeres	2524	708696325		x	x	x	x	4
Rua de Santa Bárbara	346	Fânzeres	2544	740283596					x	1
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	219434174			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	161598633			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	184385032			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	192721755			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	155561154			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	211539635			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	187820589			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	165055561			x	x	x	3
Travessa de Santa Barbara	103	Fânzeres	2578	192736221			x	x	x	3
Rua de Barreiros	s/n	Fânzeres	2602	707359198		x	x	x	x	4
Rua de Barreiros	173	Fânzeres	2622	260825492					x	1
Travessa da Alvarinha	207	Fânzeres	2650	181128489					x	1
Travessa da Alvarinha	199 e 205	Fânzeres	2652	181128489					x	1
Travessa da Alvarinha	116	Fânzeres	2676	199771561					x	1
Rua da Alvarinha	534	Fânzeres	2684	705219119		x	x	x	x	4
Rua da Igreja	499	Fânzeres	2702	254307078					x	1

30. OUT 2019

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua da Igreja	499	Fânzeres	2702	236317717					x	1
Rua da Felga com a Travessa da Felga	s/n	Fânzeres	2923	741673371				x	x	2
Rua Alto das Regadas	96	Fânzeres	2985	236861859				x	x	2
Rua Alto das Regadas	71 e 75	Fânzeres	2999	155649000		x	x	x	x	4
Rua do Seixo	659	Fânzeres	3069	162011121					x	1
Rua do Seixo	732 e 740	Fânzeres	3081	503030805		x	x	x	x	4
Travessa do Seixo	243	Fânzeres	3091	707854865					x	1
Rua do Calvário	315	Fânzeres	3093	154835790		x	x	x	x	4
Travessa do Calvário	413	Fânzeres	3097	231446039		x	x	x	x	4
Rua Alto de Barreiros	Junto ao 1138	Fânzeres	3107	592004694		x	x	x	x	4
Avenida da Carvalha	824	Fânzeres	3129	155562231		x	x	x	x	4
Rua de Manariz	605	Fânzeres	3159	161228607					x	1
Rua das Regadas	3 e 5	Fânzeres	3177	157362108					x	1
Rua de Santa Eulália	474	Fânzeres	3191	163116156		x	x	x	x	4
Rua das Escolas Primárias	45	Fânzeres	3303	209301333					x	1
Rua das Escolas Primárias	45	Fânzeres	3303	244988250					x	1
Rua do Valado	94	Fânzeres	3333	701834862					x	1
Rua da Igreja	401 e 409	Fânzeres	3365	223658502					x	1
Rua de Cabanas	820	Fânzeres	3381	701695285					x	1
Estrada Dom Miguel	3085	Fânzeres	3687	198301731			x	x	x	3
Estrada Dom Miguel	3089	Fânzeres	3721	119582856			x	x	x	3
Estrada Dom Miguel	3089	Fânzeres	3721	162240678			x	x	x	3
Travessa Dr. Oliveira Lobo	77	Fânzeres	4009	154927899				x	x	2
Rua Capitão Moura	273	Fânzeres	4167	220237921			x	x	x	3
Rua Cimo da Costa	63	Fânzeres	4343	703748327				x	x	2
Rua Alto de Barreiros	1186 Lote 20	Fânzeres	4498	14010/3921		x	x	x	x	4
Rua Alto Barreiros	1036 lote 18	Fânzeres	4736	740548301					x	1
Travessa do Seixo	s/n	Fânzeres	5370	205574300		x	x	x	x	4
Rua do Repelão	377	Fânzeres	5854	501911073			x	x	x	3
Rua Presa da Cavada	452	Fânzeres	6388	500138680		x	x	x	x	4
Avenida da Carvalha	866	Fânzeres	6676	155562231		x	x	x	x	4

GONDOMAR

30.OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

974

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Avenida General Humberto Delgado	1245 e 1327	Fânzeres	8118	505202794	x	x	x	x	x	5
Rua Dr. Severiano	146	Fânzeres	8556	148745440					x	1
Rua Dr. Severiano	146	Fânzeres	8556	159481201					x	1
Rua Dr. Severiano	146	Fânzeres	8556	108063410					x	1
Rua de Santa Eulália	626	Fânzeres	8566	704623684					x	1
Rua de Santa Eulália	626	Fânzeres	8566	148840396					x	1
Rua de Santa Eulália	650	Fânzeres	8859	514265310					x	1
Rua Padre Abel França Moura	32 e 34	Fânzeres	9825	500792615				x	x	2
Largo Julio Dinis	56	Fânzeres	9997	703955071				x	x	2
Largo Julio Dinis	56	Fânzeres	9997	190018917				x	x	2
Rua de Manariz	499	Fânzeres	10119	707559251					x	1
Rua Capitão Moura	187,191,199 e 201	Fânzeres	10139	104092513			x	x	x	3
Rua Quinta de Cabanas	589	Fânzeres	10215	740050281				x	x	2
Rua de Tardinhade	305	Fânzeres	10253	162269510			x	x	x	3
Rua de Barreiros com a Rua de Santa Bárbara	174	Fânzeres	10525	706790677					x	1
Rua Ciclista Dias dos Santos	228	Fânzeres	10789	150898274		x	x	x	x	4
Largo dos Cruzadores	s/n	Fânzeres	10875	150996110					x	1
Rua Abade Pinto do Outeiro	50	Fânzeres	12613	700197648					x	1
Rua Abade Pinto do Outeiro	76, 78, e 84	Fânzeres	12614	700197648				x	x	2
Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	2855 e 2857	175450358				x	x	2
Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	2855 e 2857	197971032				x	x	2
Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	2855 e 2857	197167020				x	x	2
Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	2855 e 2857	196199093				x	x	2
Rua da Igreja	s/n	Foz do Sousa	4577	162973942		x	x	x	x	4
Rua do Armazém, Zebreiros	s/n	Foz do Sousa	4623	510339042		x	x	x	x	4
Ruas das Minas	S/n	Foz do Sousa	4896	704540347				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	177860901				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	182828506				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	189722029				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	740855034				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	168636824				x	x	2

GONDOMAR

30.OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

175

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	179905104				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	155486985				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	148878695				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	740365916				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	108601757				x	x	2
Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	4923	150810652				x	x	2
Rua das Minas	s/n-junto ao 288	Foz do Sousa	5695	704540347				x	x	2
Estrada Dom Miguel	705 e 735 - armazem devoluto	Foz do Sousa	6424	163099413					x	1
Rua de Santa Cruz	873	Jovim	4130	144544580					X	1
Travessa de Santa Cruz	9	Jovim	4142	148835791					x	1
Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	4145	103445595					x	1
Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	4145	150092261					x	1
Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	4145	107089602					x	1
Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	4145	134130790					x	1
Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	4145	148721702					x	1
Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	4145	158096282					x	1
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	181	Jovim	4163	705979091					x	1
Travessa da Escoura	68	Jovim	4229	191761001					x	1
Rua de Cambitos	Lateral ao n. 350	Jovim	4298	232122024					x	1
Rua Fonte de Cambitos	96	Jovim	4301	707448808		x	x	x	x	4
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4322	707448808		x	x	x	x	4
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4325	707448808		x	x	x	x	4
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4328	707448808		x	x	x	x	4
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4340	707448808		x	x	x	x	4
Rua de Cambitos	s/n	Jovim	4343	707448808		x	x	x	x	4
Rua da Escoura	65	Jovim	4358	159488982					x	1
Rua Manuel Ribeiro de Castro	s/n	Jovim	4370	707448808					x	1
Rua da vessada	602	Jovim	4430	202483932					x	1
Rua Aldeia Nova	161	Jovim	4589	700074007					x	1
Rua Aldeia Nova	161	Jovim	4589	702088609					x	1
Rua Dr Lucindo de Oliveira	315	Jovim	4643	206924402		x	x	x	x	4

GONDOMAR

30.OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Dr Lucindo de Oliveira	315	Jovim	4643	151004846		x	x	x	x	4
Rua António Oliveira Moura	s/n	Jovim	4697	155642642		x	x	x	x	4
Rua Professor Egas Moniz	1430	Jovim	4874	705722546					x	1
Rua da Bulha	139 e 141	Jovim	4883	161002110					x	1
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	173	Jovim	4895	705979091					x	1
Rua Nossa Senhora de Fatima	189	Jovim	4949	508840767			x	x	x	3
Rua Nossa Senhora de Fatima	189	Jovim	4949	514566639			x	x	x	3
Rua Professor Egas Moniz	1574	Jovim	4988	150968639					x	1
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	767	Jovim	5069	155917374					x	1
Rua António Oliveira Moura	201 Casa 1	Jovim	5147	155642642					x	1
Rua António Oliveira Moura	200 Casa 1	Jovim	5147	143957791					x	1
Rua António Oliveira Moura	201 Casa 2	Jovim	5150	155642642					x	1
Rua António Oliveira Moura	200 Casa 2	Jovim	5150	143957791					x	1
Travessa da Escoura	75	Jovim	5258	167029010					x	1
Rua Professor Egas Moniz	1592	Jovim	5319	188718524					x	1
Rua do Pinheiro	580	Jovim	5778	155558919					x	1
Rua Nossa Senhora das Neves	480	Jovim	5857	500844321					x	1
Rua Central do Pinheiro	117 e 119	Jovim	6531	744539714					x	1
Rua Professor Egas Moniz	1582	Jovim	7022	188718524					x	1
Rua Padre Manuel Rodrigues Pinho Pinhal	486	Jovim	7950	213527413					x	1
Rua Fonte do Cidrão	129 e 131 - Lote 14	Jovim	9397	148964117					x	1
Travessa de Santa Cruz	70	Jovim	9649	166986100					x	1
Rua de Cabanas	593	Jovim	10135	508861977					x	1
Travessa da Escoura	72	Jovim	10456	167029010					x	1
Rua da Vessada (quinta das luzes)	s/n	Jovim	U-4421 e 4424	980464897					x	1
Largo da Abelhoa		Lomba	118	141695064					x	1
Rua das Pedras Quentes-Pé de Moura	s/n	Lomba	122	168061520		x	x	x	x	4
Travessa da Alegria - sante de alem	s/n	Lomba	130	702697796					x	1
Travessa da Alegria, Sante		Lomba	131	102112444	x	x	x	x	x	5
Avenida Feyzin - Labercos		Lomba	264	703262076	x	x	x	x	x	5
Rua da Cavada Velha-Labercos		Lomba	272	137632045		x	x	x	x	4

GONDOMAR

30.OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Avenida do Miradouro,Nacional	222-Labercos	Lomba	275	108698602		x	x	x	x	4
Rua das Rechousas		Lomba	279	745525377					x	1
Largo do outeiro	Cx Postal 643, Labercos	Lomba	289	703673688		x	x	x	x	4
largo do Outeiro Gordo	s/n	Lomba	291	180378350					x	1
Rua de Barrocos	Lugar de Labercos	Lomba	317	703673688		x	x	x	x	4
Rua do Eirado-Labercos	s/n	Lomba	326	744907705		x	x	x	x	4
Rua do Eirado-Labercos		Lomba	327	745119000		x	x	x	x	4
Rua do Eirado-Labercos		Lomba	327	123020247		x	x	x	x	4
Rua do Eirado-Labercos		Lomba	327	740273949		x	x	x	x	4
Rua Portal da Inha-Labercos		Lomba	466	703262076		x	x	x	x	4
Rua Quinta das Travessas		Lomba	500	190115947					x	1
Lugar de Sante - D` Além		Lomba	544	709370601	x	x	x	x	x	5
Rua Cavada do Inácio	s/n	Lomba	609	700198954					x	1
Rua do Barrão de Baixo		Lomba	653	705336506					x	1
Largo da Farrapa	s/n	Lomba	968	140596330					x	1
Rua da Vareira	113	Medas	3088	175038961					X	1
Rua da Vareira	113	Medas	3088	191605778					X	1
Rua da Vareira	113	Medas	3088	202588998					X	1
Rua da Vareira	113	Medas	3088	218350309					X	1
Rua da Vareira	113	Medas	3088	133315398					X	1
Rua dos Carvalhos	s/n	Medas	3252	702338877					x	1
Rua da Mina	s/n	Melres	6198	156087880					X	1
Rua Dom Afonso Henriques	396	Rio Tinto	64	10774/3468					x	1
Rua das Oliveiras	200	Rio Tinto	67	237306875					x	1
Rua das Oliveiras	200	Rio Tinto	67	103723617					x	1
Travessa das Oliveiras	76	Rio Tinto	73	127570713		x	x	x	x	4
Travessa das Oliveiras	117	Rio Tinto	76	237306875			x	x	x	3
Travessa das Oliveiras	117	Rio Tinto	76	103723617			x	x	x	3
Travessa das Oliveiras	115	Rio Tinto	78	221371648					x	1
Rua das Oliveiras	160	Rio Tinto	80	741434989					x	1
Rua das Oliveiras	73 e 78	Rio Tinto	85	108779980					x	1

GONDOMAR

30. OUT 2019

178

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua das Oliveiras	72 e 78	Rio Tinto	85	108779530					x	1
Rua do Viso	35, 37 e 43	Rio Tinto	92	743091680				x	x	2
Rua do Viso	35, 37 e 43	Rio Tinto	92	199283966				x	x	2
Rua do Viso	35, 37 e 43	Rio Tinto	92	199283982				x	x	2
Rua Herois da Pátria	65 e 67	Rio Tinto	128	509798462					x	1
Rua Herois da Pátria	62 e 64	Rio Tinto	135	744367310		x	x	x	x	4
Estrada Exterior da Circunvalação	s/n	Rio Tinto	149	502893451		x	x	x	x	4
Rua Dom Afonso Henriques	691	Rio Tinto	206	510750184					x	1
Rua Dom Afondo Henriques	787	Rio Tinto	213	515337331		x	x	x	x	4
Rua Dom Afonso Henriques	793	Rio Tinto	214	515337331					x	1
Rua Dom Afonso Henriques	1472	Rio Tinto	238	507691164		x	x	x	x	4
Rua Dom Afonso Henriques	1758 e 1760	Rio Tinto	246	746103107		x	x	x	x	4
Rua Dom Afonso Henriques	1756	Rio Tinto	247	746103107		x	x	x	x	4
Travessa Brás Oleiro	239,243, 245,249 e 253	Rio Tinto	254	741009617					x	1
Travessa Brás Oleiro	239,243, 245,249 e 251	Rio Tinto	254	107092328					x	1
Travessa Brás Oleiro	239,243, 245,249 e 252	Rio Tinto	254	162181400					x	1
Rua da Restauração	196	Rio Tinto	266	169494500					x	1
Rua da Restauração	196	Rio Tinto	266	208428445					x	1
Rua da Restauração	196	Rio Tinto	266	144585529					x	1
Rua da Restauração	200	Rio Tinto	267	703054597					x	1
Rua da Independência	200	Rio Tinto	311	137874286	x	x	x	x	x	5
Rua da Independência	200	Rio Tinto	311	132193140	x	x	x	x	x	5
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	332	144845989		x	x	x	x	4
Travessa de Santegãos	s/n	Rio Tinto	357	166917656			x	x	x	3
Avenida das Forças Armadas	150	Rio Tinto	360	140841849		x	x	x	x	4
Avenida das Forças Armadas	150	Rio Tinto	360	140841822		x	x	x	x	4
Avenida das Forças Armadas	150	Rio Tinto	360	140841830		x	x	x	x	4
Rua das Arroteias	310 e 318	Rio Tinto	375	184676436					x	1
Rua das Arroteias	469	Rio Tinto	383	157892883					x	1
Rua das Arroteias	469	Rio Tinto	383	707893950					x	1
Rua das Arroteias	525	Rio Tinto	389	107324873					x	1

GONDOMAR

30. OUT 2019

179

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua das Arroteias	525	Rio Tinto	389	156402076					x	1
Rua da Triana	21/25	Rio Tinto	420	210960884		x	x	x	x	4
Rua das Arroteias	879	Rio Tinto	425	162268971					x	1
Calçada da Fonte dos Cortiços	20	Rio Tinto	439	166857530		x	x	x	x	4
Travessa das Arroteias	209	Rio Tinto	445	127851577		x	x	x	x	4
Travessa das Pedreiras	35	Rio Tinto	446	127851577		x	x	x	x	4
Travessa das Pedreiras	3	Rio Tinto	447	510936989					x	1
Travessa do Rio	195,Triana	Rio Tinto	453	700508317		x	x	x	x	4
Travessa do Rio	195, Triana	Rio Tinto	454	700508317		x	x	x	x	4
Gaveto da Rua do Rio com a Rua Oliveira Martins	206 e 208 com 165 e 171	Rio Tinto	469	191665673					x	1
Gaveto da Rua do Rio com a Rua Oliveira Martins	206 e 208 com 165 e 171	Rio Tinto	469	191665690					x	1
Gaveto da Rua do Rio com a Rua Oliveira Martins	206 e 208 com 165 e 171	Rio Tinto	469	191665681					x	1
Rua Oliveira Martins	125	Rio Tinto	472	741829762					x	1
Travessa da Triana	17	Rio Tinto	502	702400408					x	1
Travessa da Triana	17	Rio Tinto	503	702400408					x	1
Estrada da Circunvalação	3472	Rio Tinto	526	127862773			x	x	x	3
Rua de Rebordãos	254	Rio Tinto	556	177184302					x	1
Rua de Rebordãos	254	Rio Tinto	556	188309454					x	1
Lugar de Rebordãos	131	Rio Tinto	564	159960827					x	1
Lugar de Rebordãos	131	Rio Tinto	564	172640172					x	1
Lugar de Rebordãos	76	Rio Tinto	567	708303307			x	x	x	3
Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	600	179458736					x	1
Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	601	179458736					x	1
Estrada Exterior da Circunvalação	1576/1582	Rio Tinto	610	107257866	x	x	x	x	x	5
Rua Afonso Albuquerque	493	Rio Tinto	634	107128128					x	1
Rua Afonso de Albuquerque	542	Rio Tinto	641	502079967	x	x	x	x	x	5
Rua Afonso Albuquerque	454	Rio Tinto	647	150830173					x	1
Rua Afonso Albuquerque	454	Rio Tinto	648	150830173					x	1
Rua das Areias	590,592 e 600	Rio Tinto	676	235912875					x	1
Rua Senhor do Calvário	258	Rio Tinto	743	148862047					x	1
Rua Afonso Albuquerque	239	Rio Tinto	764	178531499					x	1

GONDOMAR

30. OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

180

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Afonso Albuquerque	239	Rio Tinto	764	180822900					x	1
Rua Sr. do Calvário	112 e 124	Rio Tinto	814	197563953					x	1
Rua Senhor do Calvário	108	Rio Tinto	815	197563953		x	x	x	x	4
Rua Pedro Alvares Cabral	689	Rio Tinto	832	146495071			x	x	x	3
Rua Pedro Alvares Cabral	693	Rio Tinto	833	146495071			x	x	x	3
Rua Pedro Alvares Cabral	695	Rio Tinto	834	146495071			x	x	x	3
Rua Pedro Alvares Cabral	770	Rio Tinto	844	119588889	x	x	x	x	x	5
Rua David Correia da Silva	297, 303 e 305	Rio Tinto	856	700189017					x	1
Rua David Correia da Silva	311,313,317	Rio Tinto	857	700189017					x	1
Rua David Correia da Silva	329 e 333	Rio Tinto	858	700189017					x	1
Travessa de Chão Verde	26	Rio Tinto	873	148802834					x	1
Rua David Correia da Silva	613	Rio Tinto	898	744768667	x	x	x	x	x	5
Rua David Correia da Silva	617	Rio Tinto	899	744768667	x	x	x	x	x	5
Rua da Boavista	605	Rio Tinto	956	163011052					x	1
Rua da Boavista	621 e 625	Rio Tinto	957	163011052					x	1
Travessa Escola da Boavista	110, ao lado do n.º 112	Rio Tinto	1001	183871456					x	1
Travessa Escola da Boavista	68 e 70	Rio Tinto	1005	183871456					x	1
Travessa Escola da Boavista	40 e 46	Rio Tinto	1006	132946181					x	1
Travessa Escola da Boavista	40,48,50 e 60	Rio Tinto	1007	183871456		x	x	x	x	4
Travessa Escola da Boavista	53	Rio Tinto	1008	183871456					x	1
Travessa de São Cristovão	49	Rio Tinto	1036	132946181		x	x	x	x	4
Rua São Cristovão	302	Rio Tinto	1037	132946181		x	x	x	x	4
Rua São Cristovão	274	Rio Tinto	1038	220717907			x	x	x	3
Rua São Cristovão	274	Rio Tinto	1038	223925934			x	x	x	3
Rua São Cristovão	274	Rio Tinto	1038	111816440			x	x	x	3
Rua São Cristovão	306 e 308	Rio Tinto	1040	166926809					x	1
Rua da Ferraria	398	Rio Tinto	1105	101240554					x	1
Rua da Ferraria	386	Rio Tinto	1106	166904015					X	1
Rua da Ferraria	386	Rio Tinto	1106	193665484					X	1
Rua da Ferraria	352	Rio Tinto	1110	162974809					X	1
Rua Fernão Magalhães	456	Rio Tinto	1238	162974027		x	x	x	x	4

GONDOMAR

30. OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua da Carreira	23	Rio Tinto	1281	127373012					x	1
Rua Nossa Senhora do Amparo	707 e 713	Rio Tinto	1320	220458529					x	1
Rua da Campainha	483	Rio Tinto	1910	188851585					x	1
Rua da Campainha	483	Rio Tinto	1910	207345473					x	1
Rua dos Moinhos	20 junto ao ribeiro	Rio Tinto	1912	170288900					x	1
Rua do Caneiro	114	Rio Tinto	1947	137381050			x	x	x	3
Rua do Caneiro	114	Rio Tinto	1947	156344190			x	x	x	3
Rua do Caneiro	114	Rio Tinto	1947	205111017			x	x	x	3
Travessa Padre Joaquim das Neves	106	Rio Tinto	1959	111699100					x	1
Rua da Estrada Nova	307 e 313	Rio Tinto	2047	178531251	x	x	x	x	x	5
Rua da Estrada Nova com a Rua das Searas n.º 94	495	Rio Tinto	2059	701363444		x	x	x	x	4
Rua do Cais	6	Rio Tinto	2130	513893423		x	x	x	x	4
Calçada de Medancelhe	154	Rio Tinto	2162	708177530			x	x	x	3
Rua de Medencelhe	573	Rio Tinto	2183	159473411		x	x	x	x	4
Rua Dr. Porfirio de Andrade	124	Rio Tinto	2215	708303307					x	1
Rua Porfirio de Andrade	141 e 143	Rio Tinto	2225	167720864				x	x	2
Rua Dr. Ernestro da Fonseca	271	Rio Tinto	2234	114878439		x	x	x	x	4
Rua Dr Ernesto da Fonseca	281 e 291	Rio Tinto	2235	139748610					x	1
Rua Dr. Cancelas	89 e 91	Rio Tinto	2271	201324539					x	1
Rua Oliveira Martins	73	Rio Tinto	2284	705555976					x	1
Avenida João I	867	Rio Tinto	2303	703713655					x	1
Rua Dr. Cancelas	105	Rio Tinto	2343	167004026					x	1
Rua Dr. Cancelas	113	Rio Tinto	2344	167004026					x	1
Rua Dr. Cancelas	137	Rio Tinto	2345	167004026					x	1
Rua da Boa Fé	415	Rio Tinto	2351	154245780					x	1
Rua João Vieira	1016	Rio Tinto	2392	141888083	x	x	x	x	x	5
Rua Afonso de Albuquerque	476	Rio Tinto	2411	167508571	x	x	x	x	x	5
Rua do Vizo	55 e 57	Rio Tinto	2427	509798462					x	1
Rua do Caneiro	124	Rio Tinto	2469	137381050			x	x	x	3
Rua do Caneiro	124	Rio Tinto	2469	156344190			x	x	x	3
Rua do Caneiro	124	Rio Tinto	2469	205111017			x	x	x	3

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Travessa das Oliveiras	119	Rio Tinto	2487	237306875		x	x	x	x	4
Travessa das Oliveiras	119	Rio Tinto	2487	103723617		x	x	x	x	4
Rua do Rio de Fora	101	Rio Tinto	2527	159517249			x	x	x	3
Rua do Rio de Fora	101	Rio Tinto	2527	159517230			x	x	x	3
Rua Oliveira Martins	67 e 71	Rio Tinto	2530	140458441					x	1
Estrada Exterior da Circunvalação	968, 972	Rio Tinto	2561	162262558		x	x	x	x	4
Rua dos Moinhos	78, 98 e 104	Rio Tinto	2564	170288900					x	1
Rua do Rio	5 e 13	Rio Tinto	2603	700475834		x	x	x	x	4
Rua do Rio	5 e 13	Rio Tinto	2603	249004704		x	x	x	x	4
Rua do Rio	6 e 13	Rio Tinto	2603	249927624		x	x	x	x	4
Rua Porfirio de Andrade	Traseiras ao 137	Rio Tinto	2614	167720864				x	x	2
Travessa Padre Joaquim das Neves	100 e 106	Rio Tinto	2657	111699100					x	1
Rua Dr. Oliveira Lobo	661	Rio Tinto	2658	500275068	x	x	x	x	x	5
Rua das Arroteias	326	Rio Tinto	2777	193413701		x	x	x	x	4
Rua das Arroteias	326	Rio Tinto	2777	193510707		x	x	x	x	4
Rua das Arroteias	326	Rio Tinto	2777	193413680		x	x	x	x	4
Rua do Mendalho com a Travessa Escola da Boavista s/n	s/n	Rio Tinto	2787	132946181		x	x	x	x	4
Rua da Ranha	512,514,516,518 e 520	Rio Tinto	3243	151791503					x	1
Gaveto da Monte da Giesta com a Rua Central da Giesta	s/n - fabrica ao lado do centro escolar	Rio Tinto	3281	500145300					x	1
Rua da Ponte	113	Rio Tinto	3418	198890206			x	x	x	3
Rua da Ponte	115	Rio Tinto	3419	198890206			x	x	x	3
Rua Heróis da Pátria	70	Rio Tinto	3449	111039460		x	x	x	x	4
Rua da Indenpendência	294 e 298	Rio Tinto	4196	144845989		x	x	x	x	4
Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes, nº 3	243	Rio Tinto	4681	165102705	x	x	x	x	x	5
Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes, nº 3	243	Rio Tinto	4681	180349724	x	x	x	x	x	5
Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes, nº 3	243	Rio Tinto	4681	180349716	x	x	x	x	x	5
Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes, nº 3	243	Rio Tinto	4681	178322555	x	x	x	x	x	5
Rua de Tânger	208	Rio Tinto	5000	744157412					x	1
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	6304	144845989		x	x	x	x	4
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	6305	144845989		x	x	x	x	4
Gaveto da rua da Restuaração com a Rua da Carreira	s/n	Rio Tinto	7042	720000157					x	1

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua da Indenpendência	292	Rio Tinto	7043	144845989		x	x	x	x	4
Avenida das Forças Armadas	141	Rio Tinto	7276	213655942		x	x	x	x	4
Rua das Arroteias	382	Rio Tinto	7321	503334588					x	1
Travessa Escola da Boavista	87	Rio Tinto	7627	700475419			x	x	x	3
Rua de São Caetano	120	Rio Tinto	8037	705093867		x	x	x	x	4
Rua Afonso Albuquerque	473	Rio Tinto	8089	177184302					x	1
Rua Afonso Albuquerque	473	Rio Tinto	8089	188309454					x	1
Travessa do Forno	128	Rio Tinto	8162	123030544					x	1
Rua Herois da Pátria	81	Rio Tinto	8175	509798462					x	1
Gaveto da Avenida Gonçalves de Sá com a Rua António Sérgio	44	Rio Tinto	8543	200838202					x	1
Gaveto da Avenida Gonçalves de Sá com a Rua António Sérgio	44	Rio Tinto	8543	227226593					x	1
Travessa da Triana	55	Rio Tinto	8843	226853675					x	1
Rua da Boavista	36	Rio Tinto	9014	502999683					x	1
Rua da Estrada Nova e Monte das Searas	369 e 20	Rio Tinto	9033	709319681					x	1
Rua Dom Afonso Henriques	s/n	Rio Tinto	10018	178532428					x	1
Rua Dom Afonso Henriques	s/n - sub estação electrica	Rio Tinto	10081	124641482					x	1
Calçada da Ponte	5	Rio Tinto	10134	501214534			x	x	x	3
Calçada da Ponte	5	Rio Tinto	10134	501525882			x	x	x	3
Calçada da Ponte	5	Rio Tinto	10134	513204016			x	x	x	3
Calçada da Ponte	5	Rio Tinto	10134	513333720			x	x	x	3
Rua do Patronato	21	Rio Tinto	10230	178430005					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	212467220					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	148850537					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	119473674					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	150885733					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	150885741					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	148882684					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	706638620					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	212531280					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	104094613					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	120781565					x	1

GONDOMAR

30.OUT 2019

184

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	148849598					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	185063837					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	185063802					x	1
Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	12765	212531212					x	1
Rua do Bazar	70	Rio Tinto	13666	155777190	x	x	x	x	x	5
Rua Herois da Pátria	72	Rio Tinto	16032	744367310	x	x	x	x	x	5
Rua da Independência	285	Rio Tinto	16530	720013534					x	1
RUA DO RIO	6	Rio Tinto	16709	170469913					x	1
Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	17126	198802099					x	1
Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	17127	198802099					x	1
Rua de São Miguel	142, 146 e 148	Rio Tinto	17251	157254232			x	x	x	3
Rua São Cristovão	336 e 340	Rio Tinto	17396	162231938		x	x	x	x	4
Calçada Fonte dos Cortiços	99	Rio Tinto	17402	178254371					x	1
Rua do Viso	53	Rio Tinto	17554	509798462					x	1
Rua do Viso	45	Rio Tinto	17555	509798462					x	1
Avenida Dom João I	256 e 262	Rio Tinto	17562	700240152					x	1
Rua da Boa Fé	415	Rio Tinto	17599	150830173					x	1
Travessa de Medencelhe	72	Rio Tinto	17995	220954321					x	1
Travessa de Medencelhe	72	Rio Tinto	17995	226422259					x	1
Rua Dr. Porfirio de Andrade	78	Rio Tinto	18061	144620766					x	1
Praça da Estação	72, 74 e 172	Rio Tinto	2100 e 2475	703147722				x	x	2
Rua Afonso Albuquerque	478	Rio Tinto	2330 e 2331	167508571					x	1
Rua da Varziela	entre os n.ºs 417 e 457 com a travessa da	Rio Tinto	2673, 2618,	149894376					x	1
Rua do Rio	17 e 19	Rio Tinto	3557 , 3558	249004704					x	1
Rua do Rio	17 e 19	Rio Tinto	3557, 3558	249927624					x	1
Rua Sr. do Calvário	203 e 193	Rio Tinto	5185, 5186	154245780					x	1
Rua Aires Ornelas	119 1º	Rio Tinto	8042- Fração B	157190072				x	x	2
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	119335980					x	1
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	166864897					x	1
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	164454799					x	1
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	132770580					x	1

GONDOMAR

30.OUT 2019

185

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	745525407					x	1
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	709310056					x	1
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768 e 8769	163099200					x	1
Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	8768, 8769	148886213					x	1
Rua Ranha de Baixo	512,514,516,518, 520	Rio Tinto	8986, 3243	151791503				x	x	2
Rua Novais da Cunha	1122	S. Cosme	8175	122927680					x	1
Rua Novais da Cunha	1000	S. Cosme	8181	708139477				x	x	2
Rua Novais da Cunha	1000	S. Cosme	8181	127914277				x	x	2
Rua Cosme Ferreira de Castro	651	S. Cosme	8238	507775651		x	x	x	x	4
Rua Novais de Cunha	466	S. Cosme	8268	139033645					x	1
Rua Zenha de Cima	ao lado do n.º 71	S. Cosme	8289	704605619					x	1
Rua Combatentes da Grande Guerra	136	S. Cosme	8406	148840167				x	x	2
Rua 5 de Outubro	98 e 100	S. Cosme	8430	504065327					x	1
Rua 5 de Outubro	96	S. Cosme	8433	504065327					x	1
Rua 5 de Outubro	72	S. Cosme	8436	504065327					x	1
Rua Combarentes da Grande Guerra	121,123 e 125	S. Cosme	8451	150972652		x	x	x	x	4
Rua 5 de Outubro	13	S. Cosme	8472	705361187					x	1
Travessa Monte Crasto	s/n - antiga padaria	S. Cosme	8475	705361187					x	1
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	161043658					x	1
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	163523452					x	1
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	167508164					x	1
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	166880680					x	1
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	166946273					x	1
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	166946265					x	1
Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	8478	156322684					x	1
Rua 25 de Abril	388	S. Cosme	8481	148872581		x	x	x	x	4
Rua Sidónio Pais	33 A nº 43	S. Cosme	8520	225391465					x	1
Rua do Picoto	109	S. Cosme	8538	167033301		x	x	x	x	4
Rua Professor Bismark	119	S. Cosme	8589	150918127					x	1
Rua Professor Bismark	119	S. Cosme	8589	129745294					x	1
Rua Alegre	152,154 e 156	S. Cosme	8658	157275230					x	1

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua São João de Deus	131	S. Cosme	8709	201970775					x	1
Rua São João de Deus	127	S. Cosme	8712	131689797					x	1
Rua São João de Deus	127	S. Cosme	8712	131689800					x	1
Rua da Aldeia Nova	73	S. Cosme	8796	701257865		x	x	x	x	4
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	199781460				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	167032089				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	741655616				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	151025665				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	162972580				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	161766714				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	161797237				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	199781451				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova	64	S. Cosme	8826	181560372				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias Neves	S/N	S. Cosme	8829	703083376				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias Neves	S/N	S. Cosme	8829	178671452				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias Neves	S/N	S. Cosme	8829	742091635				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias Neves	S/N	S. Cosme	8829	741750945				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias Neves	S/N	S. Cosme	8829	166952079				x	x	2
Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias Neves	S/N	S. Cosme	8829	705993590				x	x	2
Rua Dom João de França	939	S. Cosme	8913	161797440					x	1
Rua de Pevidal	167	S. Cosme	8981	159500907	x	x	x	x	x	5
Rua do Pevidal	238	S. Cosme	8993	508634768	x	x	x	x	x	5
Rua de Pevidal	300	S. Cosme	8999	704634074		x	x	x	x	4
Travessa do Taralhão	1	S. Cosme	9041	701491949	x	x	x	x	x	5
Rua do Taralhão	407 e 409	S. Cosme	9068	159571316				x	x	2
Travessa do Vinhal de Cima	s/n	S. Cosme	9242	700493301					x	1
Rua 11 de Março	51	S. Cosme	9260	706715632		x	x	x	x	4
Rua do Vinhal	500	S. Cosme	9296	163014744					x	1
Rua do Outeiro	384	S. Cosme	9305	708193692					x	1
Rua do Outeiro	430	S. Cosme	9308	110584139					x	1
Rua Fonte do Cidrão	119 - lote 15	S. Cosme	9394	148964117					x	1

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Fonte do Cidrão	52 e 54 - Lote 4	S. Cosme	9451	148964117					x	1
Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre Andrade e Silva	20	S. Cosme	9521	700730362					x	1
Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre Andrade e Silva	20	S. Cosme	9521	156038110					x	1
Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre Andrade e Silva	20	S. Cosme	9521	743621530					x	1
Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre Andrade e Silva	20	S. Cosme	9521	700992499					x	1
Rua Padre Andrade e Silva	1018	S. Cosme	9527	700730362					x	1
Rua Padre Andrade e Silva	1018	S. Cosme	9527	156038110					x	1
Rua Central de Ermentão	987	S. Cosme	9569	148540341	x	x	x	x	x	5
Rua de Lourido	64	S. Cosme	9641	510707599					x	1
Rua Padre Andrade e Silva	1180	S. Cosme	9764	144264110					x	1
Travessa da Aldeia - Aguiar	s/n	S. Cosme	9920	179017993					x	1
Rua Nossa Senhora dos Remédios	416	S. Cosme	10052	251590070					x	1
Rua Dão Joaõ de França	55	S. Cosme	10172	159473314					x	1
Rua Dão Joaõ de França	55	S. Cosme	10172	155653342					x	1
Rua Dão Joaõ de França	55	S. Cosme	10172	150921764					x	1
Rua Damião Aguiar	53	S. Cosme	10187	150557574		x	x	x	x	4
Rua Damião Aguiar	53	S. Cosme	10187	150557590		x	x	x	x	4
Rua Damião Aguiar	53	S. Cosme	10187	172385610		x	x	x	x	4
Rua Damião Aguiar	55	S. Cosme	10190	150557574					x	1
Rua Damião Aguiar	55	S. Cosme	10190	150557590					x	1
Rua Damião Aguiar	55	S. Cosme	10190	172385610					x	1
Rua Damião Aguiar	77	S. Cosme	10193	150557574					x	1
Rua Damião Aguiar	77	S. Cosme	10193	150557590					x	1
Rua Damião Aguiar	77	S. Cosme	10193	172385610					x	1
Rua da Fontela	318	S. Cosme	10268	206234880	x	x	x	x	x	5
Travessa da Fontela	S/N - em frente ao bairro da fontela	S. Cosme	10274	150210558					x	1
Rua Novais da Cunha	563	S. Cosme	10328	161009735		x	x	x	x	4
Rua 5 de Outubro	136	S. Cosme	10412	148840167					x	1
Gaveto da Rua Professor Egas Moniz com a Rua Particular Vilar do Monte s/n	s/n	S. Cosme	10481	510882021		x	x	x	x	4
Rua Novais da Cunha	1036	S. Cosme	10484	708139477				x	x	2
Rua Novais da Cunha	1036	S. Cosme	10484	127914277				x	x	2

GONDOMAR

30.OUT 2019

188

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Santo Elói	165/169	S. Cosme	11245	707287065	x	x	x	x	x	5
Rua Santo Elói	165/169	S. Cosme	11245	705642267	x	x	x	x	x	5
Rua de Murejães	s/n	S. Cosme	11363	503767026		x	x	x	x	4
Rua São João de Deus	406	S. Cosme	11952	162530552					x	1
Rua de Barreiros	22	S. Cosme	12491	705382710					X	1
Rua de Barreiros	20	S. Cosme	12492	705382710					X	1
Rua Ferreira de Castro	23	S. Cosme	12501	231347510					x	1
Rua Ferreira de Castro	44 e 46	S. Cosme	12515	165447010					x	1
Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	12689	173958842					x	1
Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	12689	176509445					x	1
Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	12689	179723308					x	1
Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	12689	208377492					x	1
Rua Dão Joaõ de França	4	S. Cosme	13055	510882021					x	1
Rua Padre Andrade e Silva	575	S. Cosme	13125	159497736					x	1
Rua José do Paço	s/n	S. Cosme	14432	704674130					x	1
Rua Novais da Cunha	946	S. Cosme	15219	159455278					x	1
Rua Concelheiro Barbosa Ramos	707, 709 e 719	S. Cosme	16071	150990987					x	1
Rua da Aldeia - Aguiar	s/n	S. Cosme	16139	159462681					x	1
Rua Damião Aguiar	n.º 36/54	S. Cosme	16150	703989464		x	x	x	x	4
Gaveto das Rua D. João de França e Independência	59 e 24	S. Cosme	16436	166793205					x	1
Rua Padre Crispim Gomes Leite	7, 9 e 11	S. Cosme	16757	702039551					x	1
Rua 5 de Outubro	83	S. Cosme	16926	166909459			x	x	x	3
Rua Dr. Lopes Cardoso	154	S. Cosme	17143	160895944			x	x	x	3
Rua Dr. Lopes Cardoso	154	S. Cosme	17143	160895952			x	x	x	3
Rua Professor Camilo de Oliveira	s/n - armazem devoluto	S. Cosme	17243	500871302					x	1
Rua do Taralhão	103	S. Cosme	17351	743621530					x	1
Rua Novais da Cunha	1034 e 1082	S. Cosme	8184 e 8187	708139477	x	x	x	x	x	5
Rua Novais da Cunha	1034 e 1082	S. Cosme	8184 e 8187	127914277	x	x	x	x	x	5
Rua dos Combatentes da Grande Guerra		S. Cosme	8394, 8391	148840167	x	x	x	x	x	5
Rua dos Combatentes da Grande Guerra	Quintã	S. Cosme	8400 e 8403	148840167				x	x	2
Travessa da Pedra Verde	23	S.Pedro da Cova	10532	197929389					x	1

GONDOMAR

30. OUT 2019

189

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua de São Pedro	s/n	S.Pedro da Cova	4465	148804519					x	1
Rua Padre Alves das Neves	36	S.Pedro da Cova	4545	162215720					x	1
Rua Padre Alves das Neves com a Rua Entre Muros	s/n	S.Pedro da Cova	4547	151791503		x	x	x	x	4
Travessa Entre Muros s/n		S.Pedro da Cova	4569	162216700			x	x	x	3
Rua das Minas	37	S.Pedro da Cova	4593	740061500					x	1
Rua das Minas	47	S.Pedro da Cova	4595	187791880					x	1
Rua de São Pedro com a Rua da Paradela	s/n	S.Pedro da Cova	4675	504065327		x	x	x	x	4
Rua do Pedrogo	28 e 30	S.Pedro da Cova	4769	104947039					x	1
Rua do Carvalhal	346	S.Pedro da Cova	4825	703633040		x	x	x	x	4
Travessa do Carvalhal (junto ao nº 105)	s/n	S.Pedro da Cova	4865	186870191			x	x	x	3
Rua do Pedrogo	166	S.Pedro da Cova	4901	706304934		x	x	x	x	4
Rua do Rio Ferreira	1841	S.Pedro da Cova	4911	700343792		x	x	x	x	4
Rua das Mimosas		S.Pedro da Cova	4999	500844321			x	x	x	3
Rua das Bocas com a Rua de Tardariz	s/n	S.Pedro da Cova	5115	742185494					x	1
Rua Santa Luzia	105	S.Pedro da Cova	5131	142797855		x	x	x	x	4
Gaveto com a Rua das Bocas e a Rua Manuel Alves Vieira, S.P.Cova		S.Pedro da Cova	5149	157366057		x	x	x	x	4
Rua de Tardariz	s/n	S.Pedro da Cova	5191	165135581					x	1
Rua de Tardariz	s/n	S.Pedro da Cova	5193	165135581					X	1
Rua Manuel Silva Moutinho s/n com a Rua de Tardariz s/n	s/n	S.Pedro da Cova	5267	163284075		x	x	x	x	4
Travessa Adérito Barbosa	260	S.Pedro da Cova	5271	155643088					x	1
Rua Adérito Barbosa	765	S.Pedro da Cova	5291	148783562				x	x	2
Rua da Cavada	s/n ao lado do nº 22	S.Pedro da Cova	5321	148763227		x	x	x	x	4
Rua Eduardo Castro Gandra	s/n	S.Pedro da Cova	5429	701665092			x	x	x	3
Rua das Minas	23	S.Pedro da Cova	5465	162215720					x	1
Rua Eduardo Castro Ganda	53 casa 2	S.Pedro da Cova	5521	108631680		x	x	x	x	4
Estrada Dom Miguel	s/n junto ao n.º 20	S.Pedro da Cova	5847	162164920					x	1
Rua Eduardo Castro Ganda	53 casa 1	S.Pedro da Cova	6005	108631680		x	x	x	x	4
Estrada Dom Mihuel	2194	S.Pedro da Cova	6205	701665092			x	x	x	3
Rua Dom Dinis	31	S.Pedro da Cova	6433	500844321			x	x	x	3
Rua do Pinheiro Manso	190	S.Pedro da Cova	6461	745144535		x	x	x	x	4
Rua Dom Pedro IV	304 Casa 2	S.Pedro da Cova	6481	162188862		x	x	x	x	4

GONDOMAR

30.OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua das Longras	S/N	S.Pedro da Cova	6499	186074115				x	x	2
Rua António Ferreira da Silva	561	S.Pedro da Cova	7931	500960046			x	x	x	3
Rua Herois da Pátria	423	S.Pedro da Cova	8383	700093508		x	x	x	x	4
Gaveto da Rua Pedrogo com a Rua do Oriente		S.Pedro da Cova	8732	150981970		x	x	x	x	4
Rua Dom Pedro IV	304 Casa 1	S.Pedro da Cova	8916	162188862		x	x	x	x	4
Rua da Vista Alegre	s/n	S.Pedro da Cova	9176	159454972		x	x	x	x	4
Rua Adérito Barbosa	283	S.Pedro da Cova	9238	155643088		x	x	x	x	4
Rua da Ponte	s/n	S.Pedro da Cova	10402	132119072			x	x	x	3
Rua da Ponte	s/n	S.Pedro da Cova	10402	256760802			x	x	x	3
Rua da Ponte		S.Pedro da Cova	10402	163241627			x	x	x	3
Rua Nova do Passal	156	S.Pedro da Cova	11242	700018662					x	1
Estrada Dom Miguel	772	S.Pedro da Cova	12040	704433346					x	1
Gaveto da Rampa do Rosário com a Estrada Dom Miguel ao lado do 3126	s/n	S.Pedro da Cova	12749	229987672					x	1
Rua da Portela	283	S.Pedro da Cova	15710	742159485					x	1
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	228	Valbom	2392	705600050					x	1
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	177 e 185	Valbom	2440	741777258					x	1
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	177 e 185	Valbom	2440	107278065					x	1
Rua António Sérgio	43	Valbom	2578	139766650					x	1
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	407	Valbom	2611	230714170					x	1
Rua Centro Republicano Pádua Correia		Valbom	2728	162193203		x	x	x	x	4
Rua dos Ourives e Travessa Delfim Ramos de Castro	s/n	Valbom	2819	107198738					x	1
Rua dos Ourives	391, 393 e 395	Valbom	2822	159461863					x	1
Rua dos Ourives	391, 393 e 395	Valbom	2822	161808085					x	1
Rua dos Ourives	387	Valbom	2825	159461863					x	1
Rua dos Ourives	387	Valbom	2825	161808085					x	1
Travessa Delfim Ramos de Castro		Valbom	2834	107198738			x	x	x	3
Rua dos Ourives	275	Valbom	2843	159482577					x	1
Rua do Calvário	161 e 171	Valbom	2957	720012481					x	1
Rua José Marques Pinto	317 e 319	Valbom	2984	741613824					x	1
Rua Senhor do Padrão	216	Valbom	3023	220285764					x	1
Rua Júlio Dinis	294 casa 2	Valbom	3182	139033645					x	1

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Júlio Dinis	294 casa 1	Valbom	3185	139033645					x	1
Rua Júlio Dinis	294 casa 3	Valbom	3188	139033645					x	1
Rua José Marques Pinto junto á escola secundária de Valbom	s/n	Valbom	3212	740991396					x	1
Rua José Marques Pinto junto á escola secundária de Valbom	s/n	Valbom	3212	162043287					x	1
Rua dos Marceneiros	47	Valbom	3221	504780093					x	1
Rua dos Marceneiros	59	Valbom	3224	700311246					x	1
Rua São Verissimo	25	Valbom	3245	134425928					x	1
Rua São Verissimo	25	Valbom	3245	701172525					x	1
Rua do Monte	98	Valbom	3311	743783085				x	x	2
Rua do Monte	128	Valbom	3314	743783085				x	x	2
Rua do Monte	250 e 260	Valbom	3410	743783085				x	x	2
Rua dos Lavadouros	139	Valbom	3446	706886275					x	1
Rua dos Lavadouros	139	Valbom	3455	706886275					x	1
Rua dos Lavadouros	21	Valbom	3500	180166654					x	1
Travessa de São Roque	168 e 178	Valbom	3590	169499693					x	1
Travessa de São Roque	157 e 167	Valbom	3620	111528658					x	1
Rua de Sete Capelas	160	Valbom	3704	745647103					x	1
Rua João de Deus	417	Valbom	3815	162215290					x	1
Rua João de Deus	433	Valbom	3818	148861601					x	1
Rua João de Deus	385	Valbom	17424	705106900					x	1
Rua 1º de Dezembro	21	Valbom	3942	155790862					x	1
Rua dos Pescadores com a Rua da Bela Vista, nº 15	280	Valbom	3978	161783457	x	x	x	x	x	5
Rua dos Pescadores com a Rua da Bela Vista, nº 15	280	Valbom	3978	165156988	x	x	x	x	x	5
Travessa Camilo Castelo Branco	18	Valbom	3999	181560020				x	x	2
Rua Camilo Castelo Branco	18	Valbom	3999	157345599				x	x	2
Travessa Camilo Castelo Branco	18	Valbom	3999	181560011				x	x	2
Travessa Camilo Castelo Branco	18	Valbom	3999	181560038				x	x	2
Travessa Camilo Castelo Branco	38	Valbom	4002	163134758				x	x	2
Rua da Bela Vista	57	Valbom	4078	227976541		x	x	x	x	4
Rua da Bela Vista	57	Valbom	4078	163097402		x	x	x	x	4
Rua da Bela Vista	57	Valbom	4078	159448476		x	x	x	x	4

GONDOMAR

30. OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Travessa João de Deus	39	Valbom	4354	707638127					x	1
Rua João de Deus	173 e 175	Valbom	4375	700958371					x	1
Rua João de Deus	233	Valbom	4393	163006830					x	1
Rua João de Deus	233	Valbom	4393	742677923					x	1
Rua João de Deus	233	Valbom	4393	705548163					x	1
Rua João de Deus	216	Valbom	4426	210781890		x	x	x	x	4
Rua João de Deus	216	Valbom	4426	198673388		x	x	x	x	4
Rua da Vinha	s/n	Valbom	4450	162177623					x	1
Rua da Vinha	s/n	Valbom	4453	162177623					x	1
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1629	Valbom	4465	901504831					x	1
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1623	Valbom	4468	901504831					x	1
Rua das Oliveiras	30	Valbom	4480	504960563	x	x	x	x	x	5
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1431	Valbom	4540	700215727					x	1
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1433	Valbom	4543	700215727					x	1
Rua dos Pescadores traseiras da serração de fonte pedrinha		Valbom	4549	162292660		x	x	x	x	4
Rua Dr.Joaquim Manuel da Costa	1544	Valbom	4552	508820286	x	x	x	x	x	5
Rua Dr.Joaquim Manuel Costa	1171	Valbom	4639	177013532			x	x	x	3
Rua Dr.Joaquim Manuel Costa	1171	Valbom	4639	166924199			x	x	x	3
Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	1173 e 1181	Valbom	4642	177013532		x	x	x	x	4
Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	1173 e 1181	Valbom	4642	166924199		x	x	x	x	4
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	1187	Valbom	4645	177013532					x	1
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	1187	Valbom	4645	166924199					x	1
Rua João de Deus	474,478, 484 e 494	Valbom	4654	700349588					x	1
Rua João de Deus	468 e 470	Valbom	4657	700349588					x	1
Rua João de Deus	505	Valbom	4663	221825754		x	x	x	x	4
Rua Fonte Pedrinha	55 e 67	Valbom	4717	159477093					x	1
Beco do cruzeiro	39	Valbom	4786	700339370					x	1
Rua Nuno Alvares	683	Valbom	4999	159484154	x	x	x	x	x	5
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	220	Valbom	5008	705600050					x	1
Rua António Moreira Mindelo	82 e 86	Valbom	5104	212741489					x	1
Rua Alexandre Herculano		Valbom	5155	108685764		x	x	x	x	4

GONDOMAR

30.OUT 2019

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

293

Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	Total de anos
Rua Alexandre Herculano		Valbom	5155	108685772		x	x	x	x	4
Rua Alexandre Herculano		Valbom	5161	108685764		x	x	x	x	4
Rua Alexandre Herculano		Valbom	5161	108685772		x	x	x	x	4
Rua dos Pescadores	237	Valbom	5275	700316361					x	1
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	1116 e 1118	Valbom	5392	216906342					x	1
Rua dos Lavadouros	139	Valbom	5422	706886275					x	1
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1655,1657,1659, 1661	Valbom	5464	741777258					x	1
Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1655,1657,1659, 1661	Valbom	5464	107278065					x	1
Rua das Oliveiras	15	Valbom	5503	504960563					x	1
Avenida Escritor Costa Barreto	317	Valbom	6036	700316361					x	1
Rua Nossa Senhora de Fátima	s/n	Valbom	6439	700316361					x	1
Rua da Capela da Lagoa - Gato		Valbom	6565	202424308	x	x	x	x	x	5
Rua da Capela da Lagoa - Gato		Valbom	6565	197972349	x	x	x	x	x	5
Rua dos Marceneiros - gaveto com a Rua Jose marques Pinto	0	Valbom	6864	508557542					x	1
Rua Albimo Montenegro	91	Valbom	7053	116305118					x	1
Rua Albimo Montenegro	91	Valbom	7053	155632167					x	1
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	221 e 225	Valbom	7676	706697863					x	1
Rua João de Deus	477	Valbom	7781	150984510					x	1
Rua Fonte de Vale	110	Valbom	8030	705590771			x	x	x	3
Rua Dr Joaquim Manuel da Costa	1015 e 1019	Valbom	8069	163043213					x	1
Rua Dr. Albino Montenegro	300 C	Valbom	9009	154180211					x	1
Rua Dr. Albino Montenegro	300 B	Valbom	9012	154180211					x	1
Rua Jornal de Noticias	78	Valbom	11084	144531313					x	1
Rua João de Deus	435	Valbom	11482	162215290	x	x	x	x	x	5
Rua João de Deus	435	Valbom	11482	162235640	x	x	x	x	x	5
Rua João de Deus	435	Valbom	11482	148861601	x	x	x	x	x	5
Rua Fonte do Vale	118 e 124	Valbom	11588	705590771					X	1
Rua Julio Dinis	253 e 263	Valbom	11735	901118524					x	1
Rua da Independencia	97	Valbom	3560 e 3557	111528658					x	1

30.OUT 2019

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 30 de Outubro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 3
CDU – Declaração de Voto

Os vereadores da CDU votam contra a proposta "Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa a ser liquidada em 2020", porque:

1) A maioria PS da Câmara Municipal de Gondomar (CMG) mais uma vez **rejeitou liminarmente a proposta apresentada pela CDU para o Orçamento e GOP´s de 2020, ou seja: que a Câmara retomasse as taxas de IMI praticadas no mandato anterior**;
2) Em 22 de Novembro de 2017, logo após o acto eleitoral, a maioria PS que gere a Câmara decidiu aumentar: de 0,35 para 0,42% a taxa de IMI aos prédios localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e na União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim; de 0,30 para 0,37% a taxa de IMI aos prédios localizados na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e Freguesia da Lomba;
3) Em 2017, quando discutida a "taxa para 2018", a maioria PS havia rejeitado a proposta da CDU com o objectivo de se criar um grupo de trabalho, com o envolvimento de todas as forças políticas, que construísse uma política fiscal para o concelho e que tivesse em consideração diferentes impostos, outras taxas e serviços pagos pelos Gondomarenses;
4) No programa apresentado nas últimas eleições autárquicas o PS não declarou qualquer intenção de aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis(ver Programa do PS);
5) Durante os últimos 4 anos, em diversas ocasiões, com "pompa e circunstância", a maioria PS afirmava que Gondomar tinha o "IMI mais baixo da Área Metropolitana do Porto"(ver notícia site CMG de 28/11/2015);
6) Durante o último mandato o Presidente da Câmara também corroborou da ideia de que a "taxa de IMI de Gondomar é mais vantajosa que a do chamado IMI Familiar"(ver notícia site CMG de 3/9/2015);
7) A taxa de IMI que os gondomarenses pagam hoje não é inferior à que pagavam antes da gestão do PS/Marco Martins, sendo que alguns dos valores de 2019 são os mais altos dos últimos 10 anos e assim se manterão em 2020;
8) À semelhança de 2018 e 2019, o que se evidencia das contas da Câmara, designadamente o Orçamento para 2020, é a perspectiva do aumento das receitas provenientes dos "Impostos Directos", onde se inclui o Imposto Municipal sobre Imóveis. Se em 2017 (ver Relatório de Gestão/Conta de Gerência de 2017) as receitas de IMI foram de 14.254.821,76 €, em 2018 foram de 17.624.126,24; o Orçamento para 2020 – tal como já havia acontecido com o de 2018 e 2019 – prevê uma receita de IMI de 17.108.571,00 €, não se conhecendo ainda o nível de execução em 2019. A manter-se este "castigo" aos gondomarenses, no final do actual mandato a Câmara terá arrecadado mais de 12 milhões de euros de receitas provenientes do IMI, em comparação com o mandato anterior.

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

30. OUT 2019

195
PEV

CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

Gondomar, 30 de Outubro de 2019.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

GONDOMAR NO CORAÇÃO

30.OUT 2019

PSD CDS-PP

196

REUNIÃO DE CÂMARA DE 30/10/2019

Declaração de voto – Período da Ordem do dia - Ponto 3

A fixação da população sempre foi um aspeto prioritário na nossa ação política, e outorgámos a devida relevância ao impacto que este imposto tem no orçamento das famílias Gondomarenses.

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" em 2017 e 2018 esteve contra o aumento do IMI de 0,30 para 0,37% para os prédios das freguesias da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União de Freguesias de Melres e Medas e Freguesia da Lomba bem como contra o aumento de 0,35 para 0,42% para os prédios das restantes freguesias do concelho. Assim, esta coligação **vota contra** a proposta apresentada, em conformidade com a intenção de voto de 2017 e 2018 em que fomos contra o aumento do IMI e continuamos a não concordamos com as taxas aplicadas, na nossa opinião as taxas a aplicar, devem ser as que estavam em vigor até 2017, não sendo impeditivo da aplicação do IMI familiar, o qual sempre defendemos.

O Vereador,

(Paulo Diogo Tavares)

197

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DE 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votou contra o vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Contabilidade

30. OUT 2019

198
DCéu

CONCRº
EM REUNIÃO

PROPOSTA

De acordo com o previsto no artigo 26º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e relativa aos rendimentos do ano anterior, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a percentagem de participação de IRS pretendida.

Considerando que a política fiscal deve constituir-se como um instrumento de gestão financeira e, simultaneamente, servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes, por forma a que se cumpram também os desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social;

Face ao exposto,

PROPONHO

Que Exma. Câmara Municipal delibere fixar a taxa de participação no IRS em 5% para os rendimentos de 2020 e que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara.

Gondomar, 25 de outubro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
NO CORAÇÃO

30.OUT 2019

PSD CDS-PP

199

REUNIÃO DE CÂMARA DE 30/10/2019

Declaração de voto – Período da Ordem do dia - Ponto 4

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" como já tem vindo a assumir, as politicas de fixação para os nossos munícipes são uma prioridade inequívoca e neste sentido, defende que, a devolução de IRS deveria servir com uma forte medida para captação e permanência da população no nosso concelho.

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" considera que o executivo pode devolver até 2.5% deste imposto, e neste sentido **vota contra** a proposta apresentada.

O Vereador,

(Paulo Diogo Tavares)

200
Voto

30. OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2020 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. Votou contra o vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares. Abstiveram-se os vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

30.OUT 2019

PROPOSTA

A derrama é um imposto autárquico que incide sobre o lucro tributável das empresas, em sede de IRC, gerado no Município.

De acordo com o disposto no artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios podem lançar, anualmente, uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas em sede de IRC podendo, no entanto, o Município optar pela diferenciação da taxa em função do volume de negócios de cada empresa.

Em face do que vem sucedendo em anos anteriores e, não tendo ocorrido situações que determinem uma eventual alteração na cobrança desta taxa da Derrama, o Executivo Municipal pretende continuar a manter uma preocupação com os diversos agentes económicos, em alinhamento com as políticas fiscais praticadas em anos anteriores por este Executivo Municipal.

Face ao exposto,

PROPONHO

Que Exma. Câmara Municipal delibere aprovar o lançamento de derrama, com taxa de 1,5% para as empresas com um volume de negócios igual ou superior a €150.000,00 e de uma taxa reduzida de 0,75%, para as empresas com um volume de negócios inferior a €150.000,00, para o próximo ano de 2020 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara Municipal.

Gondomar, 25 de outubro de 2019,

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CDU
Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

30.OUT 2019

202
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar – 30 de Outubro de 2019

Período da Ordem do Dia – Ponto 5
CDU – Declaração de Voto

Lançamento de Derrama para o ano de 2020

Os vereadores da CDU optaram pela abstenção na proposta apresentada pela maioria PS, porque:

1. A proposta da maioria PS na Câmara Municipal de lançamento da derrama para o ano de 2020, tal como nos últimos anos, vai de encontro às nossas posições e propostas, nomeadamente a fixação de uma taxa reduzida de 0,75% para as empresas com um volume de negócios inferior a 150.000 euros, o que valorizamos.

2. **A CDU tem proposto que as taxas da Derrama a aplicar fossem reduzidas em 20% para as empresas que criem 1 novo posto de trabalho, 30% para 2 novos postos e 50% para três ou mais novos postos de trabalho, no ano do exercício a que se refere o IRC.** Esta proposta seria orçamentalmente viável e podia constituir um estímulo para as micro, pequenas e médias empresas de Gondomar, que é parte significativa do nosso tecido empresarial.

Gondomar, 30 de Outubro de 2019.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira: daniel.vieira@cm-gondomar.pt
José António Pinto: joseantonio.pinto@cm-gondomar.pt

GONDOMAR NO CORAÇÃO

30.OUT 2019

PSD CDS-PP

203

REUNIÃO DE CÂMARA DE 30/10/2019

Declaração de voto – Período da Ordem do dia - Ponto 5

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" acredita que o investimento privado é fundamental para o desenvolvimento económico de Gondomar.
O tecido empresarial gondomarense, que na sua maior parte são micro, pequenas, e médias empresas, sente o ónus deste imposto, DERRAMA, muitas das vezes, com dificuldade.
A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" defende que deveria ser analisada a redução da taxa, ou mesmo em determinados casos a isenção, de acordo com a criação e a manutenção dos postos de trabalho enquanto um fator de bastante importância, e neste sentido, **vota contra** a proposta apresentada.

O Vereador,

(Paulo Diogo Tavares)

204
Ap Cei

30.OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP). – VALOR PARA 2020. – PROPOSTA.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Contabilidade

30.OUT 2019

205

PROPOSTA

A alínea o) do artigo 14º da Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, prevê como receitas dos Municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.

A Lei n° 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas, na atual redação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município.

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que "pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...".

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara Municipal delibere de acordo com o disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, aprovar e propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, e na alínea o), do artigo 14º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar durante o ano de 2020.

Paços do Município de Gondomar, 25 de outubro de 2019,

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luis Filipe de Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

206

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

REVISÃO ORÇAMENTAL PARA 2019 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

30. OUT 2019

PROPOSTA

Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano,

Considerando a recomendação efetuada pelo Tribunal de Contas no seu Relatório VIC N.º 6/2019 – Verificação Interna de Contas de 2016, no ponto 2 das Recomendações:

> *"Considerar nos cálculos da dívida total o passivo resultante do contrato de antecipação de rendas (Cessão de Créditos sobre rendas futuras de habitação social), celebrado em 2 de setembro de 2005 entre a Câmara Municipal de Gondomar e o Consórcio Bancário, Banco Santander Totta, S.A. e Banco Português de Investimento (BPI);"*

Face ao exposto,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), nº 1, artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a presente proposta de Revisão Orçamental

Paços do Município de Gondomar, em 25 de Outubro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Município de Gondomar

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019 | **Receita** | **Revisão Nº 2**

Classificação Económica		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
07	**Venda de bens e serviços correntes**					
0703	Rendas					
070301	Habitações	102 000,00	158 861,00		260 861,00	
	Receitas Correntes:	102 000,00	158 861,00	0,00	260 861,00	
	Total de receitas correntes:	102 000,00	158 861,00	0,00	260 861,00	
	Total de receitas de capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de outras receitas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	102 000,00	158 861,00	0,00	260 861,00	

30.OUT 2019

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Revisão Nº 2

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	**Operações Financeiras**					
02 03	Juros e outros encargos					
02 0301	Juros da dívida pública					
02 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras					
02 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos					
02 0301030220	BPI - Cessão Créditos	0,00	29 389,00		29 389,00	
02 0301030221	BST - Cessão de Crédtios	0,00	29 389,00		29 389,00	
	Despesas Correntes:	0,00	58 778,00	0,00	58 778,00	
02 10	Passivos financeiros					
02 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					
02 100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras					
02 10060320	BPI - Cessão de Créditos	0,00	50 041,50		50 041,50	
02 10060321	BST - Cessão de Créditos	0,00	50 041,50		50 041,50	
	Despesas de Capital:	0,00	100 083,00	0,00	100 083,00	
	Total do Orgão 02:	0,00	158 861,00	0,00	158 861,00	
	Total de despesas correntes:	0,00	58 778,00	0,00	58 778,00	
	Total de despesas de capital:	0,00	100 083,00	0,00	100 083,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	0,00	158 861,00	0,00	158 861,00	

30 OUT 2019

O ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

210

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 297,00M2, SITA NA RUA DO MONTE CANTIGA, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30.OUT 2019

PROPOSTA

O Município de Gondomar tem afeto ao domínio público municipal, uma parcela de terreno com a área de 297,00m2, sita na Rua do Monte Cantiga, freguesia de Baguim do Monte a confrontar de norte com Maria Isaura Silva Magalhães, nascente com Rua do Monte Cantiga, sul com Francisco Alves Laranjeira e poente com Mário Fernando Teixeira Guerra, cedida no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 19/1999 de 29 de julho, identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

Pelo proprietário do terreno confrontante a sul, Francisco Alves Laranjeira, foi solicitada a aquisição da referida parcela de terreno acima identificada, para logradouro do seu prédio.

Pelos restantes confrontantes, foi manifestado o desinteresse em adquirir a parcela de terreno em causa, tendo sido também declarado que não se opõem à venda do mesmo ao requerente.

Para que, posteriormente a Câmara Municipal possa alienar a parcela de terreno referida, é necessário promover a sua desafectação do domínio público integrando-a no domínio privado do município.

Em reunião de Câmara Municipal de 7 de Agosto de 2019, foi deliberado instaurar procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 297,00m2, sita na Rua do Monte Cantiga, em Baguim do Monte.

De acordo com o previsto no artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº442/91 de 15 de Novembro, na sua atual redação, foram publicados os respetivos editais.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

NP/Olga Rodrigues

Dentro do prazo estabelecido, não foi recebida na Câmara Municipal, qualquer reclamação que impeça a referida desafetação.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

Por força da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal, que aprove a desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo identificada, para integrar o domínio privado do Município:

- Parcela de terreno com a área de 297,00m2, sita na Rua do Monte Cantiga, em Baguim do Monte, a confrontar de norte com Maria Isaura Silva Magalhães, nascente com Rua do Monte Cantiga, sul com Francisco Alves Laranjeira e poente com Mário Fernando Teixeira Guerra, em Baguim do Monte.

Paços do Município de Gondomar, 18 de Outubro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

30. OUT 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

913

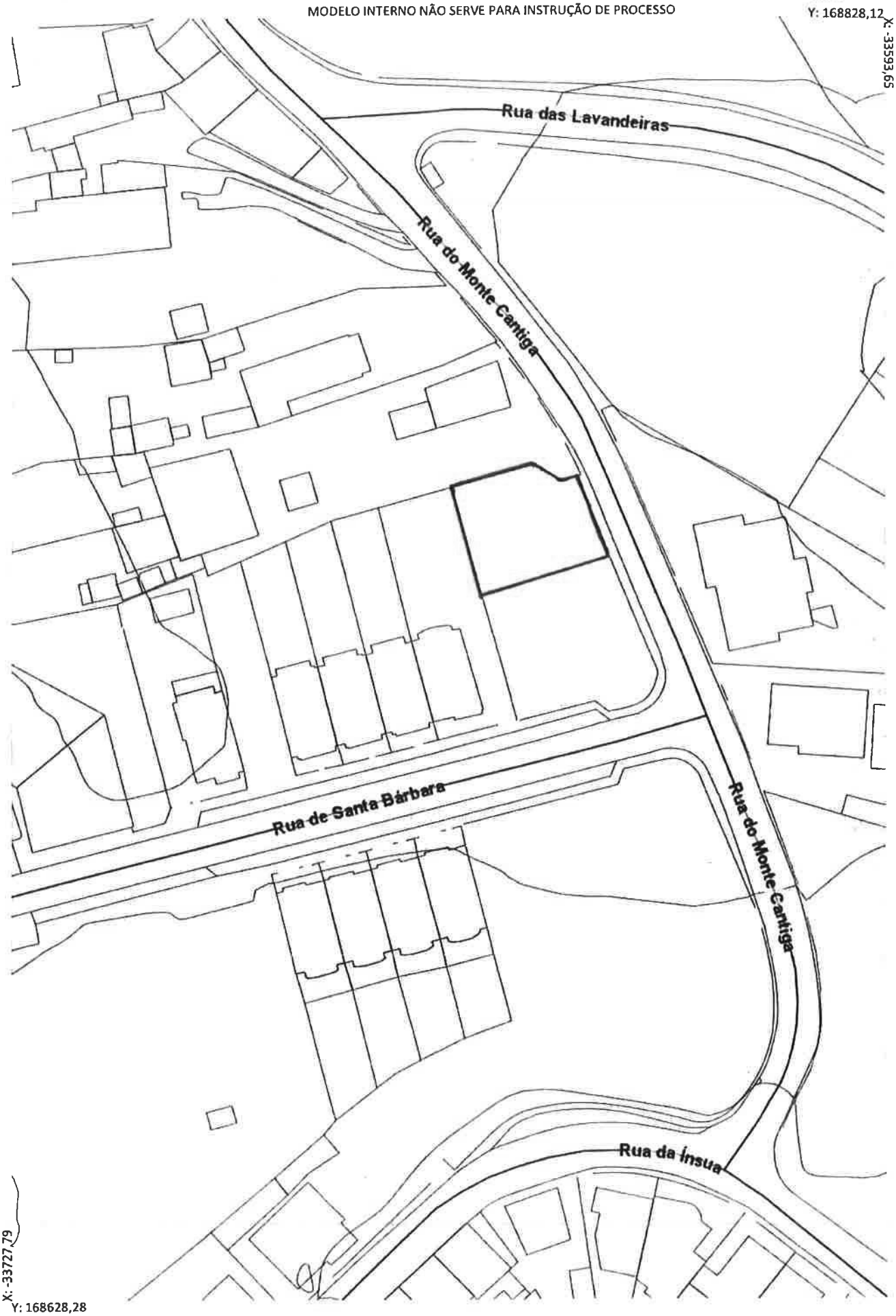
Baguim do Monte

Rua Monte Cantiga

Escala: 776

MODELO INTERNO NÃO SERVE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Y: 168828,12 X: -33593,65



X: -33727,79
Y: 168628,28

214

30. OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LIPOR – SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO – REPRESENTANTE DA CÂMARA NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares.

30.OUT 2019

295

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando que a Lipor – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, da qual Gondomar é associada, solicitou a designação de um novo representante da Câmara na Assembleia Intermunicipal, pela renúncia do mandato autárquico do Vereador Dr. Carlos Alberto Silva Brás;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere, nos termos dos estatutos daquela entidade e da alínea oo) do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, designar para representar a Câmara Municipal na Lipor, para o biénio 2019/2021, do pelouro do património:

- Vereadora - Dra. Sandra Eunice Ramos de Almeida.

Paços do Município, 24 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"CONJUNTO HABITACIONAL DE CASTRO II – BAGUIM DO MONTE – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" – INICIO DO PROCEDIMENTO, CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o pocesso, da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

30.OUT 2019

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 25 de out de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 123/19

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO

"Conjunto Habitacional de Castro II – Baguim do Monte – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética"

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projecto anexo, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP), a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **803.681,00€** (oitocentos e três mil seiscentos e oitenta e um euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **240 dias**.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Minuta do anúncio.

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Levantamento e análises de base e de campo;
b) Estudos geológicos e geotécnicos;
c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus ou servidões a impor:
e) Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

c) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

d) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;

e) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(1.º Vogal efetivo)
c)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(2.º Vogal efetivo)
d)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)
e)	Arq.º António José Carvalho Espinheira Rio	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Arq.º Rogério Lisandro Pereira Soares.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 24 de Outubro de 2019

CABIMENTO
Rubr. CGASTO II
S/ Seq. DOM
C/ Custos
Org/PPI 17070100203
19.17.2019 | 11.3
Nº Seq. C: 39901

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

220

30.OUT 2019

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Gondomar

NIPC *

506848957

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S. Cosme)

País

PORTUGAL ...

NUT III

PT11 Norte ...

Distrito

Porto ...

Concelho

Gondomar ...

Freguesia

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim ...

Telefone

224660500

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

2. Objeto do contrato

221

Designação do contrato *

Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

30.OUT 2019

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Tipo de Contrato *

- [x] Empreitada de Obras Públicas
- [ ] Locação de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Bens Móveis
- [ ] Aquisição de Serviços
- [ ] Concessão de Obras Públicas
- [ ] Concessão de Serviços Públicos
- [ ] Sociedade

Preço base do procedimento *

- (•) Sim

Valor do preço base do procedimento:

803681 . 00 EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

EUR

Legenda:
Não use nem virgulas nem pontos
Exemplo de preenchimento:
123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

- ( ) Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)]

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45 ...

Vocabulário principal *

45200000 ...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

222

30.OUT 2019

3. Indicações adicionais

Referência interna:

123/19

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

- ○ Sim
- ◉ Não

Contratação por lotes?

- ○ Sim
- ◉ Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- ○ Sim
- ◉ Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- ○ Sim
- ◉ Não

É adotada uma fase de negociação? *

- ○ Sim
- ◉ Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- ○ Sim
- ◉ Não

5 - Local da execução do contrato

País *

PORTUGAL

NUT III *

PT11 Norte

Distrito *

Porto

Concelho *

Gondomar

Freguesia *

Freguesia de Baguim do Monte (Rio Tinto)

30.OUT 2019

223

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

(●) Dias

*

240 dias

( ) Meses

( ) Anos

O contrato é passível de renovação? *

( ) Sim

(●) Não

7 - Documentos de habilitação

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

(●) Sim

Tipo: *

Alvará

Descrição *

1ª categoria, 7ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e,

( ) Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

( ) Sim

(●) Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Departamento de Obras Municipais

Endereço desse serviço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar (S.Cosme)

30.OUT 2019

924

Telefone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante *

Vortal (http://portugal.vortal.biz/)

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

17 : 30 do 25 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas *

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

○ Sim

◉ Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Qualidade

Ponderação *

0 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

100 %

12 - Prestação de caução

◉ Sim

*

5 %

○ Não

30.OUT 2019

225

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação *

Departamento de Obras Municipais

Endereço *

Praça do Município

Código postal *

4420 193

Localidade *

Gondomar

Telefone

224660500

Fax

Endereço Eletrónico *

luisa.araujo@cm-gondomar.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

○ Sim

◉ Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

○ Sim

◉ Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *

Marco Martins

Cargo *

Presidente

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

30 OUT 2019

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

Gravar e Sair Submeter o formulário

... - Lista de opções ⓘ - Ajuda * - Campo obrigatório

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"Conjunto Habitacional de Castro II – Baguim do Monte – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

Artigo 1º. 3
Identificação do concurso 3
Artigo 2º. 3
Entidade adjudicante 3
Artigo 3º. 3
Órgão que autorizou a contratação 3
Artigo 4º. 4
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 4
Artigo 5º. 4
Documentos de Habilitação 4
Artigo 6º. 5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 5
Artigo 7º. 6
Modo de apresentação da proposta 6
Artigo 8º. 6
Documentos da proposta 6
Artigo 9º. 7
Idioma da proposta 7
Artigo 10º. 7
Propostas variantes 7
Artigo 11º. 7
Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12º. 7
Prazo de manutenção das propostas 7
Artigo 13º. 7
Critério de adjudicação 7
Artigo 14º. 8
Prestação da Caução 8
Artigo 15º. 8
Proposta anormalmente baixa 8
Artigo 16º. 8
Adjudicação por lotes 8

Artigo 1º.

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a contratação da empreitada de: "Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Artigo 2º.

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Gondomar, através do Departamento Técnico de Obras Municipais, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 S. Cosme, Gondomar, com o número de telefone 224660500, e com o e-mail dom@cm-gondomar.pt

Artigo 3º.

Órgão que autorizou a contratação

1. A contratação é autorizada pela Câmara Municipal de Gondomar, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/13, de 12 de Setembro, conjugado com a b) do n.º 1 do art.º 18 do DL 197/99 de 08 de Junho.

1.2 – O processo do procedimento é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral.

1.3 – A proposta e os respetivos documentos que a constituem serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

1.4 - A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.5 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

1.6 – A entidade adjudicante pode também, caso assim o entenda, prorrogar o prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 4º.

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.
2. Os pedidos mencionados devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Procedimento na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos solicitados, bem como pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, fazendo parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5º.

Documentos de Habilitação

O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no artigo 6º os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
b) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Comprovativo de não ter sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (conforme alínea h) do art.º 55º do CCP), se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

f) Cópia da Certidão Permanente;

g) Alvará emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações:

1ª categoria, 7ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e,

1ª categoria, 5ª e 8ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e,

5ª categoria, 11ª e 12ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e.

4ª categoria, 1ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta.

Artigo 6º.

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 10 dias úteis após a receção da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 7º.

Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados por escrito na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt., sob pena de exclusão da proposta, conforme as regras seguintes:

a) Os documentos que constituem as propostas serão entregues individualmente, "documento a documento", devidamente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada";
b) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a oposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3º do Decreto –Lei n.º 290 – D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146º do CCP.
c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
d) No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar;
e) Os documentos deverão ser entregues em formato PDF;

Artigo 8º.

Documentos da proposta

A proposta deve ser instruída pelos seguintes documentos:

Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);

Proposta de preço redigida de acordo com o modelo Anexo III;

Nota Justificativa do preço proposto;

Plano de pagamentos;

Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho.

Artigo 9º.

Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10º.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11º.

Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas até à data indicada no anúncio, na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Artigo 12º.

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13º.

Critério de adjudicação

O critério no qual se baseia a adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da b) do art.º 74 do CCP.

Nos termos do n.º 4 do referido artigo, em caso de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Artigo 14º.

Prestação da Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP.
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de **10% do preço contratual.**

Artigo 15º.

Proposta anormalmente baixa

Nos termos do disposto do art.º 71º do CCP, considera-se o valor de uma proposta anormalmente baixa quando o desvio percentual for superior a 15% face à média dos preços das propostas a admitir.

Artigo 16º.

Adjudicação por lotes

Apesar do valor estimado para a empreitada ser de 803.681,00 €, montante superior a 500.000,00 €, este Município decidiu pela não contratação por lotes, uma vez que a separação das prestações a abranger pelo objeto do contrato poderia causar graves inconvenientes para a Entidade Adjudicante que, por absurdo, passaria a desempenhar durante a gestão da obra as funções de "empreiteiro geral". Trata-se de um Conjunto Habitacional, em que a única possibilidade de separação das prestações seria a entrega da obra "por especialidades", o que, a concretizar-se, seria de muito difícil coordenação, pelo que a gestão de um único contrato revela-se como a mais eficiente.

As prestações a abranger pelo respetivo objeto são tecnicamente incindíveis, assim, a fim de evitar graves inconvenientes ao longo da obra, deverá a empreitada ser única, sem divisão em lotes.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o omisso no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (na sua versão atual), Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO:

As peças do concurso estão disponíveis **gratuitamente na plataforma eletrónica** www.vortalgov.pt.

ANEXO I

Modelo de Declaração

[alínea a) do n.° 1 do artigo 57.°]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.ºdo referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA

(MODELO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇO)

F.....indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede, número fiscal) ... depois de ter tomado conhecimento do V. Convite de ...../...../....., para apresentação de proposta para execução da empreitada referente à....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a mesma de acordo com estipulado no respetivo caderno de encargos, no prazo de ..... dias, em conformidade com os documentos patenteados no processo, pelo preço global de € ..... (por algarismos e por extenso). À quantia atrás referida acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m) em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar descrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do nº. 1 do artigo 81º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*)e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI
Modelo de guia de depósito

Euros: ... €

Vai , residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ...,como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do código dos contratos públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Em nome e a pedido de .....(*adjudicatário),* vem o (a).....(*instituição de credito),* pelo presente documento, prestar a favor de..... (*entidade adjudicante),* uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessa),* até ao montante de.....*(por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) garantido(a) no âmbito do ..... *(identificação do procedimento),* nos termos do artigo 90º do código dos contratos públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

"CONJUNTO HABITACIONAL DE CASTRO II – BAGUIM DO MONTE – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"

«CADERNO DE ENCARGOS»

ÍNDICE

Capítulo I 8

Disposições iniciais 8

Cláusula 1.ª 8

Objeto 8

Cláusula 2.ª 8

Disposições por que se rege a empreitada 8

Cláusula 3.ª 9

Interpretação dos documentos que regem a empreitada 9

Cláusula 4.ª 9

Esclarecimento de dúvidas 9

Cláusula 5.ª 10

Projeto

Capítulo II 10

Obrigações do empreiteiro 10

Secção I 10

Preparação e planeamento dos trabalhos 10

Cláusula 6.ª 10

Preparação e planeamento da execução da obra 10

Cláusula 7.ª 11

Plano de trabalhos ajustado 11

Cláusula 8.ª 12

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos 12

Secção II 12

Prazos de execução 12

Cláusula 9.º 12

Prazo de execução da empreitada 12

Cláusula 10.ª 13

Cumprimento do plano de trabalhos 13

Cláusula 11.ª 13

Multas por violação dos prazos contratuais 13

Cláusula 12.ª 14

Atos e direitos de terceiros 14

Secção III 14

Condições de execução da empreitada 14

Cláusula 13.ª 14

Condições gerais de execução dos trabalhos 14

Cláusula 14.ª 14

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares) 14

Cláusula 15.ª 15

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro 15

Cláusula 16.ª 15

Menções obrigatórias no local dos trabalhos 15

Cláusula 17.ª 16

Ensaios

Cláusula 18.ª 16

Medições 16

Cláusula 19.ª 17

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados 17

Cláusula 20.ª 17

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra 17

Cláusula 21.ª 17

Outros encargos do empreiteiro 17

Secção IV 18

Pessoal

Cláusula 22.ª 18

Obrigações gerais 18

Cláusula 23.º 18

Horário de trabalho 18

Cláusula 24.ª 19

Segurança, higiene e saúde no trabalho 19

Capítulo III 19

Obrigações do dono da obra 19

Cláusula 25.ª 19

Preço e condições de pagamento 19

Cláusula 26.ª 20

Adiantamentos ao empreiteiro 20

Cláusula 27.ª 20

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Descontos nos pagamentos 20

Cláusula 28.ª 21

Mora no pagamento 21

Cláusula 29.ª 21

Revisão de preços 21

Secção V 21

Projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 30.ª 21

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento 21

Cláusula 31.ª 21

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento 21

Secção VI 22

Seguros 22

Cláusula 32.ª 22

Contratos de seguro 22

Cláusula 33.ª 22

Outros sinistros 22

Capítulo IV 23

Representação das partes e controlo da execução do contrato 23

Cláusula 34.ª 23

Representação do empreiteiro 23

Cláusula 35.ª 24

Representação do dono da obra 24

Cláusula 36.ª 24

Livro de registo da obra 24

Capítulo V 25

Receção e liquidação da obra 25

Cláusula 37.ª 25

Receção provisória 25

Cláusula 38.ª 25

Prazo de garantia 25

Cláusula 39.ª 26

Receção definitiva 26

Cláusula 40.ª 26

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução 26

Capítulo VI 27

Disposições finais 27

Cláusula 41.ª 27

Deveres de informação 27

Cláusula 42.ª 27

Subcontratação e cessão da posição contratual 27

Cláusula 43.ª 28

Resolução do contrato pelo dono da obra 28

Cláusula 44.ª 29

Resolução do contrato pelo empreiteiro 29

Cláusula 45.ª 30

Foro competente 30

Cláusula 46.ª 30

Arbitragem 30

Cláusula 47.ª 31

Comunicações e notificações 31

Cláusula 48.ª 31

Contagem de prazos 31

Cláusula 49.ª 31

Legislação aplicável 31

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "Conjunto Habitacional de Castro II – Baguim do Monte – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética"

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");
c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [alínea não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP];
b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
d) O caderno de encargos;
e) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
f) A proposta adjudicada;
g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP], prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução [preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP]:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código [preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 95.º do CCP].

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

2 - Não são admitidos projetos variantes.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 6 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - Nos termos do artigo 349.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

5 - Nos termos do artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, na falta de estipulação, a responsabilidade cabe ao empreiteiro.

6 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
g) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas e) e f);
h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

Não aplicável.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **240 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro:

Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa **mensalmente** o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos (trabalhos complementares)

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - Quando o empreiteiro tenha obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono de obra.

3 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.

4 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação de contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de certificado de empreiteiro de obras públicas, ou dos documentos previstos na portaria referida no n.º 2 do art.º 81 do CCP, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual [quando o contrato seja

reduzido a escrito] e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos [indicar, se for o caso, quais os ensaios que o dono da obra pretende ver realizados] e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios e respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em

consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 25.ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total de € ----------, a qual não pode exceder **803.681,00**€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de **45 dias** após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 27.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento. (Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais) às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % desse pagamento. (quando for contratos abaixo de 200 000€)

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 28.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 29.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na **modalidade de fórmula**.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula **F06 – Reabilitação Média de Edifícios.** É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Projetos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 30.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Cláusula 31.ª

Assessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável. (Só aplicável em contratos de valor igual ou superior a 25 000 000 €).

Secção VI

Seguros

Cláusula 32.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 33.ª

Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via

pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram segurados.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo do seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 34.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Eng.º Técnico Civil.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 35.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 36.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:

a) _____;

b) _____;

264

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

30.OUT 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

c) _____. [indicar factos]

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 37.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 38.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 39.ª

Receção definitiva

1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 40.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, 10% do valor da caução;

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 41.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 42.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dispostos nos artigos 318º e 318º - A do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 44.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

   i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

   ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 45.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 46.ª

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral competente para dirimir qualquer conflito emergente de interpretação ou aplicação nos termos do presente contrato previsto neste caderno de encargos será constituído nos termos da Lei n.º 31/86 de 29 de agosto, na sua atual redação;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 47.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 48.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 49.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Legislação Portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua versão atual.

30.OUT 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1	CAPÍTULO 1 - TRABALHOS GERAIS. ESTALEIRO					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro nos termos do art.º 350 do Dec. Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo medidas de proteção dos habitantes, trabalhadores e outros utentes, fornecimento e montagem de placa identificativa da obra e limpeza geral do local no final da obra, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.	1,0	Un			
1.2	Manutenção de andaimes para fixação de telas publicitárias da Câmara Municipal de Gondomar durante a obra, para além do tempo necessário à execução dos trabalhos, nos edifícios que o Dono de Obra especificar, de acordo com as instruções da Fiscalização.	1,0	Un			
1.3	Fornecimento de placas identificativas da obra, conforme formato apresentado pelo Dono de Obra, com as dimensões de 1,50×2,50m².	1,0	Un			
1.4	Elaboração do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, implementação do sistema de segurança coletiva e individual e elaboração de Compilação Técnica, de acordo com as normas e legislação em vigor aplicáveis à empreitada.	1,0	Un			
1.5	Execução de telas finais, de acordo com o especificado no CE.					
1.5.1	- Edifício 16	1,0	un			
1.5.2	- Edifício 17	1,0	un			
1.5.3	- Edifício 18	1,0	un			
1.5.4	- Edifício 19	1,0	un			
1.5.5	- Edifício 20	1,0	un			
1.5.6	- Edifício 21	1,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
1.5.7	- Edifício 22	1,0	un			
1.5.8	- Edifício 23	1,0	un			
1.5.9	- Edifício 24	1,0	un			
1.5.10	- Edifício 25	1,0	un			
2	CAPÍTULO 2 - DEMOLIÇÕES E LEVANTAMENTOS					
2.1	Remoção, transporte e armazenamento de elementos secundários das fachadas, para posterior recolocação ou reenvio dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
2.1.1	- Edifício 16	2,0	un			
2.1.2	- Edifício 17	2,0	un			
2.1.3	- Edifício 18	2,0	un			
2.1.4	- Edifício 19	2,0	un			
2.1.5	- Edifício 20	2,0	un			
2.1.6	- Edifício 21	2,0	un			
2.1.7	- Edifício 22	2,0	un			
2.1.8	- Edifício 23	2,0	un			
2.1.9	- Edifício 24	2,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
2.1.10	- Edifício 25	2,0	un			
2.2	Desmontagem e remoção completa de caixilharias existentes da fachada, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares à perfeita execução da tarefa, transporte de resíduos resultantes a destino compatível com exigências legais, de acordo com o descrito nas CE., e instruções da Fiscalização. Este artigo inclui o levantamento das guarnições, aros, peitoris e demais elementos, bem como todos os remates e retificação/adaptação das esquadrias para colocação da nova caixilharia.					
2.2.1	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
2.2.1.1	- Edifício 16	16,0	un			
2.2.1.2	- Edifício 17	24,0	un			
2.2.1.3	- Edifício 18	24,0	un			
2.2.1.4	- Edifício 19	24,0	un			
2.2.1.5	- Edifício 20	24,0	un			
2.2.1.6	- Edifício 21	24,0	un			
2.2.1.7	- Edifício 22	16,0	un			
2.2.1.8	- Edifício 23	16,0	un			
2.2.1.9	- Edifício 24	16,0	un			
2.2.1.10	- Edifício 25	20,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
3	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
3.1	- Edifício 16	4,0	un			
3.2	- Edifício 17	6,0	un			
3.3	- Edifício 18	6,0	un			
3.4	- Edifício 19	6,0	un			
3.5	- Edifício 20	6,0	un			
3.6	- Edifício 21	6,0	un			
3.7	- Edifício 22	4,0	un			
3.8	- Edifício 23	4,0	un			
3.9	- Edifício 24	4,0	un			
3.10	- Edifício 25	5,0	un			
4	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
4.1	- Edifício 16	10,0	un			
4.2	- Edifício 17	10,0	un			
4.3	- Edifício 18	10,0	un			
4.4	- Edifício 19	10,0	un			

30.OUT 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
4.5	- Edifício 20	10,0	un			
4.6	- Edifício 21	10,0	un			
4.7	- Edifício 22	10,0	un			
4.8	- Edifício 23	10,0	un			
4.9	- Edifício 24	10,0	un			
4.10	- Edifício 25	5,0	un			
5	Remoção integral de estores existentes, dos vãos envidraçados das fachadas e respetivos acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
5.1	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
5.1.1	- Edifício 16	16,0	un			
5.1.2	- Edifício 17	24,0	un			
5.1.3	- Edifício 18	24,0	un			
5.1.4	- Edifício 19	24,0	un			
5.1.5	- Edifício 20	24,0	un			
5.1.6	- Edifício 21	24,0	un			
5.1.7	- Edifício 22	16,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
5.1.8	- Edifício 23	16,0	un			
5.1.9	- Edifício 24	16,0	un			
5.1.10	- Edifício 25	20,0	un			
6	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
6.1	- Edifício 16	4,0	un			
6.2	- Edifício 17	6,0	un			
6.3	- Edifício 18	6,0	un			
6.4	- Edifício 19	6,0	un			
6.5	- Edifício 20	6,0	un			
6.6	- Edifício 21	6,0	un			
6.7	- Edifício 22	4,0	un			
6.8	- Edifício 23	4,0	un			
6.9	- Edifício 24	4,0	un			
6.10	- Edifício 25	5,0	un			
7	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
7.1	- Edifício 16	10,0	un			

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
7.2	- Edifício 17	10,0	un			
7.3	- Edifício 18	10,0	un			
7.4	- Edifício 19	10,0	un			
7.5	- Edifício 20	10,0	un			
7.6	- Edifício 21	10,0	un			
7.7	- Edifício 22	10,0	un			
7.8	- Edifício 23	10,0	un			
7.9	- Edifício 24	10,0	un			
7.10	- Edifício 25	5,0	un			
8	Limpeza e saneamento geral da superfície exterior da fachada opaca a reabilitar, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
8.1	- Edifício 16	705,0	m²			
8.2	- Edifício 17	650,0	m²			
8.3	- Edifício 18	805,0	m²			
8.4	- Edifício 19	805,0	m²			
8.5	- Edifício 20	830,0	m²			

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
8.6	- Edifício 21	830,0	m²			
8.7	- Edifício 22	525,0	m²			
8.8	- Edifício 23	525,0	m²			
8.9	- Edifício 24	525,0	m²			
8.10	- Edifício 25	815,0	m²			
9	Demolição da pala em betão, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
9.1	- Edifício 20	15,0	m²			
10	Demolição do revestimento inferior de tetos de entrada, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE.					
10.1	- Edifício 16	3,0	m²			
10.2	- Edifício 17	3,0	m²			
10.3	- Edifício 18	3,0	m²			
10.4	- Edifício 19	3,0	m²			
10.5	- Edifício 20	3,0	m²			
10.6	- Edifício 21	3,0	m²			
10.7	- Edifício 22	3,0	m²			

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
10.8	- Edifício 23	3,0	m²			
10.9	- Edifício 24	3,0	m²			
10.10	- Edifício 25	3,0	m²			
11	Remoção do material de preenchimento das juntas de dilatação existentes nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.					
11.1	- Edifício 16/Edifício 17	32,0	ml			
11.2	- Edifício 17/Edifício 18	32,0	ml			
11.3	- Edifício 19/Edifício 20	32,0	ml			
11.4	- Edifício 21/Edifício 22	32,0	ml			
11.5	- Edifício 22/Edifício 23	32,0	ml			
11.6	- Edifício 23/Edifício 24	32,0	ml			
11.7	- Edifício 24/Edifício 25	32,0	ml			
12	Remoção dos tubos de queda de águas pluviais (com desenvolvimento de cerca de 16,00 m), respetivas poleias ou abraçadeiras de fixação, ralos de pinha e demais acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
12.1	- Edifício 16	32,0	ml			
12.2	- Edifício 17	32,0	ml			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
12.3	- Edifício 18	32,0	ml			
12.4	- Edifício 19	32,0	ml			
12.5	- Edifício 20	32,0	ml			
12.6	- Edifício 21	32,0	ml			
12.7	- Edifício 22	32,0	ml			
12.8	- Edifício 23	32,0	ml			
12.9	- Edifício 24	32,0	ml			
12.10	- Edifício 25	48,0	ml			
13	Remoção, transporte e armazenamento de elementos secundários da cobertura plana, de acordo com o especificado no CE.					
13.1	- Edifício 16	10,0	un			
13.2	- Edifício 17	10,0	un			
13.3	- Edifício 18	10,0	un			
13.4	- Edifício 19	10,0	un			
13.5	- Edifício 20	10,0	un			
13.6	- Edifício 21	10,0	un			
13.7	- Edifício 22	10,0	un			

Orçamentação

Rel. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
13.8	- Edifício 23	10,0	un			
13.9	- Edifício 24	10,0	un			
13.10	- Edifício 25	10,0	un			
14	Demolição da betonilha e do revestimento de impermeabilização da cobertura a reabilitar, picagem e regularização de roços periféricos nas platibandas, chaminés, para remate das telas, com 15 cm de altura mínima, incluindo remoção de todas as membranas de revestimento, camadas de forma, e demais enchimentos, Está previsto o transporte dos produtos resultantes a local compatível com as exigências legais dos produtos removidos, de acordo com o especificado no CE.					
14.1	- Edifício 16	190,0	m²			
14.2	- Edifício 17	220,0	m²			
14.3	- Edifício 18	220,0	m²			
14.4	- Edifício 19	220,0	m²			
14.5	- Edifício 20	220,0	m²			
14.6	- Edifício 21	220,0	m²			
14.7	- Edifício 22	190,0	m²			
14.8	- Edifício 23	190,0	m²			
14.9	- Edifício 24	190,0	m²			
14.10	- Edifício 25	160,0	m²			

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
15	Desmontagem de todas as infraestruturas de eletricidade, telecomunicações e outras existentes suspensas nas fachadas, exteriores e nas coberturas, respetivas luminárias, campainhas e demais equipamentos, incluindo a sua remoção para recolocação, de acordo com o descrito em CE e as instruções da Fiscalização.					
15.1	- Edifício 16	1,0	un			
15.2	- Edifício 17	1,0	un			
15.3	- Edifício 18	1,0	un			
15.4	- Edifício 19	1,0	un			
15.5	- Edifício 20	1,0	un			
15.6	- Edifício 21	1,0	un			
15.7	- Edifício 22	1,0	un			
15.8	- Edifício 23	1,0	un			
15.9	- Edifício 24	1,0	un			
15.10	- Edifício 25	1,0	un			
16	CAPÍTULO 3 - REABILITAÇÃO DE FACHADAS					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
16.1	Reparação "em ponte" de fissuras em revestimento de paredes de fachada (3% da área total), com espessura superior a 2mm, numa fase anterior à aplicação do isolamento térmico em poliestireno expandido com revestimento sintético delgado, armado, reboco hidráulico armado, ou resinas acrílicas, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
16.1.1	- Edifício 16	25,0	m²			
16.1.2	- Edifício 17	20,0	m²			
16.1.3	- Edifício 18	25,0	m²			
16.1.4	- Edifício 19	25,0	m²			
16.1.5	- Edifício 20	25,0	m²			
16.1.6	- Edifício 21	25,0	m²			
16.1.7	- Edifício 22	18,0	m²			
16.1.8	- Edifício 23	18,0	m²			
16.1.9	- Edifício 24	18,0	m²			
16.1.10	- Edifício 25	25,0	m²			
17	Grampeamento e estabilização de alvenaria da parede exterior (3% da área total), pelo sistema "grampeamento pós-construção", incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
17.1	- Edifício 16	25,0	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
17.2	- Edifício 17	20,0	m²			
17.3	- Edifício 18	25,0	m²			
17.4	- Edifício 19	25,0	m²			
17.5	- Edifício 20	25,0	m²			
17.6	- Edifício 21	25,0	m²			
17.7	- Edifício 22	18,0	m²			
17.8	- Edifício 23	18,0	m²			
17.9	- Edifício 24	18,0	m²			
17.10	- Edifício 25	25,0	m²			
18	Recuperação de armaduras e tratamento do betão (10% embasamento, palas e muros), incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
18.1	- Edifício 16	20,0	m²			
18.2	- Edifício 17	25,0	m²			
18.3	- Edifício 18	25,0	m²			
18.4	- Edifício 19	25,0	m²			
18.5	- Edifício 20	25,0	m²			

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
18.6	- Edifício 21	25,0	m²			
18.7	- Edifício 22	20,0	m²			
18.8	- Edifício 23	20,0	m²			
18.9	- Edifício 24	20,0	m²			
18.10	- Edifício 25	25,0	m²			
19	Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado, armado, sobre isolamento térmico em poliestireno expandido - "Sistema ETICS", nos paramentos existentes, com 8 cm de espessura, com revestimento final antifungicida, incluindo reparação pontual das superfícies, fixação mecânica e colagem do isolamento térmico, execução dos restantes remates, incluindo a colocação de peitoris novos, metálicos, com abas laterais, de remate do sistema ETICS, em caixilharia nova e em caixilharia pré-existente não substituída, e incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
19.1	- Edifício 16	515,0	m²			
19.2	- Edifício 17	440,0	m²			
19.3	- Edifício 18	595,0	m²			
19.4	- Edifício 19	595,0	m²			
19.5	- Edifício 20	595,0	m²			
19.6	- Edifício 21	595,0	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
19.7	- Edifício 22	360,0	m²			
19.8	- Edifício 23	360,0	m²			
19.9	- Edifício 24	360,0	m²			
19.10	- Edifício 25	605,0	m²			
20	Pintura dos embasamentos, elementos de betão e muros exteriores (pátios da semicave) por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da robbialac do tipo Vierobeton Ref. 147, ou equivalente, de cor branca, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo Prymer SE ref. 155-1701, ou equivalente, de acordo com o especificado no CE.					
20.1	- Edifício 16	95,0	m²			
20.2	- Edifício 17	95,0	m²			
20.3	- Edifício 18	95,0	m²			
20.4	- Edifício 19	95,0	m²			
20.5	- Edifício 20	120,0	m²			
20.6	- Edifício 21	120,0	m²			
20.7	- Edifício 22	70,0	m²			
20.8	- Edifício 23	70,0	m²			
20.9	- Edifício 24	70,0	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

30.OUT 2019

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
20.10	- Edifício 25	115,0	m²			
21	Fornecimento e aplicação de juntas de dilatação verticais nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.					
21.1	- Edifício 16/Edifício 17	32,0	ml			
21.2	- Edifício 17/Edifício 18	32,0	ml			
21.3	- Edifício 19/Edifício 20	32,0	ml			
21.4	- Edifício 21/Edifício 22	32,0	ml			
21.5	- Edifício 22/Edifício 23	32,0	ml			
21.6	- Edifício 23/Edifício 24	32,0	ml			
21.7	- Edifício 24/Edifício 25	32,0	ml			
22	Fornecimento e execução de tetos de entrada em placas de Viroc, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
22.1	- Edifício 16	3,0	m²			
22.2	- Edifício 17	3,0	m²			
22.3	- Edifício 18	3,0	m²			
22.4	- Edifício 19	3,0	m²			

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade UM	Valor unitário	Valor Obs
22.5	- Edifício 20	3,0 m²		
22.6	- Edifício 21	3,0 m²		
22.7	- Edifício 22	3,0 m²		
22.8	- Edifício 23	3,0 m²		
22.9	- Edifício 24	3,0 m²		
22.10	- Edifício 25	3,0 m²		
23	CAPÍTULO 4 - REABILITAÇÃO DE VÃOS ENVIDRAÇADOS			
23.1	Fornecimento e montagem de novas janelas de batente em caixilharia de PVC branco mate ou meio brilho, com corte térmico, com vidro duplo de 6+14+4 mm de baixa emissividade, de forma a garantir um coeficiente de transmissão térmica do conjunto vidro e caixilharia (Uw) não superior a 1,6 w/(ºC.m²), sendo o fator solar dos vidros a aplicar superior ou igual a 0,60, incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários ao perfeito assentamento, fixação, acabamento, e remoção de materiais sobrantes, de acordo com o especificado no CE.			
23.1.1	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)			
23.1.1.1	- Edifício 16	16,0 un		
23.1.1.2	- Edifício 17	24,0 un		
23.1.1.3	- Edifício 18	24,0 un		
23.1.1.4	- Edifício 19	24,0 un		

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base:	803.681,00	**IVA:**	48.220,86	**Total:**	851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
23.1.1.5	- Edifício 20	24,0	un			
23.1.1.6	- Edifício 21	24,0	un			
23.1.1.7	- Edifício 22	16,0	un			
23.1.1.8	- Edifício 23	16,0	un			
23.1.1.9	- Edifício 24	16,0	un			
23.1.1.10	- Edifício 25 (3 devem incluir grelha de ventilação, por corresponderem a lavandarias)	20,0	un			
24	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
24.1	- Edifício 16	4,0	un			
24.2	- Edifício 17	6,0	un			
24.3	- Edifício 18	6,0	un			
24.4	- Edifício 19	6,0	un			
24.5	- Edifício 20	6,0	un			
24.6	- Edifício 21	6,0	un			
24.7	- Edifício 22	4,0	un			
24.8	- Edifício 23	4,0	un			
24.9	- Edifício 24	4,0	un			

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
24.10	- Edifício 25 (1 deve incluir grelha de ventilação, por corresponder a lavandaria)	5,0	un			
25	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
25.1	- Edifício 16	10,0	un			
25.2	- Edifício 17	10,0	un			
25.3	- Edifício 18	10,0	un			
25.4	- Edifício 19	10,0	un			
25.5	- Edifício 20	10,0	un			
25.6	- Edifício 21	10,0	un			
25.7	- Edifício 22	10,0	un			
25.8	- Edifício 23	10,0	un			
25.9	- Edifício 24	10,0	un			
25.10	- Edifício 25	5,0	un			
26	J4 (1,10 × 1,10)(Cozinha)					
26.1	- Edifício 16	8,0	un			
26.2	- Edifício 17	8,0	un			
26.3	- Edifício 18	8,0	un			

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
26.4	- Edifício 19	8,0	un			
26.5	- Edifício 20	8,0	un			
26.6	- Edifício 21	8,0	un			
26.7	- Edifício 22	8,0	un			
26.8	- Edifício 23	8,0	un			
26.9	- Edifício 24	8,0	un			
26.10	- Edifício 25	8,0	un			
27	J5 (0,80 × 0,40)(Casa de Banho)					
27.1	- Edifício 16	5,0	un			
27.2	- Edifício 20	5,0	un			
27.3	- Edifício 21	5,0	un			
27.4	- Edifício 25	5,0	un			
28	Fornecimento e montagem de estore (com isolamento térmico no interior das lâminas) e caixa de estore (certificada, tipo Caixanova R da Represtor, ou equivalente), incluindo sistema de guias de alumínio lacado de cor branca, enrolador rotativo, estore de lâminas de alumínio perfilado de cor branca e todos os acessórios necessários, execução de remates e demais trabalhos, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
28.1	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
28.1.1	- Edifício 16	16,0	un			
28.1.2	- Edifício 17	24,0	un			
28.1.3	- Edifício 18	24,0	un			
28.1.4	- Edifício 19	24,0	un			
28.1.5	- Edifício 20	24,0	un			
28.1.6	- Edifício 21	24,0	un			
28.1.7	- Edifício 22	16,0	un			
28.1.8	- Edifício 23	16,0	un			
28.1.9	- Edifício 24	16,0	un			
28.1.10	- Edifício 25	20,0	un			
29	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
29.1	- Edifício 16	4,0	un			
29.2	- Edifício 17	6,0	un			
29.3	- Edifício 18	6,0	un			
29.4	- Edifício 19	6,0	un			
29.5	- Edifício 20	6,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
29.6	- Edifício 21	6,0	un			
29.7	- Edifício 22	4,0	un			
29.8	- Edifício 23	4,0	un			
29.9	- Edifício 24	4,0	un			
29.10	- Edifício 25	5,0	un			
30	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
30.1	- Edifício 16	10,0	un			
30.2	- Edifício 17	10,0	un			
30.3	- Edifício 18	10,0	un			
30.4	- Edifício 19	10,0	un			
30.5	- Edifício 20	10,0	un			
30.6	- Edifício 21	10,0	un			
30.7	- Edifício 22	10,0	un			
30.8	- Edifício 23	10,0	un			
30.9	- Edifício 24	10,0	un			
30.10	- Edifício 25	5,0	un			

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
31	Fornecimento e aplicação de painéis de poliestireno extrudido com 3cm de espessura na face interior da caixa de estores e 2 cm de espessura por cima (a fazer um "L"), incluindo todos os materiais e acessórios e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
31.1	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
31.1.1	- Edifício 16	16,0	un			
31.1.2	- Edifício 17	24,0	un			
31.1.3	- Edifício 18	24,0	un			
31.1.4	- Edifício 19	24,0	un			
31.1.5	- Edifício 20	24,0	un			
31.1.6	- Edifício 21	24,0	un			
31.1.7	- Edifício 22	16,0	un			
31.1.8	- Edifício 23	16,0	un			
31.1.9	- Edifício 24	16,0	un			
31.1.10	- Edifício 25	20,0	un			
32	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
32.1	- Edifício 16	4,0	un			

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base:	803.681,00	**IVA:**	48.220,86	**Total:**	851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
32.2	- Edifício 17	6,0	un			
32.3	- Edifício 18	6,0	un			
32.4	- Edifício 19	6,0	un			
32.5	- Edifício 20	6,0	un			
32.6	- Edifício 21	6,0	un			
32.7	- Edifício 22	4,0	un			
32.8	- Edifício 23	4,0	un			
32.9	- Edifício 24	4,0	un			
32.10	- Edifício 25	5,0	un			
33	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
33.1	- Edifício 16	10,0	un			
33.2	- Edifício 17	10,0	un			
33.3	- Edifício 18	10,0	un			
33.4	- Edifício 19	10,0	un			
33.5	- Edifício 20	10,0	un			
33.6	- Edifício 21	10,0	un			

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
33.7	- Edifício 22	10,0	un			
33.8	- Edifício 23	10,0	un			
33.9	- Edifício 24	10,0	un			
33.10	- Edifício 25	5,0	un			
34	Fornecimento e aplicação de grelhas de ventilação autorreguláveis na caixa de estores, de acordo com o especificado no CE..					
34.1	- Edifício 16	30,0	un			
34.2	- Edifício 17	40,0	un			
34.3	- Edifício 18	40,0	un			
34.4	- Edifício 19	40,0	un			
34.5	- Edifício 20	40,0	un			
34.6	- Edifício 21	40,0	un			
34.7	- Edifício 22	30,0	un			
34.8	- Edifício 23	30,0	un			
34.9	- Edifício 24	30,0	un			
34.10	- Edifício 25	27,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
35	CAPÍTULO 5 - REABILITAÇÃO DA COBERTURA PLANA					
35.1	Correção das superfícies e pendentes da cobertura plana com argamassa de cimento e areia ao traço 1: 4, prontas a receber a nova impermeabilização. Está prevista a picagem de superfícies, se necessário, e remoção dos produtos resultantes a local compatível com o destino final dos produtos, de acordo com o especificado no CE.					
35.1.1	- Edifício 16	190,0	m²			
35.1.2	- Edifício 17	220,0	m²			
35.1.3	- Edifício 18	220,0	m²			
35.1.4	- Edifício 19	220,0	m²			
35.1.5	- Edifício 20	220,0	m²			
35.1.6	- Edifício 21	220,0	m²			
35.1.7	- Edifício 22	190,0	m²			
35.1.8	- Edifício 23	190,0	m²			
35.1.9	- Edifício 24	190,0	m²			
35.1.10	- Edifício 25	160,0	m²			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef: 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021-v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
36	Fornecimento e aplicação de sistema de impermeabilização da cobertura plana, incluindo emulsão betuminosa tipo TECSOL1, membranas de betume polímero do tipo ECOPLAS 40 e ECOPLAS PY 50 G, ou equivalente, dobragem das telas para as paredes, platibandas e muretes com 0,15m de altura no mínimo, de acordo com as indicações da fiscalização, incluindo ligações às prumadas de descargas de águas pluviais, de acordo com o especificado no CE.					
36.1	- Edifício 16	190,0	m²			
36.2	- Edifício 17	220,0	m²			
36.3	- Edifício 18	220,0	m²			
36.4	- Edifício 19	220,0	m²			
36.5	- Edifício 20	220,0	m²			
36.6	- Edifício 21	220,0	m²			
36.7	- Edifício 22	190,0	m²			
36.8	- Edifício 23	190,0	m²			
36.9	- Edifício 24	190,0	m²			
36.10	- Edifício 25	160,0	m²			
37	Fornecimento e aplicação de impermeabilização de paredes, platibandas e muretes da cobertura plana, incluindo emulsão betuminosa tipo Imperkote F, membranas de betume polímero do tipo ECOPLAS PY 50 G, ou equivalente, de acordo com as indicações da fiscalização, bem como rufo metálico de fixação das telas em zinco nº 12 aos elementos verticais, de acordo com o especificado no CE.					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
37.1	- Edifício 16	55,0	m²			
37.2	- Edifício 17	65,0	m²			
37.3	- Edifício 18	65,0	m²			
37.4	- Edifício 19	65,0	m²			
37.5	- Edifício 20	65,0	m²			
37.6	- Edifício 21	65,0	m²			
37.7	- Edifício 22	55,0	m²			
37.8	- Edifício 23	55,0	m²			
37.9	- Edifício 24	55,0	m²			
37.10	- Edifício 25	60,0	m²			
38	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em placas de XPS do tipo Fibran XPS 300-L, ou equivalente, com espessura mínima de 10 cm, assente sobre barreira pára-vapor do tipo "Sarnavap 1000 E", ou equivalente. Incluem-se os cortes, remates e as adaptações necessárias à sua aplicação, de acordo com o especificado no CE.					
38.1	- Edifício 16	190,0	m²			
38.2	- Edifício 17	220,0	m²			
38.3	- Edifício 18	220,0	m²			

Orçamentação

Ref. 021/03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
38.4	- Edifício 19	220,0	m²			
38.5	- Edifício 20	220,0	m²			
38.6	- Edifício 21	220,0	m²			
38.7	- Edifício 22	190,0	m²			
38.8	- Edifício 23	190,0	m²			
38.9	- Edifício 24	190,0	m²			
38.10	- Edifício 25	160,0	m²			
39	Fornecimento e colocação do godo lavado sobre a placa de isolamento térmico com uma camada de cerca de 0,10 m de espessura e assente sobre geotextil de 200 gr/m², incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários e incluindo a aplicação de solução com herbicida sobre o godo, de acordo com o especificado no CE.					
39.1	- Edifício 16	190,0	m²			
39.2	- Edifício 17	220,0	m²			
39.3	- Edifício 18	220,0	m²			
39.4	- Edifício 19	220,0	m²			
39.5	- Edifício 20	220,0	m²			
39.6	- Edifício 21	220,0	m²			

301

Orçamentação

Ref .021.v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
39.7	- Edifício 22	190,0	m²			
39.8	- Edifício 23	190,0	m²			
39.9	- Edifício 24	190,0	m²			
39.10	- Edifício 25	160,0	m²			
40	Fornecimento e aplicação de capacete de muretes em chapa de zinco nº 12 quinada no topo dos muretes periféricos da cobertura, de acordo com o especificado no CE.					
40.1	- Edifício 16	55,0	ml			
40.2	- Edifício 17	65,0	ml			
40.3	- Edifício 18	65,0	ml			
40.4	- Edifício 19	65,0	ml			
40.5	- Edifício 20	65,0	ml			
40.6	- Edifício 21	65,0	ml			
40.7	- Edifício 22	55,0	ml			
40.8	- Edifício 23	55,0	ml			
40.9	- Edifício 24	55,0	ml			
40.10	- Edifício 25	60,0	ml			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
41	Execução de remates do sistema de impermeabilização com os elementos construtivos emergentes, designadamente, juntas de dilatação, chaminés de ventilação, etc., de acordo com o especificado no CE.					
41.1	- Edifício 16	7,0	un			
41.2	- Edifício 17	7,0	un			
41.3	- Edifício 18	7,0	un			
41.4	- Edifício 19	7,0	un			
41.5	- Edifício 20	7,0	un			
41.6	- Edifício 21	7,0	un			
41.7	- Edifício 22	7,0	un			
41.8	- Edifício 23	7,0	un			
41.9	- Edifício 24	7,0	un			
41.10	- Edifício 25	7,0	un			
42	Revisão dos ramais de drenagem dos ralos da coberturas planas na ligação aos tubos de queda na fachada, com aplicação de ralos de pinha com dimensões adequadas aos tubos de queda a proteger, de acordo com o especificado no CE.					
42.1	- Edifício 16	2,0	un			
42.2	- Edifício 17	2,0	un			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
42.3	- Edifício 18	2,0	un			
42.4	- Edifício 19	2,0	un			
42.5	- Edifício 20	2,0	un			
42.6	- Edifício 21	2,0	un			
42.7	- Edifício 22	2,0	un			
42.8	- Edifício 23	2,0	un			
42.9	- Edifício 24	2,0	un			
42.10	- Edifício 25	3,0	un			
43	Tratamento das chaminés e respiros emergentes em relação ao plano da cobertura plana, de acordo com o especificado no CE.					
43.1	- Edifício 16	6,0	un			
43.2	- Edifício 17	6,0	un			
43.3	- Edifício 18	6,0	un			
43.4	- Edifício 19	6,0	un			
43.5	- Edifício 20	6,0	un			
43.6	- Edifício 21	6,0	un			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
43.7	- Edifício 22	6,0	un			
43.8	- Edifício 23	6,0	un			
43.9	- Edifício 24	6,0	un			
43.10	- Edifício 25	6,0	un			
44	Fornecimento e aplicação de barramento delgado armado com argamassa do tipo Weber.therm pro, reforçada com rede de fibra de vidro anti-alcalina de 160 g/m² e malha 6×6mm, ou equivalente, nas paredes das caixas de escadas, chaminés, courettes e demais elementos emergentes, de acordo com o especificado no CE.					
44.1	- Edifício 16	15,0	m²			
44.2	- Edifício 17	15,0	m²			
44.3	- Edifício 18	15,0	m²			
44.4	- Edifício 19	15,0	m²			
44.5	- Edifício 20	15,0	m²			
44.6	- Edifício 21	15,0	m²			
44.7	- Edifício 22	15,0	m²			
44.8	- Edifício 23	15,0	m²			
44.9	- Edifício 24	15,0	m²			

Orçamentação

Rel_021-v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
44.10	- Edifício 25	15,0	m²			
45	CAPÍTULO 6 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
45.1	Fornecimento e colocação de caleiras em chapa de zinco nº 14, incluindo fixações, embocaduras Ø90mm, ligações aos tubos de queda, trop-pleins de Ø75mm, todos os materiais, acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE, instruções da Fiscalização e as boas técnicas de execução.					
45.1.1	- Edifício 16	16,0	ml			
45.1.2	- Edifício 17	20,0	ml			
45.1.3	- Edifício 18	20,0	ml			
45.1.4	- Edifício 19	20,0	ml			
45.1.5	- Edifício 20	20,0	ml			
45.1.6	- Edifício 21	20,0	ml			
45.1.7	- Edifício 22	16,0	ml			
45.1.8	- Edifício 23	16,0	ml			
45.1.9	- Edifício 24	16,0	ml			
45.1.10	- Edifício 25	18,0	ml			

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021-v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
46	Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC-U à cor natural, com um desenvolvimento de cerca de 16,00m e o mesmo posicionamento dos existentes, incluindo ralos de pinha e capitéis, execução de remates, furações, fixação com braçadeiras em aço inox, ligações às caixas de areia, todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização, no diâmetro Ø 90 mm:					
46.1	- Edifício 16	32,0	ml			
46.2	- Edifício 17	32,0	ml			
46.3	- Edifício 18	32,0	ml			
46.4	- Edifício 19	32,0	ml			
46.5	- Edifício 20	32,0	ml			
46.6	- Edifício 21	32,0	ml			
46.7	- Edifício 22	32,0	ml			
46.8	- Edifício 23	32,0	ml			
46.9	- Edifício 24	32,0	ml			
46.10	- Edifício 25	48,0	ml			
47	Fornecimento e montagem de bainha metálica de proteção, na base dos tubos de queda, com altura de 2,0 m, em ferro, incluindo execução de remates e fixação com braçadeiras em ferro galvanizado e pintado, de acordo com o especificado no CE.					
47.1	- Edifício 16	2,0	un			

30.OUT 2019

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
47.2	- Edifício 17	2,0	un			
47.3	- Edifício 18	2,0	un			
47.4	- Edifício 19	2,0	un			
47.5	- Edifício 20	2,0	un			
47.6	- Edifício 21	2,0	un			
47.7	- Edifício 22	2,0	un			
47.8	- Edifício 23	2,0	un			
47.9	- Edifício 24	2,0	un			
47.10	- Edifício 25	3,0	un			
48	Execução de novas caixas de areia, ou adaptação das existentes, na base dos tubos de queda, com as dimensões interiores em planta de 0,70m×0,50m, incluindo tampas de ferro fundido rebaixadas para enchimento, ligação à rede pública de drenagem de águas pluviais, todos os fornecimentos e trabalhos necessários, movimentos de terra e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
48.1	- Edifício 16	2,0	un			
48.2	- Edifício 17	2,0	un			
48.3	- Edifício 18	2,0	un			
48.4	- Edifício 19	2,0	un			

Orçamentação

Ref: 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base: 803.681,00 **IVA:** 48.220,86 **Total:** 851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
48.5	- Edifício 20	2,0	un			
48.6	- Edifício 21	2,0	un			
48.7	- Edifício 22	2,0	un			
48.8	- Edifício 23	2,0	un			
48.9	- Edifício 24	2,0	un			
48.10	- Edifício 25	2,0	un			
49	CAPÍTULO 7 - TRABALHOS DIVERSOS					
49.1	Fornecimento e colocação de guarda metálica (corrimão) nova em aço inox, sobre os muros exteriores nos pátios onde antes não existia, de acordo com o respetivo desenho e o especificado no CE.					
49.1.1	- Edifício 20	12,0	ml			
49.1.2	- Edifício 21	17,0	ml			
49.1.3	- Edifício 22	21,0	ml			
49.1.4	- Edifício 23	11,0	ml			
49.1.5	- Edifício 25	28,0	ml			

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base:	803.681,00	**IVA:**	48.220,86	**Total:**	851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
50	Fornecimento e instalação de esquentador a gás natural ventilado da marca Vulcano modelo WRD11-2KME 23, ou equivalente, incluindo ramal de água em aço inox, à vista, válvula e todos os materiais e acessórios, ligações elétricas e hidráulicas, fixações e demais trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, e remoção de materiais, de acordo com o CE. e as instruções da Fiscalização. Também está incluído neste artigo a remoção do equipamento existente.					
50.1	- Edifício 16	10,0	un			
50.2	- Edifício 17	10,0	un			
50.3	- Edifício 18	10,0	un			
50.4	- Edifício 19	10,0	un			
50.5	- Edifício 20	10,0	un			
50.6	- Edifício 21	10,0	un			
50.7	- Edifício 22	10,0	un			
50.8	- Edifício 23	10,0	un			
50.9	- Edifício 24	10,0	un			
50.10	- Edifício 25	10,0	un			
51	Trabalhos de construção civil de apoio às especialidades de instalações elétricas, telecomunicações e outras, para execução de nichos e caixas, abertura e fecho de roços, furações e atravessamento de elementos da construção, valas, reposição de acabamentos e pinturas e remoção de produtos sobrantes para destino compatível, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549 - (NPC:506848957)

Departamento de Obras Municipais

Orçamentação

Ref. 021 v03

Processo: 123

Empreitada: Conjunto Habitacional de Castro II - Baguim do Monte - Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética

Preço base:	803.681,00	**IVA:**	48.220,86	**Total:**	851.901,86

Artigo	Descrição	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor	Obs
51.1	- Edifício 16	1,0	un			
51.2	- Edifício 17	1,0	un			
51.3	- Edifício 18	1,0	un			
51.4	- Edifício 19	1,0	un			
51.5	- Edifício 20	1,0	un			
51.6	- Edifício 21	1,0	un			
51.7	- Edifício 22	1,0	un			
51.8	- Edifício 23	1,0	un			
51.9	- Edifício 24	1,0	un			
51.10	- Edifício 25	1,0	un			
52	Execução da Certificação Energética das habitações dos edifícios devidamente aprovada pelas entidades legais competentes, em que nas intervenções a realizar se prevê ter um ganho de 2 níveis de eficiência, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
52.1	Habitações	100,0	un			

Total:

O DIRECTOR DEPARTAMENTO

O ENGENHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	NOTAS PRÉVIAS: Ver anexo.					
	CAPÍTULO 1 - TRABALHOS GERAIS. ESTALEIRO					
1.1.	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro nos termos do art.º 350 do Dec. Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo medidas de proteção dos habitantes, trabalhadores e outros utentes, fornecimento e montagem de placa identificativa da obra e limpeza geral do local no final da obra, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.	un	1			
1.2.	Manutenção de andaimes para fixação de telas publicitárias da Câmara Municipal de Gondomar durante a obra, para além do tempo necessário à execução dos trabalhos, nos edifícios que o Dono de Obra especificar, de acordo com as instruções da Fiscalização.	un	1			
1.3.	Fornecimento de placas identificativas da obra, conforme formato apresentado pelo Dono de Obra, com as dimensões de 1,50×2,50m².	un	1			
1.4.	Elaboração do Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, implementação do sistema de segurança coletiva e individual e elaboração de Compilação Técnica, de acordo com as normas e legislação em vigor aplicáveis à empreitada.	un	1			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
1.5.	Execução de telas finais, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	un	1			
	- Edifício 17	un	1			
	- Edifício 18	un	1			
	- Edifício 19	un	1			
	- Edifício 20	un	1			
	- Edifício 21	un	1			
	- Edifício 22	un	1			
	- Edifício 23	un	1			
	- Edifício 24	un	1			
	- Edifício 25	un	1			
	TOTAL 1.					

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	CAPÍTULO 2 - DEMOLIÇÕES E LEVANTAMENTOS					
2.1.	Remoção, transporte e armazenamento de elementos secundários das fachadas, para posterior recolocação ou reenvio dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	un	2			
	- Edifício 17	un	2			
	- Edifício 18	un	2			
	- Edifício 19	un	2			
	- Edifício 20	un	2			
	- Edifício 21	un	2			
	- Edifício 22	un	2			
	- Edifício 23	un	2			
	- Edifício 24	un	2			
	- Edifício 25	un	2			
2.2.	Desmontagem e remoção completa de caixilharias existentes da fachada, incluindo todos os materiais e trabalhos complementares à perfeita execução da tarefa, transporte de resíduos resultantes a destino compatível com exigências legais, de acordo com o descrito nas CE., e instruções da Fiscalização. Este artigo inclui o levantamento das guarnições, aros, peitoris e demais elementos, bem como todos os remates e retificação/adaptação das esquadrias para colocação da nova caixilharia.					
2.2.1	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	16			
	- Edifício 17	un	24			
	- Edifício 18	un	24			
	- Edifício 19	un	24			
	- Edifício 20	un	24			
	- Edifício 21	un	24			
	- Edifício 22	un	16			
	- Edifício 23	un	16			
	- Edifício 24	un	16			
	- Edifício 25	un	20			
2.2.2	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	4			
	- Edifício 17	un	6			
	- Edifício 18	un	6			
	- Edifício 19	un	6			
	- Edifício 20	un	6			
	- Edifício 21	un	6			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 22	un	4			
	- Edifício 23	un	4			
	- Edifício 24	un	4			
	- Edifício 25	un	5			
2.2.3	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
	- Edifício 16	un	10			
	- Edifício 17	un	10			
	- Edifício 18	un	10			
	- Edifício 19	un	10			
	- Edifício 20	un	10			
	- Edifício 21	un	10			
	- Edifício 22	un	10			
	- Edifício 23	un	10			
	- Edifício 24	un	10			
	- Edifício 25	un	5			
2.3.	Remoção integral de estores existentes, dos vãos envidraçados das fachadas e respetivos acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
2.3.1	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	16			
	- Edifício 17	un	24			
	- Edifício 18	un	24			
	- Edifício 19	un	24			
	- Edifício 20	un	24			
	- Edifício 21	un	24			
	- Edifício 22	un	16			
	- Edifício 23	un	16			
	- Edifício 24	un	16			
	- Edifício 25	un	20			
2.3.2	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	4			
	- Edifício 17	un	6			
	- Edifício 18	un	6			
	- Edifício 19	un	6			
	- Edifício 20	un	6			
	- Edifício 21	un	6			
	- Edifício 22	un	4			
	- Edifício 23	un	4			
	- Edifício 24	un	4			
	- Edifício 25	un	5			
2.3.3	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
	- Edifício 16	un	10			
	- Edifício 17	un	10			
	- Edifício 18	un	10			
	- Edifício 19	un	10			

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 20	un	10			
	- Edifício 21	un	10			
	- Edifício 22	un	10			
	- Edifício 23	un	10			
	- Edifício 24	un	10			
	- Edifício 25	un	5			
2.4.	Limpeza e saneamento geral da superfície exterior da fachada opaca a reabilitar, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	m²	705,00			
	- Edifício 17	m²	650,00			
	- Edifício 18	m²	805,00			
	- Edifício 19	m²	805,00			
	- Edifício 20	m²	830,00			
	- Edifício 21	m²	830,00			
	- Edifício 22	m²	525,00			
	- Edifício 23	m²	525,00			
	- Edifício 24	m²	525,00			
	- Edifício 25	m²	815,00			
2.5.	Demolição da pala em betão, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 20	m²	15,00			
2.6.	Demolição do revestimento inferior de tetos de entrada, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	3,00			
	- Edifício 17	m²	3,00			
	- Edifício 18	m²	3,00			
	- Edifício 19	m²	3,00			
	- Edifício 20	m²	3,00			
	- Edifício 21	m²	3,00			
	- Edifício 22	m²	3,00			
	- Edifício 23	m²	3,00			
	- Edifício 24	m²	3,00			
	- Edifício 25	m²	3,00			
2.7.	Remoção do material de preenchimento das juntas de dilatação existentes nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16/Edifício 17	ml	32,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 17/Edifício 18	ml	32,00			
	- Edifício 19/Edifício 20	ml	32,00			
	- Edifício 21/Edifício 22	ml	32,00			
	- Edifício 22/Edifício 23	ml	32,00			
	- Edifício 23/Edifício 24	ml	32,00			
	- Edifício 24/Edifício 25	ml	32,00			
2.8.	Remoção dos tubos de queda de águas pluviais (com desenvolvimento de cerca de 16,00 m), respetivas poleias ou abraçadeiras de fixação, ralos de pinha e demais acessórios, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	ml	32,00			
	- Edifício 17	ml	32,00			
	- Edifício 18	ml	32,00			
	- Edifício 19	ml	32,00			
	- Edifício 20	ml	32,00			
	- Edifício 21	ml	32,00			
	- Edifício 22	ml	32,00			
	- Edifício 23	ml	32,00			
	- Edifício 24	ml	32,00			
	- Edifício 25	ml	48,00			
2.9.	Remoção, transporte e armazenamento de elementos secundários da cobertura plana, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	un	10			
	- Edifício 17	un	10			
	- Edifício 18	un	10			
	- Edifício 19	un	10			
	- Edifício 20	un	10			
	- Edifício 21	un	10			
	- Edifício 22	un	10			
	- Edifício 23	un	10			
	- Edifício 24	un	10			
	- Edifício 25	un	10			

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
2.10.	Demolição da betonilha e do revestimento de impermeabilização da cobertura a reabilitar, picagem e regularização de roços periféricos nas platibandas, chaminés, para remate das telas, com 15 cm de altura mínima, incluindo remoção de todas as membranas de revestimento, camadas de forma, e demais enchimentos, Está previsto o transporte dos produtos resultantes a local compatível com as exigências legais dos produtos removidos, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	190,00			
	- Edifício 17	m²	220,00			
	- Edifício 18	m²	220,00			
	- Edifício 19	m²	220,00			
	- Edifício 20	m²	220,00			
	- Edifício 21	m²	220,00			
	- Edifício 22	m²	190,00			
	- Edifício 23	m²	190,00			
	- Edifício 24	m²	190,00			
	- Edifício 25	m²	160,00			
2.11.	Desmontagem de todas as infraestruturas de eletricidade, telecomunicações e outras existentes suspensas nas fachadas, exteriores e nas coberturas, respetivas luminárias, campainhas e demais equipamentos, incluindo a sua remoção para recolocação, de acordo com o descrito em CE e as instrucões da Fiscalizacão.					
	- Edifício 16	un	1			
	- Edifício 17	un	1			
	- Edifício 18	un	1			
	- Edifício 19	un	1			
	- Edifício 20	un	1			
	- Edifício 21	un	1			
	- Edifício 22	un	1			
	- Edifício 23	un	1			
	- Edifício 24	un	1			
	- Edifício 25	un	1			
	TOTAL 2.					

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	CAPÍTULO 3 - REABILITAÇÃO DE FACHADAS					
3.1.	Reparação "em ponte" de fissuras em revestimento de paredes de fachada (3% da área total), com espessura superior a 2mm, numa fase anterior à aplicação do isolamento térmico em poliestireno expandido com revestimento sintético delgado, armado, reboco hidráulico armado, ou resinas acrílicas, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	m²	25,00			
	- Edifício 17	m²	20,00			
	- Edifício 18	m²	25,00			
	- Edifício 19	m²	25,00			
	- Edifício 20	m²	25,00			
	- Edifício 21	m²	25,00			
	- Edifício 22	m²	18,00			
	- Edifício 23	m²	18,00			
	- Edifício 24	m²	18,00			
	- Edifício 25	m²	25,00			
3.2.	Grampeamento e estabilização de alvenaria da parede exterior (3% da área total), pelo sistema "grampeamento pós-construção", incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	m²	25,00			
	- Edifício 17	m²	20,00			
	- Edifício 18	m²	25,00			
	- Edifício 19	m²	25,00			
	- Edifício 20	m²	25,00			
	- Edifício 21	m²	25,00			
	- Edifício 22	m²	18,00			
	- Edifício 23	m²	18,00			
	- Edifício 24	m²	18,00			
	- Edifício 25	m²	25,00			
3.3.	Recuperação de armaduras e tratamento do betão (10% embasamento, palas e muros), incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	m²	20,00			
	- Edifício 17	m²	25,00			
	- Edifício 18	m²	25,00			
	- Edifício 19	m²	25,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019 MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 20	m²	25,00			
	- Edifício 21	m²	25,00			
	- Edifício 22	m²	20,00			
	- Edifício 23	m²	20,00			
	- Edifício 24	m²	20,00			
	- Edifício 25	m²	25,00			
3.4.	Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado, armado, sobre isolamento térmico em poliestireno expandido - "Sistema ETICS", nos paramentos existentes, com 8 cm de espessura, com revestimento final antifungicida, incluindo reparação pontual das superfícies, fixação mecânica e colagem do isolamento térmico, execução dos restantes remates, incluindo a colocação de peitoris novos, metálicos, com abas laterais, de remate do sistema ETICS, em caixilharia nova e em caixilharia pré-existente não substituída, e incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	m²	515,00			
	- Edifício 17	m²	440,00			
	- Edifício 18	m²	595,00			
	- Edifício 19	m²	595,00			
	- Edifício 20	m²	595,00			
	- Edifício 21	m²	595,00			
	- Edifício 22	m²	360,00			
	- Edifício 23	m²	360,00			
	- Edifício 24	m²	360,00			
	- Edifício 25	m²	605,00			
3.5.	Pintura dos embasamentos, elementos de betão e muros exteriores (pátios da semicave) por aplicação de tinta de acabamento opaco mate da robbialac do tipo Vierobeton Ref. 147, ou equivalente, de cor branca, com aplicação prévia duma demão do primário da Robbialac do tipo Prymer SE ref. 155-1701, ou equivalente, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	95,00			
	- Edifício 17	m²	95,00			
	- Edifício 18	m²	95,00			
	- Edifício 19	m²	95,00			
	- Edifício 20	m²	120,00			
	- Edifício 21	m²	120,00			
	- Edifício 22	m²	70,00			

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 23	m²	70,00			
	- Edifício 24	m²	70,00			
	- Edifício 25	m²	115,00			
3.6.	Fornecimento e aplicação de juntas de dilatação verticais nos paramentos de fachada principal e posterior do edifício, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16/Edifício 17	ml	32,00			
	- Edifício 17/Edifício 18	ml	32,00			
	- Edifício 19/Edifício 20	ml	32,00			
	- Edifício 21/Edifício 22	ml	32,00			
	- Edifício 22/Edifício 23	ml	32,00			
	- Edifício 23/Edifício 24	ml	32,00			
	- Edifício 24/Edifício 25	ml	32,00			
3.7.	Fornecimento e execução de tetos de entrada em placas de Viroc, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	m²	3,00			
	- Edifício 17	m²	3,00			
	- Edifício 18	m²	3,00			
	- Edifício 19	m²	3,00			
	- Edifício 20	m²	3,00			
	- Edifício 21	m²	3,00			
	- Edifício 22	m²	3,00			
	- Edifício 23	m²	3,00			
	- Edifício 24	m²	3,00			
	- Edifício 25	m²	3,00			
	TOTAL 3.					

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	CAPÍTULO 4 - REABILITAÇÃO DE VÃOS ENVIDRAÇADOS					
4.1.	Fornecimento e montagem de novas janelas de batente em caixilharia de PVC branco mate ou meio brilho, com corte térmico, com vidro duplo de 6+14+4 mm de baixa emissividade, de forma a garantir um coeficiente de transmissão térmica do conjunto vidro e caixilharia (Uw) não superior a 1,6 w/(ºC.m²), sendo o fator solar dos vidros a aplicar superior ou igual a 0,60, incluindo todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários ao perfeito assentamento, fixação, acabamento, e remoção de materiais sobrantes, de acordo com o especificado no CE.					
4.1.1.	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	16			
	- Edifício 17	un	24			
	- Edifício 18	un	24			
	- Edifício 19	un	24			
	- Edifício 20	un	24			
	- Edifício 21	un	24			
	- Edifício 22	un	16			
	- Edifício 23	un	16			
	- Edifício 24	un	16			
	- Edifício 25 (3 devem incluir grelha de ventilação, por corresponderem a lavandarias)	un	20			
4.1.2.	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	4			
	- Edifício 17	un	6			
	- Edifício 18	un	6			
	- Edifício 19	un	6			
	- Edifício 20	un	6			
	- Edifício 21	un	6			
	- Edifício 22	un	4			
	- Edifício 23	un	4			
	- Edifício 24	un	4			
	- Edifício 25 (1 deve incluir grelha de ventilação, por corresponder a lavandaria)	un	5			
4.1.3.	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
	- Edifício 16	un	10			
	- Edifício 17	un	10			
	- Edifício 18	un	10			
	- Edifício 19	un	10			
	- Edifício 20	un	10			
	- Edifício 21	un	10			
	- Edifício 22	un	10			
	- Edifício 23	un	10			
	- Edifício 24	un	10			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019 MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 25	un	5			
4.1.4.	J4 (1,10 × 1,10)(Cozinha)					
	- Edifício 16	un	8			
	- Edifício 17	un	8			
	- Edifício 18	un	8			
	- Edifício 19	un	8			
	- Edifício 20	un	8			
	- Edifício 21	un	8			
	- Edifício 22	un	8			
	- Edifício 23	un	8			
	- Edifício 24	un	8			
	- Edifício 25	un	8			
4.1.5.	J5 (0,80 × 0,40)(Casa de Banho)					
	- Edifício 16	un	5			
	- Edifício 20	un	5			
	- Edifício 21	un	5			
	- Edifício 25	un	5			
4.2.	Fornecimento e montagem de estore (com isolamento térmico no interior das lâminas) e caixa de estore (certificada, tipo Caixanova R da Represtor, ou equivalente), incluindo sistema de guias de alumínio lacado de cor branca, enrolador rotativo, estore de lâminas de alumínio perfilado de cor branca e todos os acessórios necessários, execução de remates e demais trabalhos, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
4.2.1.	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	16			
	- Edifício 17	un	24			
	- Edifício 18	un	24			
	- Edifício 19	un	24			
	- Edifício 20	un	24			
	- Edifício 21	un	24			
	- Edifício 22	un	16			
	- Edifício 23	un	16			
	- Edifício 24	un	16			
	- Edifício 25	un	20			
4.2.2.	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	4			
	- Edifício 17	un	6			
	- Edifício 18	un	6			
	- Edifício 19	un	6			
	- Edifício 20	un	6			
	- Edifício 21	un	6			
	- Edifício 22	un	4			
	- Edifício 23	un	4			
	- Edifício 24	un	4			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 25	un	5			
4.2.3.	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
	- Edifício 16	un	10			
	- Edifício 17	un	10			
	- Edifício 18	un	10			
	- Edifício 19	un	10			
	- Edifício 20	un	10			
	- Edifício 21	un	10			
	- Edifício 22	un	10			
	- Edifício 23	un	10			
	- Edifício 24	un	10			
	- Edifício 25	un	5			
4.3.	Fornecimento e aplicação de painéis de poliestireno extrudido com 3cm de espessura na face interior da caixa de estores e 2 cm de espessura por cima (a fazer um "L"), incluindo todos os materiais e acessórios e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
4.3.1.	J1 (1,10 × 1,40)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	16			
	- Edifício 17	un	24			
	- Edifício 18	un	24			
	- Edifício 19	un	24			
	- Edifício 20	un	24			
	- Edifício 21	un	24			
	- Edifício 22	un	16			
	- Edifício 23	un	16			
	- Edifício 24	un	16			
	- Edifício 25	un	20			
4.3.2.	J2 (1,10 × 2,00)(Quarto)					
	- Edifício 16	un	4			
	- Edifício 17	un	6			
	- Edifício 18	un	6			
	- Edifício 19	un	6			
	- Edifício 20	un	6			
	- Edifício 21	un	6			
	- Edifício 22	un	4			
	- Edifício 23	un	4			
	- Edifício 24	un	4			
	- Edifício 25	un	5			
4.3.3.	J3 (3,00 × 1,10)(Sala)					
	- Edifício 16	un	10			
	- Edifício 17	un	10			
	- Edifício 18	un	10			
	- Edifício 19	un	10			
	- Edifício 20	un	10			
	- Edifício 21	un	10			
	- Edifício 22	un	10			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR
REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019 — **MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES**

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 23	un	10			
	- Edifício 24	un	10			
	- Edifício 25	un	5			
4.4.	Fornecimento e aplicação de grelhas de ventilação autorreguláveis na caixa de estores, de acordo com o especificado no CE..					
	- Edifício 16	un	30			
	- Edifício 17	un	40			
	- Edifício 18	un	40			
	- Edifício 19	un	40			
	- Edifício 20	un	40			
	- Edifício 21	un	40			
	- Edifício 22	un	30			
	- Edifício 23	un	30			
	- Edifício 24	un	30			
	- Edifício 25	un	27			
	TOTAL 4.					

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019 MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	CAPÍTULO 5 - REABILITAÇÃO DA COBERTURA PLANA					
5.1.	Correção das superfícies e pendentes da cobertura plana com argamassa de cimento e areia ao traço 1: 4, prontas a receber a nova impermeabilização. Está prevista a picagem de superfícies, se necessário, e remoção dos produtos resultantes a local compatível com o destino final dos produtos, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	190,00			
	- Edifício 17	m²	220,00			
	- Edifício 18	m²	220,00			
	- Edifício 19	m²	220,00			
	- Edifício 20	m²	220,00			
	- Edifício 21	m²	220,00			
	- Edifício 22	m²	190,00			
	- Edifício 23	m²	190,00			
	- Edifício 24	m²	190,00			
	- Edifício 25	m²	160,00			
5.2.	Fornecimento e aplicação de sistema de impermeabilização da cobertura plana, incluindo emulsão betuminosa tipo TECSOL1, membranas de betume polímero do tipo ECOPLAS 40 e ECOPLAS PY 50 G, ou equivalente, dobragem das telas para as paredes, platibandas e muretes com 0,15m de altura no mínimo, de acordo com as indicações da fiscalização, incluindo ligações às prumadas de descargas de águas pluviais, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	190,00			
	- Edifício 17	m²	220,00			
	- Edifício 18	m²	220,00			
	- Edifício 19	m²	220,00			
	- Edifício 20	m²	220,00			
	- Edifício 21	m²	220,00			
	- Edifício 22	m²	190,00			
	- Edifício 23	m²	190,00			
	- Edifício 24	m²	190,00			
	- Edifício 25	m²	160,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
5.3.	Fornecimento e aplicação de impermeabilização de paredes, platibandas e muretes da cobertura plana, incluindo emulsão betuminosa tipo Imperkote F, membranas de betume polímero do tipo ECOPLAS PY 50 G, ou equivalente, de acordo com as indicações da fiscalização, bem como rufo metálico de fixação das telas em zinco nº 12 aos elementos verticais, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	55,00			
	- Edifício 17	m²	65,00			
	- Edifício 18	m²	65,00			
	- Edifício 19	m²	65,00			
	- Edifício 20	m²	65,00			
	- Edifício 21	m²	65,00			
	- Edifício 22	m²	55,00			
	- Edifício 23	m²	55,00			
	- Edifício 24	m²	55,00			
	- Edifício 25	m²	60,00			
5.4.	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em placas de XPS do tipo Fibran XPS 300-L, ou equivalente, com espessura mínima de 10 cm, assente sobre barreira pára-vapor do tipo "Sarnavap 1000 E", ou equivalente. Incluem-se os cortes, remates e as adaptações necessárias à sua aplicação, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	190,00			
	- Edifício 17	m²	220,00			
	- Edifício 18	m²	220,00			
	- Edifício 19	m²	220,00			
	- Edifício 20	m²	220,00			
	- Edifício 21	m²	220,00			
	- Edifício 22	m²	190,00			
	- Edifício 23	m²	190,00			
	- Edifício 24	m²	190,00			
	- Edifício 25	m²	160,00			
5.5.	Fornecimento e colocação do godo lavado sobre a placa de isolamento térmico com uma camada de cerca de 0,10 m de espessura e assente sobre geotextil de 200 gr/m², incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários e incluindo a aplicação de solução com herbicida sobre o godo, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	190,00			
	- Edifício 17	m²	220,00			
	- Edifício 18	m²	220,00			
	- Edifício 19	m²	220,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR
REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019 MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 20	m²	220,00			
	- Edifício 21	m²	220,00			
	- Edifício 22	m²	190,00			
	- Edifício 23	m²	190,00			
	- Edifício 24	m²	190,00			
	- Edifício 25	m²	160,00			
5.6.	Fornecimento e aplicação de capacete de muretes em chapa de zinco nº 12 quinada no topo dos muretes periféricos da cobertura, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	ml	55,00			
	- Edifício 17	ml	65,00			
	- Edifício 18	ml	65,00			
	- Edifício 19	ml	65,00			
	- Edifício 20	ml	65,00			
	- Edifício 21	ml	65,00			
	- Edifício 22	ml	55,00			
	- Edifício 23	ml	55,00			
	- Edifício 24	ml	55,00			
	- Edifício 25	ml	60,00			
5.7.	Execução de remates do sistema de impermeabilização com os elementos construtivos emergentes, designadamente, juntas de dilatação, chaminés de ventilação, etc., de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	un	7			
	- Edifício 17	un	7			
	- Edifício 18	un	7			
	- Edifício 19	un	7			
	- Edifício 20	un	7			
	- Edifício 21	un	7			
	- Edifício 22	un	7			
	- Edifício 23	un	7			
	- Edifício 24	un	7			
	- Edifício 25	un	7			
5.8.	Revisão dos ramais de drenagem dos ralos da coberturas planas na ligação aos tubos de queda na fachada, com aplicação de ralos de pinha com dimensões adequadas aos tubos de queda a proteger, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	un	2			
	- Edifício 17	un	2			
	- Edifício 18	un	2			
	- Edifício 19	un	2			
	- Edifício 20	un	2			
	- Edifício 21	un	2			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR
REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019 MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 22	un	2			
	- Edifício 23	un	2			
	- Edifício 24	un	2			
	- Edifício 25	un	3			
5.9.	Tratamento das chaminés e respiros emergentes em relação ao plano da cobertura plana, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	un	6			
	- Edifício 17	un	6			
	- Edifício 18	un	6			
	- Edifício 19	un	6			
	- Edifício 20	un	6			
	- Edifício 21	un	6			
	- Edifício 22	un	6			
	- Edifício 23	un	6			
	- Edifício 24	un	6			
	- Edifício 25	un	6			
5.10.	Fornecimento e aplicação de barramento delgado armado com argamassa do tipo Weber.therm pro, reforçada com rede de fibra de vidro anti-alcalina de 160 g/m² e malha 6×6mm, ou equivalente, nas paredes das caixas de escadas, chaminés, courettes e demais elementos emergentes, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	m²	15,00			
	- Edifício 17	m²	15,00			
	- Edifício 18	m²	15,00			
	- Edifício 19	m²	15,00			
	- Edifício 20	m²	15,00			
	- Edifício 21	m²	15,00			
	- Edifício 22	m²	15,00			
	- Edifício 23	m²	15,00			
	- Edifício 24	m²	15,00			
	- Edifício 25	m²	15,00			
	TOTAL 5.					

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	CAPÍTULO 6 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
6.1.	Fornecimento e colocação de caleiras em chapa de zinco nº 14, incluindo fixações, embocaduras Ø90mm, ligações aos tubos de queda, trop-pleins de Ø75mm, todos os materiais, acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE, instruções da Fiscalização e as boas técnicas de execução.					
	- Edifício 16	ml	16,00			
	- Edifício 17	ml	20,00			
	- Edifício 18	ml	20,00			
	- Edifício 19	ml	20,00			
	- Edifício 20	ml	20,00			
	- Edifício 21	ml	20,00			
	- Edifício 22	ml	16,00			
	- Edifício 23	ml	16,00			
	- Edifício 24	ml	16,00			
	- Edifício 25	ml	18,00			
6.2.	Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC-U à cor natural, com um desenvolvimento de cerca de 16,00m e o mesmo posicionamento dos existentes, incluindo ralos de pinha e capitéis, execução de remates, furações, fixação com braçadeiras em aço inox, ligações às caixas de areia, todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização, no diâmetro Ø 90 mm:					
	- Edifício 16	ml	32,00			
	- Edifício 17	ml	32,00			
	- Edifício 18	ml	32,00			
	- Edifício 19	ml	32,00			
	- Edifício 20	ml	32,00			
	- Edifício 21	ml	32,00			
	- Edifício 22	ml	32,00			
	- Edifício 23	ml	32,00			
	- Edifício 24	ml	32,00			
	- Edifício 25	ml	48,00			

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
6.3.	Fornecimento e montagem de bainha metálica de proteção, na base dos tubos de queda, com altura de 2,0 m, em ferro, incluindo execução de remates e fixação com braçadeiras em ferro galvanizado e pintado, de acordo com o especificado no CE.					
	- Edifício 16	un	2			
	- Edifício 17	un	2			
	- Edifício 18	un	2			
	- Edifício 19	un	2			
	- Edifício 20	un	2			
	- Edifício 21	un	2			
	- Edifício 22	un	2			
	- Edifício 23	un	2			
	- Edifício 24	un	2			
	- Edifício 25	un	3			
6.4.	Execução de novas caixas de areia, ou adaptação das existentes, na base dos tubos de queda, com as dimensões interiores em planta de 0,70m×0,50m, incluindo tampas de ferro fundido rebaixadas para enchimento, ligação à rede pública de drenagem de águas pluviais, todos os fornecimentos e trabalhos necessários, movimentos de terra e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	un	2			
	- Edifício 17	un	2			
	- Edifício 18	un	2			
	- Edifício 19	un	2			
	- Edifício 20	un	2			
	- Edifício 21	un	2			
	- Edifício 22	un	2			
	- Edifício 23	un	2			
	- Edifício 24	un	2			
	- Edifício 25	un	2			
	TOTAL 6.					

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	CAPÍTULO 7 - TRABALHOS DIVERSOS					
7.1.	Fornecimento e colocação de guarda metálica (corrimão) nova em aço inox, sobre os muros exteriores nos pátios onde antes não existia, de acordo com o respetivo desenho e o especificado no CE.					
	- Edifício 20	ml	12,00			
	- Edifício 21	ml	17,00			
	- Edifício 22	ml	21,00			
	- Edifício 23	ml	11,00			
	- Edifício 25	ml	28,00			
7.2.	Fornecimento e instalação de esquentador a gás natural ventilado da marca Vulcano modelo WRD11-2KME 23, ou equivalente, incluindo ramal de água em aço inox, à vista, válvula e todos os materiais e acessórios, ligações elétricas e hidráulicas, fixações e demais trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento, e remoção de materiais, de acordo com o CE. e as instruções da Fiscalização. Também está incluído neste artigo a remoção do equipamento existente.					
	- Edifício 16	un	10			
	- Edifício 17	un	10			
	- Edifício 18	un	10			
	- Edifício 19	un	10			
	- Edifício 20	un	10			
	- Edifício 21	un	10			
	- Edifício 22	un	10			
	- Edifício 23	un	10			
	- Edifício 24	un	10			
	- Edifício 25	un	10			
7.3.	Trabalhos de construção civil de apoio às especialidades de instalações elétricas, telecomunicações e outras, para execução de nichos e caixas, abertura e fecho de roços, furações e atravessamento de elementos da construção, valas, reposição de acabamentos e pinturas e remoção de produtos sobrantes para destino compatível, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
	- Edifício 16	un	1			
	- Edifício 17	un	1			
	- Edifício 18	un	1			
	- Edifício 19	un	1			
	- Edifício 20	un	1			

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CONJUNTO HABITACIONAL DO CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE. GONDOMAR
REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO [R03] | JULHO 2019 MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

Nº	DESIGNAÇÃO	U	QTD	PREÇO UNITÁRIO (€)	PARCIAL (€)	TOTAL (€)
	- Edifício 21	un	1			
	- Edifício 22	un	1			
	- Edifício 23	un	1			
	- Edifício 24	un	1			
	- Edifício 25	un	1			
7.4.	Execução da Certificação Energética das habitações dos edifícios devidamente aprovada pelas entidades legais competentes, em que nas intervenções a realizar se prevê ter um ganho de 2 níveis de eficiência, de acordo com o especificado no CE e instruções da Fiscalização.					
	Habitações	un	100			
	TOTAL 7.					
	TOTAL					

Porto, julho de 2019

Nuno Abrantes
(CC. 10742607 2ZX6 / OArq. 10503)

NUNO PEDRO FERREIRA ABRANTES
Assinado de forma digital por NUNO PEDRO FERREIRA ABRANTES
Dados: 2019.10.22 15:52:37 +01'00'

30.OUT 2019

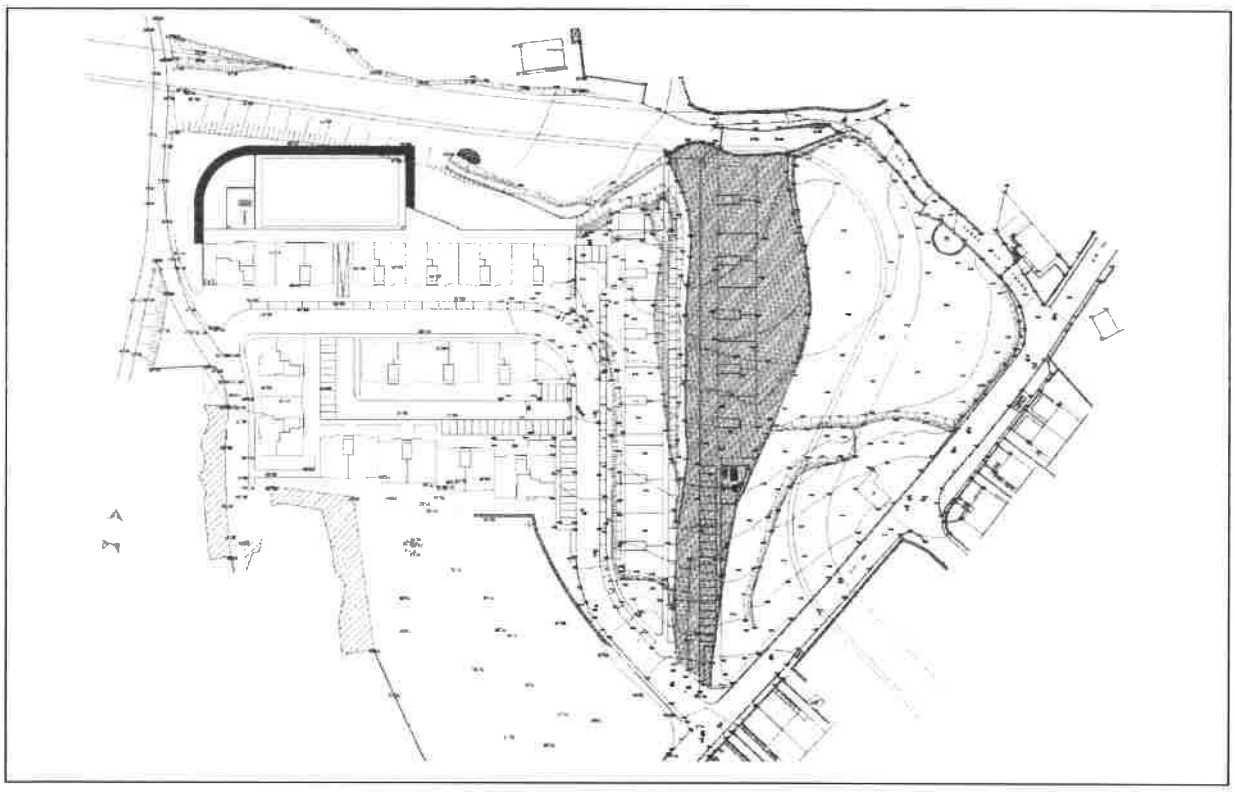
biga dvantage
Consultores de Gestão

333

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PROJETO DE REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

CONJUNTO HABITACIONAL DE CRASTO II
BAGUIM DO MONTE - GONDOMAR



PROJETO DE EXECUÇÃO
MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONJUNTO HABITACIONAL DE CRASTO II [100 FOGOS], BAGUIM DO MONTE - GONDOMAR

REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROJETO DE EXECUÇÃO

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES

NOTAS PRÉVIAS:

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações do Caderno de Encargos (CE) do projeto e as boas técnicas de execução.
Em fase de formulação de proposta, o empreiteiro deverá inteirar-se no local das condições e formas de executar os trabalhos.

Quaisquer dúvidas relativas aos artigos de medição e/ou quantidades deverão ser esclarecidas em fase de apresentação de proposta.

Após a visita ao local, e caso o empreiteiro verifique a existência de algum trabalho e/ou material necessário para implementação do projeto o qual não esteja quantificado na lista de trabalhos, deverá inclui-lo no respetivo artigo, identificando-o em fase de apresentação de proposta.

Os trabalhos incluirão o fornecimento de todos os materiais, elementos complementares e acessórios e equipamentos necessários à sua execução, mesmo que não expressamente indicados nos artigos, a preparação e demais trabalhos necessários ao perfeito funcionamento das instalações e completo acabamento das construções, pelo que deverão ser considerados incluídos nos preços unitários a propor pelo empreiteiro nos respetivos artigos.

Todos os materiais levantados passiveis de reutilização serão verificados pela Fiscalização a quem caberá decidir sobre o seu destino. Os materiais em condições de recolocação deverão ser devidamente acondicionados e resguardados em local indicado pela Fiscalização. Antes da sua recolocação serão objeto de limpeza e/ou reparação, se necessário.

Os trabalhos incluem também, sempre que for o caso, a remoção, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes e resíduos gerados para local de depósito autorizado e de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição a implementar.

Quaisquer danos ou mutilações resultantes, quer por execução menos cuidada, quer por deficiente avaliação das reais condições da obra, serão reparados por conta do empreiteiro. Todos os trabalhos deverão ser executados de uma forma cuidada, nomeadamente as demolições e levantamento de materiais, utilizando-se os meios mais adequados a cada tarefa, quer manuais, quer mecânicos, de forma a não danificar qualquer elemento da construção.

Todas as dimensões têm de ser reverificadas, previamente, no local da obra pelo Adjudicatário.

Porto, julho de 2019

Nuno Abrantes

(CC. 10742607 2ZX6 / OArq. 10503)

NUNO PEDRO FERREIRA ABRANTES

Assinado de forma digital por NUNO PEDRO FERREIRA ABRANTES
Dados: 2019.10.22 15:46:42 +01'00'

336

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 2019/450.30.003/438 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DE CASTANHEIRO, EM MEDAS, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – REQUERENTE: PEDRO ANTÓNIO SEQUEIRA DE OLIVEIRA – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

Conforme
p/ reunião

PROPOSTA

Pedro António Sequeira de Oliveira, vem, na qualidade de procurador de Aline Maria Nunes de Barros Neto Franklin e Luiz Ricardo Franklin, solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **Processo MGD 2019/450.30.003/438**, ao abrigo da previsão do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto.

O pedido de constituição de compropriedade recaí sobre o terreno que constitui o prédio **rústico** sito no Lugar de Castanheiro, Freguesia de Melres e **Medas**, com a área de 13.473m^2 (treze mil, quatrocentos setenta três metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob **o nº 1284/20100312** e inscrito na matriz predial **rústica** sob o artigo **1270**, da Freguesia **de Melres e Medas**, pelo que se está na presença de uma pretendida translação em regime de compropriedade.

Pelos Serviços foi prestada, em 03 de outubro e sob formato digital, informação técnica, aqui dada por integralmente reproduzida,

".... 1. O requerente solicita certidão para a constituição de compropriedade de prédio rústico, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, para o prédio rústico com a área de 13.473 m², sito no Lugar de Castanheiro, freguesia de Medas, a confrontar a norte e a sul com Levi Francisco da Cruz Nunes, a nascente com Álvaro Moreira dos Santos e a poente com a estrada, inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de Melres e Medas sob o artigo 1270.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número 1284 da referida freguesia das Medas.

2. Sobre a matéria da compropriedade foi elaborada a informação jurídica n. º15/2014, de onde se conclui que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

30.OUT 2019

3. Face ao exposto, considera-se não haver inconveniente em emitir parecer favorável à emissão da certidão, nos exatos termos dos últimos parágrafos da informação jurídica n. º15/2014; ou seja, que do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação..."

Pelo que, **PROPONHO,**

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, **emitir parecer favorável à constituição da compropriedade**, com os fundamentos constantes do parecer técnico, acima referenciado.

Paços do Município, de 16 outubro de 2019

O Vice-Presidente

Dr. Luís Filipe Araújo

DU/

339

30.OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO

INFORMAÇÃO Nº 015/2014

Exmo. Senhor Vice-Presidente
Dr. Luís Filipe Araújo,

No âmbito do processo administrativo nº 32/2013/188, vem requerido a emissão de certidão para efeitos de negócio (doação) de que resultará a compropriedade de prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1873, da freguesia da Lomba e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 497.

Em 15 de janeiro de 2014 foi prestada informação técnica, de onde resultou, nomeadamente, o seguinte:

"*3 – A constituição de compropriedade de prédios rústicos prevista no nº 1 do artº 54 do DL 64/03 de 23 de Agosto, implica a garantia da existência da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nos termos do nº 2 do artº 54 do dito preceito legal.*

4 – A Portaria 202/70, de 21 de Abril, determina para o Distrito do Porto, para terrenos Arvenses e de Sequeiro a unidade mínima de cultura de 2ha e para os terrenos hortícolas a unidade mínima de cultura de 0,5ha ou de 1,5ha se o prédio estiver classificado como Reserva Agrícola Nacional, nos termos do artº 27 do DL 73/09 de 31 de Março.

5 – Atendendo a que o terreno possui apenas uma área total de 7.228m2, não se mostra garantida a unidade mínima de cultura de 2ha para terrenos arvenses, tal

qual o disposto na Portaria 202/70 de 21 abril, pelo que será de prestar parecer desfavorável à pretensão."

Foi o assunto submetido a deliberação da CMG que, na sua reunião de 19.FEV.2014, decidiu emitir parecer desfavorável à pretensão, tendo a mesma sido comunicada à requerente – vide ofício refª 4255, de 25/02/2014.

Com ela não se conformando, vem a requerente, através do seu procurador – registo nº 7966, de 21/3/14 – contestar a posição da autarquia, invocando, nomeadamente, o seguinte:
I. o parecer da Câmara só pode ser desfavorável se o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos;
ii. na situação concreta, não se verifica o reparcelamento físico, não se pretende fazer qualquer tipo de divisão do prédio.

Conclui a requerente no sentido de inexistirem fundamentos para o indeferimento do pedido, requerendo que seja emitida a certidão comprovativa de parecer favorável à constituição de compropriedade.

Por se tratar de matéria controvertida, com posições ambivalentes sobre a mesma, no domínio da mesma legislação, de acordo com documentação junta pelos Serviços na sequência da posição assumida pela requerente, vem solicitado a emissão de parecer jurídico. Cabe emiti-lo.

1. Iniciaremos a análise jurídica referindo que se encontra em questão o artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto.

2. Não obstante se inserir em diploma que prevê o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, o normativo em causa é aplicável independentemente de se estar, ou não, perante uma AUGI, atento o facto de a Lei nº 64/2003, de 23 de agosto (que introduziu alterações a esse regime) ter determinado no nº 1 do seu artigo 4°, sob a epígrafe *"Norma interpretativa"*, que *"O disposto no artigo 54° aplica-se*

independentemente dos prazos previstos no artigo 57° e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI."

3. Nos termos previstos pelo nº 1 do artigo 54º, *"a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios."*

4. Nos termos do nº 2 do mesmo normativo legal, o parecer da câmara municipal só pode ser desfavorável *"... com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."*

5. Atento o teor do nº 2 do artigo 54º, diremos que este normativo impõe a reunião do pressuposto material do parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, para fundamentar, e só nesta situação é justificável, o parecer desfavorável da CM.

6. Isto é, o negócio de que resulte a compropriedade ou o aumento do número de compartes tem de visar, ou do mesmo resultar, o parcelamento físico do prédio em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

7. A divisão do prédio tem de ser, assim, uma consequência, intuída ou expressamente resultante, do negócio proposto, só dessa forma sendo lícito à CM a emissão de parecer desfavorável, nos termos do nº 2 do artigo 54º.

8. Com particular interesse no âmbito desta análise e porque discorre sobre a problemática posta pela aplicação do normativo legal em questão, socorremo-nos do que referem Fernanda Paula Oliveira e outras (uma das quais, Maria José Castanheira Neves, subscritora do documento da CCDR-C, junto a fls. 68 do processo administrativo), na obra *"Regime Jurídico da Urbanização e Edificação"* – Comentado, em anotação ao artigo 50º do

RJUE, onde a dado passo, sobre a aplicabilidade do artigo 54º da Lei nº 91/95, se refere o seguinte:

"*Questão primordial será, no entanto, averiguar da razão de ser desta norma. Ora, quanto a nós, o objectivo do legislador (embora obscuramente transposto) terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, (incluídos ou não no perímetro urbano) no sentido de evitar que tal parcelamento contrarie, ou vise contornar, o regime legal dos loteamentos, ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:*

- quando da compropriedade resulte o parcelamento (ainda que apenas físico) de prédio rústico localizado fora de perímetro urbano, com o objectivo de o destinar à edificação, por contrariar a regra da localização prevista no artigo 41º do RJUE, excepto, obviamente, se for um caso subsumível à figura do destaque;

- quando, ainda que não seja para construção, resultem parcelas que não viabilizem qualquer exploração económica;

- quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial (por exemplo, o parcelamento definido no âmbito de um plano de pormenor).

Pensamos, contudo, que esta norma deve ser interpretada em consonância como que afirmámos supra a propósito da noção de loteamento urbano: que à câmara municipal cabe apenas controlar as operações de transformação fundiária que se traduzam em operações urbanísticas e não meras operações de transformação fundiária, como serão grande parte daquelas a que se refere o presente preceito. Aliás o que resulta do preceito em referência e que o que a câmara municipal terá de controlar, nestes casos, é a eventual fuga ao regime dos loteamentos urbanos, questão que perde grande parte da sua relevância se tivermos presente o facto de a lei ter vindo estender o regime dos loteamentos em matéria de encargos (designadamente cedência e compensações) a outras operações que o município considere, em regulamento municipal, ter impacte urbanístico relevante."

9. Concluem as autoras o seu incurso sobre a problemática do artigo 54º da Lei nº 91/95, nos seguintes termos:

"*Assim, esta norma não pode deixar de ser reinterpretada à luz da problemática que referimos antes quanto à noção de loteamentos urbanos e a sua diferenciação de outras operações de transformação fundiária que dele se distinguem. E se tivermos presente que nem todas as operações de transformação fundiária pressupõem (ou conduzem a) um loteamento urbano, o parecer da câmara*

municipal terá de ser emanado em consonância com este facto. Ou seja, sempre que não esteja em causa uma operação de loteamento ilegal a câmara municipal terá de emanar, por força deste normativo constante da lei das áreas urbanas de génese ilegal, um parecer favorável." (sublinhado nosso)

10. Nos termos da conceitualização operada pelo artigo 2º alínea i) do RJUE, as operações de loteamento constituem "*as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;*"

11. Como se verifica do conceito legal, a operação de constituição de loteamentos dá sempre lugar à constituição de um ou mais lotes, isto é, nova ou novas unidades autónomas, novo ou novos prédios urbanos que, além do mais, se destinam, imediata ou sucessivamente, à edificação urbana, isto é, destinada a usos urbanos como os habitacionais, comerciais, de armazenagem ou industriais, não cabendo neste domínio as construções para outros fins, como os agrícolas ou florestais.

12. Como refere Fernanda Paula de Oliveira, com a licença de loteamento «processa-se uma transformação da situação fundiária existente, criando-se novos prédios urbanos destinados a construção perfeitamente individualizados e objecto de direito de propriedade nos termos gerais, desaparecendo correspectivamente, do ponto de vista jurídico, o(s) anterior(es) prédio(s), o(s) qual(is) são substituído(s) pelas novas unidades prediais destinadas, de forma precisa, a edificação (lotes)» (cfr. *in, Loteamento Urbano e Dinâmica das Normas de Planeamento*, Almedina, pág. 98).

13. A mesma professora, numa ação de formação ocorrida em Gaia, em setembro de 2010, no domínio da presente temática, teve a oportunidade de escrever nos seguintes termos:
"Ora se é certo que algumas operações de transformação fundiária são operações urbanísticas (os loteamentos e os reparcelamentos, por darem origem a lotes), nem todas as operações de transformação fundiária são operações urbanísticas: uma mera divisão de um prédio por partilha de herança ou um reparcelamento cujas parcelas não são (imediatamente) destinadas a construção urbana. Neste caso, não há constituição de lotes (unidades prediais com uma específica área de

construção, de implantação, n.º de piso, n.º de fogos, etc.), mas de parcelas, logo não estamos perante uma operação urbanística. E por isso, não tem de ser sujeita a licenciamento."

14. Devendo o elemento "*destinados, imediata ou subsequente, à edificação urbana*" estar verificado, no entender das autoras expresso na obra referidos em 8., no momento da divisão fundiária e não em momento posterior.

15. Autoras que referem, ainda na mesma obra referenciada em 8., que "... *se bem que o loteamento seja uma operação urbanística de transformação da situação fundiária existente, nem todas as operações de transformação fundiária correspondem a operações urbanísticas. E ao RJUE apenas interessam estas, que são aquelas que cabe aos municípios controlar por intermédio dos procedimentos de gestão urbanística adequados.*" – cfr. comentário ao artigo 2º do RJUE.

16. E mais adiante no comentário ao mesmo artigo do RJUE, referem as mesmas autoras que:
"Significa isto que não é uma operação de loteamento a operação que se traduza numa mera divisão fundiária que, não obstante dê origem a novas unidades prediais – que terão a capacidade edificativa que em cada momento, os instrumentos de planeamento lhe defiram -, não cria lotes urbanos (isto é, novas unidades prediais com uma capacidade edificativa precisa)."

17. Por outro lado, resulta do artigo 41º do RJUE que as operações de loteamento "... *só podem realizar-se nas áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal de ordenamento do território.*"

18. Na situação concreta, o prédio da pretensão encontra-se inserido em área classificada pelo RPDM de Gondomar como "Área Florestal de Produção Não condicionada" e pelo POACL como "Área Florestal" e como "Área com Especial Interesse Ambiental", ou seja, trata-se de prédio inserido em perímetro não urbano e que, de acordo com a previsão constante do artigo 43º do RPDM, se encontra vedado à constituição de loteamentos.

19. Por fim, argui a requerente que não haverá nenhum desmembramento

físico do prédio, porque o mesmo vai manter-se na compropriedade dos donatários (dois) a quem se pretende fazer doação.

20. Na compropriedade cada um dos comproprietários não é proprietário de uma qualquer parcela concreta da coisa, tendo apenas direito a uma mera quota ideal, que incide sobre uma parte não especificada da coisa (vide Mota Pinto, in Direitos Reais, 1970/71. pág. 258), nada impedindo todavia que os comproprietários possam acordar no uso separado das várias partes do prédio (acórdão do STJ de 11.06.2003, em que é relator Araújo de Barros), sendo certo porém que, sendo ideal essa quota, o uso da coisa comum por um dos contitulares não constitui posse exclusiva ou posse superior à dele (acórdão do STJ de 01.01.2005, em que é relator Lopes Pinto).

21. O controlo da vontade dos interessados é sobremaneira difícil de efetuar, aferir se se pretende apenas concretizar o negócio jurídico (por exemplo, a doação), ou se se visa mais além com a divisão fundiária, destinando as novas unidades prediais daí resultantes a edificação urbana, é tarefa de quase impossível concretização, uma vez que tal contende com aspetos subjetivos que se prendem com a determinação de vontade das partes.

22. Por essa razão, o facto, arguido pela requerente, de não existir nenhum desmembramento físico do prédio – sendo certo que sempre haverá uma repartição jurídica da propriedade do mesmo – não é, neste caso como em qualquer outro similar, de absoluto conforto para a tomada de decisão.

23. Todavia, não deixa de ser verdade que, na situação concreta, nenhum elemento indicia a pretensão, sequer, da divisão física do prédio (sem embargo, se esse fosse o caso, do referido no ponto 19.), menos ainda, que exista qualquer violação, ou se pretenda contornar, o regime legal dos loteamentos, inexistindo indícios de criação, ou pretensão de criação, de unidades prediais (lotes) com uma capacidade edificativa precisa, tanto mais que, no caso concreto, está-se na presença de prédio situado em área que o RPDM de Gondomar não permite a constituição de loteamentos.

346
72

24. Estas razões, aliadas ao facto de o nº 2 do artigo 54º da Lei nº 91/95 prever que o parecer da CM **só** pode ser desfavorável - o que, *a contrario sensu*, releva no sentido de que a regra geral será o parecer favorável - com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos - a exiguidade da quota ideal a transmitir para uma rendibilidade económica não urbana é fator de medida meramente indiciário, que, por si só, não demonstra aquela violação -, leva-nos a considerar que deve proceder a posição da requerente e, consequentemente, deve ser alterado o ato praticado pela CMG, através da deliberação de 19 de fevereiro de 2014 (parecer desfavorável).

25. O ato praticado teve em conta o facto de não ser observado para o local a unidade de cultura (no caso, 2ha), prevista pela Portaria nº 202/70, fator de medida previsto no nº 2 do artigo 54º mas que, como referimos no ponto anterior, é meramente indiciário, não sendo demonstrativo, por si só, da existência de qualquer violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

26. Não obstante não estar reunido, na situação concreta, o pressuposto da unidade de cultura para o prédio da pretensão, entendemos que não está, igualmente, demonstrado que o negócio que permitirá a compropriedade do prédio (doação, segundo a requerente), visa, ou dele resultará, parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos, e só a evidência da verificação destes pressupostos - de difícil demonstração, diga-se - poderia permitir à CMG emitir parecer desfavorável, nos termos do nº 2 do artigo 54º.

27. Como referido supra, ponto 9., se tivermos presente que nem todas as operações de transformação fundiária pressupõem (ou conduzem a) um loteamento urbano, o parecer da câmara municipal terá de ser emanado em consonância com esse facto. Ou seja, **sempre que não esteja em causa uma operação de loteamento ilegal - que na situação concreta de todo não se indicia - a câmara municipal terá de emanar, por força do normativo constante da lei das áreas urbanas de génese ilegal -**

artigo 54º, nº 2 da Lei 91/95, na redação atual –, um <u>parecer favorável</u>.

28. A alteração da posição da CMG, que deve, salvo melhor, suceder na situação presente, não nos coíbe, no entanto, de propor que, atenta a dificuldade de controlo da vontade das partes nas situações como a presente, a deliberação que conceda parecer favorável, neste como em casos futuros similares – sempre que não esteja verificado o pressuposto de que o ato ou negócio visa ou dele resulta o parcelamento físico do prédio em violação do regime jurídico dos loteamentos urbanos –, seja sempre acompanhada duma formulação de princípio – **a inscrever na proposta para reunião da CMG e na certidão posteriormente a emitir** – que salvaguarde a posição da autarquia, por um lado, e sirva de alerta aos interessados, por outro lado, e que pode consistir, a título meramente exemplificativo, na seguinte:

Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, na sua atual redação.

29. A alteração da posição anteriormente adotada pela CMG cabe no âmbito da previsão do artigo 147º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que assim dispõe:

"Na falta de disposição especial, são aplicáveis à alteração e substituição dos actos administrativos as normas reguladoras da revogação."

30. À luz da disciplina normativa contida no artigo 141º do CPA, conjugado com o disposto no artigo 58º, nº 2 alíneas a) e b) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) – é entendimento pacífico na jurisprudência dos nossos tribunais superiores de que a administração pode revogar as suas decisões, de invalidade relativa, no prazo (um ano) disponível para o Ministério Público as impugnar –, nenhum obstáculo legal existe a que se proceda à revogação substitutiva do ato administrativo praticado em 19 de fevereiro de 2014.

30. OUT 2019

348
to - O Céu

31. Nos termos do artigo 142º, nº 1 do CPA, é competente para a prática do ato o seu autor, no caso concreto, o órgão executivo.

Atento o que, CONCLUÍMOS,
Que, nos termos que resultam supra, é nosso entendimento de que **não estão verificados, no caso concreto, os pressupostos materiais que poderiam fundar, e só eles o permitiriam, a emissão de parecer desfavorável, ou seja, que o ato ou negócio que conduzirá à constituição da compropriedade vise, ou dele resulte, parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos.**

Razão porque, é nosso entendimento de que deve o processo ser presente a reunião da CMG para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do disposto no artigo 147º do CPA, rever o ato praticado em 19 de fevereiro de 2014, substituindo-o por outro que, com os fundamentos constantes da presente informação, conceda parecer favorável à constituição da compropriedade, com a previsão da ressalva que deixamos enunciada no supra ponto 28., ou outra qualquer de sentido idêntico.

À Consideração de V. Exa.
N.A.J. 2014.05.07

O Dirigente Intermédio de 3º Grau,
(em regime de substituição)

Manuel Pacheco

349

30.OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 10/1973/1483 – PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE SEDE SOCIAL, NA FREGUESIA DA LOMBA – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PÉ-DE-MOURA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

MGD 48605

30.OUT 2019

350

PROPOSTA

Pela Associação **Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura**, pessoa coletiva dotada do estatuto de utilidade pública, vem solicitar a isenção/redução de pagamento de Taxas, do processo de licenciamento da sua sede social, sita na Avenida de Feyzin, na Lomba, procedimento titulado pelo processo administrativo nº **10/1973/1483.**

Pelo requerimento registado sob o **MGD 48605**, de 10 de outubro de **2018**, Joana Catarina Santos Pais, atuando em nome da Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura, por esta devidamente mandatada, **vem solicitar a isenção/redução de taxas**, ao abrigo nºs 2 e 3 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), no âmbito da operação urbanística a que se refere o processo administrativo (PA) em referência, com fundamento no facto de se tratar de uma associação cultural e recreativa legalmente constituída para intervenção na área do município.

Em pedido anterior foi emitido parecer jurídico n.º 168/2019, que se anexa, no qual concluiu no ponto 17 que o requerente reúne os pressupostos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para poder beneficia de uma redução de 50% por se trata, a requerente, de uma pessoa coletiva de utilidade pública, sem fins lucrativos.

De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), "Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação por deliberação da Câmara Municipal (...), as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos".

E de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 15º do RTTL," Sem prejuízo do disposto no número anterior, às pessoas coletivas de utilidade pública (...) podem ser reduzidas até 50% as taxas previstas no presente regulamento".

DU/AP

PROPONHO;

Que, no âmbito do processo administrativo nºs **10/1973/1483**, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo, ao abrigo da previsão do nº 1 do artigo 20º do RTTL, delibere:

- **Autorizar**, desde já, que a **redução** opere, relativamente ao valor da taxa referente à emissão do alvará (legalização de alterações), no valor de 835,00€, do valor correspondente à redução a autorizar **417,50€** (835,00€ - 50%);

- **Autorizar**, a **devolução** relativa ao valor pago pela entrada do pedido de licenciamento das obras de alteração (legalização), no valor de 92,65€ pago através da guia 42603, de 12/07/2017, sendo o valor a devolver **46,30€** (92,65€ - 50%).

Paços do Município, de 24 outubro de 2019

O Vice-Presidente

Dr. Luís Filipe Araújo

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

30.OUT 2019

352

Exmo(a) Senhor(a),
Associação Cultural e Recreativa Pé-de-Moura
Avenida Feyzin, n.º 123

C/AR

4515-232 LOMBA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		15098	30/07/2019

Assunto: Legalização de alterações – Licenciamento administrativo
Local da Obra: Avenida Feyzin
Freguesia: Lomba

Proc. n.º.10/1973/1483
Requer. n.º 24196/2017

Informa-se V. Exa. que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente de 22/07/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação de Câmara Municipal de 27/10/2017, foi licenciada a pretensão acima mencionada, pelo que deverá requerer a emissão do alvará de obras e proceder ao pagamento das taxas no valor de:

- 835,00 €, referente à emissão do alvará de obras, área, de acordo com o artigo 148.º e alínea a), do artigo 149.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

Da liquidação cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos previstos nos artigos 117.º, n.º 1 do RJUE e 16.º, n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTAL), a efetuar no prazo de 30 dias após esta notificação, de acordo com a previsão constante do n.º 2 desta referida lei, dependendo a impugnação judicial da prévia dedução de reclamação [necessária], nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, sob pena de não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva do referido valor, nos termos e ao abrigo dos n.ºs 26.º e 27.º do Regulamento de Taxas e Licenças.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente
Por delegação do Sr. Presidente de 27/10/2017

(Luís Filipe Araújo)

Nota: Nas situações de impossibilidade, ou de dispensa (legal ou regulamentar), da apresentação de qualquer dos elementos instrutórios considerados, na plataforma dos serviços online desta autarquia, como sendo de apresentação obrigatória, deverá justificar o facto, respeitando os formatos dos ficheiros solicitados.
A presente nota só se aplica às situações nela identificadas. Se esse não for o caso da presente notificação, não deve o teor da mesma ser considerado pelo destinatário.

Assinado por: JOANA CATARINA SANTOS PAIS
Num. de Identificação Civil: BI131970348
Data: 2018.10.10 12:50:08 Hora Universal Coordenada

CARTÃO DE CIDADÃO

AR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, na sua atual redação, que lhe foi dada por Deliberação de Câmara de 7 de Dezembro de 2016, composto pelos seguintes Programas:

A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
D) Programa de Apoio Socioeducativo

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 24 de abril de 2018 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 18 de julho de 2018, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;
e
Segundo Contraente: Associação Cultural e Recreativa Pé-de-Moura (506508684), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.

2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.

3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2018 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2019. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2019** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo 1

Nome da Associação	Associação Cultural e Recreativa Pé-de-Moura

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

APOIO REGULAR	
Grupo/Rancho Folclórico Federado	2.475,00€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfarra	€
Grupo de Dança	€
Grupo de Teatro	€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	
	€
	€
	€
DINAMIZAÇÃO CULTURAL	
"Comemorações 60.º aniversário"	600,00€
"Desfolhada à moda antiga"	150,00€
INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS	€
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	€
ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA	
	€

Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa	**3.225,00€**

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS	**3.225,00€**

Gondomar, 31 de Julho de 2018

O Primeiro Contraente,

(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Contraente,

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

30.OUT 2019

360

Associação cultural e recreativa Pé-de-Moura



Assinado por : JOANA CATARINA [illegible] OS PAIS
Num. de Identificação [illegible]
Data: 2018.10.10 1[illegible] Coordenada

CARTÃO DE CIDADÃO

LOMBA – GONDOMAR

ACTA Nº UM – JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

TOMADA DE POSSE CORPOS GERENTES

Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma e trinta horas, na sede da Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura, sita na Av. Feyzin, número cento e vinte e três, Freguesia da Lomba, Gondomar, reuniu a Assembleia Geral de Sócios, para dar posse aos novos corpos gerentes eleitos por voto universal secreto no dia seis de dezembro de dois mil e quinze, para o biénio dois mil e dezasseis dois mil e dezassete.------

O Presidente eleito, cabeça de lista da única apresentada a sufrágio, Guilherme Martins da Cruz, conduziu os trabalhos para a eleição da Mesa da Assembleia Geral.------

Eleita a Mesa da assembleia Geral, constituída:----------

Presidente - José Manuel Conceição Soares

Secretária - Tânia Santos Belinha

Secretário – Joaquim Ferreira

Constituída a Mesa foram constituídos os restantes Corpos Sociais:

DIRECÇÃO

Presidente - Guilherme Martins da Cruz

Vice Presidente - Manuel Joaquim Ferreira

Secretária - Maria Celeste Martins Cruz

Secretária - Liliana Cristina Valente Coval

Secretária - Maria Emília Coval

CONSELHO FISCAL

Presidente – Manuel Joaquim Moreira Ramalho

Secretária - Maria Deolinda Teixeira Coval

Secretário – André Santos Gomes

Todos os membros eleitos assinaram o Termo de Posse que será apenso à Acta.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente acta.....

A Mesa da Assembleia Geral

José Manuel Conceição Soares

Tânia Santos Belinha

INFORMAÇÃO Nº 168/2019

MGD 48605 – 10.10.2018

ASSUNTO: Isenção de taxas – PA 10/1973/1483

REQUERENTE: Joana Catarina Santos Pais

Exma. Senhora Diretora do DJ, Drª Laurinda Cerqueira,

O Pedido

Pelo requerimento registado sob o MGD 48605, de 10 de outubro de 2018, a requerente, atuando em nome da Associação Cultural e Recreativa de Pé-de-Moura, por esta devidamente mandatada, vem solicitar a isenção de taxas, ao abrigo da previsão da alínea c) do nº 1 do artigo 12º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), no âmbito da operação urbanística a que se refere o processo administrativo (PA) em referência, com fundamento no facto de se tratar de uma associação cultural e recreativa legalmente constituída para intervenção na área do município.

I – O DIREITO E SUA SUBSUNÇÃO AOS FACTOS

1. Está em causa no procedimento urbanístico a legalização de obras de alteração e ampliação efetuadas no prédio sede da referida associação.

2. Esse procedimento urbanístico não conheceu decisão final, ainda que exista já informação técnica [de 1 de julho de 2019 mas não confirmada superiormente] no sentido de ser de licenciar a operação urbanística.

TEMPESTIVIDADE

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

3. O Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar [de ora em diante, RTTL], aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), prevê no seu artigo 19º, que tem por epígrafe "Procedimento de isenção ou redução", nomeadamente no seu nº 2, o seguinte:

"2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da notificação dos atos administrativos permissivos ou dentro do prazo legalmente previsto, ou concedido para o interessado requerer a emissão dos títulos respetivos, sob pena de caducidade."

4. Na situação em presença, como referimos em 2., o procedimento não conheceu ainda decisão final, inexistindo, por isso, qualquer ato administrativo permissivo emitido, no caso, de licenciamento da operação urbanística.

5. Atenta a letra da norma pode até dizer-se que o pedido de isenção ou de redução de taxas se encontra na dependência da existência de um ato administrativo [expresso ou tácito] positivo, não operando no caso de decisão negativa [rejeição ou indeferimento].

6. Fazendo a norma depender o pedido [de isenção ou redução de taxas] da existência de um ato permissivo, torna-se, desde logo, manifesto que o pedido é, na situação concreta, absolutamente extemporâneo, pelo que deve ser indeferido.

SEM PREJUÍZO,

7. O pedido de isenção de taxas vem fundamentado no disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12º do RTTL.

8. O artigo 12º do RTTL, sob a epígrafe "Isenções e reduções da taxa", nomeadamente na alínea c) do seu nº 1, dispõe o seguinte:

"1. Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, estão isentos do pagamento de taxas:

(...)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações religiosas, culturais, recreativas e desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e que desenvolvam, na área territorial do Município, as atribuições a este cometidas, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, devidamente fundamentadas, e aferidos em presença dos respetivos estatutos e demonstrem, através da nota de liquidação, que não houve lugar ao pagamento de IRC;"

9. Por seu turno, o artigo 15º do mesmo regulamento, sob a epígrafe "Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo", prevê, nomeadamente nos seus nºs 1, 2 e 3, o seguinte:

"1 — Estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

2 — Podem ser dispensadas do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização e/ou Compensação, por deliberação da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização, as pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, devidamente fundamentadas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, às pessoas coletivas de utilidade pública reconhecida, às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentada e para situações de interesse relevante, e às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, devidamente fundamentada e instruída nos termos da legislação em vigor, podem ser reduzidas até 50 % as taxas previstas no presente regulamento."

10. Com interesse para a discussão da matéria interessa trazer aqui o que resulta, também, do artigo 17º do RTTL. Sob a epígrafe "Âmbito de aplicação das isenções e reduções", dispõe o referido normativo o seguinte:

"Às matérias reguladas nos artigos 13º, 14º, 15º e 16º deste regulamento, só são aplicáveis as isenções e reduções ali previstas."

11. A chamada à colação do disposto no artigo 17º serve para afastar a aplicabilidade, à situação concreta, do disposto no artigo 12º do RTTL, uma vez que, à isenção e redução de taxas em matéria de urbanismo, apenas é aplicável o disposto no artigo 15º do regulamento, como expressamente ali

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

previsto.

AINDA ASSIM,

Poderá, em abstrato, o pedido da requerente, de isenção de taxas, ter cobertura no âmbito da norma fundamento que constitui o artigo 15º do RTTL?

ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS

12. O pedido de isenção de todas as taxas, pressuposto no pedido da requerente, não pode, manifestamente, proceder.

13. Desde logo, porque, ao contrário do pressuposto pela requerente, não é aplicável à situação concreta, como acima referimos, o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12º do RTTL.

14. Por outro lado, porque a requerente não reúne os pressupostos para integrar a previsão do nº 1 do artigo 15º do RTTL, que isenta do pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

15. Não se conhece legislação, nem a requerente a indica, que isente a requerente, instituição de solidariedade social e de utilidade pública, do pagamento de taxas às autarquias locais, mormente no âmbito de operações urbanísticas.

16. Daí que, relativamente ao pedido de isenção total de taxas, não se encontrará o mesmo em condições de prosseguir.

17. Poderá, no entanto, vir a beneficiar do disposto nos nºs 2 e 3 do mesmo artigo 15º do RTTL, uma vez que a associação requerente reúne os pressupostos materiais previstos nas referidas normas para o efeito.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

II. CONCLUSÃO

Nos termos e com os fundamentos acima enunciados, é nosso entendimento que o presente pedido de isenção de taxas deve ser indeferido por extemporâneo, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 19º do RTTL, e por não ser aplicável, na situação concreta, o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 12º do mesmo regulamento municipal.

Não obstante, a requerente, por se tratar de uma instituição de solidariedade social e de utilidade pública, que desenvolve a sua atividade na área do município, preencherá os pressupostos para vir a beneficiar da previsão constante dos nºs 2 e 3 do artigo 15º do RTTL.

Previamente, deve ser concedida à requerente audiência prévia para a projetada decisão de indeferimento, com os fundamentos desta resultante, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA, podendo a mesma convolar o seu pedido, se assim o pretender, para o âmbito do artigo 15º do RTTL, nos termos antes referidos, após o ato de licenciamento da operação urbanística.

Este é o nosso parecer.
DJ/NAJ 15/07/2019

O Jurista,

MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO
MANUEL ANTONIO DOS SANTOS PACHECO 2019.07.15 14:09:03 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

366

30.OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

PROPOSTA

Alteração do Regulamento de Taxas e Licenças

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Os diplomas sectoriais que atribuem competências aos Municípios, designadamente, no âmbito das praias marítimas, fluviais e lacustres (DL 97/2018 de 27 de novembro), no âmbito da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo (DL 98/2018, de 27 de novembro) e no âmbito do regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização (DL 90/2019, de 5 de julho), tornam necessário fixar taxas para o efeito;

O Regulamento de Taxas e Licenças atual está em vigor desde fevereiro de 2016, tornando-se necessário proceder a alterações ou ajustes, quer de ordem normativa, quer a valores de uma grande parte das taxas existentes;

Compete à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, nos termos do disposto na alínea k) do nº. 1, do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; e

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL nº. 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento,

PROPÕE-SE, que a Exma. Câmara delibere:

1) Que, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, **seja determinado dar início ao procedimento para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças;**

2) Que **seja publicitado na página da Câmara Municipal na Internet, Aviso com os seguintes elementos**:

a) **Órgão que desencadeou o procedimento**: Câmara Municipal de Gondomar;

b) **Data de início do procedimento**: a definir

c) **Objeto do procedimento**: Elaboração do Projeto de "Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças"

d) **Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos**: poderão constituir-se como interessados no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da data fixada para o inicio do procedimento, as suas sugestões, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, a enviar por correio postal para Praça do Cidadão, 4420-183 Gondomar, ou, por email, utilizando o endereço eletrónico geral@cm-gondomar.pt

Paços do Município, 25 de outubro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

369

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FORNECIMENTO DE BEBIDA VEGETAL AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, ANO LETIVO DE 2019/2020 – PROPOSTA DE PAGAMENTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

30.OUT 2019

370

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando:

A transferência de competências, em matéria de Educação, e no âmbito do Regime Escolar, é competência da Câmara Municipal de Gondomar a distribuição diária de Leite Escolar, aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, da rede escolar pública do Município de Gondomar;

O enquadramento legal, em termos de Ação Social Escolar, que prevê a oferta de alternativa ao leite, disponibilizando a bebida vegetal, de forma a dar resposta adequada às efetivas necessidades alimentares destes alunos;

Que a quantidade de bebida vegetal consumida no Município é extremamente reduzida e com grande dispersão geográfica, tornando-se pouco eficiente e eficaz responder aos pedidos, através de procedimento de contratação pública,

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar o pagamento das despesas de fornecimento de Bebida Vegetal, aos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, referente ao ano letivo de 2019/2020, no período de janeiro a junho de 2020, até ao montante de €1500,00 (mil e quinhentos euros), mediante a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento das despesas, podendo faze-lo até ao final do mês de setembro de 2020.

Gondomar, 24 de outubro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Drª. Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª BEB.VEGETAL 20
S. Req. DJGSE
C. Custos
Orç.º/PPI 20.040301
19.20.2019 | 6.3
N.º Seq. C.: 39241

N.º SEQ. COMPROMISSO
577459 577755

371

CÂMARA MUNICIPAL

30. OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 4.946,55 M2, SITO NO LUGAR DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A MARIA ROSA FERREIRA DOS SANTOS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares.

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30.OUT 2019

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 2 de julho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 19, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 4.946,55m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 7920/20070717 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2273 de Rio Tinto, propriedade de Maria Rosa Ferreira dos Santos, que após a construção da nova via, o prédio fica fisicamente dividido em três parcela distintas, discriminadas da seguinte forma:

- Parcela com 5.549,61m2, a confrontar de norte e nascente com Herdeiros de Joaquim Moutinho da Silva, a poente com Manuel Ferreira de Sousa Neves e outro e a sul com a nova via;

- Parcela com 2.424,74m2, a confrontar de norte com a nova via, a sul com David Ferreira dos Santos, a nascente com Cândido Coelho Faria e a poente com Manuel Ferreira de Sousa Neves e outro;

- Parcela com 1.772,11m2, a confrontar de norte com a nova via, a nascente com Herdeiros de Joaquim Moutinho da Silva, a poente com Cândido Coelho Faria e a sul com David Ferreira de Santos.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com a proprietária da parcela.

Do relatório de avaliação prévia e relatório complementar elaborado por perito da lista oficial, resulta os seguintes valores atribuídos:

- A área de 1.673,07m2, avaliada em 66.922,80€, classificada no PDM como solo apto para construção – espaços de atividades económicas;

- A área de 3.273,48m2, avaliada em 41.114,91€, classificada no PDM como solo apto para agricultura – espaços agrícolas.

Após negociações efetuadas, o valor acordado teve por base os seguintes fatores:

- A qualidade do solo para a atividade agrícola;

- A possibilidade do proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;

- A morosidade nos processos litigiosos e a consequente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;

- As parcelas sobrantes ficarem sem acesso;

- A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.

Das negociações e atendendo ao acima exposto, resultou a aceitação entre as partes do valor proposto para a área de 1 673,07m2, no montante de 66.922,80€ e para a área de 3.273,48m2, o montante de 49.102,20€, sendo a indemnização total no valor de 116 025,00€.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área de 4.946,55m2, a destacar do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 7920/20070717 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2273 de Rio Tinto, a de Maria Rosa Ferreira dos Santos, pelo valor de 116.025,00€ (cento e dezasseis mil e vinte e cinco euros), criação de um acesso para a nova via e vedação das parcelas sobrantes, na zona do corte, a ser futuramente definida pela Câmara, para segurança de pessoas e bens.

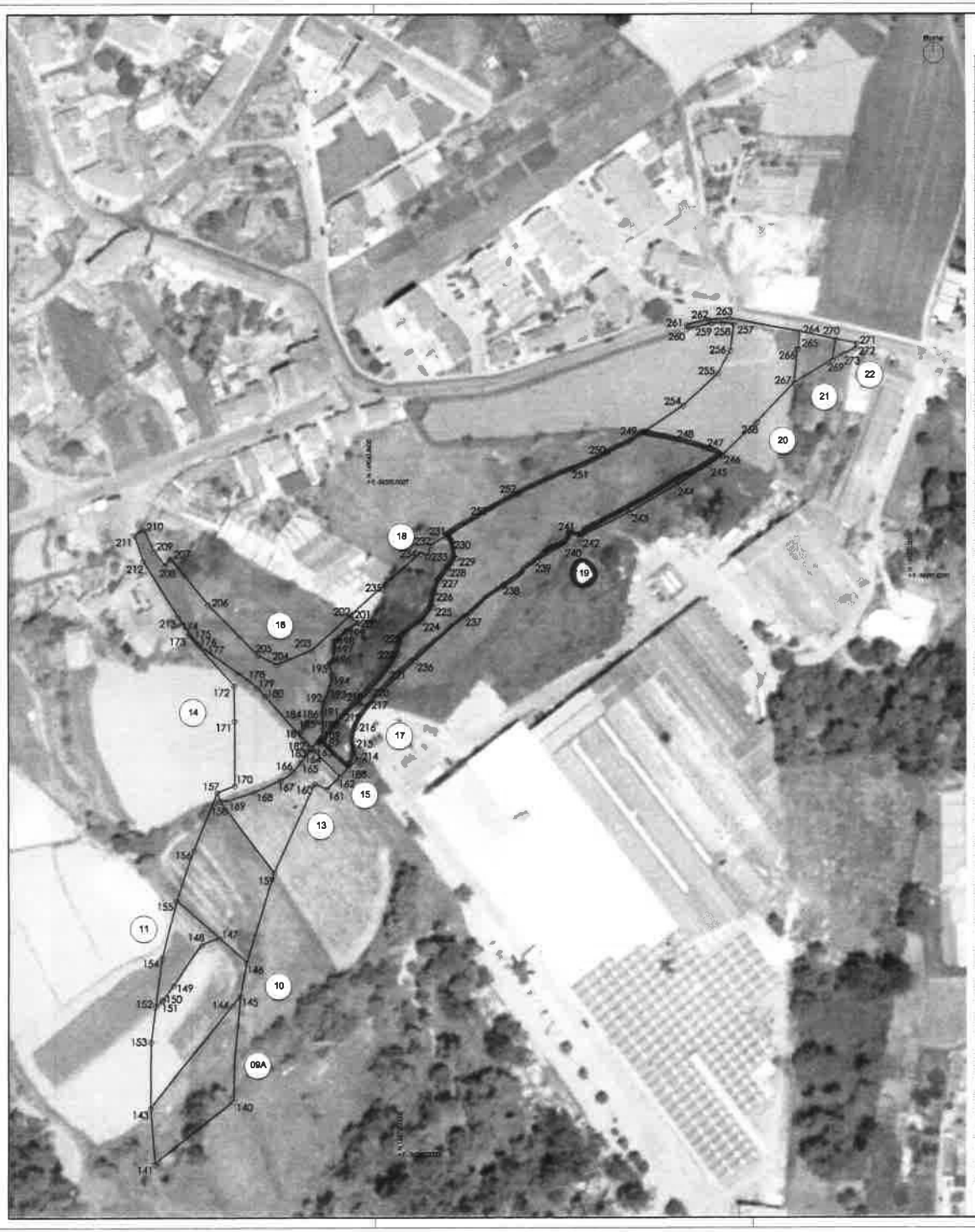
Paços do Município de Gondomar, 23 de outubro de 2019

N.º SEQ. COMPROMISSO
53927

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)



	M	P
Ponto 140	-36621.42	169145.45
Ponto 141	-36640.05	169113.13
Ponto 142	-36642.18	169142.21
Ponto 144	-36621.76	169171.31
Ponto 145	-36617.96	169196.39
Ponto 146	-36614.91	169212.55
Ponto 147	-36618.41	169240.90
Ponto 148	-36657.03	169221.11
Ponto 149	-36650.67	169201.85
Ponto 150	-36636.04	169174.43
Ponto 151	-36636.77	169174.11
Ponto 152	-36659.59	169171.62
Ponto 153	-36661.71	169174.09
Ponto 154	-36656.47	169187.91
Ponto 155	-36649.20	169202.46
Ponto 156	-36640.99	169206.77
Ponto 157	-36639.36	169194.95
Ponto 158	-36628.19	169201.91
Ponto 159	-36601.56	169201.91
Ponto 160	-36581.41	169197.14
Ponto 161	-36573.57	169194.47
Ponto 162	-36568.20	169202.18
Ponto 163	-36581.83	169215.23
Ponto 164	-36584.65	169212.05
Ponto 165	-36586.27	169209.45
Ponto 166	-36592.28	169205.01
Ponto 167	-36598.19	169201.01
Ponto 168	-36611.47	169193.15
Ponto 169	-36624.64	169187.49
Ponto 170	-36635.86	169186.30
Ponto 171	-36632.87	169179.77
Ponto 172	-36631.10	169166.80
Ponto 173	-36645.80	169171.31
Ponto 174	-36642.97	169172.54
Ponto 175	-36641.77	169169.25
Ponto 176	-36638.79	169167.29
Ponto 177	-36635.29	169164.21
Ponto 178	-36614.38	169149.35
Ponto 179	-36609.11	169140.81
Ponto 180	-36608.99	169141.99
Ponto 181	-36587.26	169121.01
Ponto 182	-36585.43	169119.05
Ponto 183	-36584.28	169117.29
Ponto 184	-36583.27	169115.86
Ponto 185	-36580.10	169113.20
Ponto 186	-36579.39	169110.14
Ponto 187	-36578.37	169106.90
Ponto 188	-36565.25	169086.66
Ponto 189	-36576.31	169077.86
Ponto 190	-36577.63	169075.60
Ponto 191	-36578.17	169070.40
Ponto 192	-36571.40	169068.92
Ponto 193	-36574.13	169062.99
Ponto 194	-36573.86	169051.99
Ponto 195	-36574.47	169051.74
Ponto 196	-36572.80	169049.87
Ponto 197	-36571.62	169044.75
Ponto 198	-36571.93	169040.66
Ponto 199	-36540.92	169073.74
PONTO 200	-36660.30	169177.63
Ponto 201	-36663.89	169179.64
Ponto 202	-36643.68	169161.25
Ponto 203	-36683.00	169164.03
Ponto 204	-36600.17	169157.04
Ponto 205	-36689.40	169161.40
Ponto 206	-36633.96	169156.21
Ponto 207	-36693.27	169108.38
Ponto 208	-36693.10	169105.13
Ponto 209	-36692.47	169101.81
Ponto 210	-36693.41	169102.83
Ponto 211	-36670.14	169119.75
Ponto 212	-36663.39	169097.06
Ponto 213	-36648.46	169080.05
Ponto 214	-36680.57	169111.19
Ponto 215	-36663.56	169117.46
Ponto 216	-36661.87	169126.40
Ponto 217	-36555.85	169137.36
Ponto 218	-36580.79	169138.36
Ponto 219	-36568.46	169133.21
Ponto 220	-36570.14	169145.53
Ponto 221	-36585.27	169155.46
Ponto 222	-36580.96	169150.54
Ponto 223	-36598.32	169172.29
Ponto 224	-36598.76	169178.20
Ponto 225	-36584.81	169184.93
Ponto 226	-36602.57	169192.37
Ponto 227	-36621.29	169198.85
Ponto 228	-36614.81	169204.47
Ponto 229	-36612.37	169208.80
Ponto 230	-36614.76	169217.06
Ponto 231	-36617.81	169219.17
Ponto 232	-36624.44	169216.69
Ponto 233	-36624.33	169209.21
Ponto 234	-36629.27	169213.81
Ponto 235	-36584.79	169196.37
Ponto 236	-36602.27	169218.08
Ponto 237	-36607.98	169183.18
Ponto 238	-36589.27	169196.14
Ponto 239	-36572.65	169207.36
Ponto 240	-36598.87	169215.19

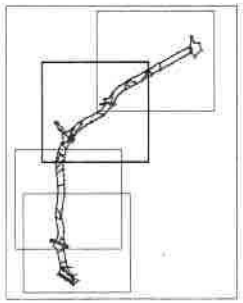
	M	P
Ponto 241	-36656.18	169201.40
Ponto 242	-36627.39	169218.64
Ponto 243	-36627.80	169230.92
Ponto 244	-36604.21	169244.05
Ponto 245	-36588.66	169253.67
Ponto 246	-36580.35	169248.55
Ponto 247	-36590.75	169261.23
Ponto 248	-36605.55	169265.79
Ponto 249	-36627.06	169268.87
Ponto 250	-36636.59	169259.96
Ponto 251	-36656.87	169251.87
Ponto 252	-36680.34	169239.94
Ponto 253	-36694.63	169233.74
Ponto 254	-36701.03	169212.73
Ponto 255	-36584.07	169198.19
Ponto 256	-36577.91	169189.43
Ponto 257	-36574.19	169172.10
Ponto 258	-36581.82	169172.83
Ponto 259	-36587.16	169170.11
Ponto 260	-36599.57	169169.69
Ponto 261	-36599.28	169151.83
Ponto 262	-36598.67	169134.37
Ponto 263	-36578.43	169134.89
Ponto 264	-36545.76	169118.66
Ponto 265	-36544.43	169110.18
Ponto 266	-36544.96	169110.12
Ponto 267	-36546.03	169093.74
Ponto 268	-36564.86	169094.87
Ponto 269	-36577.69	169104.80
Ponto 270	-36534.34	169114.71
Ponto 271	-36516.01	169112.90
Ponto 272	-36514.05	169110.98
Ponto 273	-36555.28	169107.69

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS [m2]
09A	1668.95
10	1866.78
11	3852.2
12	2032.75
13	1263.30
14	1884.24
15	1166.85
16	2356.44
17	2132.80
18	3016.80
19	4946.32
20	2356.41
21	309.13
22	66.13

Zona de parcela a levantar

06 Número de parcela

°140 Ponto da poligonal



30.OUT 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÕES (EN 11-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

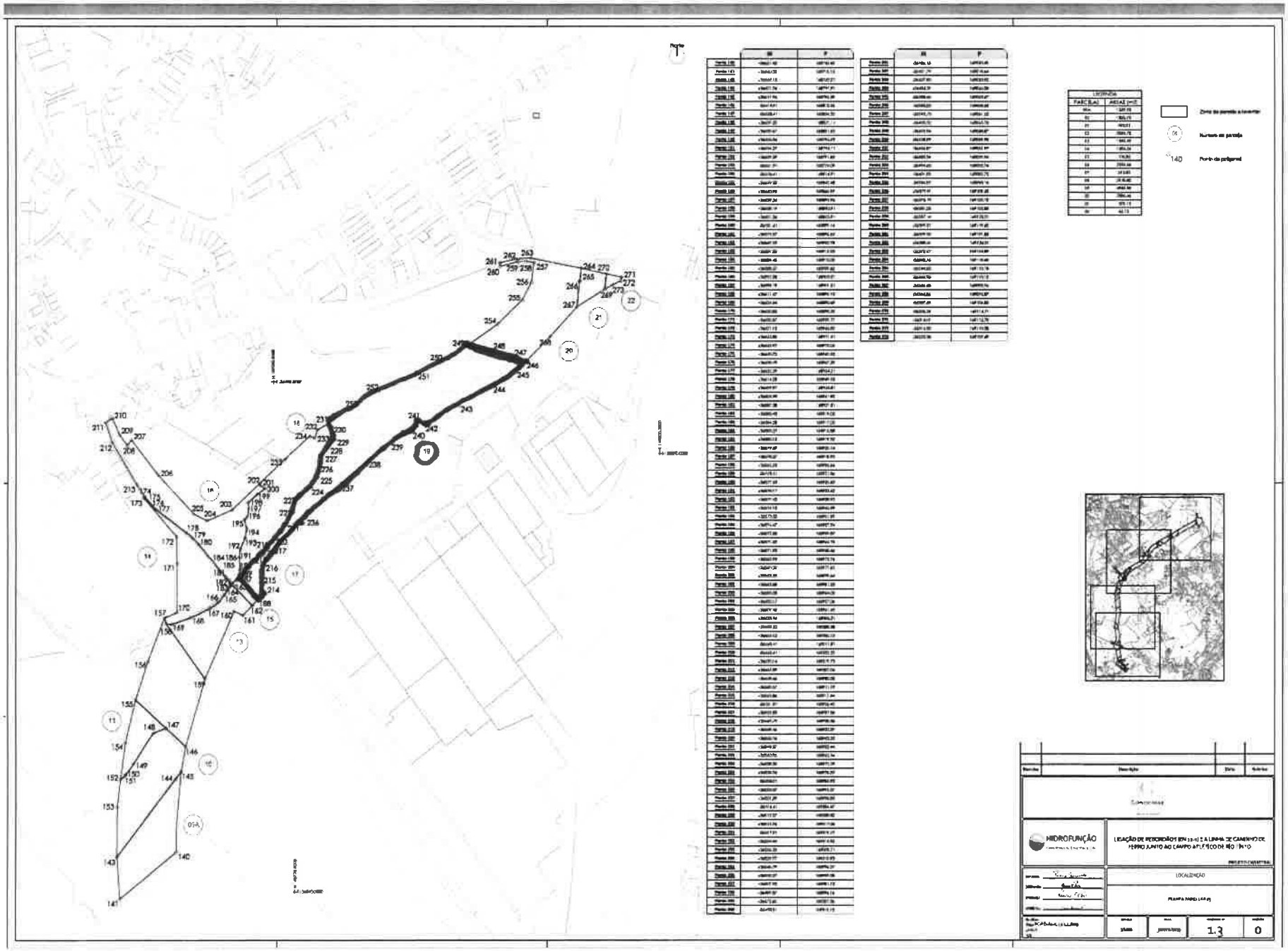
PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELÁRIA

PROJETO	ESCALA	DATA	FOLHA	REVISÃO
Bpj-PC-PD-A1-3 1 0 1.dwg	1/1000	Janeiro/2019	2.3	0

374



	M	P
Ponto 140	-34651.40	14977.83
Ponto 141	-34643.28	14977.13
Ponto 142	-34647.15	14977.27
Ponto 143	-34657.74	14977.91
Ponto 144	-34677.96	14978.89
Ponto 145	-34691.91	14978.33
Ponto 146	-34703.41	14978.50
Ponto 147	-34708.21	14978.54
Ponto 148	-34697.20	14977.11
Ponto 149	-34699.47	14980.69
Ponto 150	-34699.94	14979.29
Ponto 151	-34694.29	14979.11
Ponto 152	-34689.29	14979.89
Ponto 153	-34687.91	14977.94
Ponto 154	-34687.91	14977.94
Ponto 155	-34677.47	14980.69
Ponto 156	-34677.47	14980.69
Ponto 157	-34677.47	14980.69
Ponto 158	-34677.47	14980.69
Ponto 159	-34677.47	14980.69
Ponto 160	-34677.47	14980.69
Ponto 161	-34677.47	14980.69
Ponto 162	-34677.47	14980.69
Ponto 163	-34677.47	14980.69
Ponto 164	-34677.47	14980.69
Ponto 165	-34677.47	14980.69
Ponto 166	-34677.47	14980.69
Ponto 167	-34677.47	14980.69
Ponto 168	-34677.47	14980.69
Ponto 169	-34677.47	14980.69
Ponto 170	-34677.47	14980.69
Ponto 171	-34677.47	14980.69
Ponto 172	-34677.47	14980.69
Ponto 173	-34677.47	14980.69
Ponto 174	-34677.47	14980.69
Ponto 175	-34677.47	14980.69
Ponto 176	-34677.47	14980.69
Ponto 177	-34677.47	14980.69
Ponto 178	-34677.47	14980.69
Ponto 179	-34677.47	14980.69
Ponto 180	-34677.47	14980.69
Ponto 181	-34677.47	14980.69
Ponto 182	-34677.47	14980.69
Ponto 183	-34677.47	14980.69
Ponto 184	-34677.47	14980.69
Ponto 185	-34677.47	14980.69
Ponto 186	-34677.47	14980.69
Ponto 187	-34677.47	14980.69
Ponto 188	-34677.47	14980.69
Ponto 189	-34677.47	14980.69
Ponto 190	-34677.47	14980.69
Ponto 191	-34677.47	14980.69
Ponto 192	-34677.47	14980.69
Ponto 193	-34677.47	14980.69
Ponto 194	-34677.47	14980.69
Ponto 195	-34677.47	14980.69
Ponto 196	-34677.47	14980.69
Ponto 197	-34677.47	14980.69
Ponto 198	-34677.47	14980.69
Ponto 199	-34677.47	14980.69
Ponto 200	-34677.47	14980.69
Ponto 201	-34677.47	14980.69
Ponto 202	-34677.47	14980.69
Ponto 203	-34677.47	14980.69
Ponto 204	-34677.47	14980.69
Ponto 205	-34677.47	14980.69
Ponto 206	-34677.47	14980.69
Ponto 207	-34677.47	14980.69
Ponto 208	-34677.47	14980.69
Ponto 209	-34677.47	14980.69
Ponto 210	-34677.47	14980.69
Ponto 211	-34677.47	14980.69
Ponto 212	-34677.47	14980.69
Ponto 213	-34677.47	14980.69
Ponto 214	-34677.47	14980.69
Ponto 215	-34677.47	14980.69
Ponto 216	-34677.47	14980.69
Ponto 217	-34677.47	14980.69
Ponto 218	-34677.47	14980.69
Ponto 219	-34677.47	14980.69
Ponto 220	-34677.47	14980.69
Ponto 221	-34677.47	14980.69
Ponto 222	-34677.47	14980.69
Ponto 223	-34677.47	14980.69
Ponto 224	-34677.47	14980.69
Ponto 225	-34677.47	14980.69
Ponto 226	-34677.47	14980.69
Ponto 227	-34677.47	14980.69
Ponto 228	-34677.47	14980.69
Ponto 229	-34677.47	14980.69
Ponto 230	-34677.47	14980.69
Ponto 231	-34677.47	14980.69
Ponto 232	-34677.47	14980.69
Ponto 233	-34677.47	14980.69
Ponto 234	-34677.47	14980.69
Ponto 235	-34677.47	14980.69
Ponto 236	-34677.47	14980.69
Ponto 237	-34677.47	14980.69
Ponto 238	-34677.47	14980.69
Ponto 239	-34677.47	14980.69
Ponto 240	-34677.47	14980.69
Ponto 241	-34677.47	14980.69
Ponto 242	-34677.47	14980.69
Ponto 243	-34677.47	14980.69
Ponto 244	-34677.47	14980.69
Ponto 245	-34677.47	14980.69
Ponto 246	-34677.47	14980.69
Ponto 247	-34677.47	14980.69
Ponto 248	-34677.47	14980.69
Ponto 249	-34677.47	14980.69
Ponto 250	-34677.47	14980.69
Ponto 251	-34677.47	14980.69
Ponto 252	-34677.47	14980.69
Ponto 253	-34677.47	14980.69
Ponto 254	-34677.47	14980.69
Ponto 255	-34677.47	14980.69
Ponto 256	-34677.47	14980.69
Ponto 257	-34677.47	14980.69
Ponto 258	-34677.47	14980.69
Ponto 259	-34677.47	14980.69
Ponto 260	-34677.47	14980.69
Ponto 261	-34677.47	14980.69
Ponto 262	-34677.47	14980.69
Ponto 263	-34677.47	14980.69
Ponto 264	-34677.47	14980.69
Ponto 265	-34677.47	14980.69
Ponto 266	-34677.47	14980.69
Ponto 267	-34677.47	14980.69
Ponto 268	-34677.47	14980.69
Ponto 269	-34677.47	14980.69
Ponto 270	-34677.47	14980.69
Ponto 271	-34677.47	14980.69
Ponto 272	-34677.47	14980.69
Ponto 273	-34677.47	14980.69

	M	P
Ponto 001	-34677.47	14980.69
Ponto 002	-34677.47	14980.69
Ponto 003	-34677.47	14980.69
Ponto 004	-34677.47	14980.69
Ponto 005	-34677.47	14980.69
Ponto 006	-34677.47	14980.69
Ponto 007	-34677.47	14980.69
Ponto 008	-34677.47	14980.69
Ponto 009	-34677.47	14980.69
Ponto 010	-34677.47	14980.69
Ponto 011	-34677.47	14980.69
Ponto 012	-34677.47	14980.69
Ponto 013	-34677.47	14980.69
Ponto 014	-34677.47	14980.69
Ponto 015	-34677.47	14980.69
Ponto 016	-34677.47	14980.69
Ponto 017	-34677.47	14980.69
Ponto 018	-34677.47	14980.69
Ponto 019	-34677.47	14980.69
Ponto 020	-34677.47	14980.69
Ponto 021	-34677.47	14980.69
Ponto 022	-34677.47	14980.69
Ponto 023	-34677.47	14980.69
Ponto 024	-34677.47	14980.69
Ponto 025	-34677.47	14980.69
Ponto 026	-34677.47	14980.69
Ponto 027	-34677.47	14980.69
Ponto 028	-34677.47	14980.69
Ponto 029	-34677.47	14980.69
Ponto 030	-34677.47	14980.69
Ponto 031	-34677.47	14980.69
Ponto 032	-34677.47	14980.69
Ponto 033	-34677.47	14980.69
Ponto 034	-34677.47	14980.69
Ponto 035	-34677.47	14980.69
Ponto 036	-34677.47	14980.69
Ponto 037	-34677.47	14980.69
Ponto 038	-34677.47	14980.69
Ponto 039	-34677.47	14980.69
Ponto 040	-34677.47	14980.69
Ponto 041	-34677.47	14980.69
Ponto 042	-34677.47	14980.69
Ponto 043	-34677.47	14980.69
Ponto 044	-34677.47	14980.69
Ponto 045	-34677.47	14980.69
Ponto 046	-34677.47	14980.69
Ponto 047	-34677.47	14980.69
Ponto 048	-34677.47	14980.69
Ponto 049	-34677.47	14980.69
Ponto 050	-34677.47	14980.69
Ponto 051	-34677.47	14980.69
Ponto 052	-34677.47	14980.69
Ponto 053	-34677.47	14980.69
Ponto 054	-34677.47	14980.69
Ponto 055	-34677.47	14980.69
Ponto 056	-34677.47	14980.69
Ponto 057	-34677.47	14980.69
Ponto 058	-34677.47	14980.69
Ponto 059	-34677.47	14980.69
Ponto 060	-34677.47	14980.69
Ponto 061	-34677.47	14980.69
Ponto 062	-34677.47	14980.69
Ponto 063	-34677.47	14980.69
Ponto 064	-34677.47	14980.69
Ponto 065	-34677.47	14980.69
Ponto 066	-34677.47	14980.69
Ponto 067	-34677.47	14980.69
Ponto 068	-34677.47	14980.69
Ponto 069	-34677.47	14980.69
Ponto 070	-34677.47	14980.69
Ponto 071	-34677.47	14980.69
Ponto 072	-34677.47	14980.69
Ponto 073	-34677.47	14980.69
Ponto 074	-34677.47	14980.69
Ponto 075	-34677.47	14980.69
Ponto 076	-34677.47	14980.69
Ponto 077	-34677.47	14980.69
Ponto 078	-34677.47	14980.69
Ponto 079	-34677.47	14980.69
Ponto 080	-34677.47	14980.69
Ponto 081	-34677.47	14980.69
Ponto 082	-34677.47	14980.69
Ponto 083	-34677.47	14980.69
Ponto 084	-34677.47	14980.69
Ponto 085	-34677.47	14980.69
Ponto 086	-34677.47	14980.69
Ponto 087	-34677.47	14980.69
Ponto 088	-34677.47	14980.69
Ponto 089	-34677.47	14980.69
Ponto 090	-34677.47	14980.69
Ponto 091	-34677.47	14980.69
Ponto 092	-34677.47	14980.69
Ponto 093	-34677.47	14980.69
Ponto 094	-34677.47	14980.69
Ponto 095	-34677.47	14980.69
Ponto 096	-34677.47	14980.69
Ponto 097	-34677.47	14980.69
Ponto 098	-34677.47	14980.69
Ponto 099	-34677.47	14980.69
Ponto 100	-34677.47	14980.69
Ponto 101	-34677.47	14980.69
Ponto 102	-34677.47	14980.69
Ponto 103	-34677.47	14980.69
Ponto 104	-34677.47	14980.69
Ponto 105	-34677.47	14980.69
Ponto 106	-34677.47	14980.69
Ponto 107	-34677.47	14980.69
Ponto 108	-34677.47	14980.69
Ponto 109	-34677.47	14980.69
Ponto 110	-34677.47	14980.69
Ponto 111	-34677.47	14980.69
Ponto 112	-34677.47	14980.69
Ponto 113	-34677.47	14980.69
Ponto 114	-34677.47	14980.69
Ponto 115	-34677.47	14980.69
Ponto 116	-34677.47	14980.69
Ponto 117	-34677.47	14980.69
Ponto 118	-34677.47	14980.69
Ponto 119	-34677.47	14980.69
Ponto 120	-34677.47	14980.69
Ponto 121	-34677.47	14980.69
Ponto 122	-34677.47	14980.69
Ponto 123	-34677.47	14980.69
Ponto 124	-34677.47	14980.69
Ponto 125	-34677.47	14980.69
Ponto 126	-34677.47	14980.69
Ponto 127	-34677.47	14980.69
Ponto 128	-34677.47	14980.69
Ponto 129	-34677.47	14980.69
Ponto 130	-34677.47	14980.69
Ponto 131	-34677.47	14980.69
Ponto 132	-34677.47	14980.69
Ponto 133	-34677.47	14980.69
Ponto 134	-34677.47	14980.69
Ponto 135	-34677.47	14980.69
Ponto 136	-34677.47	14980.69
Ponto 137	-34677.47	14980.69
Ponto 138	-34677.47	14980.69
Ponto 139	-34677.47	14980.69

LEGENDA	
PARCELA	ÁREAS (m²)
01	1.247,15
02	1.305,75
03	1.305,75
04	1.305,75
05	1.305,75
06	1.305,75
07	1.305,75
08	1.305,75
09	1.305,75
10	1.305,75
11	1.305,75

Zona de parcela a levantar

Numero da parcela

140 Ponto de poligonal

Revisão	Descrição	Data	Aprovação

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE PERCORRIDOS EN 10-01 E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO GEOMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR

escala	data	nº de folha	revisão
1:500		1.1	0

30.OUT 2019

345

30.OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 593,21 M2, SITO NO LUGAR DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA PEREIRA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Samuel Vieira e Dr. José António Pinto. — Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. OUT 2019

378

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 2 de Julho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 11, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de Setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 593,21m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 12668/20190710 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2283 de Rio Tinto, propriedade de Maria da Conceição Ferreira Moreira Pereira.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua actual redação, foram encetadas negociações com a proprietária da parcela, tendo por base o valor/m2, previsto no relatório de avaliação prévia, elaborado por perito da lista oficial e a qualidade do solo para a actividade agrícola, tendo sido acordado a aquisição da mesma pelo valor de 8 000,00€, com a criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, para segurança de pessoas e bens.

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 593,21m2, a destacar do prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 12668/20190710 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2283, de Rio Tinto, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, a Maria da Conceição Ferreira Moreira Pereira, pelo valor de 8 000,00€ (oito mil euros), criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, para segurança de pessoas e bens.

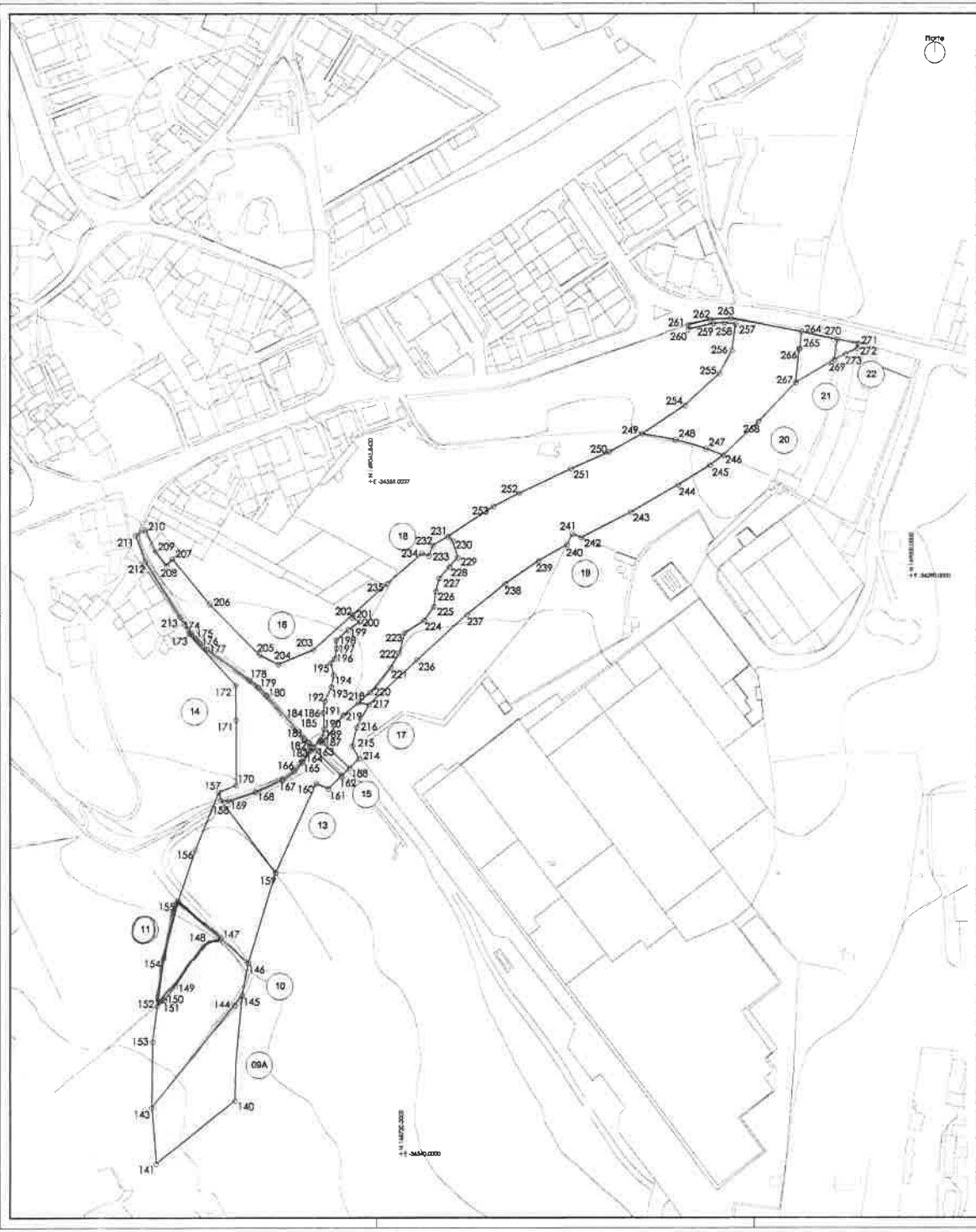
Paços do Município de Gondomar, 23 de outubro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
53920



	M	P
Ponto 140	-36621.40	169165.40
Ponto 141	-36660.05	169115.13
Ponto 142	-36663.16	169142.21
Ponto 144	-36671.76	169191.81
Ponto 145	-36617.76	169196.89
Ponto 146	-36614.97	169212.55
Ponto 147	-36628.41	169254.30
Ponto 148	-36637.72	169251.11
Ponto 149	-36650.67	169301.69
Ponto 150	-36656.04	169296.43
Ponto 151	-36656.27	169296.11
Ponto 152	-36639.59	169291.69
Ponto 153	-36661.91	169274.09
Ponto 154	-36686.41	169214.91
Ponto 155	-36649.30	169042.48
Ponto 156	-36640.95	169066.97
Ponto 157	-36679.36	168894.95
Ponto 158	-36638.19	168890.91
Ponto 159	-36601.56	168865.91
Ponto 160	-36597.41	168897.14
Ponto 161	-36575.67	168896.65
Ponto 162	-36569.22	168922.98
Ponto 163	-36581.88	168916.25
Ponto 164	-36584.45	168913.00
Ponto 165	-36588.27	168909.63
Ponto 166	-36592.28	168908.01
Ponto 167	-36598.19	168901.01
Ponto 168	-36611.47	168896.16
Ponto 169	-36624.64	168890.65
Ponto 170	-36670.85	168898.85
Ponto 171	-36620.87	168929.77
Ponto 172	-36671.16	168946.86
Ponto 173	-36645.80	168971.51
Ponto 174	-36642.57	168970.54
Ponto 175	-36640.72	168969.33
Ponto 176	-36638.79	168967.29
Ponto 177	-36631.29	168964.21
Ponto 178	-36614.28	168949.25
Ponto 179	-36609.37	168956.81
Ponto 180	-36601.94	168941.95
Ponto 181	-36587.58	168921.01
Ponto 182	-36580.43	168919.05
Ponto 183	-36584.58	168917.08
Ponto 184	-36585.23	168916.88
Ponto 185	-36580.10	168919.30
Ponto 186	-36579.29	168920.14
Ponto 187	-36578.27	168918.95
Ponto 188	-36565.28	168906.66
Ponto 189	-36578.21	168931.86
Ponto 190	-36577.43	168935.65
Ponto 191	-36578.17	168935.45
Ponto 192	-36577.42	168936.93
Ponto 193	-36574.73	168946.99
Ponto 194	-36573.08	168951.99
Ponto 195	-36574.47	168957.74
Ponto 196	-36572.80	168959.87
Ponto 197	-36571.62	168964.73
Ponto 198	-36571.95	168968.66
Ponto 199	-36565.95	168972.74
Ponto 200	-36560.30	168977.63
Ponto 201	-36563.09	168979.44
Ponto 202	-36563.68	168981.29
Ponto 203	-36583.05	168964.05
Ponto 204	-36601.17	168957.04
Ponto 205	-36609.46	168961.45
Ponto 206	-36623.96	168966.21
Ponto 207	-36630.33	169006.96
Ponto 208	-36630.13	169006.13
Ponto 209	-36640.41	169011.81
Ponto 210	-36640.41	169022.50
Ponto 211	-36670.14	169019.73
Ponto 212	-36660.59	169007.04
Ponto 213	-36648.46	168981.50
Ponto 214	-36660.57	168971.19
Ponto 215	-36663.86	168972.44
Ponto 216	-36661.81	168956.45
Ponto 217	-36658.83	168937.36
Ponto 218	-36640.79	168938.36
Ponto 219	-36648.46	168921.27
Ponto 220	-36655.16	168943.35
Ponto 221	-36648.27	168955.84
Ponto 222	-36640.96	168963.36
Ponto 223	-36638.32	168972.29
Ponto 224	-36628.76	168978.30
Ponto 225	-36624.01	168984.93
Ponto 226	-36623.07	168992.21
Ponto 227	-36621.29	168998.85
Ponto 228	-36616.61	169004.47
Ponto 229	-36618.27	169008.87
Ponto 230	-36614.76	169017.06
Ponto 231	-36617.81	169019.17
Ponto 232	-36624.44	169014.95
Ponto 233	-36624.33	169009.71
Ponto 234	-36639.77	169010.95
Ponto 235	-36646.79	169016.77
Ponto 236	-36632.37	168959.05
Ponto 237	-36607.88	168981.13
Ponto 238	-36649.07	168998.16
Ponto 239	-36672.60	169007.36
Ponto 240	-36678.87	169018.15

	M	P
Ponto 241	-36656.16	169020.40
Ponto 242	-36661.79	169018.64
Ponto 243	-36607.05	169030.93
Ponto 244	-36654.51	169044.05
Ponto 245	-36598.66	169053.67
Ponto 246	-36580.59	169058.53
Ponto 247	-36590.75	169061.50
Ponto 248	-36601.92	169065.76
Ponto 249	-36627.04	169068.87
Ponto 250	-36638.09	169089.98
Ponto 251	-36636.57	169081.57
Ponto 252	-36647.34	169089.84
Ponto 253	-36494.63	169033.74
Ponto 254	-36401.03	169082.72
Ponto 255	-36384.07	169096.15
Ponto 256	-36507.91	169109.45
Ponto 257	-36576.59	169102.70
Ponto 258	-36781.57	169120.95
Ponto 259	-36587.14	169120.51
Ponto 260	-36599.57	169119.42
Ponto 261	-36599.25	169131.85
Ponto 262	-36598.61	169134.31
Ponto 263	-36578.47	169134.89
Ponto 264	-36583.74	169118.44
Ponto 265	-36544.63	169110.18
Ponto 266	-36544.98	169110.12
Ponto 267	-36544.63	169093.74
Ponto 268	-36564.86	169074.87
Ponto 269	-36507.69	169104.86
Ponto 270	-36506.24	169114.71
Ponto 271	-36516.81	169112.70
Ponto 272	-36514.80	169110.28
Ponto 273	-36503.39	169107.69

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS (m2)
09A	1369.91
10	1892.75
11	985.21
12	3055.70
13	1965.80
14	1484.24
15	936.80
16	2355.61
17	513.81
18	3018.81
19	4986.50
20	2984.44
21	309.13
22	44.13

Zona da parcela a levantar

08 Número da parcela

°140 Ponto de poligonal



30.OUT 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

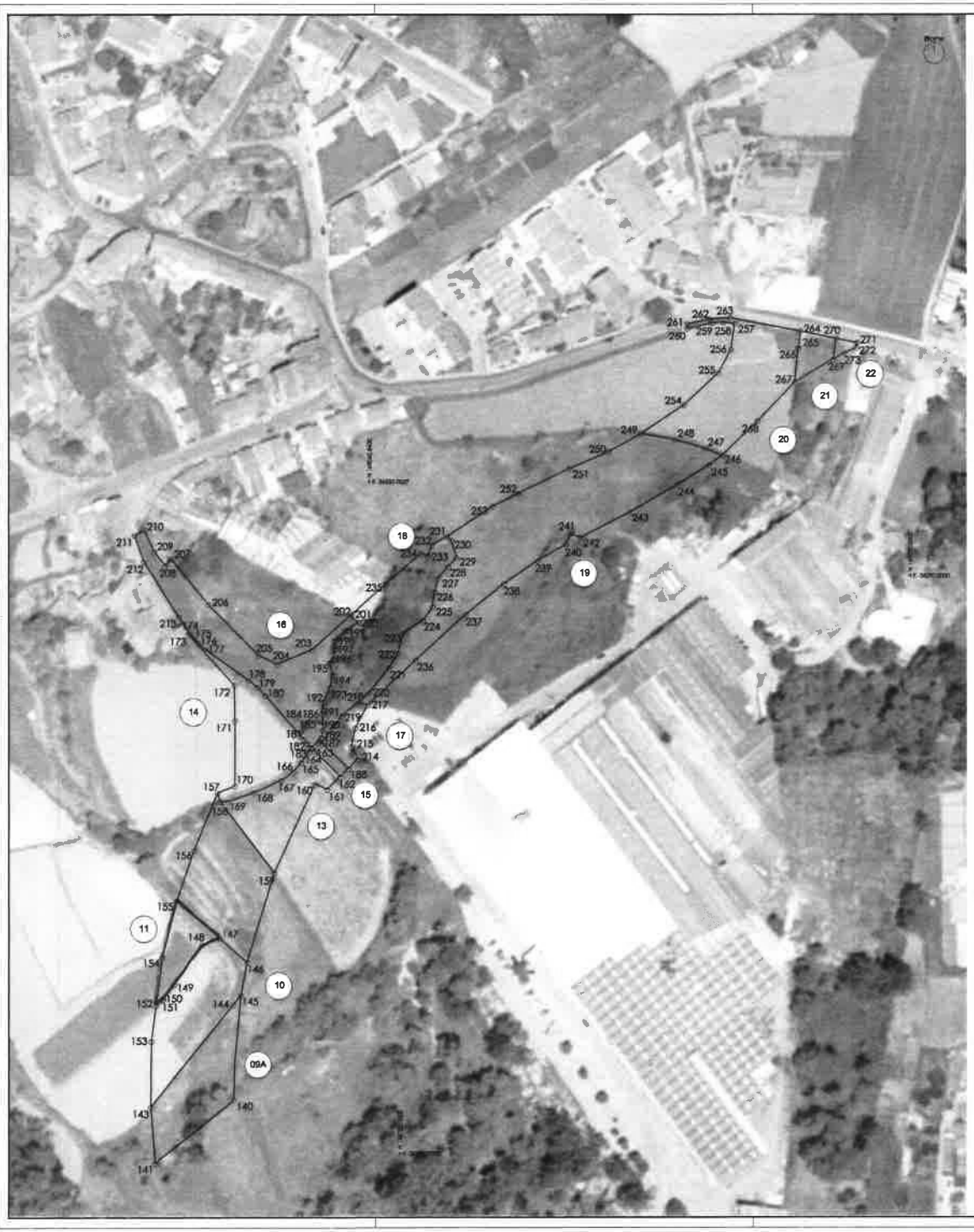
LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 03

PROJETO: Rep_PC-PD-01-1.1.1 a.dwg	ESCALA: 1/1000	DATA: Janeiro/2019	DESENHO Nº: 1.3	REVISÃO: 0
LAYOUT: 1.3				



	M	P
Ponto 140	-36621.42	169745.86
Ponto 141	-36660.05	169715.13
Ponto 142	-36662.18	169742.21
Ponto 144	-36621.76	169791.91
Ponto 145	-36617.96	169796.09
Ponto 146	-36614.91	169813.03
Ponto 147	-36628.41	169834.20
Ponto 148	-36637.22	169821.11
Ponto 149	-36650.67	169801.63
Ponto 150	-36656.04	169794.63
Ponto 151	-36656.37	169794.11
Ponto 152	-36659.09	169791.63
Ponto 153	-36661.91	169774.09
Ponto 154	-36656.41	169814.91
Ponto 155	-36649.20	169842.68
Ponto 156	-36640.93	169866.97
Ponto 157	-36639.36	169894.95
Ponto 158	-36638.19	169895.91
Ponto 159	-36601.56	169901.91
Ponto 160	-36581.41	169899.14
Ponto 161	-36573.09	169898.65
Ponto 162	-36569.20	169902.78
Ponto 163	-36581.80	169913.25
Ponto 164	-36584.40	169913.02
Ponto 165	-36588.29	169909.65
Ponto 166	-36592.28	169906.51
Ponto 167	-36598.19	169901.21
Ponto 168	-36611.43	169890.18
Ponto 169	-36624.64	169899.69
Ponto 170	-36630.86	169898.30
Ponto 171	-36633.87	169929.77
Ponto 172	-36631.12	169946.90
Ponto 173	-36645.80	169971.21
Ponto 174	-36645.91	169972.04
Ponto 175	-36640.72	169949.33
Ponto 176	-36638.79	169967.79
Ponto 177	-36636.29	169944.21
Ponto 178	-36614.08	169949.35
Ponto 179	-36609.97	169945.81
Ponto 180	-36608.99	169941.90
Ponto 181	-36587.38	169931.27
Ponto 182	-36586.43	169919.03
Ponto 183	-36584.36	169917.05
Ponto 184	-36585.27	169916.88
Ponto 185	-36581.11	169919.29
Ponto 186	-36579.39	169930.14
Ponto 187	-36578.27	169918.95
Ponto 188	-36565.29	169936.64
Ponto 189	-36578.21	169931.86
Ponto 190	-36577.69	169935.45
Ponto 191	-36579.19	169933.45
Ponto 192	-36577.48	169938.92
Ponto 193	-36574.13	169945.99
Ponto 194	-36573.08	169951.39
Ponto 195	-36574.47	169967.74
Ponto 196	-36572.50	169959.87
Ponto 197	-36571.62	169944.75
Ponto 198	-36571.73	169948.66
Ponto 199	-36545.93	169973.76
Ponto 200	-36540.30	169977.63
Ponto 201	-36543.89	169979.64
Ponto 202	-36565.68	169981.23
Ponto 203	-36563.09	169964.03
Ponto 204	-36600.17	169957.06
Ponto 205	-36609.49	169951.45
Ponto 206	-36603.94	169984.71
Ponto 207	-36602.25	169988.38
Ponto 208	-36601.12	169988.12
Ponto 209	-36602.41	169971.81
Ponto 210	-36602.41	169973.55
Ponto 211	-36602.14	169989.75
Ponto 212	-36602.59	169987.06
Ponto 213	-36602.46	169983.05
Ponto 214	-36602.57	169971.18
Ponto 215	-36603.56	169971.44
Ponto 216	-36601.81	169956.42
Ponto 217	-36555.85	169957.36
Ponto 218	-36545.79	169958.56
Ponto 219	-36545.46	169952.27
Ponto 220	-36555.16	169945.35
Ponto 221	-36581.37	169933.44
Ponto 222	-36582.96	169951.56
Ponto 223	-36558.32	169972.28
Ponto 224	-36558.74	169978.39
Ponto 225	-36524.01	169984.95
Ponto 226	-36523.01	169983.37
Ponto 227	-36521.39	169998.85
Ponto 228	-36514.41	169984.47
Ponto 229	-36512.27	169988.80
Ponto 230	-36514.79	169971.04
Ponto 231	-36513.01	169969.17
Ponto 232	-36504.46	169914.95
Ponto 233	-36504.33	169908.71
Ponto 234	-36509.71	169910.95
Ponto 235	-36546.79	169916.27
Ponto 236	-36532.27	169939.08
Ponto 237	-36507.95	169951.19
Ponto 238	-36489.57	169956.16
Ponto 239	-36472.65	169937.36
Ponto 240	-36488.87	169918.18

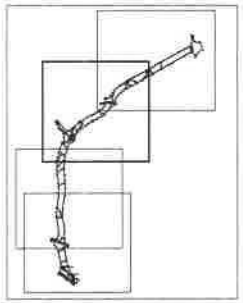
	M	P
Ponto 242	-36486.18	169898.49
Ponto 243	-36487.39	169898.66
Ponto 244	-36487.30	169880.90
Ponto 245	-36484.05	169884.02
Ponto 246	-36488.66	169883.67
Ponto 247	-36480.25	169898.33
Ponto 248	-36480.75	169881.20
Ponto 249	-36485.53	169865.76
Ponto 250	-36489.67	169868.87
Ponto 251	-36488.98	169868.98
Ponto 252	-36480.74	169889.84
Ponto 253	-36494.65	169883.74
Ponto 254	-36485.09	169880.71
Ponto 255	-36486.57	169898.13
Ponto 256	-36477.91	169899.43
Ponto 257	-36478.14	169880.10
Ponto 258	-36481.52	169880.85
Ponto 259	-36481.14	169882.21
Ponto 260	-36489.37	169879.62
Ponto 261	-36494.21	169881.80
Ponto 262	-36488.34	169879.31
Ponto 263	-36488.12	169878.98
Ponto 264	-36488.65	169878.12
Ponto 265	-36488.87	169878.12
Ponto 266	-36488.87	169878.12
Ponto 267	-36488.87	169878.12
Ponto 268	-36488.87	169878.12
Ponto 269	-36488.87	169878.12
Ponto 270	-36488.87	169878.12
Ponto 271	-36488.87	169878.12
Ponto 272	-36488.87	169878.12
Ponto 273	-36488.87	169878.12

LEGENDA	
PARCELAS	ÁREAS (m2)
09A	1 669.93
10	1866.75
11	1893.21
12	3035.75
13	1262.52
14	1484.39
15	104.88
16	2336.66
17	315.80
18	3018.80
19	4946.80
20	2286.44
21	309.15
22	44.15

Zona de parcela a levantar

06 Número de parcela

°140 Ponto de poligonal



30.OUT 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) E.A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 03

ESCALA	DATA	FOLHA Nº	REVISÃO
1/1000	janeiro/2019	2.3	0

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 451,36 M2, SITO NO LUGAR DE MEDANCELHE, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A ANTÓNIO SOARES MOREIRA DOS REIS – PROPOSTA.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veiga e Dr. José António Pinto.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Paulo Jorge Fontes.

GONDOMAR
de ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. OUT 2019

382

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 28 de junho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 25, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 451,36m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 6719/20020625 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2468 de Rio Tinto, propriedade de António Soares Moreira dos Reis.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de Setembro na sua actual redação, foram encetadas negociações com o proprietário da parcela, tendo por base o valor/m2, previsto no relatório de avaliação prévia, elaborado por perito da lista oficial e a qualidade do solo para a actividade agrícola, tendo sido acordado a aquisição da mesma pelo valor de 6 000,00€, com a criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, para segurança de pessoas e bens.

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 451,36m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2468 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 6719/20020625, de Rio Tinto, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, a António Soares Moreira dos Reis, pelo valor de 6 000,00€ (seis mil euros), criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, para segurança de pessoas e bens.

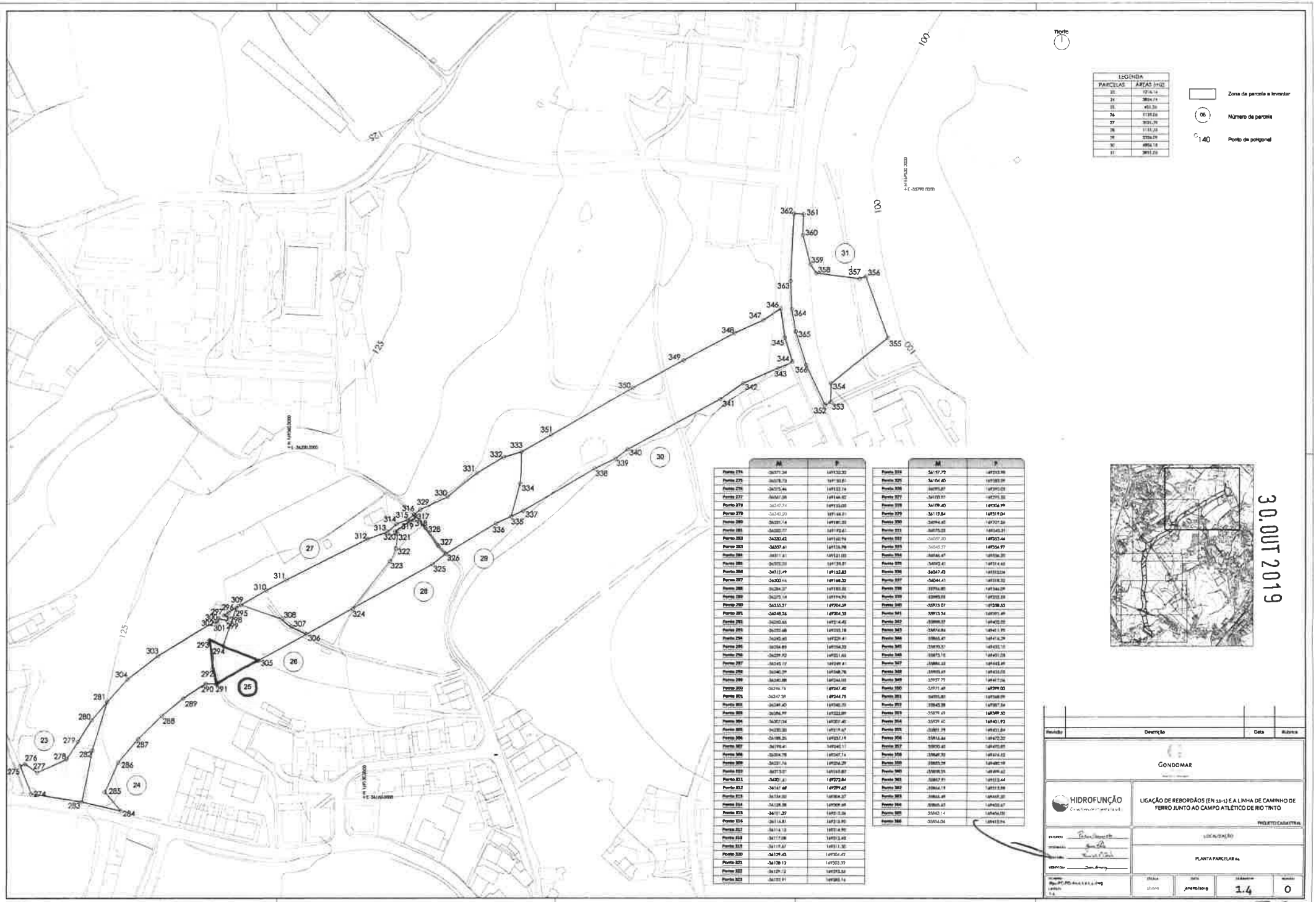
Paços do Município de Gondomar, 23 de outubro de 2019

Nº SEQ. COMPROMISSO
53932

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)



	M	P
Ponto 274	-36371.34	169130.30
Ponto 275	-36378.73	169130.81
Ponto 276	-36373.46	169132.74
Ponto 277	-36367.08	169144.82
Ponto 278	-36340.74	169133.05
Ponto 279	-36340.20	169144.81
Ponto 280	-36331.14	169181.33
Ponto 281	-36300.77	169192.41
Ponto 282	-36330.42	169160.94
Ponto 283	-36337.61	169126.98
Ponto 284	-36311.61	169121.03
Ponto 285	-36302.20	169139.51
Ponto 286	-36313.49	169152.83
Ponto 287	-36300.44	169168.32
Ponto 288	-36284.37	169180.81
Ponto 289	-36275.14	169194.94
Ponto 290	-36255.27	169204.39
Ponto 291	-36248.26	169204.35
Ponto 292	-36260.65	169214.42
Ponto 293	-36252.68	169233.18
Ponto 294	-36240.65	169229.41
Ponto 295	-36254.89	169256.33
Ponto 296	-36259.92	169251.63
Ponto 297	-36245.72	169249.41
Ponto 298	-36240.39	169268.76
Ponto 299	-36240.88	169266.10
Ponto 300	-36246.76	169247.40
Ponto 301	-36247.38	169244.75
Ponto 302	-36249.40	169240.33
Ponto 303	-36284.99	169222.89
Ponto 304	-36307.04	169207.40
Ponto 305	-36288.30	169219.67
Ponto 306	-36198.25	169257.19
Ponto 307	-36198.41	169240.11
Ponto 308	-36204.78	169247.14
Ponto 309	-36231.76	169256.29
Ponto 310	-36213.01	169268.87
Ponto 311	-36301.41	169272.84
Ponto 312	-36167.68	169299.65
Ponto 313	-36154.00	169304.37
Ponto 314	-36128.38	169309.69
Ponto 315	-36101.27	169313.06
Ponto 316	-36116.81	169313.90
Ponto 317	-36116.13	169314.90
Ponto 318	-36117.08	169313.40
Ponto 319	-36119.67	169311.30
Ponto 320	-36129.43	169304.42
Ponto 321	-36128.12	169303.77
Ponto 322	-36129.72	169293.56
Ponto 323	-36103.91	169283.16

	M	P
Ponto 324	-36157.72	169253.98
Ponto 325	-36104.60	169283.09
Ponto 326	-36095.87	169290.03
Ponto 327	-36100.91	169295.53
Ponto 328	-36119.40	169304.99
Ponto 329	-36115.84	169319.04
Ponto 330	-36094.65	169329.56
Ponto 331	-36075.03	169340.31
Ponto 332	-36047.30	169353.44
Ponto 333	-36045.57	169356.97
Ponto 334	-36046.47	169336.20
Ponto 335	-36042.41	169314.60
Ponto 336	-36047.43	169311.04
Ponto 337	-36044.41	169318.32
Ponto 338	-35996.85	169346.09
Ponto 339	-35985.88	169332.88
Ponto 340	-35975.07	169318.53
Ponto 341	-35913.74	169351.49
Ponto 342	-35898.37	169402.00
Ponto 343	-35876.84	169411.91
Ponto 344	-35865.41	169416.29
Ponto 345	-35870.51	169435.10
Ponto 346	-35875.10	169451.08
Ponto 347	-35886.23	169442.69
Ponto 348	-35905.69	169438.03
Ponto 349	-35937.73	169417.06
Ponto 350	-35931.69	169399.03
Ponto 351	-36035.80	169368.09
Ponto 352	-35842.28	169387.84
Ponto 353	-35879.69	169389.50
Ponto 354	-35909.40	169401.92
Ponto 355	-35851.79	169431.84
Ponto 356	-35914.64	169472.32
Ponto 357	-35930.65	169470.85
Ponto 358	-35968.93	169474.52
Ponto 359	-35985.28	169482.19
Ponto 360	-35988.35	169499.62
Ponto 361	-35867.91	169513.44
Ponto 362	-35866.19	169513.98
Ponto 363	-35866.68	169469.20
Ponto 364	-35860.63	169430.67
Ponto 365	-35843.14	169434.50
Ponto 366	-35854.06	169413.94

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

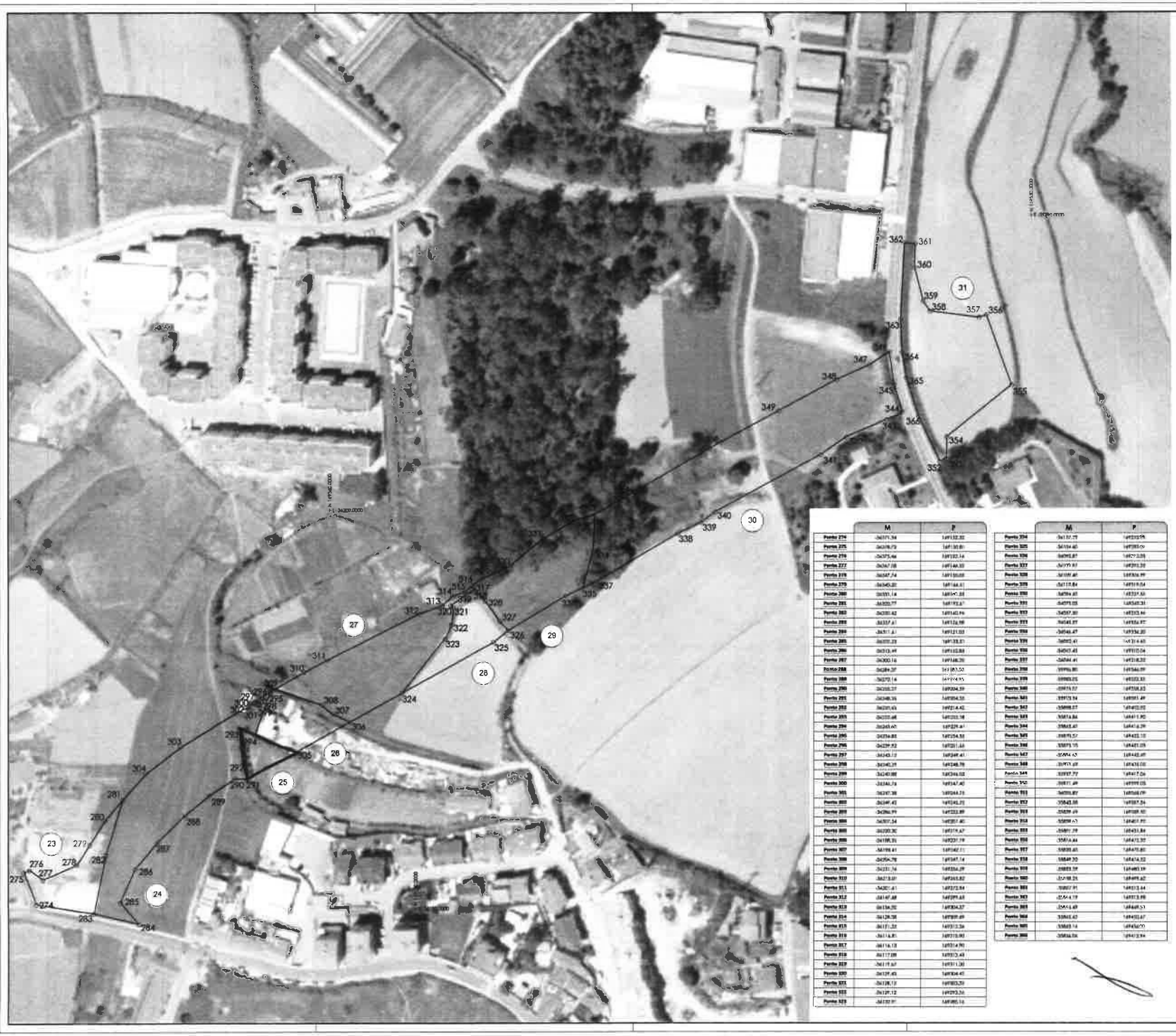
LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 33-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 04

ESCALA	DATA	DESENHO	NÚMERO
1/1000	janeiro/2019	1.4	0



Ponto	M	P
Ponto 274	-3e331.94	1e9152.32
Ponto 275	-3e318.73	1e9130.81
Ponto 276	-3e375.46	1e9122.14
Ponto 277	-3e367.08	1e9146.33
Ponto 278	-3e387.74	1e9150.88
Ponto 279	-3e345.20	1e9166.61
Ponto 280	-3e331.14	1e9147.38
Ponto 281	-3e309.77	1e9193.67
Ponto 282	-3e330.42	1e9140.96
Ponto 283	-3e337.61	1e9126.98
Ponto 284	-3e311.61	1e9121.03
Ponto 285	-3e310.23	1e9133.81
Ponto 286	-3e313.49	1e9150.88
Ponto 287	-3e300.16	1e9146.26
Ponto 288	-3e284.27	1e9183.50
Ponto 289	-3e272.16	1e9134.95
Ponto 290	-3e255.27	1e9204.59
Ponto 291	-3e248.35	1e9204.55
Ponto 292	-3e231.65	1e9214.42
Ponto 293	-3e222.68	1e9233.58
Ponto 294	-3e243.60	1e9229.41
Ponto 295	-3e234.83	1e9254.53
Ponto 296	-3e239.52	1e9281.66
Ponto 297	-3e243.12	1e9249.41
Ponto 298	-3e240.29	1e9248.78
Ponto 299	-3e240.88	1e9266.02
Ponto 300	-3e246.74	1e9247.40
Ponto 301	-3e241.38	1e9264.73
Ponto 302	-3e249.45	1e9245.73
Ponto 303	-3e286.99	1e9222.89
Ponto 304	-3e307.34	1e9287.40
Ponto 305	-3e320.26	1e9319.67
Ponto 306	-3e338.35	1e9287.19
Ponto 307	-3e358.61	1e9340.11
Ponto 308	-3e356.78	1e9347.14
Ponto 309	-3e331.74	1e9356.29
Ponto 310	-3e313.01	1e9365.82
Ponto 311	-3e301.61	1e9372.84
Ponto 312	-3e347.68	1e9399.65
Ponto 313	-3e336.92	1e9404.37
Ponto 314	-3e328.58	1e9389.69
Ponto 315	-3e317.25	1e9413.36
Ponto 316	-3e316.81	1e9419.90
Ponto 317	-3e316.13	1e9314.90
Ponto 318	-3e317.09	1e9312.48
Ponto 319	-3e319.67	1e9311.30
Ponto 320	-3e329.45	1e9304.45
Ponto 321	-3e328.13	1e9283.39
Ponto 322	-3e329.12	1e9292.56
Ponto 323	-3e332.91	1e9285.16

Ponto	M	P
Ponto 324	-3e337.29	1e9272.99
Ponto 325	-3e334.65	1e9283.09
Ponto 326	-3e295.87	1e9272.88
Ponto 327	-3e277.91	1e9291.39
Ponto 328	-3e289.68	1e9306.99
Ponto 329	-3e318.84	1e9319.84
Ponto 330	-3e294.65	1e9327.56
Ponto 331	-3e279.05	1e9340.31
Ponto 332	-3e267.30	1e9353.46
Ponto 333	-3e248.27	1e9356.97
Ponto 334	-3e246.47	1e9334.20
Ponto 335	-3e262.41	1e9314.65
Ponto 336	-3e247.48	1e9310.04
Ponto 337	-3e264.41	1e9318.22
Ponto 338	-3e996.80	1e9346.09
Ponto 339	-3e983.25	1e9332.33
Ponto 340	-3e974.57	1e9358.83
Ponto 341	-3e975.34	1e9351.49
Ponto 342	-3e988.27	1e9402.02
Ponto 343	-3e974.84	1e9411.90
Ponto 344	-3e965.49	1e9414.29
Ponto 345	-3e975.57	1e9422.10
Ponto 346	-3e975.15	1e9421.09
Ponto 347	-3e984.63	1e9422.69
Ponto 348	-3e991.69	1e9434.00
Ponto 349	-3e997.72	1e9417.26
Ponto 350	-3e971.69	1e9399.05
Ponto 351	-3e996.87	1e9368.09
Ponto 352	-3e942.86	1e9387.26
Ponto 353	-3e939.69	1e9389.90
Ponto 354	-3e984.63	1e9401.92
Ponto 355	-3e991.29	1e9431.84
Ponto 356	-3e914.64	1e9412.37
Ponto 357	-3e930.65	1e9419.80
Ponto 358	-3e949.30	1e9414.52
Ponto 359	-3e923.39	1e9389.19
Ponto 360	-3e918.25	1e9399.62
Ponto 361	-3e907.91	1e9413.44
Ponto 362	-3e944.19	1e9393.98
Ponto 363	-3e944.69	1e9368.53
Ponto 364	-3e965.42	1e9430.67
Ponto 365	-3e968.14	1e9436.00
Ponto 366	-3e966.06	1e9413.94

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÕES (EN 11-1) C.A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 04

ESCALA	DATA	FOLHA Nº	REVISÃO
1/1000	janeiro/2019	2.4	0

385

30.OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3.031,28 M2, SITO NO LUGAR DE MEDANCELHE, NA FREGUESIA DE RIO TINTO, A HERDEIROS DE MODESTO DE OLIVEIRA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares.

GONDOMAR
É Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30.OUT 2019

386

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 28 de junho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 27, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 3 031,28m2, sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, registado na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 11772/20131205 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2470 de Rio Tinto, propriedade de Herdeiros de Modesto de Oliveira.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de Setembro na sua actual redação, foram encetadas negociações com os proprietários da parcela, tendo por base o valor/m2, previsto no relatório de avaliação prévia, elaborado por perito da lista oficial e a qualidade do solo para a actividade agrícola, tendo sido acordado a aquisição da mesma pelo valor de 40 000,00€, com a criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, para segurança de pessoas e bens.

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 3 031,28m2, a destacar do prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 11772/20131205 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2470, de Rio Tinto, sito no Lugar de Medancelhe, em Rio Tinto, a Herdeiros de Modesto de Oliveira, pelo valor de 40 000,00€ (quarenta mil euros), criação de um acesso para a nova via e protecção da área sobrante, na zona do corte, para segurança de pessoas e bens.

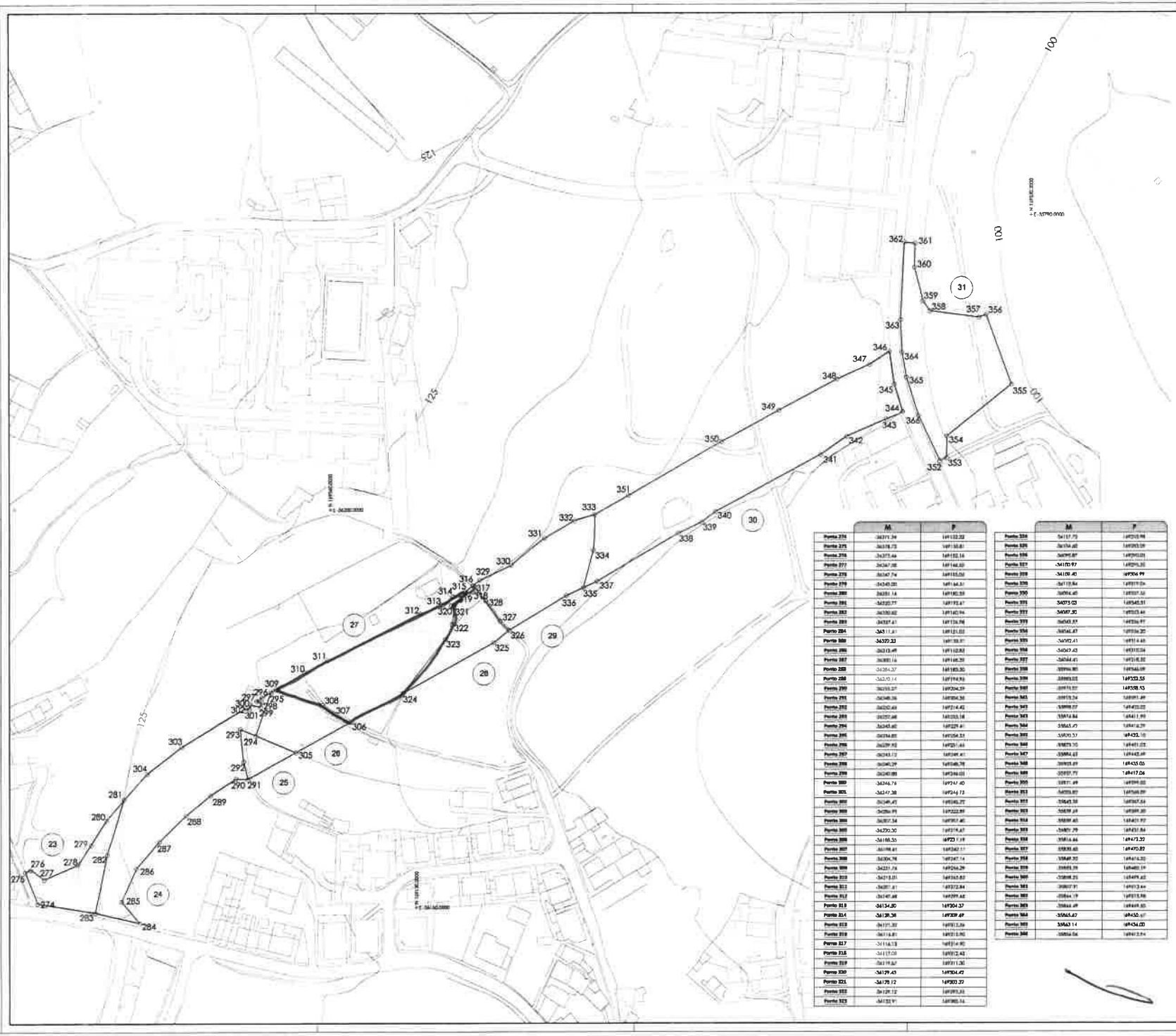
Paços do Município de Gondomar, 23 de outubro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
53934



	M	P
Ponto 271	-36371.94	169122.22
Ponto 272	-36378.73	169150.81
Ponto 273	-36373.66	169152.16
Ponto 274	-36367.08	169146.80
Ponto 275	-36367.74	169135.02
Ponto 276	-36345.08	169164.31
Ponto 277	-36351.16	169180.39
Ponto 278	-36320.77	169192.67
Ponto 279	-36330.62	169180.94
Ponto 280	-36327.61	169136.98
Ponto 281	-36311.61	169121.02
Ponto 282	-36322.23	169138.81
Ponto 283	-36313.49	169102.82
Ponto 284	-36301.16	169146.39
Ponto 285	-36284.27	169185.30
Ponto 286	-36270.14	169194.96
Ponto 287	-36293.27	169204.39
Ponto 288	-36348.36	169204.36
Ponto 289	-36260.49	169214.42
Ponto 290	-36252.68	169203.18
Ponto 291	-36243.60	169229.41
Ponto 292	-36284.85	169254.33
Ponto 293	-36239.93	169251.66
Ponto 294	-36243.12	169249.41
Ponto 295	-36240.09	169246.78
Ponto 296	-36240.88	169246.03
Ponto 297	-36246.76	169247.40
Ponto 298	-36247.38	169254.73
Ponto 299	-36249.45	169285.72
Ponto 300	-36286.99	169222.89
Ponto 301	-36307.34	169287.40
Ponto 302	-36330.30	169274.67
Ponto 303	-36348.55	169273.19
Ponto 304	-36398.61	169262.17
Ponto 305	-36304.78	169247.14
Ponto 306	-36231.74	169266.29
Ponto 307	-36218.01	169265.82
Ponto 308	-36287.61	169272.84
Ponto 309	-36147.68	169299.68
Ponto 310	-36134.30	169304.37
Ponto 311	-36128.38	169309.69
Ponto 312	-36121.32	169312.56
Ponto 313	-36116.13	169314.90
Ponto 314	-36117.03	169312.48
Ponto 315	-36119.67	169311.30
Ponto 316	-36129.43	169304.42
Ponto 317	-36129.12	169303.37
Ponto 318	-36128.12	169303.03
Ponto 319	-36132.91	169305.56

	M	P
Ponto 320	-36137.75	169305.98
Ponto 321	-36134.68	169303.59
Ponto 322	-36095.87	169301.03
Ponto 323	-34170.97	169295.30
Ponto 324	-34109.40	169304.99
Ponto 325	-36118.84	169319.04
Ponto 326	-36094.45	169337.36
Ponto 327	-34075.03	169345.91
Ponto 328	-34047.30	169323.46
Ponto 329	-36043.57	169336.97
Ponto 330	-36046.47	169336.20
Ponto 331	-34092.41	169314.48
Ponto 332	-34047.43	169310.04
Ponto 333	-36044.41	169318.32
Ponto 334	-35996.80	169346.09
Ponto 335	-35983.03	169352.55
Ponto 336	-35973.37	169358.43
Ponto 337	-35919.24	169391.49
Ponto 338	-35898.27	169422.03
Ponto 339	-35874.84	169441.99
Ponto 340	-35865.47	169474.29
Ponto 341	-35870.37	169432.10
Ponto 342	-35873.35	169411.03
Ponto 343	-35884.43	169448.69
Ponto 344	-35878.89	169433.03
Ponto 345	-35937.77	169417.04
Ponto 346	-35971.49	169394.02
Ponto 347	-36028.87	169368.09
Ponto 348	-36049.38	169367.84
Ponto 349	-36039.69	169389.30
Ponto 350	-36004.65	169431.97
Ponto 351	-36001.79	169451.84
Ponto 352	-35981.46	169473.32
Ponto 353	-35930.65	169470.82
Ponto 354	-35969.32	169474.30
Ponto 355	-35985.78	169480.19
Ponto 356	-35896.25	169489.62
Ponto 357	-35867.91	169513.44
Ponto 358	-35864.19	169515.98
Ponto 359	-35866.69	169469.85
Ponto 360	-35865.47	169450.67
Ponto 361	-35863.14	169434.00
Ponto 362	-35856.06	169413.94



30.OUT 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

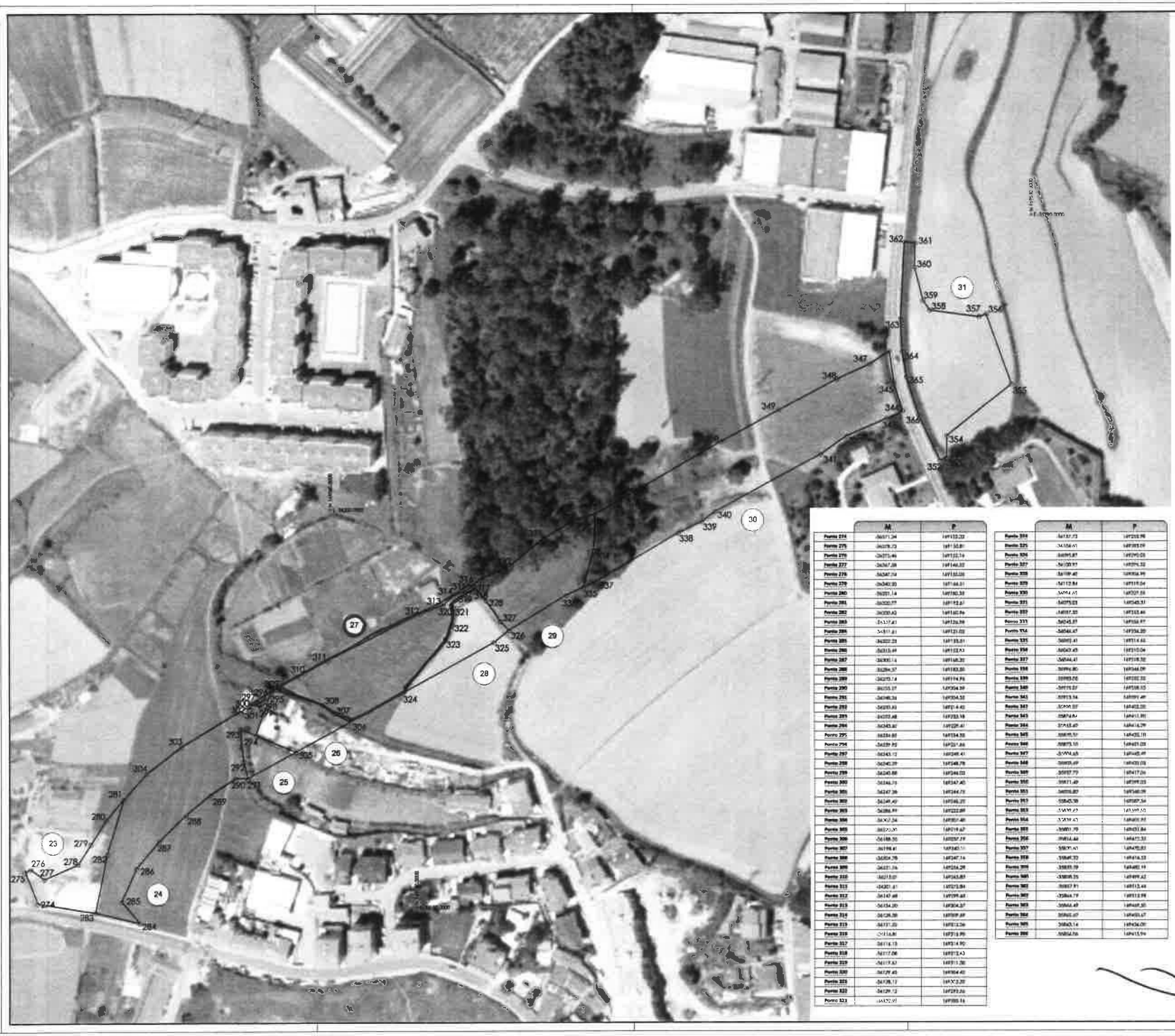
LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 11-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

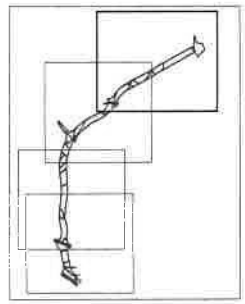
PLANTA PARCELAR 04

ESCALA	DATA	DESENHO Nº	REVISÃO
1/1000	JUN/2019	1.4	0



Ponto	M	P
Ponto 274	-94671.34	149153.22
Ponto 275	-94678.73	149150.81
Ponto 276	-94675.46	149152.14
Ponto 277	-94647.58	149146.32
Ponto 278	-94647.04	149155.08
Ponto 279	-94640.93	149144.31
Ponto 280	-94651.14	149160.38
Ponto 281	-94650.77	149152.67
Ponto 282	-94650.43	149160.94
Ponto 283	-94637.61	149126.98
Ponto 284	-94611.61	149121.02
Ponto 285	-94622.23	149133.61
Ponto 286	-94615.69	149133.53
Ponto 287	-94600.14	149146.20
Ponto 288	-94594.57	149183.80
Ponto 289	-94575.14	149174.96
Ponto 290	-94555.27	149204.39
Ponto 291	-94548.34	149204.52
Ponto 292	-94581.83	149214.40
Ponto 293	-94602.48	149233.18
Ponto 294	-94543.80	149229.41
Ponto 295	-94584.80	149194.55
Ponto 296	-94539.95	149201.66
Ponto 297	-94543.12	149249.41
Ponto 298	-94545.29	149248.78
Ponto 299	-94540.88	149246.03
Ponto 300	-94546.19	149247.40
Ponto 301	-94547.39	149244.73
Ponto 302	-94549.40	149246.20
Ponto 303	-94586.99	149222.69
Ponto 304	-94702.04	149187.46
Ponto 305	-94701.90	149219.67
Ponto 306	-94788.55	149257.19
Ponto 307	-94798.41	149265.11
Ponto 308	-94804.76	149247.14
Ponto 309	-94821.16	149264.29
Ponto 310	-94821.61	149263.89
Ponto 311	-94801.41	149273.84
Ponto 312	-94747.68	149299.68
Ponto 313	-94734.20	149304.37
Ponto 314	-94728.38	149309.69
Ponto 315	-94737.20	149313.56
Ponto 316	-94718.81	149319.99
Ponto 317	-94716.13	149314.90
Ponto 318	-94717.08	149312.43
Ponto 319	-94719.62	149311.28
Ponto 320	-94729.45	149304.40
Ponto 321	-94738.13	149303.20
Ponto 322	-94729.12	149293.66
Ponto 323	-94732.91	149288.16

Ponto	M	P
Ponto 324	-94737.73	149288.96
Ponto 325	-94764.41	149303.09
Ponto 326	-94791.81	149290.03
Ponto 327	-94789.11	149274.32
Ponto 328	-94789.48	149258.99
Ponto 329	-94772.84	149319.04
Ponto 330	-94744.65	149329.58
Ponto 331	-94775.03	149345.31
Ponto 332	-94787.35	149333.46
Ponto 333	-94745.37	149358.97
Ponto 334	-94746.47	149334.20
Ponto 335	-94801.41	149314.46
Ponto 336	-94804.45	149310.04
Ponto 337	-94744.41	149318.32
Ponto 338	-94796.80	149344.09
Ponto 339	-94783.06	149332.32
Ponto 340	-94775.27	149338.15
Ponto 341	-94813.34	149359.49
Ponto 342	-94799.97	149402.30
Ponto 343	-94874.84	149411.91
Ponto 344	-94745.47	149414.79
Ponto 345	-94815.51	149435.71
Ponto 346	-94873.10	149421.23
Ponto 347	-94744.65	149448.49
Ponto 348	-94805.69	149430.78
Ponto 349	-94957.79	149417.24
Ponto 350	-94871.49	149395.03
Ponto 351	-94856.87	149340.28
Ponto 352	-94845.38	149387.54
Ponto 353	-94744.65	149449.55
Ponto 354	-94744.65	149449.55
Ponto 355	-94801.79	149431.84
Ponto 356	-94814.44	149477.53
Ponto 357	-94801.41	149478.83
Ponto 358	-94845.32	149414.53
Ponto 359	-94855.19	149482.19
Ponto 360	-94809.35	149499.42
Ponto 361	-94867.91	149513.44
Ponto 362	-94864.79	149512.98
Ponto 363	-94866.49	149469.30
Ponto 364	-94866.67	149469.67
Ponto 365	-94865.14	149436.09
Ponto 366	-94864.76	149415.94



30.OUT 2019

Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO

LIGAÇÃO DE REBORDÕES (EN 320) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR

ESCALA	DATA	FOLHA	REVISÃO
1/1000	janeiro/2019	2.4	0

389

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONIMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE "RUA BAIRRO DO PAULINO", A ARRUAMENTO DE VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. David Veiga e Dr. José António Pinto.

PROPOSTA

Na sequência de um pedido de atribuição de números de polícia, o Departamento do Urbanismo, solicitou a atribuição de designação toponímica, para o arruamento, com início na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa e a terminar sem saída, em Valbom.

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável à atribuição de designação toponímica de "Rua Bairro do Paulino" ao arruamento acima referido e assinalado na planta anexa à presente proposta.

O arruamento em causa tem uma extensão de 130,00m e largura média de 3,50m, é dotado de diversas infraestruturas, tais como rede de abastecimento de água, luz e telefones bem como saneamento e águas pluviais, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infraestruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1- Atribuir a designação toponímica de "**Rua Bairro do Paulino**" ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, dirige-se para norte e termina sem saída, em Valbom, na União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30.OUT 2019

2- Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 15.925,00€ (quinze mil novecentos e vinte e cinco euros).

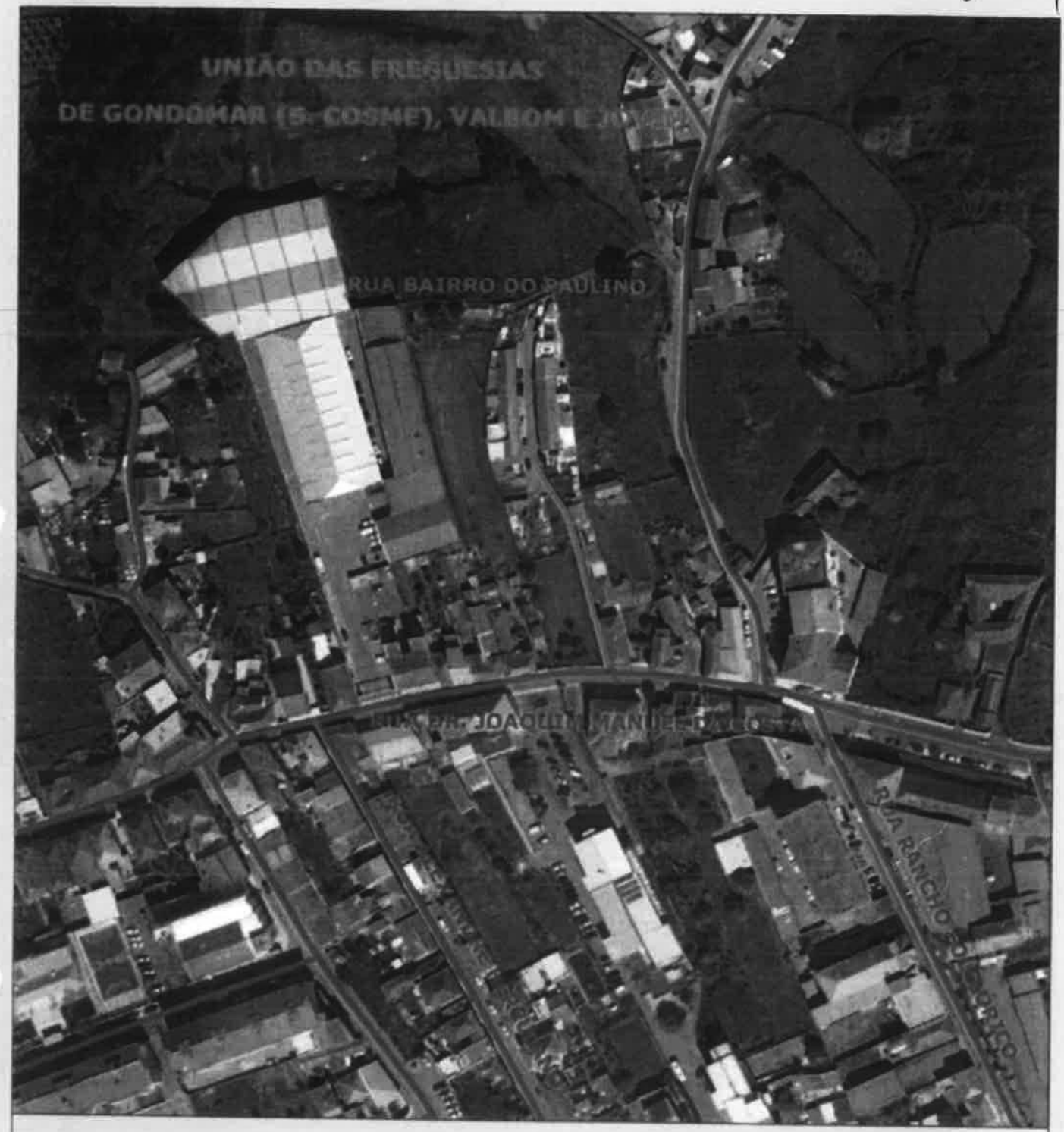
Paços do Município de Gondomar, 21 de Outubro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

30 OUT 2019



LEGENDA:

- LIMITES FREGUESIA
- EIXOS DE VIA
- ARRUAMENTO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

ESCALA: 1/2000

293

CÂMARA MUNICIPAL

30.OUT 2019

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONIMIA – ATRIBUIÇÃO DAS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS DE "CAMINHO DA FONTELA" E "RUA BAIRRO DA FONTELA", A ARRUAMENTOS DE GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30.OUT 2019

CÓPIA P/ REUNIÃO

PROPOSTA

Pelo Departamento de Urbanismo, foi solicitado atribuição de designação toponímica para um caminho, com início na Rua da Fontela e a terminar na Travessa da Fontela, em Gondomar (S. Cosme).

O caminho em causa está afeto ao domínio público municipal e devidamente registado no inventário e cadastro do Município, sob o nº 2888.

Também os CTT-Correios de Portugal, solicitaram informação, quanto aos topónimos corretos que servem o conjunto habitacional da Fontela, em Gondomar (S. Cosme), nomeadamente o arruamento com início na Rua da Fontela e a terminar na Travessa da Fontela, em Gondomar (S. Cosme).

A União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável, às atribuições de designação toponímica assinaladas em planta de localização anexa apresente proposta.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que, um dos arruamentos ainda não se encontra inventariado no Cadastro do Município, está dotado de diversas infra estruturas, tais como rede de abastecimento de água, luz e telefones, bem como saneamento e águas pluviais, tendo os seus valores sido calculados segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra estruturas rodoviárias.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – Atribuir a designação toponímica de "**Caminho da Fontela**", ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua da Fontela e

a terminar na Travessa da Fontela, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

2 – Atribuir a designação toponímica de "**Rua Bairro da Fontela**", ao arruamento assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua da Fontela e a terminar na Travessa da Fontela, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

3 – Aprovar a inclusão da Rua Bairro da Fontela, no inventário deste Município pelo valor de 21.175,00€ (vinte e um mil cento e setenta e cinco euros)

Paços do Município de Gondomar, 23 de Outubro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

30. OUT 2019

396.



LEGENDA:

- CAMINHO DA FONTELA
- RUA BAIRRO DA FONTELA
- EIXOS DE VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

OUTUBRO 2019

387

30. OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TOPONÍMIA – ALTERAÇÃO DOS LIMITES DA PRACETA VASCO DA GAMA, RUAS ALTO DA SERRA, PADRE AMÉRICO, JOSÉ GOMES FERREIRA E TRAVESSA PADRE AMÉRICO, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE, APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DE 19 DE JULHO DE 1989 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. OUT 2019

PROPOSTA

Após suscitarem duvidas quanto aos limites de alguns arruamentos, em Baguim do Monte, foi efectuada deslocação ao local para verificação, constatando-se que os arruamentos com as designações toponímicas a seguir identificadas, actualmente têm os seus limites desactualizados face à deliberação de Câmara Municipal de 19/07/1989, sendo necessário a sua rectificação e consequente atualização no SIG do Município:

- Praceta Vasco da Gama;

- Rua Alto da Serra;

- Rua Padre Américo;

- Travessa Padre Américo;

- Rua José Gomes Ferreira.

Os arruamentos referidos, tem código postal atribuído, estão integrados no domínio público municipal e devidamente registados no inventário e cadastro do Município.

Considerando que, a informação do SIG do Município deve estar actualizada, dada a importância que esta tem como elemento de identificação, orientação e localização;

Considerando, que nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ..." nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

Alterar a deliberação de 19 de Julho de 1989, quanto aos arruamentos abaixo discriminados, no sentido de passar a constar o seguinte:

1 – **Praceta Vasco da Gama**, arruamento assinalado a azul na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Estrada D. Miguel, conflui com a Rua Vasco da Gama e termina na confluência da Rua José Gomes Ferreira, Travessa Padre Américo e Rua Alto da Serra, em Baguim do Monte.

2 – **Rua Alto da Serra,** arruamento assinalado a rosa na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta com início na Rua Padre Américo, dirige-se para poente e termina na Praceta Vasco da Gama, em Baguim do Monte.

3 – **Rua Padre Américo,** arruamento assinalado a amarelo na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta com início na Estrada D. Miguel em escadas, dirige-se para norte e termina sem saída, em Baguim do Monte.

4 – **Travessa Padre Américo,** arruamento assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta com início na Rua Padre Américo, dirige-se para poente e termina na Praceta Vasco da Gama, em Baguim do Monte.

5 – **Rua José Gomes Ferreira,** arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta com início na Rua padre Américo, dirige-se para sul e termina na Praceta Vasco da Gama, em Baguim do Monte.

Paços do Município de Gondomar, 23 de Outubro de 2019

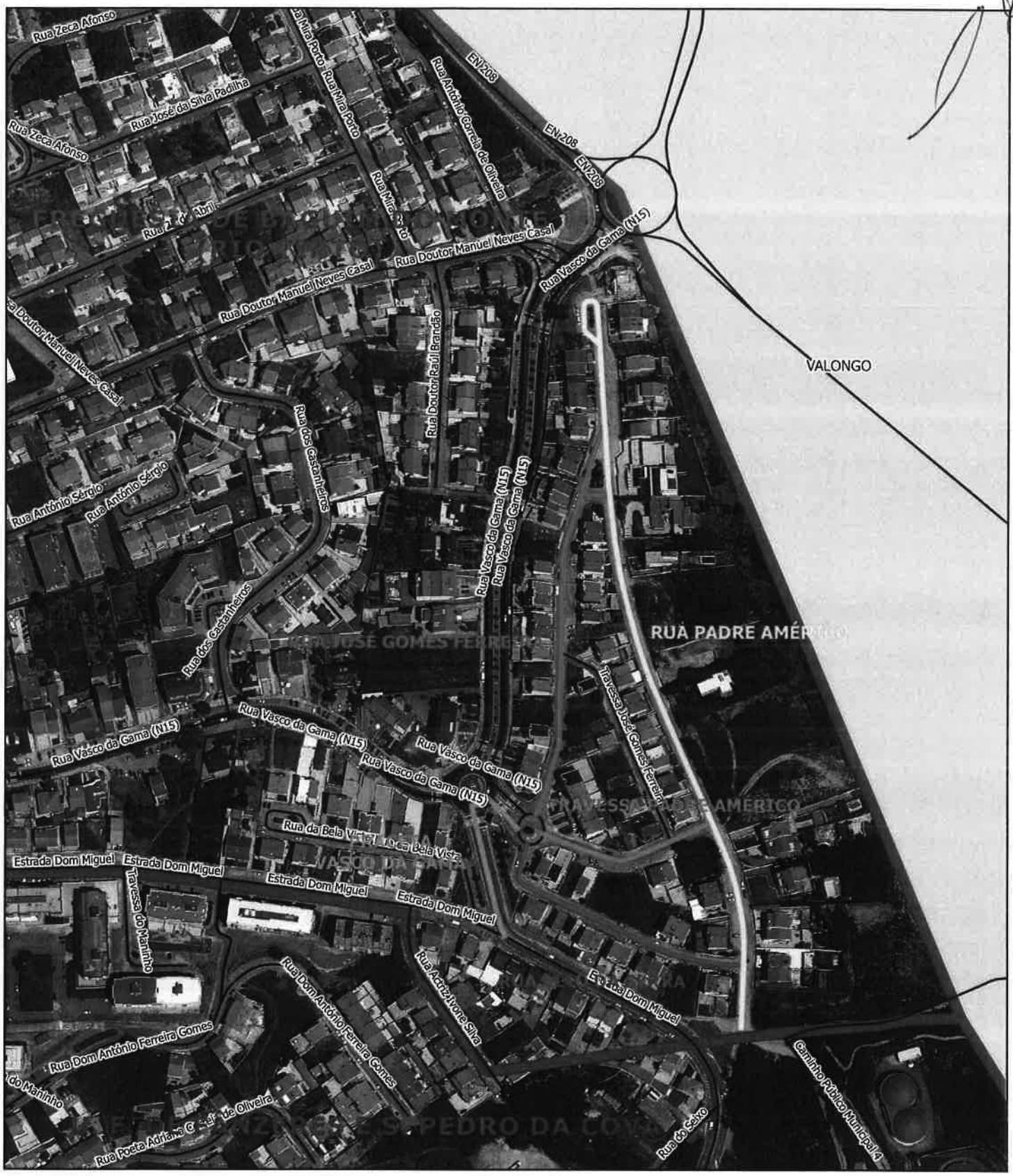
Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

30.OUT 2019

400



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

OUTUBRO 2018

407

30. OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCORDO
À REUNIÃO

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa"

(...)

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1.Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

- **Evento: CONGRESSO APTFERIDAS 2019: Produção e Difusão do Conhecimento**

Entidade: Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas, com sede no Largo Engenheiro António de Almeida n.º 70 – 7º Piso – Salas 403 e 404, 4100-065 Porto, pessoa coletiva número 504 250 213.

Fundamentação: Fundada em 1998, a APTFeridas é a principal associação nacional de referência na área do tratamento e prevenção de feridas que promove anualmente um congresso. Este ano o Congresso terá lugar nos dias 21 e 22 de novembro de 2019 e inclui mesas redondas e conferências paralelas, com a presença e intervenção de peritos e investigadores, nacionais e internacionais, de reconhecida competência na área da Investigação, Prevenção e Tratamento de Feridas. O programa conta ainda com diversas oficinas práticas e simpósios paralelos, da responsabilidade da Indústria Farmacêutica. À semelhança de anos anteriores, haverá a realização de Cursos Pré-Congresso, no dia 20 de novembro. As principais temáticas do programa científico são: Cuidados à Pele; Dia Internacional STOP UP; Dor e Qualidade de Vida; Ferida Cirúrgica; Ferida Oncológica; Ferida Traumática; Feridas em Pediatria; Implicações Políticas e Legais da Ferida; Inflamação e Infeção; Investigação e Inovação em Feridas; Novas *Guidelines (Pé Diabético; Úlceras por Pressão; Infeção do Sítio Cirúrgico);* Nutrição; Úlcera de Perna e Terapia de Pressão Negativa. Foi concedido a este evento, o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa. Após o sucesso do ano anterior e o reconhecimento das excelentes condições, o congresso voltará a realizar-se no Multiusos de Gondomar.

- **A realizar na seguinte data:** 20, 21 e 22 de novembro de 2019
- **Espaços a utilizar:** Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 14 206,35€

404
Céu

- **Evento: FESTA DE NATAL DA APPC**

Entidade: Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC), com sede na Rua Delfim Maia, 276, 4200-253 Porto, pessoa coletiva número 506 831 957.

Fundamentação: Integrada no plano anual de atividades, a Festa de Natal realizada pela Villa Urbana de Valbom, tem como objetivo promover a participação e o convívio de todos os utilizadores, familiares e amigos. Após o sucesso alcançado em anos anteriores, refletidos nas inúmeras manifestações de agrado por parte de todos os envolvidos quanto ao local e às instalações, e uma vez que estimam a participação de cerca de 1000 pessoas, solicitam a realização do evento num terço da nave principal do Pavilhão Multiusos, para que as pessoas possam ser condignamente recebidos e terem todas as condições para a realização deste evento.

- **A realizar na seguinte data:** 7 de dezembro de 2019
- **Espaços a utilizar:** 1/3 da nave
- **Valor da isenção:** 1 801,50€

Gondomar, 23 de outubro de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)

405

30. OUT 2019

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 16 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos